



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 294

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE DEZEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero avulso		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios pulicos, dever aresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa susrensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preco.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os precos fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.176, de 7 de dezembro de 1932.
Decreto n. 22.197, de 9 de dezembro de 1932 (retificação).
Decreto n. 22.213, de 14 de dezembro de 1932.
Decreto n. 22.218, de 14 de dezembro de 1932.
Decreto n. 22.219, de 14 de dezembro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 e 14 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portaria — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e do Departamento dos Correios e Telegrafos

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 22.176, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1932

Transfere de umas sub-consignações para outras, parte da dotação das verbas 18ª, 26ª e 27ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, para 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Ficam transferidas na consignação Material, das verbas abaixo indicadas, do orçamento da despesa, do Ministerio da Fazenda para o ano corrente, as importancias seguintes:

Da verba 16ª, Alfandegas, XVIII — Alfandega de Porto Alegre, sub-consignação n. 2 — Material de consumo, para a sub-consignação n. 3 — Diversas despesas..... 5:000\$000

Da Verba 26ª — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, sub-consignação n. 3 — Diversas despesas:

Para a sub-consignação n. 1 — Material permanente 5:000\$000

Para a sub-consignação n. 2 — Material de consumo..... 30:000\$000

Da verba 27ª — Comissão Central de Compras, sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, para a sub-consignação n. 4 — Gratificação a funcionarios em comissão, da consignação Pessoal 5:000\$000

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.197, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1932

Modifica, sem aumento de despesa, o art. 1.º do decreto número 20.846-A, de 20 de setembro de 1932, que dispõe sobre a organização do Gabinete do Ministro da Educação e Saúde Pública

(Publicado no *Diário Oficial*, de 15 de dezembro de 1932, sob o n. 22.167. Reproduz-se por incorreção).

DECRETO N. 22.213 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1932

Aprova a Consolidação das Leis Penais, da autoria do Sr. desembargador Vicente Piragibe

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Código Penal Brasileiro, promulgado pelo decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, tem sofrido numerosas modificações, quer na classificação dos delitos e intensidade das penas, quer com a adoção de institutos recomendados pela moderna orientação da penologia;

Considerando que essas modificações constam de grande numero de leis esparsas, algumas das quais já foram, por sua vez, profundamente alteradas, o que dificulta não só o conhecimento como a aplicação da lei penal;

Considerando que, não sendo lícito invocar a ignorancia do direito devem as leis estar ao alcance de todos, já pela clareza, já pela divulgação, o que, com rigor maior, cumpre seja observado em relação às leis penais, em virtude da particular incidencia destas sobre a liberdade individual;

Considerando que, malogradas as várias tentativas de reforma do Código Penal Brasileiro, a que ora se empreende, tardará em ser convertida em lei, não obstante a dedicação e competencia da respectiva Sub-comissão Legislativa;

Considerando que, sem desarticular o sistema do Código Penal nem alterar as disposições em vigor, é de todo conveniente seja adotada uma consolidação das leis penais;

Considerando que esse objetivo pôde ser alcançado com o trabalho "Código Penal Brasileiro, completado com as leis modificadoras em vigor", da autoria do Sr. desembargador Vicente Piragibe, Juiz da Corte de Apelação do Distrito Federal, com exercicio em uma das camaras criminaes desse alto Tribunal judiciario;

Considerando que a propria Sub-Comissão legislativa do Código Penal, em parecer emitido sobre o mencionado trabalho, reconhece a sua utilidade pratica e se pronuncia pela sua aprovação official, pensando, do mesmo modo, o Instituto dos Advogados, o Club dos Advogados e a unanimidade dos desembargadores das Camaras Criminaes da Corte de Apelação do Distrito Federal;

Considerando que o autor da obra consente na sua adoção, independentemente de qualquer indenização ou premio, reservados apenas os seus direitos autorais, quanto á edição já publicada e as reedições futuras:

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovado e adotado, como "Consolidação das Leis Penais", o trabalho do Sr. desembargador Vicente Piragibe, publicado sob o titulo "Código Penal Brasileiro, completado com as leis modificadoras em vigor", que a este acompanha, subscrito pelo ministro da Justiça.

Paragrafo unico. A Consolidação, assim aprovada e adotada, não revogará dispositivo algum da legislação penal em vigor, no caso de incompatibilidade entre os textos respectivos.

Art. 2.º Ficam ressalvados os direitos do autor, quanto á edição já publicada e as futuras reedições da mesma obra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.218 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1932

Isenta a gasolina destinada á aviação, do pagamento do adicional a que se referem os decretos ns. 5.141, de 5 de janeiro de 1927 e 5.525, de 5 de setembro de 1928.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica isenta a gasolina destinada á aviação do pagamento do adicional aos impostos de importação para

consumo instituido pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, que creou o Fundo Especial para Construção e Conservação de Estradas de Rodagem Federais, e modificado pelo decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.219 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de réis 72:077\$442, ouro, para pagar ao Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 72:077\$442 (setenta e dois contos, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois réis) — ouro, afim de pagar ao Governo do Estado do Paraíba, nos termos do decreto numero 21.463, de 7 de julho de 1931, o produto da taxa de 2 %, ouro, arrecadada pela Alfandega de João Pessoa e destinada a atender ás despesas de custeio do trafego e conservação das instalações do porto de Cabedelo, no mesmo Estado, sendo 31:654\$988 referentes ao periodo de 7 de julho a 31 de dezembro de 1931 e 40:422\$454 ao de 1.º de janeiro a 30 de novembro de 1932, deduzindo-se, porém, do total do mesmo crédito a importancia de 2:190\$245, para pagamento de percentagens aos empregados da mencionada Alfandega.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mês, foi declarado em disponibilidade, a partir dessa data, na conformidade dos decretos ns. 19.398, de 11 de novembro de 1930, 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, o ex-suplente de redator de debates da secretaria da Camara dos Deputados, Eloy Pontes, em virtude de contar mais de dez annos de serviço publico federal, percebendo os vencimentos que lhe competirem nos termos do art. 1.º do citado decreto n. 19.552.

— Por outro da mesma data, foi permitido que permutem os respectivos cargos, o 1.º official da secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Francisco Bezerra de Menezes, e o consul de 2.ª classe, Heitor Barcellos Collet.

— Por outros de 14 do corrente, foram exonerados os Drs. Adalberto Leme Ferreira, Luiz de Campos Ribeiro e Milton Silva, dos lugares, respectivamente, de 2.º e 3.º suplentes do substituto do juiz federal e de ajudante do procurador da Republica no municipio de Santos, na Secção de São Paulo;

Foram nomeados: os Drs. José Antonio de Almeida Amazonas e Tennyson de Oliveira Ribeiro, Americo Pinto de Oliveira e o Dr. Alvaro Parente, para os lugares, respectivamente, de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Santos, na Secção de São Paulo.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 12 de dezembro de 1932, foram nomeados, em virtude de concurso, na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goiás:

Laura da Costa Nunes, professora do curso de desenho, interina, para exercer o cargo de professor do curso de desenho.

Pasqual Croccia, mestre de officina, interino, da secção de feitura do vestuario, para exercer o cargo de mestre de officina da secção de feitura do vestuario.

Pedro Martins, mestre de officina, interino, da secção de trabalhos de metal, para exercer o cargo de mestre de officina da secção de trabalhos de metal.

— Por outros da mesma data, foram exonerados: Ambrozina da Motta Lobão, por falta de exação no cumprimento dos seus deveres, a partir de 10 de novembro último, do lugar de servente do Hospital Paula Candido do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Frederico Vieira de Moraes, a pedido e a partir de 1 de outubro do corrente ano, do lugar de marinheiro da Sub-Inspetoria de Saúde dos Portos de Mato Grosso, do referido Departamento.

Maria de Araujo, do lugar de guarda de 2ª classe do Hospital Nacional de Assistencia a Psicopátas, cujas funções exercia no impedimento de Hermelinda Patrocinio Jorge.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, á vista do que requereu, nos termos do art. 11, do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931, satisfeitas as exigencias dos de números 19.440, de 27 de dezembro de 1930 e 19.838, de 9 de abril do corrente ano, e nos termos da legislação vigente, com os vencimentos a que tiver direito, Sizenando da Silva Ribeiro, desfetador de 1ª classe da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Ainda por outro da mesma data, foi concedida licença, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, pelo prazo de seis meses em prorrogação, a Albano Joaquim Delgado, dispenseiro da Colonia de Psicopátas — Homens, da Assistencia a Psicopátas.

— Por decretos de 12 do corrente, foram transferidos: Dr. Joaquim Pimenta, professor catedrático da cadeira de economia politica da Faculdade de Direito de Recife, para o cargo de professor catedrático da cadeira de economia e legislação social da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Dr. Oswaldo Teive de Faria Pereira, cirurgião da Colonia de Psicopátas — Homens, da Assistencia a Psicopátas, para o cargo de cirurgião da mesma Assistencia, por motivo de permuta com o Dr. Arnaldo Medeiros.

Dr. Arnaldo Medeiros, cirurgião da Assistencia a Psicopátas, para o cargo de cirurgião da Colonia de Psicopátas — Homens, da referida Assistencia, por permuta com o doutor Oswaldo Teive de Faria Pereira.

— Por outro da mesma data, foi promovido Haroldo Rodrigues de Carvalho, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, ao lugar de removedor da mesma Inspetoria.

— Ainda por outro da mesma data, foi nomeado, Leonidas Dias, para exercer, como mensalista, as funções de maquinista da Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado de São Paulo, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 23 de novembro último foi nomeado Mario Araujo da Silva, para o lugar de 2º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

27ª REUNIÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Bento de Faria, presidente

Presentes os Srs Carlos Maximiliano, Pereira Braga, Octavio Kelly, Candido de Oliveira Filho e José de Miranda Valverde, abre-se a sessão, secretariada pelo Sr. Abreu Filho. É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciada pelo Sr. presidente a discussão da materia de competencia do Tribunal do Juri, é, após, longo debate, assim redigida e votada:

Art. 1º. Ao Tribunal do Juri compete julgar:
I. O homicidio doloso ou preterintencional (Cod. Pen., art. 294, §§ 1º e 2º).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

II. O infanticidio (Cod Pen., art. 298, e paragrafo unico).

III. Incitamento ao suicidio (Cod. Pen., art. 299).

IV. Duelo de que resulte a morte.

V. Incendio e outros crimes de perigo comum (Codigo Pen., arts. 136 a 140).

VI. Os crimes contra a segurança dos meios de transporte ou comunicação (Cod. Pen., arts. 149 a 155).

VII. Os crimes previstos na lei n. 4.743, de 31 de outubro de 1932, com exceção dos arts. 2º a 7º.

Art. 2º. Todo crime comum cujo conhecimento não esteja atribuido á jurisdicção especial competirá ao juiz do Direito.

O Sr. Bento de Faria manifesta-se contrario a todos os ns. do art. 1º, exceção do n. VII, sendo acompanhado: no n. II, pelo Sr. Pereira Braga; no n. III, pelo Sr. Carlos Maximiliano; nos ns. IV, V e VI, pelos Srs. Pereira Braga e Carlos Maximiliano, tendo desempatado, como presidente, favoravelmente ao projéto.

Quando ao n. VII, o Sr. Miranda Valverde votou vencido pela inclusão dos arts. 5º, 6º e 7º.

Titulo I — Capitulo V — Do Ministerio Publico

Art. 1º. As funções do Ministerio Publico são exercidas pelos órgãos seguintes:

- a) Procurador Geral da Republica;
- b) Sub-procuradores Gerais;
- c) Procuradores Regionais;
- d) Procuradores Gerais dos Estados;
- e) Promotores de Justiça;
- f) Adjuntos de Promotores.

Paragrafo unico. A União ou os Estados poderão crear outros órgãos do Ministerio Publico, inclusive procuradores dos Feitos da Fazenda.

Art. 2º. Os órgãos do Ministerio Publico e os membros da Magistratura são independentes entre si, suprimindo áqueles obedecer ás ordens e instruções dos seus superiores.

Art. 3º. O procurador geral da Republica é o chefe do Ministerio Publico, menos no que disser respeito aos interesses patrimoniais e ás causas civeis dos Estados e dos municípios, exercendo diretamente as suas funções perante a Corte Suprema e o seu Conselho de Justiça.

Art. 4º. Os cargos de procurador geral da Republica, sub-procuradores gerais e procuradores gerais dos Estados, são obrigatórios, salvo:

- a) Excuça legitima, a juizo do presidente da Republica, ou do Poder Executivo dos Estados;
- b) Opção pelos cargos de presidente ou vice-presidente do respectivo Tribunal.

Art. 5º. Haverá em cada Estado, um procurador regional, salvo quando o serviço publico exigir mais de um.

Paragrafo unico. O procurador dos Feitos da Saúde Publica e o seu adjunto, são considerados procuradores regionais.

Art. 6º. Em cada comarca haverá, pelo menos, um promotor de Justiça, podendo ainda existir na sede ou nos termos, um ou mais adjuntos.

Art. 7º. As Promotorias de Justiça serão classificadas em tres entrancias, em conformidade com o art.

§ 1º. Os promotores de Justiça serão nomeados para a primeira entrancia, e promovidos sucessivamente para a segunda e a terceira, depois de um ano, pelo menos, de efetivo exercicio na entrancia imediatamente inferior.

§ 2º. As promoções far-se-ão, um terço por antiguidade, e dois terços por merecimento apurado pela mesma comissão que se constituir para o provimento inicial dos cargos.

Os Srs. Miranda Valverde, Pereira Braga e Candido de Oliveira, manifestam-se contrarios ao paragrafo unico do art. 1º, tendo o Sr. presidente, com o voto de desempate, decidido a favor.

Nada mais havendo, o Sr. presidente encerra a reunião, marcando para ordem do dia da proxima sessão, a continuação da materia referente ao Ministerio Publico.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1932. — Bento de Faria, presidente. — Carlos Maximiliano. — Antonio Pereira Braga. — Octavio Kelly. — Candido de Oliveira Filho. — José de Miranda Valverde.

BOLETIM N. 27

O Sr. Presidente. — Vamos começar a discutir a competencia do Juri.

O Sr. Candido de Oliveira. — O projéto do Dr. Kelly diz que compete ao Juri julgar os crimes de imprensa. E refere-se á lei n. 4.743, de 1923.

No projecto que apresentei compete ao Juri julgar sempre os crimes contra a liberdade de imprensa.

Agora, percorrendo essa lei n. 4.743 encontrei tres figuras penais que, no meu entender, não podem ser atribuidas ao Juri. A primeira, consta do art. 2º: — "A publicação de segredos de Estado é punida com prisão celular de 1 a 4 anos e tambem applicado no caso de noticias, ou informações relativas á sua força, preparação e defesa militar." Essa publicação de segredo de Estado não pôde ser atribuida ao Juri. A segunda é a do art. 3º, que diz: — "Ofensa feita pela imprensa ao Sr. Presidente da Republica no exercicio de suas funções ou fóra d'ele, e a algum soberano ou chefe de Estado Estrangeiro"... Não podem, tambem, essas ofensas ser entregues á atribuição do Juri. A terceira está no art. 4º: — "É prohibido, sob pena de multa... afixar-se ou expôr ao público, em qualquer logar e por qualquer meio, inclusive fitas cinematograficas, cartas, estampa, gravura, desenho, e em geral impresso, manuscrito ou figura onde haja ofensa a alguma nação estrangeira".

O Sr. Presidente. — Póde-se limitar aos arts. 325 e 317 do Código Penal.

O Sr. Candido de Oliveira. — Mas a lei cogita de outras figuras.

De sorte que apresento uma fórmula redigida da seguinte maneira: "Os crimes previstos na lei 4.743, de 31 de outubro de 1923, com exceção dos arts. 2, 3 e 4, quando a ação penal foi intentada contra as pessoas indicadas no art. 10, ns. 2, 3 e 4 da mencionada lei."

Outrossim, não attribuo ao Juri o julgamento dos crimes de imprensa senão quando a ação é movida contra o diretor ou dono do jornal, editor, redator, dono das officinas, distribuidores e vendedores, quando não é conhecido o autor. Porque a imprensa exerce uma função social, collabora em benefício da coletividade e, a sua critica, está exposta a réplicas.

Quanto ao particular, que não é dono do jornal, que vae á imprensa e ataca um individuo, que injuria e calúnia, eu penso que isso é até agravante, e, neste caso, o autor não deve ir ao Juri. Deve ser julgado pelo Juiz de Direito.

O Sr. Carlos Maximiliano. — O particular é, muitas vezes, collaborador do jornal. Não deve haver restrição.

O Sr. Candido de Oliveira. — Si fôr solidario com o redator, sim, será arrastado para o Juri. Mas sendo só o particular quem injuria pela imprensa, não!

O Sr. Presidente. — Vencido relativamente á manutenção de semelhante Tribunal, penso que todos os delitos de imprensa devem ser sujeitos ao julgamento do Juri.

O Sr. Octavio Kelly. — É mais humano. O Juiz togado é mais rigido.

O Sr. Presidente. — Sendo assim não ha razão para excluir entre o articulista e o dono ou diretor do jornal.

O Sr. Candido de Oliveira. — Eu transijo com o principio de submeter ao Juri os crimes de imprensa tambem por uma circumstancia muito especial. É porque acho que o Juiz, pelo menos, no interior, que tiver de julgar um crime de imprensa, terá que ser benevolo. Do contrario, terá contra si aquela tribuna que lhe irá tornar a vida insuportavel.

O Sr. Presidente. — É um argumento *ad terrorem*! Não se deve argumentar com o medo. O Juiz não deve tê-lo.

O Sr. Candido de Oliveira. — Não é questão de medo. É a situação incomoda em que o Juiz fica. No tribunal coletivo a responsabilidade divide-se. É um tribunal passageiro. Ao passo que, se é o Juiz efetivo, se é o Juiz da comarca quem condena um jornalista ou o dono de um jornal, que diariamente aprecia os seus atos, a sua posição é incomoda. Deixar por esta razão e por outras. Deixar tambem, porque a imprensa exerce uma função social e collaboradora, de opinião e de critica, que deve ser julgada pelo Juri.

O Sr. Presidente. — Essa função social não é privativa do jornal. Qualquer cidadão poderá exercê-la, do mesmo modo.

O Sr. Candido de Oliveira. — Acho que não milita em favor do particular, que injuria pela imprensa, esse argumento invocado.

O Sr. Presidente. — Quer V. Ex. vêr como se burla facilmente, na prática? O individuo deixa de assinar o artigo.

O Sr. Candido de Oliveira. — Será responsavel o jornal. É será absolvido se o jornal traduzir a opinião pública.

O Sr. Presidente. — Que seja tambem o particular, cujo escrito pôde traçuzir ou não essa opinião.

O Sr. Candido de Oliveira. — O jornalismo é uma profissão. De sorte que o jornalista se expõe a essas contendas diariamente.

O Sr. Octavio Kelly. — E tambem o particular. Eu incluia este.

O Sr. Candido de Oliveira. — Esse, não.

O Sr. Octavio Kelly. — A razão por que entregamos esse delito á competencia do Juri é exatamente porque só o tribunal popular pode aferir da intensidade do ataque feito á honorabilidade do individuo e se daí pôde vir uma "capitis diminutio", enfim, resultar uma ação deprimente, com desconcerto, uma desconsideração para ele.

O Sr. Pereira Braga. — Acho que ha uma desigualdade de tratamento em levar alguns individuos, por crime de calúnia ou de injúria, ao Juri e outros, pelo mesmo delito ao juiz singular, que é mais severo.

Ou levamos todos para o Juri, ou não levamos nenhum.

Os Srs. Miranda Valverde, Carlos Maximiliano e Octavio Kelly — De acôrdo.

O Sr. Octavio Kelly — Todos os crimes de imprensa.

O Sr. Pereira Braga — Si consideramos crime de imprensa a calúnia ou a injúria de um particular, devemos submeter todos esses delitos a um só tribunal.

O Sr. presidente — Desde que sejam publicados pela imprensa.

O Sr. Octavio Kelly — Injúria ou calúnia veiculadas pela imprensa, quer seja diretamente pelo jornal, quer seja pelo particular, que se utiliza do jornal para esse fim.

O Sr. presidente — Só dei essa competencia ao Juri porque sendo tribunal popular, será o melhor interprete do conceito público.

O Sr. Pereira Braga — É uma questão de se saber o que é publicidade. A publicidade por prospecto, por boletim não é um crime de imprensa.

Ha modalidades que escapam á lei que, entretanto, são de enorme agressividade.

O Sr. Octavio Kelly — Incluamos as injurias feitas por escrito, porque são da mesma natureza.

O Sr. Pereira Braga — Eu tiraria do Juri toda a injúria, toda a calúnia, feitas ou não pela imprensa. Só lhe attribuiria estritamente o crime de imprensa, quando praticado por profissional.

O Sr. presidente — "Ao Tribunal do Juri compete julgar:

I — O homicidio doloso ou preterintencional."

(Consultada, a Comissão aprova o n. I.)

O Sr. presidente — "II — O infanticidio".

Creio que tambem não ha dúvida.

O Sr. Pereira Braga — Tambem excluiria. Na sessão passada opinei pela exclusão. O infanticidio é um crime mais barbaro sob certos pontos de vista.

O Sr. Candido de Oliveira — Acho que o infanticidio deve ser do Juri.

O Sr. Octavio Kelly — A's vezes é praticado para fugir á difamação.

É um crime bem social, este.

O Sr. Candido de Oliveira — É um crime que deve ser essencialmente do Juri.

(Consultada, a Comissão aprova o n. II, contra os votos dos Srs. Bento de Faria e Pereira Braga.)

O Sr. presidente — "III — Incitamento ao suicidio".

(É aprovado o n. III, contra os votos dos Srs. Bento de Faria e Carlos Maximiliano.)

O Sr. presidente — "IV — Duêlo de que resulte a morte".

O Sr. Candido de Oliveira — O Código não determina "de que resulte a morte". O duêlo é uma forma de matar.

O Sr. Carlos Maximiliano — E si o individuo ferido em duêlo vier a morrer seis meses depois do julgamento? Já se fez o processo fóra do Juri.

O Sr. presidente — E si já tiver sido absolvido?

O Sr. Candido de Oliveira — Isso se dá, hoje, tambem, no Juri, em ferimentos graves.

O Sr. Carlos Maximiliano — É por isso mesmo que impugno pela inclusão no Juri de todos os ferimentos.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu só admito que o caso de duêlo não vá para o Juri sómente quando não resultar a morte.

O Sr. Pereira Braga — O Código Penal prevê o duêlo.

O Sr. presidente — Está previsto no art. 310.

O Sr. Carlos Maximiliano — Teriamos de sectionar o artigo no meio quando fixassemos a competencia.

Os Srs. Miranda Valverde e Octavio Kelly — Estão compreendidos os dois casos.

O Sr. Candido de Oliveira — Acho que quem admite o homicídio para o Juri, tem de admitir também o duélio de que resultar a morte.

(E' aprovado o n. IV, contra os votos dos Srs. Bento de Faria, Carlos Maximiliano e Pereira Braga, tendo o Sr. presidente desempatado a favor para que o Juri não pèrca a competencia já attribuida em caso de homicidio.)

O Sr. presidente — "V — Incendio e outros crimes de perigo comum".

(O n. V foi aprovado, contra os votos dos Srs. Bento de Faria, Carlos Maximiliano e Pereira Braga, tendo o Sr. presidente desempatado a favor do projeto.)

O Sr. Presidente — "N. VI — Os crimes contra a segurança dos meios de transporte ou comunicação".

E' aprovado, contra os votos dos Srs. Bento de Faria, Carlos Maximiliano e Pereira Braga, tendo o Sr. Presidente desempatado a favor do projeto.

O Sr. Presidente — "N. VII — Os crimes de abuso de liberdade de imprensa (lei n. 4.743 de 31 de dezembro de 1923)".

A este número o Dr. Candido de Oliveira apresentou a seguinte emenda substitutiva:

"VII — Os crimes previstos na lei n. 4.743, de 31 de dezembro de 1923, com exceção dos arts. 2, 3 e 4, quando a ação penal fôr intentada contra as pessoas indicadas no art. 10, ns. 2, 3 e 4 da mencionada lei."

O Sr. Octavio Kelly — Eu considero delicto de imprensa não só aquele que é praticado pelo jornalista como também o que é veiculado por intermedio do jornal.

E' delicto de opinião. Eu considero assim, tanto em relação ao dono do jornal como ao particular.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu preferiria tirar do Juri todos êles. Mas aceito o dispositivo com as exceções estabelecidas pelo Dr. Candido de Oliveira.

O Sr. Presidente — Então, V. Ex. como eu, admite a competencia do Juri para todos os delitos de imprensa.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não aceitaria para nenhum. Mas, a aceitar, considero o colaborador igual ao redator.

O Sr. Pereira Braga — Eu aceito a competencia como está na emenda do Dr. Candido de Oliveira.

O Sr. Octavio Kelly — Eu dou para todos.

O Sr. Miranda Valverde — Estou de acôrdo. Aceito para todos, excluidos os tres casos ultimos, que constituem crimes diferentes, conforme a enumeração do Dr. Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira — Essas figuras dos arts. 2, 3 e 4 devem passar para o julgamento aos juizes de direito com recurso para os Tribunais de Circuito.

O Sr. Miranda Valverde — Precisamos incluir essa competencia nos Tribunais de Circuito.

O Sr. Presidente — Eu proponho que se extenda a exceção aos arts. 5, 6 e 7, que tratam de ofensa á moral pública, de exposição á venda de impressos que contenham ofensas á moral pública, e de anuncios sobre medicamentos, ou tratamentos não aprovados pela Saude Pública.

O Sr. Candido de Oliveira — Vamos deixar ao Juri só os crimes de opinião.

O Sr. Presidente — Então podemos redigir assim êsse n. VII — "Os crimes previstos na lei n. 4.743, de 31 de outubro de 1923, com exceção dos arts. 2, 3, 4, 5, 6 e 7".

O Sr. Miranda Valverde — Eu só excludo os arts. 2, 3 e 4 da primeira formula. Voto por êsses.

E' aprovado o n. VII, acima redigido, contra o voto do Sr. Miranda Valverde, que discorda da inclusão dos arts. 5, 6 e 7.)

O Sr. Octavio Kelly — Em relação aos crimes referidos nos arts. 2, 3 e 4, temos que dar aos Tribunais de Circuito competencia para julgá-los, em segunda instancia, porque, na primeira instancia, julga o juiz comum.

O Sr. Carlos Maximiliano — Já redigimos um artigo dizendo que tudo que não fosse da competencia do Juri, seria da do juiz de direito.

O Sr. Octavio Kelly — O juiz criminal tem que julgar estes crimes em 1ª instancia. Precisamos deixar claro.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não ha nenhum inconveniente em ficar claro.

O Sr. Presidente — A competencia do Tribunal de Circuito é dos arts. 2, 3 e 4. Porque nos arts. 5, 6 e 7 continúa a competencia da justiça local.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu proponho que em primeira instancia seja da competencia do juiz de direito do crime.

O Sr. Octavio Kelly — Acrescentaremos á competencia dos Tribunais de Circuito: — "a de julgar em 2ª instancia os crimes previstos na lei n. 4.743 de 1923, quanto ás pessoas indicadas nos arts. 2, 3 e 4."

O Sr. Candido de Oliveira — Pois é justamente isso: o recurso vai para o Tribunal de Circuito.

O Sr. Miranda Valverde — Os arts. 2, 3 e 4 para o Tribunal de Circuito e os arts. 5, 6 e 7, para a Relação.

O Sr. Presidente — (Lê) "Todos os crimes....."

O Sr. Miranda Valverde — Tenho de fazer uma declaração de voto. Si na última sessão eu estivesse presente, proporia que a competencia do Tribunal do Juri fosse designada na lei comum. E que fosse regulada na forma consignada no art. 92 do decreto n. 16.273.

O Sr. Presidente — Fica assim redigido o artigo.

"Art: 2.º Todo crime comum, cujo conhecimento não esteja attribuido á jurisdição especial, competirá ao Juiz de Direito."

E' aprovado o art. 2.º

O Sr. Presidente — Passamos agora, á responsabilidade dos juizes, membros do Ministerio Público e serventuários da Justiça.

O Dr. Candido de Oliveira propõe:

"Art. 1.º Os juizes, membros do Ministerio Público e serventuários de justiça respondem, civilmente, pelos danos e prejuizos que, no exercicio de suas funções causaram ás partes, nos termos da legislação civil."

O Sr. Miranda Valverde — Eu proporia que se estudasse novamente êste assunto, tomando, como modelo, a legislação francesa.

O Sr. Candido de Oliveira — Essa responsabilidade decorre do proprio Código Civil, que diz no art. 159: — "Aquele que, por ação ou omissão voluntaria, negligencia ou imprudencia, violar direito ou causar prejuizo a outrem, é obrigado a reparar o dano".

O Sr. Miranda Valverde — Leia V. Ex. o art. 1.º do Código.

O Sr. Candido de Oliveira — Art. 1.º.

"Este Código regula os direitos e obrigações do ordem privada concernentes ás pessoas, aos bens e ás suas relações."

O Sr. Miranda Valverde — Ai está: — *de ordem privada*. Nós não temos legislação civil que regule essa responsabilidade.

Ninguém mais poderia ser juiz, a ser adotado o dispositivo.

O Sr. presidente — Póde haver a intenção dolosa

O Sr. Octavio Kelly — Então, diga-se *dolosa*.

O Sr. Miranda Valverde — Não haverá mais quem possa ser juiz.

O Sr. presidente — A responsabilidade, hoje, é regra geral.

O Sr. Miranda Valverde — A regra geral é a regra classica do direito francês: o juiz é responsavel pelo ato doloso e fraudulento. O assunto é muito sério. Toda a parte, que fôr vencida, moverá ação de perdas e danos contra o juiz. Não é possível!

O Sr. Octavio Kelly — O juiz é como o legislador. Ambos são órgãos da soberania nacional. Não podem ficar sujeitos a isso.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu proponho a responsabilidade, para todos e o juiz não póde ser um privilegiado.

O Sr. Octavio Kelly — Si o juiz agir dolosamente, responderá civilmente pelo dano que causar.

O Sr. Candido de Oliveira — Proponho que o Sr. Miranda Valverde traga um substitutivo á minha fórmula.

Então, fica adiado.

O Sr. Octavio Kelly — O juiz responde pelo dolo. Póde-se incluir um artigo nesse sentido.

O Sr. Carlos Maximiliano — Essa questão foi levantada numa das primeiras sessões. Eu até trouxe voto escrito sobre o assunto. Sou contra a responsabilidade civil do juiz.

O Sr. Pereira Braga — A divergencia está em saber si a parte, que é vitima de um erro judiciario, deve ser indenizada e por quem, si pelo Estado, si pelo juiz.

O Sr. Octavio Kelly — Uma demora ou uma interpretação errada do Código, podem ser consideradas culpa intencional.

O Sr. presidente — O Dr. Valverde fica, então, incumbido de redigir a fórmula. Adio a discussão.

(E' adiada a discussão).
Segue-se o "Ministerio Público".

"As funções do Ministerio Público são exercidas pelos órgãos seguintes:

O art. 1º do esboço diz:

- a) procurador geral da Republica;
- b) sub-procuradores gerais da Republica;
- c) procuradores seccionais da Republica;
- d) advogados gerais dos Estados;
- e) promotores de Justiça;
- f) adjuntos de promotores de Justiça.

Eu proponho que este artigo seja assim redigido:

"Art. 1º As funções do Ministerio Público são exercidas pelos órgãos seguintes;

- a) procurador geral da Republica;
- b) sub-procuradores gerais;
- c) procuradores regionais;
- d) procuradores gerais dos Estados;
- e) promotores de Justiça;
- f) adjuntos de promotores.

Procuradores regionais, porque eles não funcionam só no circuito; ha um em cada capital de Estado.

O Sr. Miranda Valverde — Como temos juizes seccionais...

O Sr. presidente — Não ha juizes seccionais; são Juizes dos Feitos da Fazenda Pública.

O Sr. Miranda Valverde — Estou de acôrdo com a modificação proposta por V. Ex.

O Sr. presidente — V. Ex. tinha dito advogados gerais dos Estados. Eu proponho procuradores gerais dos Estados, porque a ação desses membros do Ministerio Público ficam subordinados os promotores de Justiça.

O Sr. Miranda Valverde — Estou de acôrdo. Mas já tínhamos adotado aqui a expressão: — *advogados gerais dos Estados*. E' preciso alterar.

O Sr. presidente — Em substituição ao § 1º do esboço eu redigi a seguinte emenda:

§ 1º Os procuradores regionais, os promotores de Justiça e seus adjuntos exercerão as funções especializadas que lhes forem cometidas".

Para mim, os promotores de Justiça como os curadores de orfãos, de residuos, todos esses, são membros do Ministerio Público.

O Sr. Miranda Valverde — Mas isso teremos de regular quando das atribuições. Aí não é o lugar proprio. O que V. Ex. propõe ficaria melhor nas "Disposições gerais".

O Sr. presidente — Pois bem, vou suprimir esse paragrafo. Ficará para ser apreciado oportunamente. Mas, eu redigi um paragrafo 2º, dizendo:

"A União ou os Estados poderão criar outros órgãos do Ministerio Público ou institui-los privativamente para defesa dos direitos e interesses da Fazenda Pública perante os juizes dos seus Feitos."

O Sr. Miranda Valverde — Isso está adjante.

O Sr. presidente — A questão é de redação.

O Sr. Miranda Valverde — Eu quiz separar, justamente porque não considero o procurador dos Feitos da Fazenda Pública órgão do Ministerio Público; eles não são nada mais nada menos que advogados. São pessoas de confiança e demissiveis *ad-nutum*. Por isso fiz para eles uma disposição especial.

O Sr. presidente — A redação dada por V. Ex. pressupõe esses procuradores existentes para cargos determinados.

O Sr. Miranda Valverde — Como é a redação de V. Ex.?

O Sr. presidente — A União ou os Estados poderão criar outros órgãos do Ministerio Público ou institui-los privativamente para defesa dos direitos e interesses da Fazenda Pública perante os juizes dos seus Feitos.

O Sr. Miranda Valverde — Não é só isso. O Ministerio Público nem sempre defende a Fazenda Pública. Mas, poder-se-á dizer: Poderão ser creados pela União ou pelos Estados outros órgãos do Ministerio Público, e "ainda"...

Porque eu quero sempre considerar os procuradores dos Feitos da Fazenda como simples advogados.

O Sr. Octavio Kelly — Mas precisamos dar a esses procuradores garantias afim de que eles fiquem a coberto da influencia dos chefes politicos.

O Sr. Miranda Valverde — Eu os considero advogados. E como vamos garantir um advogado contra a vontade do seu constituinte?

O Sr. Presidente — Eu os considero órgão do Ministerio Público, justamente para lhes dar a garantia da estabilidade.

O Sr. Miranda Valverde — O alvitre de V. Ex. é bom; mas eu sou vencido.

O Sr. Presidente — Então porque a referenda a esse cargo?

O Sr. Miranda Valverde — Porque sempre o tivemos desde a monarquia e sempre o tivemos separado.

O Sr. Presidente — Si eles são demissiveis *ad nutum*, nos Estados, si são simples advogados, pôdem, como tais, ser contratados.

O Sr. Miranda Valverde — É que os interesses da Fazenda são muito sérios e eles precisam ser especializados.

O Sr. Pereira Braga — Por isso lhes devem ser dadas garantias.

O Sr. Presidente — E por isso que eu os quero considerar membros do Ministerio Público.

O Sr. Miranda Valverde — É querer impôr advogado á parte.

O Sr. Octavio Kelly — O Estado não é uma parte igual a um particular.

O Sr. Miranda Valverde — Eu sou vencido.

O Sr. Presidente — Voto pela estabilidade do procurador.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não dou nenhuma estabilidade logo depois de nomeado. Só depois do estagio.

O Sr. Miranda Valverde — Este assunto é prematuro. Quando chegarmos ás garantias do Ministerio Público, trataremos das dos procuradores dos Feitos da Fazenda.

O Sr. Presidente — Em cima não se fala em procuradores dos Feitos. A minha emenda é a seguinte:

"A União ou os Estados poderão crear outros órgãos do Ministerio Público ou institui-lo privativamente para defesa dos direitos e interesses da Fazenda Publica perante os Juizes dos Feitos".

O Sr. Miranda Valverde — A redação não me parece boa porque não cuida dos procuradores da Fazenda Pública.

Eu voto pela redação do Dr. Candido de Oliveira. Mas pela opinião de V. Ex. assim devia ser a redação do paragrafo:

"A União ou os Estados poderão criar outros órgãos do Ministerio Público, inclusive procuradores dos Feitos da Fazenda".

O Sr. Presidente — Aceito a redação.

O Sr. Miranda Valverde — Voto, porém, pela redação do Dr. Candido de Oliveira.

O Sr. Pereira Braga — Tambem voto pela redação do Dr. Candido de Oliveira, coerente com a minha manifestação de pensamento e voto anterior.

O Sr. Carlos Maximiliano — Voto pela outra redação.

O Sr. Octavio Kelly — Tambem voto dando garantias.

O Sr. Presidente — Então fica aprovado o estabelecimento de garantias.

A redação será esta:

"Paragrafo unico. A União ou os Estados poderão crear outros órgãos do Ministerio Público, inclusive procuradores dos Feitos da Fazenda".

É aprovado o paragrafo unico.

O Sr. Presidente — "Art. 2º.

"No exercicio de suas funções ha reciproca independencia entre os órgãos do Ministerio Público e os membros da magistratura, mas, áqueles, cumpre que obedeçam as ordens e as instruções dos seus superiores".

Tenho outra redação a propôr:

"Art. 2º Os órgãos do Ministerio Público e os membros da magistratura são independentes entre si, cumprindo áqueles obedecer ás ordens e instruções dos seus superiores".

É aprovada esta redação.

O Sr. Presidente.

"Art. 3º O procurador geral da Republica é o chefe do Ministerio Público, menos no que disser respeito aos interesses patrimoniais e ás causas civeis dos Estados e dos municípios, exercendo diretamente as suas funções perante a Corte Suprema e o Conselho de Justiça".

É aprovado o artigo.

O Sr. Presidente.

"Art. 4º Os cargos de procurador geral da Republica, sub-procuradores gerais e advogados gerais dos Estados são obrigatorios, salvo, a escusa legitima a juiz do Presidente da Republica ou do poder executivo dos Estados; b) opção pelos cargos de presidente e vice-presidente do respectivo tribunal".

Tenho uma emenda:

"Substitua-se a expressão "advogados gerais" por "procuradores gerais".

É aprovado o artigo com a emenda.

O Sr. Presidente.

Art. 5.º Salvo nos Estados onde atualmente existir mais de um procurador seccional da Republica, haverá em cada Estado e no Territorio do Acre um só procurador seccional da Republica".

Tenho uma emenda:

"Art. 5.º e paragrafo unico. Onde se lê procurador seccional — diga-se — procurador regional".

O Sr. Miranda Valverde — Acho que a expressão "onde existir" não fica bem.

O Sr. Pereira Braga — Eu proponho a seguinte redação:

"Haverá em cada Estado um procurador regional, salvo naqueles em que a necessidade do serviço exigir mais de um".

O Sr. Candido de Oliveira — Assim está bem. Mas, em vez de "naqueles em que", diga-se "quando o serviço publico", exigir mais de um.

O Sr. Miranda Valverde — Está muito bem.

O Sr. Presidente — Então, redigemos assim:

"Art. 5.º Haverá em cada Estado um procurador regional, salvo quando o serviço publico exigir mais de um".

E' aprovado o artigo assim redigido.

O Sr. Presidente — Passo ao paragrafo unico.

"Substituição, porém, no Distrito Federal os cargos atualmente existentes, com a organização das leis ora em vigor, passando o Procurador dos Feitos da Saúde Pública e o seu adjunto, com as atribuições que lhes são proprias, a Procuradores Seccionais da Republica."

O Sr. Miranda Valverde — Eles passam a Procuradores Regionais, mas funcionam como Procuradores dos Feitos da Saúde Pública?

O Sr. Presidente — Póde-se dizer assim:

"O Procurador dos Feitos da Saúde Pública e seu adjunto serão equiparados..."

O Sr. Octavio Kelly — E' melhor não empregarmos a expressão "equiparados".

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu voto contra todas as especificações de local, nesta lei, que é feita para todo o Brasil.

O Sr. Miranda Valverde — Não podemos deixar de o fazer, ainda que nas disposições transitorias.

O Sr. Presidente — Temos, porém, que modificar a expressão "subsistirão", que já repelimos em relação ao art 5.º.

O Sr. Carlos Maximiliano — Podemos dizer: Os Procuradores da Republica são Procuradores Regionais da Republica. E não falarmos em equiparação.

Bem sei quais são as consequências de uma "equiparação" para os cofres públicos.

O Sr. Octavio Kelly — Também podemos dizer: O Procurador dos Feitos da Saúde Pública e o seu adjunto são Procuradores dos Feitos da Fazenda.

O Sr. Presidente — Mas nós não adotamos essa forma imperativa no art. 5.º.

O Sr. Miranda Valverde — Não póde deixar de ser assim. Porque quando esta lei entrar em execução, que vão fazer esses Procuradores se não lhes designarmos os cargos?

O Sr. Presidente — Vamos adotar a seguinte fórmula:

"O Procurador dos Feitos da Saúde Pública e o seu adjunto são considerados Procuradores Regionais da Republica."

E' aprovado o paragrafo unico, redigido da forma acima. Passo ao art. 6.º.

"Art. 6.º Em cada comarca haverá pelo menos um Promotor de Justiça, podendo ainda existir na sede um ou mais adjuntos."

"Art. 7.º Nos municipios, que não forem sede de comarca, existirá o cargo de adjunto de Promotor de Justiça".

Eu acho que o art. 7.º podia ser paragrafo do 6.º.

O Sr. Carlos Maximiliano — A obrigatoriedade do Estado em crear mais um cargo, é pesada. Chamo a atenção para o art. 7.º, impondo aos governos estaduais ter um adjunto do promotor, em cada municipio. Nós procuramos crear um órgão do Ministerio Público junto a cada municipio.

O Sr. Miranda Valverde — Pelo projeto de V. Ex. existe um pretor em cada municipio. Quem representa o Ministerio Público perante esse pretor?

O Sr. Carlos Maximiliano — Nomeia-se um *ad hoc*. Receio que o Estado não possa ter um efetivo. A obrigatoriedade é onerosa.

O Sr. Miranda Valverde — De fato, ha Estados que não importam esta despesa. Poderemos redigir de forma facultativa: "poderá existir o cargo de adjunto de pretor".

O Sr. Miranda Valverde — E podemos fundir num só artigo os artigos 6 e 7.

O Sr. Pereira Braga — De acôrdo. Eu diria:

"Na sede de cada comarca haverá um Promotor de Justiça com os adjuntos que foram necessarios, os quais funcionarão nos municipios."

O Sr. Miranda Valverde — Ou então:

"Em cada comarca haverá, pelo menos, um promotor de Justiça, e, na sede, um ou mais adjuntos se necessarios."

O Sr. Octavio Kelly — Na sede ou nos termos.

O Sr. Presidente — Penso que, de acôrdo com o debate podemos redigir o artigo do seguinte modo:

"Art. 6.º Em cada comarca haverá pelo menos, um Promotor de Justiça, podendo ainda existir, na sede ou nos termos um ou mais adjuntos."

E' aprovado o art. 6.º assim redigido.

O Sr. Presidente:

"Art. 8.º, que passa a ser 7.º — As Promotorias de Justiça serão classificadas em tres entrancias, em conformidade com o artigo.

§ 1.º Os Promotores de Justiça serão sempre nomeados para a primeira entrancia, e promovidos successivamente para a segunda e a terceira, depois de um ano, pelo menos, de efetivo exercicio na entrancia imediatamente inferior.

§ 2.º As promoções far-se-ão, um terço por antiguidade e dois terços por merecimento apurado pela mesma comissão que se constituir para o provimento inicial dos cargos."

E' aprovado o art. 8.º e seus paragrafos.

O Sr. Presidente — Estando adiantada a hora, levanto a reunião, continuando, na proxima, a discussão do mesmo assunto.

Levanta-se a reunião.

Diretoria de Contabilidade

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 2.360 — Transmitindo a esse Ministerio, os inclusos documentos, solicito a V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do art. 79 do Codigo de Contabilidade Publica, sobre a concessão ao Ministerio a meu cargo, dos créditos, na importância total de novecentos e oitenta e cinco contos quinhentos e oitenta mil novecentos réis (985:580\$900) constantes da demonstração junta e suplementares ás verbas abaixo mencionadas do orçamento vigente:

N. 7. Justiça Federal	2:000\$000
N. 8. Justiça do Distrito Federal.....	31:025\$000
N. 9. Policia Civil do Distrito Federal...	653:632\$800
N. 11. Casa de Detenção.....	160:000\$000
N. 12. Casa de Correção.....	38:923\$100
N. 21. Eventuais	100:000\$000

Total dos creditos precisos..... 985:580\$900

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Antunes Maciel*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Relação dos créditos suplementares necessarios ao reforço dos creditos das verbas abaixo indicadas do orçamento vigente.

Verba 7ª — Justiça Federal — Material — Procuradorias da Republica no Distrito Federal:

Sub-consignação n. 6 — Material de consumo — Credito preciso..... 2:000\$000

Verba n. 8 — Justiça do Distrito Federal — Material — "Escola 15 de Novembro" — Sub-consignação n. 18 — Material de consumo — Credito Preciso..... 31:025\$000

Verba n. 9 — Policia do Distrito Federal — Material — Repartição Central, Inspeção de Veiculos, Policia Maritima e Guardia Civil — Sub-consignação n. 2 — Material de consumo — Credito Preciso... 500:000\$000

"Colônia Correccional de Dois Rios" — Sub-consignação n. 5 — Material de consumo — Crédito preciso	100:717\$900
"Gabinete de Identificação e Estatística Criminal" — Sub-consignação n. 10 — Material Permanente — Crédito preciso...	16:183\$500
Sub-consignação n. 11 — Material de consumo — Crédito preciso	33:058\$100
Sub-consignação n. 12 — Diversas despesas — Crédito preciso	3:673\$300
Verba n. 11 — "Casa de Detenção" — Material — Sub-consignação n. 2 — Material de consumo — Crédito preciso...	90:000\$000
Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Crédito preciso	70:000\$000
Verba n. 12 — "Casa de Correção" — Material — Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Crédito preciso	38:923\$074
Verba n. 21 — Eventuais — Sub-consignação n. 1 — Para ocorrer á despesas extraordinárias, etc. — Crédito preciso.....	100:000\$000

Total dos créditos suplementares precisos... 985:580\$874
 Importa esta demonstração em novecentos e oitenta e cinco contos quinhentos e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro réis (985.580\$874). 1ª Secção da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de dezembro de 1932. — A. Braga, 3º oficial. — *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de Secção.

Procuradoria da Republica. — N. 1.533. — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — Ilmo. Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Em referencia ao officio n. 1.051, de 14 do corrente, dessa diretoria, comunico a V. S. que a Procuradoria da Republica no Distrito Federal necessita de um crédito suplementar de dois contos de réis (2:000\$000) para atender ás despesas da sub-consignação n. 6 (material) até ao fim do corrente ano, conforme a demonstração junta. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha estima e consideração. — Carlos Olynto Braga. — Confere, 1ª Secção de Contabilidade, em 9 de dezembro de 1932. — A. Braga, 3º oficial. — Conforme, *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de Secção.

Demonstração do crédito suplementar de 2:000\$ necessario para atender ás despesas da sub-consignação n. 6, da verba 7 (material) do art. 1º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932 (Procuradoria da Republica no Distrito Federal) — de acordo com o art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, organizada em atenção ao officio n. 1.051, de 14 de julho de 1932, da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Sub-consignação	Crédito em 1931	Crédito suplementar	Total	Crédito em 1932	Despesa de janeiro a julho	Despesa mensal	Despesa a ser feita	Saldo	Crédito necessario
N. 6 do atual orçamento, que corresponde a de n. 20 e parte da de n. 21 de 1931 (verba 7).	4:000\$000 da sub-consignação n. 20 mais 1:269\$000 parte da sub-consignação n. 21.	Não houve	5:269\$000	4:000\$000	4:000\$000	(média) 571\$000	2:000\$000	—	2:000\$000

A conta corrente desta sub-consignação ainda não foi apresentada á Procuradoria pela Comissão Central de Compras do Governo Federal, a cuja disposição a mesma foi posta.

A Procuradoria da Republica só teve ciencia de estar esgotada a referida consignação ao receber em 15 de julho ultimo o officio da Contabilidade do Ministerio acima declarado.

Confrontando a quantia despendida, o material adquirido, o tempo decorrido, o que necessitava adquirir e o tempo que faltava até ao fim do exercicio, por estimativa estabeleceu a necessidade de mais dois contos de réis para suprimento de material de consumo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — *Carlos Olynto Braga*.

Escola Quinze de Novembro

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932.

Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 269 — Embora contrario, em materia de administração, aos pedidos de créditos suplementares que as mais das vezes revelam incapacidade dos dirigentes, de varias secções da pública administração, as quais poderiam prever de maneira mais ou menos exatas as necessidades orçamentárias, sou, entretanto, obrigado a recorrer-me d'essa medida pelos motivos que passo a expôr:

O efetivo de alunos internados nesta Escola era, em outubro de 1931, de 280, e a sub-consignação "Alimentação" orçada e concedida para aquele exercicio foi de 200:000\$000.

Em novembro do mesmo ano (1931) por ordem do sr. ministro da Justiça foram aqui internados e no Instituto Sete de Setembro todas as crianças providas do "Recolhimento Arthur Bernardes", e "Casa Maternal Mello Mattos", estabelecimentos fechados temporariamente por ordens superiores.

Carecidos da assistência e do amparo do poder público Jeram entrada, ainda, durante este ano de 1932, varias crianças por ordem do Exmo. Sr. Juiz de Menores, perfazendo nesta data, uma soma de 400 alunos internados neste instituto.

Ora, tendo sido concedido 200:000\$000 no orçamento de 1931 para manter 280 internados, está claro que, com 177:000\$000 que foi a quantia destinada á sub-consignação

"Alimentação" para 1932, seria materialmente impossivel manter-se o equilibrio daquela sub-consignação.

A medida altamente generosa do Governo mandando amparar aquelas crianças trazidas de outros estabelecimentos, e acolhendo outras física e moralmente abandonadas majorou grandemente as nossas despesas de modo que esta administração, pelo imprevisto das circunstancias não poud fugir de solicitar de V. Ex. como efetivamente o faz, um credito suplementar de 31:025\$000, para fazer face á despesas de outubro (parte), novembro e dezembro do corrente ano.

Em atenção a situação do actual momento financeiro, como vê V. Ex. deixei de pedir suplementos para as sub-consignações "Calçado e vestuário", "Medicamentos e drogas", "Livros e material escolar", etc., que se fariam necessários, atendendo ao aumento de internados se não houvessem sido tomadas, por esta administração, medidas parcimoniosas e de economia.

Saúde e Fraternidade. — *Perdigão Nogueira*, diretor. — Confere. 1ª Secção da Contabilidade, em 9 de dezembro de 1932. — A. Braga, 3º oficial. — Conforme, *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de secção.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1932.

Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 287 — Respondendo ao officio n. 1.690, de 14 do corrente, de V. Ex. em o qual pedia informações á diretoria

desta Escola, sobre a possibilidade de, na distribuição interna das verbas da sub-consignação "Material de consumo" ser a mesma alterada de modo que diminuindo as despesas de outras naturezas, pudesse, com tais diminuições, ser elevado o saldo da divisão para a "Alimentação — para dêsse modo, evitar a abertura do crédito suplementar de 31:025\$000, pedido por esta diretoria, para fazer frente às despesas de alimentação nos meses de outubro (parte), novembro e dezembro.

Devo, informar a V. Ex. que, infelizmente, pelo adiamento do exercício, embora com a maior boa vontade desta diretoria, não é possível conseguir-se a importância suplementar ora solicitada.

Pela eloquência dos números do quadro que ora remetto, V. Ex. poderá aquilatar da impossibilidade que tem a diretoria em atingir o fim do exercício sem o recurso suplementar pedido.

Convém, ainda, expôr a V. Ex. que o orçamento para as despesas desta Escola, para o corrente exercício, foi reduzido em relação ao de 1930, até esta data de 228:160\$000, além de que o efetivo de alunos nesta data é de 400 menos, e, em igual época, em 1931 era apenas de 280.

Saúde e fraternidade. — *Perdigão Nogueira*, diretor. Confere. 1ª Secção da Contabilidade, em 9 de dezembro de 1932 *A. Braga*, 3º oficial. — Conforme. *Mario Lisboa* 1º oficial, pelo diretor de secção.

Escola Quinze de Novembro

Quadro demonstrativo das despesas feitas pelo crédito orçamentario para — Alimentação, inclusive do pessoal e dietas — durante os meses de janeiro a julho e do crédito suplementar necessario para as despesas de parte do mês de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Meses	Crédito orçamentario de 1931	Importancias empenhadas em 1932 (Até julho)	Crédito orçamentario em 1932	Saldo que passa para agosto
Janeiro.....	200:000\$000	11:570\$113	117:000\$000	
Fevereiro.....	—	13:662\$848		
Março.....	—	16:783\$592		
Abril.....	—	17:570\$923		
Maió.....	—	19:983\$651		
Junho.....	—	20:232\$010		
Julho.....	—	20:721\$318	120:524\$455	56:475\$545
	200:000\$000	120:524\$455	56:475\$545	56:475\$545
Meses	Estimativa para os meses de agosto a dezembro	Total da estimativa para agosto a dezembro	Saldo que passou para agosto	Crédito suplementar preciso 1932
Agosto.....	20:000\$000	87:500\$000	56:475\$545	31:025\$000
Setembro.....	20:000\$000			
Outubro.....	20:000\$000			
Novembro.....	17:500\$000			
Dezembro.....	10:000\$000			

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 14 de novembro de 1932.—O escriptorio, *Augusto Corrêa da Silva*.—Está conforme.—O secretário, *Rodolpho C. do Couto*.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932.

Excelentíssimo senhor doutor ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.322-C — A sub-consignação n. 2, "Material de consumo", da verba 9 do art. 1º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro do corrente ano, acha-se prestes a esgotar-se.

Reduzida de 238:000\$000, em comparação com a do ano findo, era, de certo, esperado esse resultado.

O aumento constante do serviço policial, que é executado noite e dia, justifica plenamente o que acabo de afirmar. A responsabilidade desta repartição se desdobrou ainda mais com o movimento sedicioso, ultimamente irrompido na capital do Estado de São Paulo, do qual resultaram, como V. Ex. bem pôde avaliar, as avultadas despesas que a Polícia é obrigada a realizar, para, como lhe cumpre, auxiliar o Governo na manutenção da ordem pública.

Nestas condições, venho solicitar a intervenção de V. Ex. perante o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, no sentido de ser aberto a referida sub-consignação o credito suplementar, na importância de trescentos contos de réis (300:000\$000), sobre cuja necessidade julgo não serem precisos mais detalhes.

Oportunamente enviarei a V. Ex. a respectiva demonstração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

O chefe de Polícia, em comissão,

— *Dulcídio do Espírito Santo Cardoso*.

Confere. 1ª Secção da Contabilidade, em 9-12-932. — A. Braga, 3º oficial. — Conforme — *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de Secção.

N. 1.857-C — Pedido de credito suplementar.

Sr. ministro:

Em officio n. 1.322, de 15 de julho do corrente ano, solicitei a V. Ex. o reforço, na importância de trescentos contos de réis (300:000\$000) para a sub-consignação n. 2, "Material de consumo", da verba 9 do art. 1º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro do corrente ano.

Esse cálculo foi feito, tomando-se por base os gastos mensais realizados durante o 1º semestre de 1932, unica racional de que esta repartição se utilizou para esse fim.

Irrompido, porém, em principios de julho do corrente ano, o movimento sedicioso na capital do Estado de São Paulo, desmoronou-se, por completo, o cálculo a que acima aludi, pois a responsabilidade desta repartição se multiplicou, resultando, como V. Ex. bem pôde avaliar as avultadas despesas que a Polícia é obrigada a realizar para, como lhe cumpre, cooperar para a eficiente execução das providencias do Governo na manutenção da ordem pública.

Nestas condições, isto é, na mais vigilante attitude em prol da comunhão nacional, se tem mantido esta repartição que, em face do que fica exposto, necessita de quinhentos contos de réis (500:000\$000) para custear as despesas que correm por conta da mencionada sub-consignação n. 2, pelos motivos que também passo a expôr:

Esta chefia solicitou e obteve um credito na importância de mil contos de réis (1.000:000\$000) para despesas de caracter reservado, havendo por bem esse Ministerio determinado, pelo aviso n. 1.693, de 14 do corrente, dever o reforço de credito orçamentario solicitado correr por conta do referido credito extraordinario.

Este, porém, não foi calculado com margem que, além das despesas de caracter servado, a que esta chefia devia fazer face, permitisse a dedução de trescentos contos de réis (300:000\$000), reforço da verba orçamentaria.

Nestas condições, como o pedido feito pelo officio n. 1.322, de 15 de julho último não se enquadrasse na finalidade, para o qual foi obtido o credito de mil contos de réis (1.000:000\$), não é possível a esta chefia dar cumprimento ao mencionado aviso.

Em vista, pois, da prolongação da situação de anormalidade que ora atravessa o país, venho solicitar, como acima ficou dito, o credito de quinhentos contos de réis (500:000\$), do qual será deduzida a importância de duzentos e trinta e seis contos setecentos e oito mil e noventa e dois réis (236:708\$092) já empenhada, até a data de hontem, por conta do credito de trescentos contos de réis (300:000\$000), a que acima aludi, sendo o reforço solicitado suficiente para cobrir as despesas normais desta repartição até o fim do corrente ano.

Na convicção de não haver necessidade de mais detalhes, para justificar o pedido que ora faço, peço a intervenção de V. Ex. no sentido de conseguir do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio a concessão do novo reforço na citada importância de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — O chefe de Polícia, *João Alberto Lins de Barros*.

A' sua excellencia o senhor doutor Afranio de Mello Franco, ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Confere — A. Braga, 3º oficial. — Conforme — *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de secção.

N. 2.095-C — Pedido de credito suplementar.

Sr. ministro:

Tendo esta repartição, em officio n. 1.857-C, de 24 de setembro último, solicitado dêsse Ministerio as necessarias providencias no sentido de ser concedido a sub-consignação n. 2, "Material de consumo", da verba 9 do orçamento vigente, um credito suplementar de quinhentos contos de réis (500:000\$), importância essa julgada estritamente imprescindivel á manutenção dos serviços afetos á Polícia, até o fim do corrente ano, conforme exposição contida no referido officio, e como até a presente data a Comissão Central de Compras do Governo Federal não tenha sido autorizada a atender o fornecimento de material enquadrado na citada rubrica orçamentaria, re-tendo, em consequencia, inumeros pedidos de material, que dependem do credito suplementar em questão, solicito a interferencia de V. Ex. junto ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, afim de que seja aquella Comissão autorizada a dar andamento a tais pedidos pelo supracitado credito suplementar de quinhentos contos de réis (500:000\$), de que trata o officio em apêço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — O chefe de Polícia, *João Alberto Lins de Barros*.

A' sua excellencia o senhor doutor Francisco Antunes Maciel Junior, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Confere. 1ª Secção da Contabilidade, em 9-12-932. — A. Braga, 3º oficial. — Confere — *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de secção.

Cópia.

Conta corrente dos debitos mensais da sub-consignação n. 2 — «Material de consumo»

Data	Nome do credor	Credito	Despesa empenhada		
			Parcial		Total
Janeiro.....	Comissão Central de Compras.....	405:000\$000	\$		
Fevereiro.....		—	115:571\$128		
Março.....		—	49:227\$379		
Abril.....		—	42:790\$564		
Maió.....		—	85:052\$330		
Junho.....		—	62:433\$547		
		355:074\$948	—	—	355:074\$948
		49:925\$052	—	—	355:074\$948
	Saldo existente.....	49:925\$052	—	—	48:925\$052
		\$	—	—	405:000\$000

Quarta Secção da Secretaria da Policia, 16 de julho de 1932. — Confere, *Geraldo Cavalcanti*, amanuense. — Visto, *Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira*, chefe de secção. — Confere 1ª Secção da Contabilidade em 12—12—932, *A. Braga*. — Conforme, *Mario Lisboa*, 1º oficial pelo diretor de secção.

0

Demonstração do credito suplementar necessario á sub-consignação n. 2 — Material de consumo — Da verba 9, art. 1 do decreto 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, de que trata o aviso n. 2.200, de 22 de novembro de 1932, do Ministerio da Justiça.

Sub-consignação	1931			1932					
	Credito votado	Credito suplemen- pedido	Total	Credito votado	Despesa de janeiro a junho	Despesa mensai	Despesa a ser feita de julho a se- tembro	Saldo existente	Credito suplemen- pedido
N. 2 — Material de consumo..	371:000\$000	272:000\$000	643:000\$000	405:000\$000	555:074\$948	59:179\$158	385:074\$948	49:925\$052	500:000\$000

O aumento constante do serviço policial, que é executado noite e dia, justifica plenamente o credito suplementar em apreço. Reduzida a dotação orçamentaria de 238:000\$000, em comparação com a do ano findo, era, de certo, esperado o excesso da despesa que resulta do presente pedido.

Quarta Secção da Secretaria da Policia, 9 de dezembro de 1932. — Visto, *J. Cordeiro*, chefe de secção.

Polícia do Distrito Federal — Secretaria — 4ª Secção — N. 1.990-C — Em 20 de outubro de 1932 — Sobre reforço de crédito — Sr. Ministro: — Em referencia aos avisos números 1.849 e 1.979, de 30 de setembro findo e de 13 do corrente, desse Ministerio, cumpra-me transmitir a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 751, de 15 do mês atual, em que a Diretoria da Colonia Correccional dos Dois Rios presta as necessarias informações sobre o reforço, solicitado pela Comissão Central de Compras, da sub-consignação n. 5, do Material, daquela colonia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — O Chefe de Policia, *João Alberto*. — A S. Ex. o Sr. Dr. Afranio de Melo Franco, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Polícia do Distrito Federal — Secretaria — 4ª Secção — N. 2.103-C — Em 8 de novembro de 1932 — Sobre credito

suplementar. — Sr. Ministro: — Cumprindo a recomendação constante do aviso desse Ministerio n. 2.134, de hontem datado, transmiro a V. Ex. a inclusa demonstração, em duas vias, do credito suplementar de cem contos setecentos e dezeseite mil oitocentos e noventa réis (100:717\$890), necessario, até o fim do corrente ano, á sub-consignação n. 5, da verba 9ª, do artigo 1º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932. — material da Colonia Correccional de Dois Rios — bem como a conta corrente respectiva, deixando de justificar os motivos que determinaram a necessidade desse reforço, por já ter esse Ministerio conhecimento, pelo officio dessa repartição n. 1.990-C, de 20 do mês findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estimá e distinta consideração. — O Chefe de Policia, *João Alberto*. — A S. Ex. o Sr. Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Colônia Correccional dos Dois Rios

Segundo mapa instrutivo do pedido de credito suplementar á sub-consignação n. 5 — "Material de consumo", da verba 9ª art. 1º do decreto n. 21.059 de 18 de fevereiro de 1932

Conta corrente da referida sub-consignação nos meses de janeiro a setembro de 1932

616.018	22-1-1932	Credito desta sub-consignação	374:700\$000	10:740\$000
		Comissão Central de Compras.....		10:740\$000
		Quantia empenhada	10:740\$000	10:740\$000
		Saldo restante	363:960\$000	10:740\$000
616.007	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		36:530\$590
616.025	6-2-1932	Comissão Central de Compras.....		10:740\$000
616.021	4-2-1932	Comissão Central de Compras.....		2:030\$850
616.001	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		591\$500
616.020	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		172\$200
616.009	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		431\$328
616.010	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		1:237\$300
616.028	11-2-1932	Comissão Central de Compras.....		673\$800
616.012	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		1:793\$700
616.015	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		2:352\$500
616.008	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		443\$813
616.011	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		315\$000
616.003	22-1-1932	Comissão Central de Compras.....		1:709\$080
		Quantia empenhada	59:021\$661	59:021\$661
		Saldo restante	304:938\$339	69:761\$661
616.032	15-2-1932	Comissão Central de Compras.....		16:215\$300
616.035	26-2-1932	Comissão Central de Compras.....		10:740\$000
616.038	19-3-1932	Comissão Central de Compras.....		13:550\$360
616.042	23-3-1932	Comissão Central de Compras.....		4:258\$480
616.026	11-2-1932	Comissão Central de Compras.....		208\$000
616.034	15-2-1932	Comissão Central de Compras.....		132\$000
616.029	11-2-1932	Comissão Central de Compras.....		180\$800
616.031	11-2-1932	Comissão Central de Compras.....		560\$000
616.033	15-2-1932	Comissão Central de Compras.....		315\$000
		Quantia empenhada	46:159\$940	46:159\$940
		Saldo restante	258:778\$399	115:921\$601
616.037	19-3-1932	Comissão Central de Compras.....		10:740\$000
616.039	19-3-1932	Comissão Central de Compras.....		19:521\$000
616.043	23-3-1932	Comissão Central de Compras.....		3:558\$632
616.044	23-3-1932	Comissão Central de Compras.....		4:160\$350
616.045	23-3-1932	Comissão Central de Compras.....		3:584\$504
616.046	23-3-1932	Comissão Central de Compras.....		1:948\$550
616.040	19-3-1932	Comissão Central de Compras.....		1:108\$100
616.036	12-3-1932	Comissão Central de Compras.....		3:923\$960
616.041	19-3-1932	Comissão Central de Compras.....		315\$000
		Quantia empenhada	48:860\$186	48:860\$186
		Saldo restante	209:918\$213	164:781\$737
616.049	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		10:740\$000
616.050	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		15:233\$000
616.055	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		265\$000
616.058	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		95\$600
616.059	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		68\$400
616.054	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		216\$450
616.053	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		1:890\$300
616.057	12-4-1932	Comissão Central de Compras.....		510\$000
616.060	16-4-1932	Comissão Central de Compras.....		801\$950
616.061	16-4-1932	Comissão Central de Compras.....		670\$000
		Quantia empenhada	30:490\$700	30:490\$700
		Saldo restante	179:427\$513	195:272\$487
616.062	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		7:572\$000
616.067	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		10:740\$000
616.068	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		10:420\$000
616.065	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		251\$000
616.066	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		207\$280
616.071	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		190\$000
616.063	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		969\$000
616.064	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		315\$000
616.072	16-5-1932	Comissão Central de Compras.....		730\$000
		Quantia empenhada	31:394\$280	31:394\$280
		Saldo restante	148:033\$233	226:666\$767

616.073	16-6-1932	Comissão Central de Compras.....	10:740\$000	
616.074	16-6-1932	Comissão Central de Compras.....	25:873\$058	
616.079	16-6-1932	Comissão Central de Compras.....	4:564\$400	
616.075	16-6-1932	Comissão Central de Compras.....	701\$200	
616.080	16-6-1932	Comissão Central de Compras.....	65\$000	
616.082	16-6-1932	Comissão Central de Compras.....	152\$200	
616.084	8-7-1932	Comissão Central de Compras.....	468\$000	
616.076	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	975\$520	
616.083	8-7-1932	Comissão Central de Compras.....	1:584\$000	
Quantia empenhada			45:128\$378	45:128\$378
Saldo restante			102:904\$855	271:795\$145
616.085	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	10:740\$000	
616.086	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	25:699\$560	
616.096	10-8-1932	Comissão Central de Compras.....	32:470\$360	
616.095	28-7-1932	Comissão Central de Compras.....	632\$400	
616.088	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	973\$200	
616.098	10-8-1932	Comissão Central de Compras.....	973\$200	
616.087	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	315\$000	
616.090	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	69\$024	
616.097	10-8-1932	Comissão Central de Compras.....	312\$500	
616.089	16-7-1932	Comissão Central de Compras.....	950\$000	
616.092	28-7-1932	Comissão Central de Compras.....	498\$880	
Quantia empenhada			73:634\$124	73:634\$124
Saldo restante			29:270\$731	345:429\$269
616.099	16-8-1932	Comissão Central de Compras.....	10:740\$000	
616.102	16-8-1932	Comissão Central de Compras.....	178\$000	
616.103	16-8-1932	Comissão Central de Compras.....	216\$150	
Quantia empenhada			11:134\$150	11:134\$150
Saldo restante			18:136\$581	356:563\$419

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 28 de outubro de 1932. — Pelo escrivuario, *J. Jamini*.

Confere, 4ª Secção da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 8 de novembro de 1932. — O escrivuario, *Antonio Ferreira Lima*. Visto. — *J. Cordeiro*, chefe de secção.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Primeiro mapa instrutivo do pedido de credito suplementar á sub-consignação n. 5, da verba 9ª, do art. 1º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932

Sub-consignação n. 5	Credito decretado para o exercicio de 1931	Credito decretado para o exercicio de 1932	Despesa de janeiro a setembro de 1932	Despesa mensal em 1932	Saldo da sub-consignação em 1932, mês de setembro	Credito suplementar que será necessario
Material de consumo.....	333:760\$000	374:700\$000	356:563\$419	39:618\$157	18:136\$581	100:717\$890

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 28 de outubro de 1932. — Pelo escrivuario, *J. Janini*. — Visto. — *Marcilio Sottomaior*, diretor.

N. 1.716-C — Credito suplementar para o Gabinete de Identificação.

Senhor ministro: — Em resposta ao aviso desse Ministerio n. 1.590, de 2 do corrente, transmito a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 3.005, do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, no qual está feita a justificação de motivos que determinaram o excesso de duodecimo, e tambem a exposição da necessidade de serem abertos créditos suplementares para as tres sub-consignações daquele Gabinete, na importancia total de cincoenta e dois contos novecentos e quatorze mil e novecentos réis (52:914\$900).

Remeto, outrossim, em duas vias, as demonstrações e contas correntes que se referem áqueles créditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — O chefe de policia, *João Alberto Lins de Barros*.

A S. Ex. o senhor doutor Francisco Campos, ministro da Justiça e Negócios Interiores. Confere, 1ª secção da Contabilidade, em 9-12-932. Confere. — *A. Braga*. Conforme. — (Assinatura ilegível), 1º official, pelo diretor de secção.

Armas da Republica — Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal — Em dois de setembro de mil novecentos e trinta e dois — Número tres mil e cinco — Excelentissimo senhor chefe de Policia do Distrito Federal — Levo ao conhecimento de V. Ex. que em virtude do desenvolvimento que vem tomando a identificação civil, foi esta diretoria obrigada a adquirir maior quantidade de material e, dada a elevação, ultimamente, do custo de aquisição deste material, principalmente o de fotografia e o das carteiras de identidade cujo preço, de trezentos e sessenta réis em mil novecentos e trinta e um, foi elevado para dois mil e cem réis neste ano, não foi possivel a esta repartição cingir-se aos

quodécimos, motivo por que a verba decretada é insuficiente para manter os serviços até o fim do corrente exercício. Convém, porém, notar que a esse aumento de despesa corresponde a um aumento na renda do Gabinete, que sendo de trezentos e cincoenta e oito contos setecentos e quarenta e oito mil e novecentos réis, em mil novecentos e trinta e de quatrocentos e quarenta e quatro contos novecentos e trinta e nove mil e quinhentos réis em mil novecentos e trinta e um, só no primeiro semestre do corrente ano importa em duzentos e quarenta e tres contos duzentos e cincoenta e oito mil réis. Devo acrescentar ainda que o crédito da sub-consignação "dez" — Material Permanente — já foi

excedido, havendo ainda necessidade de se adquirir moveis e aparelhos para a secção fotografica. Assim, passo ás mãos de V. Ex. a demonstração do crédito suplementar necessario e solicito as necessarias providencias para a sua abertura, solicitando ainda permissão para que possa esta diretoria requisitar o material por conta do referido crédito suplementar, para evitar possiveis atrasos no serviço. Renovo a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distinta consideração. — *Leonidio Ribeiro*, diretor. Confere. — *João Antonio Mury*, amanuense. Visto. — *Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira*, chefe de secção. Confere. — *A. Braga*, 3º official. Conforme. — (Assinatura ilegivel), 1º official, pelo diretor de secção.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Demonstração do credito suplementar necessario ás sub-consignações «10—Material permanente»—«11—Material de consumo» e «12—Diversas despesas», da verba 9ª do art. 1º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932

Numero de ordem	Sub-consignações	Credito de 1931	Credito suplementar pedido para 1931	Total	Credito de 1932	Despesa de janeiro a julho	Despesa mensal	Despesa a ser feita de agosto a dezembro	Saldo existente	Credito necessario
10	Permanente.....	16:000\$000	—	16:000\$000	20:000\$000	22:656\$600	3:236\$700	16:183\$500	—	16:183\$500
11	Consumo.....	74:000\$000	20:714\$800	94:714\$800	75:000\$000	63:032\$100	9:004\$600	45:023\$400	11:697\$900	33:058\$100
12	Diversas despesas.....	4:505\$000	—	4:505\$000	10:000\$000	6:836\$900	1:139\$400	6:836\$400	3:163\$100	3:673\$300
										52:914\$900

Secção de Informações e Expediente, 11 de agosto de 1932. — *Oswaldo de Aguiar*, chefe de secção.

Quarta Secção da Secretaria da Polícia, 26 de agosto de 1932. — Visto. — *Luiz I. Fernandes d'Oliveira*, chefe de secção. Confere. — *Carlos Cavalcanti*, amanuense.

Conta corrente da sub-consignação 10 — Material permanente da verba 9 do artigo 1º da decreto n. 21.059 de 18 de fevereiro de 1932.

Datas	Numero do		Credores	Despesa empenhada		Observações
	Empenho	Pedido		Parcial	Total	
6—5—932	1	618.018	R. Velga & Comp.....	—	120\$000	
21—6—932	2	5	Imprensa Nacional.....	7:148\$600		
28—6—932	3	7	Imprensa Nacional.....	46\$500		
29—6—932	4	618.032	Sociedade Anonyma Casa Pratt.....	5:600\$000	12:795\$100	
7—7—932	5	618.019	Soria & Biffoni.....	905\$500		
		618.020				
7—7—932	6	618.034	Soria & Biffoni.....	986\$000		
7—7—932	7	618.035	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.....	7:850\$000	9:741\$500	
			Soma.....	—	22:656\$600	
			Credito.....	—	20:000\$000	
			Excesso.....	—	2:656\$600	

Secção de Informação e Expediente, em 11 de agosto de 1932. — *Oswaldo de Aguiar*, chefe de secção.

Quarta Secção da Secretaria da Polícia, 26 agosto de 1932. — Visto, *Luiz I. Fernandes d'Oliveira*, chefe de secção. — Confere, (assinatura ilegivel), amanuense

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Conta corrente da sub-consignação 11 — Material de consumo da verba 9 do art. 1º do decreto n. 21.059 de 18 de fevereiro de 1932

Datas	Numeros do		Credores	Despesa empenhada		Observações
	Empenho	Pedido		Parcial	Total	
12-2-932	1	618.008	Marques Couto & Comp.....	54\$100		
12-2-932	2	618.008	James Magnus.....	4\$960		
12-2-932	3	618.008	Soares Lavrador & Comp.....	1\$956		
12-2-932	4	618.008	José Francisco.....	52\$788		
12-2-932	5	618.008	Carvalho Irmão & Comp.....	7\$494		
12-2-932	6	618.010	Estabelecimento Leite Peixoto S. A.....	10\$750		
12-2-932	7	618.012	Moreira Veiga & Comp.....	79\$500		
12-2-932	8	618.011	Soares Lavrador & Comp.....	42\$480		
12-2-932	9	618.001	Alberto Martins & Comp.....	189\$000		
12-2-932	10	618.001	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.....	156\$000		
17-2-932	11	618.001	Marco F. Berteá.....	3:560\$000		
17-2-932	12	618.003	Ch. Lorilleux & Comp.....	60\$000		
20-2-932	13	618.013	Souza Baptista & Comp. Ltda.....	11\$5000		
25-2-932	14	618.014	Ateliers de Construction Electriques de Char- leroi	385\$530	4:719\$614	
2-3-932	15	618.004	J. G. Pereira & Comp.....	160\$000		
2-3-932	16	618.015	A. R. Ferreira.....	520\$000		
8-3-932	17	618.005	Heitor Ribeiro & Comp.....	190\$000		
8-3-932	18	618.005	Dias Garcia & Comp.....	64\$200		
8-3-932	19	618.005	Gaspar Silva & Comp.....	134\$900		
8-3-932	20	618.005	J. G. Pereira & Comp.....	378\$000		
8-3-932	21	618.005	C. E. Bornhorst.....	9\$150		
8-3-932	22	618.005	Henrique Braga & Comp.....	224\$000		
8-3-932	23	618.005	Fornecedora Brasil Ltda.....	77\$800		
8-3-932	24	618.005	Moreira Machado & Comp.....	60\$000		
8-3-932	25	618.005	Eduardo May & Comp.....	319\$560		
8-3-932	26	618.008	Fontes Garcia & Comp.....	82\$320		
8-3-932	27	618.008	Alberto d'Almeida & Comp.....	157\$080		
8-3-932	28	618.008	G. Pereira Cardoso & Comp.....	11\$880		
28-3-932	29	618.002	Fonseca Almeida & Comp.....	600\$000	3:075\$890	
25-4-932	30	618.025	A. P. Oliveira & Comp.....	36\$000		
25-4-932	31	618.027	Marco F. Berteá.....	—		
25-4-932	32	618.009	Fontes Garcia & Comp.....	56\$692		
29-4-932	33	618.016	Marco F. Berteá.....	646\$500		
29-4-932	34	618.016	Alberto Martins & Comp.....	1:650\$600		
29-4-932	35	618.017	Marco F. Berteá.....	5:340\$000	8:337\$992	
6-5-932	36	618.026	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.....	13\$500		
6-5-932	37	618.026	Alberto Martins & Comp.....	575\$000		
9-5-932	38	618.028	Casa Mayrink Veiga S. A.....	249\$000		
9-5-932	39	618.028	Willmann Xavier & Comp. Ltda.....	37\$800		
13-5-932	40	618.027	Alberto Martins & Comp.....	790\$100		
24-5-932	41	618.024	A. Placido Marques & Comp.....	39\$000	1:704\$300	
7-6-932	42	618.031	A. P. de Oliveira & Comp.....	54\$000		
14-6-932	43	618.030	Marco F. Berteá.....	70\$000		
14-6-932	44	618.030	A. Perdigão.....	510\$000		
14-6-932	45	618.030	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.....	2:875\$000		
14-6-932	46	618.030	Marco F. Berteá.....	60\$000		
20-6-932	47	618.009	Fontes Garcia & Comp.....	59\$500		
22-6-932	48	618.005	Annibal Teixeira & Comp.....	395\$000	4:023\$500	
1-7-932	49	618.030	Marco F. Berteá.....	4:250\$000		
12-7-932	50	9	Imprensa Nacional.....	38:694\$030		
25-7-932	51	618.030	Annibal Teixeira & Comp.....	271\$550		
28-7-932	52	618.037	Alberto Martins & Comp.....	480\$000		
28-7-932	53	618.037	Marco F. Berteá.....	30\$000		
28-7-932	54	618.037	J. Pinho.....	164\$000		
28-7-932	55	618.037	Ferreira Passarello & Comp. Ltda.....	756\$000	44:645\$850	
			Soma.....		63:032\$146	
			Credito.....		75:000\$000	
			Saldo.....		11:967\$854	

Secção de Informações e Expediente, em 11 de agosto de de 1932. — Oswaldo de Aguiar, chefe de secção.

Quarta secção da Secretaria da Policia, 26 de agosto de 1932. Visto. — Luiz J. Fernandes de Oliveira, chefe de secção.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Conta corrente da sub-consignação 12 — Material de consumo da verba 9ª do art. 1º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932

Datas	Numeros		Credores	Despeza empenhada		Observações
	Empenho	Pedido		Parcial	Total	
4 — 4 — 932	1	1	Europar Maquina de escrever Ltda.....	300\$000		
1 — 4 — 932	2	2	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	3:500\$000		
4 — 4 — 932	3	3	Companhia Telefonica Brasileira.....	900\$000	4:703\$000	
1 — 6 — 932	4	4	Imprensa Nacional.....	1:143\$900		
21 — 6 — 932	5	6	Casa de Correção.....	300\$000	1:443\$900	
1 — 7 — 932	6	8	M. Ocenno.....		690\$000	
			Somma.....		6:836\$900	
			Credito.....		10:000\$000	
			Saldo.....		3:163\$100	

Secção de Informações e Expediente, em 11 de agosto de 1932. — *Oswaldo de Aguiar*, chefe de secção.Quarta secção da Secretaria da Policia, 26 de agosto de 1932. Confere. — (Assinatura ilegível), amanuense. Visto. — *Luiz T. Fernandes de Oliveira*, chefe de secção.

Impresas as armas da Republica — Casa de Detenção do Distrito Federal — Oficio número dois mil tresentos e oitenta e sete, de vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e dois — Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Ao assumir o exercicio do cargo de diretor desta repartição, verifiquei que o saldo da sub-consignação número dois — Material de consumo — sub-divisão — Alimentação e dietas, é insufficiente para custear as despesas de alimentação e dietas até o fim do exercicio corrente, de modo que, sou forçado a solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem postos á disposição da repartição que dirijo os recursos calculados por estimativa para atender ás despesas a se realizarem. Atualmente a média tem sido de noventa e cinco presos, incluindo o grande número de prisioneiros politicos que concorre para superlotação deste presidio. A im-

portancia que se presume necessaria para custear as despesas dos presos delinquentes e tambem dos prisioneiros de guerra e politicos, englobadamente, é de cento e vinte contos. Ignorando, porém, a que titulo devo pedir os recursos necessarios, se por conta do decreto número vinte e um mil seiscentos e sete, de onze de julho deste ano, por existir tambem elevado número de prisioneiros de ordem politica, ou como nos casos normais, abertura de credito suplementar, limito-me a anexar o quadro demonstrativo das despesas empenhadas anteriormente á minha gestão, assim como tambem a respectiva conta corrente. Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de consideração e apreço. — *Florianio Reis*, diretor. Confere. — *Waldemar Costa*, 2º official. Visto. — *F. Reis*. Confere. 1ª secção da Contabilidade, em 9-12-932. — *A. Braag*, 3º official. Confirme. — *Mario Lisboa*, 1º official, pelo diretor da secção.

CASA DE DETENÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Demonstração das despesas empenhadas nos exercicios de 1931 e 1932. Credito suplementar calculado para ocorrer ás despesas da sub-consignação n. 2 — Material de consumo, sub-divisão — Alimentação e dietas, no exercicio corrente

Exercicio	Sub-consignação	Dotação orçamentaria	Despesas empenhadas	Saldo existente	Despesa calculada até 31 de dezembro de 1932	Credito suplementar necessario
1931	N. 5 — Alimentação e dietas.....	600:000\$000	443:761\$370	156:238\$630	—	—
1932	N. 2 — Material de consumo — Alimentação e dietas.....	465:000\$000	415:936\$356	49:063\$644	555:000\$000	90:000\$000

Nota — No exercicio de 1932, as despesas empenhadas e saldo existente são relativos ao periodo de 1 de janeiro a 12 de outubro findo

Secretaria da Casa de Detenção, 28 de novembro de 1932. — Visto, *F. Reis*, diretor. *Nair Coelho Victoria*, 2º official interino

Casa de Detenção do Distrito Federal

Demonstração das despesas empenhadas no corrente exercício, por conta da sub-consignação n. 2 — Material de consumo — sub-divisão — Alimentação e dietas.

Fornecedores		Quantias	Totais
Mês de abril:			
C. Usinas de Sergipe	327\$000		
S. Produtos Alpha	10\$788		
Luiz Pestana & Comp.	1:222\$786		
Antonio Ferreira Agostinho.	3:850\$200		
Manoel Thomaz Serpa	8:463\$000		
Oliveira & Duarte	4:316\$700		
Nunes Ferreira & Martins.	136\$000		
Souza Torres & Comp.	278\$300		
C. Mineira de Laticínios.	880\$000		
C. Mineira de Laticínios	62\$400		
Soares Lavrador & Comp.	1:401\$300		
Fernandes Moreira & Comp.	186\$300		
Teixeira Borges & Comp.	195\$000		
Santos Martins & Comp.	90\$000		
Ferreira Filho & Comp.	1:734\$600		
R. Cauduro & Comp.	2:558\$200		
C. Usinas de Sergipe	196\$200		
Barbosa Albuquerque & Comp.	3:059\$850		
Cardoso Gouvêa S/A.	18\$400		
Nunes Ferreira & Martins	148\$000		
Luiz Pestana & Comp.	4:229\$504		
Manoel Thomaz Serpa	7:672\$500		
Rezende & Justino	5:132\$137		
Antonio Ferreira Agostinho	45\$000		
C. Mineira de Laticínios	942\$000		
Souza Torres & Comp.	417\$450		47:544\$305
Mês de maio:			
R. Cauduro & Comp.	2:344\$450		
Barbosa Albuquerque & Comp.	2:632\$500		
Santos Martins & Comp.	135\$000		
Ferreira Filho & Comp.	1:852\$600		
Soares Lavrador & Comp.	3:688\$340		
Fernandes Moreira & Comp.	177\$600		
C. Usinas de Sergipe	196\$200		
Teixeira Borges & Comp.	195\$000		
Barbosa Albuquerque & Comp.	125\$850		
Soares Lavrador & Comp.	5:993\$100		
Fernandes Moreira & Comp.	831\$750		
Santos Martins & Comp.	90\$000		
Ferreira Filho & Comp.	2:311\$600		
Barbosa Albuquerque & Comp.	1:658\$900		
Teixeira Borges & Comp.	390\$000		
Ferreira Filho & Comp.	80\$000		
Teixeira Borges & Comp.	4:026\$000		
C. Usinas de Sergipe.	327\$000		
C. Mineira de Laticínios.	942\$400		
Rezende & Justino.	5:051\$287		
Manoel Thomaz Serpa.	10:465\$000		
Luiz Pestana & Comp.	4:130\$268		
Nunes Ferreira & Martins.	166\$500		
Souza Torres & Comp.	629\$100		
Antonio Ferreira Agostinho.	529\$506		48:969\$351
Mês de junho:			
Teixeira Borges & Comp.	390\$000		
S. A. Cardoso de Gouvêa.	40\$200		
Soares Lavrador & Comp.	8:797\$140		
Maia Fernandes & Comp.	587\$200		
Barbosa Albuquerque & Comp.	1:750\$000		
Fernandes Moreira & Comp.	319\$900		
Ferreira Filho & Comp.	1:637\$600		
C. Usinas de Sergipe.	232\$500		
I. R. Matarazzo.	2:451\$936		
Maia Fernandes & Comp.	81\$000		
S. A. Cardoso de Gouvêa.	43\$840		
Soares Lavrador & Comp.	11:318\$840		
Maia Fernandes & Comp.	1:300\$276		
Barbosa Albuquerque & Comp.	1:525\$850		
Fernandes Moreira & Comp.	460\$760		
Ferreira Filho & Comp.	426\$000		
C. Usinas de Sergipe.	387\$500		
T. R. Matarazzo.	2:384\$000		
Lopes Corrêa & Comp.	6:054\$112		
André Rodrigues.	171\$000		
Antonio Ferreira Agostinho.	431\$280		
Luiz Pestana & Comp.	3:931\$140		
Mês de janeiro:			
R. Cauduro & Comp.	599\$400		
Maia Fernandes & Comp.	103\$500		
Ferreira Filho & Comp.	625\$500		
Fernandes Moreira & Comp.	572\$400		
Santos Martins & Comp.	2:355\$000		
C. Usinas de Sergipe	2:592\$000		
Soares Lavrador & Comp.	1:190\$380		
E. W. Youle	117\$000		
Rezende & Justino	66\$000		
Barbosa Albuquerque & Comp.	4:967\$000		
C. Mineira de Laticínios	744\$000		
Oliveira & Duarte	3:952\$500		
Luiz Costa Pimentel	480\$000		
Manoel Thomaz Serpa	7:402\$800		
Souza Torres & Comp.	278\$300		
S. Produtos Alpha	10\$788		
Nunes Ferreira & Martins	102\$000		
L. Ruffier	69\$750		
Luiz Pestana & Comp.	456\$296		
Antonio Ferreira Agostinho.	3:850\$200	30:534\$814	
Mês de fevereiro:			
Cardoso Gouvêa S/A.	55\$200		
Teixeira Borges & Comp.	11\$600		
R. Cauduro & Comp.	227\$400		
Ferreira Filho & Comp.	3\$760		
Barbosa Albuquerque & Comp.	6:086\$200		
Ferreira Filho & Comp.	1:385\$600		
Fernandes Moreira & Comp.	1:215\$000		
E. W. Youle	117\$000		
Santos Martins & Comp.	667\$000		
Soares Lavrador & Comp.	3:643\$166		
R. Cauduro & Comp.	640\$800		
Teixeira Borges & Comp.	2:477\$820		
Maia Fernandes & Comp.	143\$000		
Cardoso Gouvêa S/A.	55\$200		
C. Usinas de Sergipe	327\$000	17:055\$746	
Mês de março:			
C. Mineira de Laticínios	68\$000		
Rezende & Justino	66\$000		
Barbosa Albuquerque & Comp.	2:184\$000		
S. Produtos Alpha	8\$860		
Antonio Ferreira Agostinho	3:601\$800		
C. Mineira de Laticínios	812\$000		
Oliveira & Duarte	3:742\$500		
Luiz Costa Pimentel	240\$000		
Manoel Thomaz Serpa	7:570\$200		
Nunes Ferreira & Martins.	136\$000		
Souza Torres & Comp.	278\$300		
Luiz Pestana & Comp.	789\$184		
C. Usinas de Sergipe.	327\$000		
Santos Martins & Comp.	667\$000		
Soares Lavrador & Comp.	1:808\$160		
Cardoso Gouvêa S/A.	73\$600		
Ferreira Filho & Comp.	1:234\$000		
Fernandes Moreira & Comp.	981\$000		
R. Cauduro & Comp.	847\$500		
Barbosa Albuquerque & Comp.	7:161\$200		
Rezende & Justino	66\$000		
Soares Lavrador & Comp.	2:388\$000		
Luiz Pestana & Comp.	10\$240		
C. Usinas de Sergipe.	2:975\$000		
Cardoso Gouvêa S/A.	73\$600		
Teixeira Borges & Comp.	670\$176		
Barbosa Albuquerque & Comp.	6:736\$800		
Soares Lavrador & Comp.	3:361\$730		
R. Cauduro & Comp.	841\$200		
Ferreira Filho & Comp.	1:493\$800		
Santos Martins & Comp.	904\$500		
Barbosa Albuquerque & Comp.	1:793\$400		
Teixeira Borges & Comp.	125\$640		
Maia Fernandes & Comp.	70\$500		
Fernandes Moreira & Comp.	325\$000	54:431\$890	

C. Mineira de Laticínios.....	920\$000
Manoel S. P. Netto.....	9:775\$000
Souza Torres & Comp.....	629\$100

56:046\$174

Mês de julho:

Fernandes Moreira & Comp...	147\$300
Barbosa Albuquerque & Comp.	1:400\$000
Soares Lavrador & Comp.....	10:013\$940
Maia Fernandes & Comp.....	634\$388
Ferreira Filho & Comp.....	1:453\$000
C. Usinas de Sergipe.....	232\$500
I. R. Matarazzo.....	1:113\$600
P. Matarazzo.....	1:113\$600
Teixeira Borges & Comp.....	641\$400
Maia Fernandes & Comp.....	1:474\$788
Ferreira Filho & Comp.....	1:600\$760
Soares Lavrador & Comp.....	11:447\$208
Barbosa Albuquerque & Comp.	2:925\$850
Fernandes Moreira & Comp...	273\$100
Soares Lavrador & Comp.....	44\$400
C. Usinas de Sergipe.....	387\$500
Nunes Ferreira & Martins....	37\$000
C. Mineira de Laticínios.....	19\$200
Manoel da S. P. Netto.....	10:733\$800
C. Mineira de Laticínios.....	984\$800
Luiz Pestana & Comp.....	4:819\$090
Antonio Ferreira Agostinho...	682\$222
André Rodrigues.....	190\$000
Oliveira & Duarte.....	4:616\$337
A. Figueiredo Irmão.....	395\$000

57:377\$783

Mês de agosto:

Ferreira Filho & Comp.....	209\$760
Fernandes Moreira & Comp...	2:704\$840
Maia Fernandes & Comp.....	264\$000
Teixeira Borges & Comp.....	7:464\$840
Santos Martins & Comp.....	865\$000
R. Cauduro & Comp.....	429\$000
I. R. Matarazzo.....	33\$968
C. Usinas de Sergipe.....	373\$000
Soares Lavrador & Comp.....	8:162\$220
Luiz G. Moreira Silva.....	10:230\$600
C. Mineira de Laticínios.....	992\$000
Lopes Corrêa & Comp.....	6:475\$000
A. Figueiredo Irmão.....	780\$000
Souza Torres & Comp.....	200\$000
Luiz Pestana & Comp.....	4:262\$050
Jesus & Comp.....	301\$630
Antonio Ferreira Agostinho...	720\$383

44:668\$291

Mês de setembro:

Fernandes Moreira & Comp...	2:439\$250
Ferreira Filho & Comp.....	1:662\$400
Soares Lavrador & Comp.....	8:080\$140
Santos Martins & Comp.....	700\$000
Teixeira Borges & Comp.....	6:226\$250
Maia Fernandes & Comp.....	123\$000
Pinto Ribeiro & Comp.....	270\$000

I. R. Matarazzo S. A.....	33\$968
C. Usinas de Sergipe.....	373\$000
E. W. Youle.....	70\$000
Soares Lavrador & Comp.....	263\$960
I. R. Matarazzo.....	101:904\$000
Ferreira Filho & Comp.....	282\$700
Fernandes Moreira & Comp...	227\$500
C. Usinas de Sergipe.....	223\$800
Luiz Pestana & Comp.....	4:992\$500
A. Figueiredo Irmão.....	682\$500
Souza Torres & Comp.....	240\$000
Lopes Corrêa & Comp.....	7:400\$000
C. Mineira de Laticínios.....	965\$000
Antonio Ferreira Agostinho...	679\$696
Jesus & Comp.....	291\$900
Luiz Gonzaga da Silva.....	11:705\$600

48:035\$662

Mês de outubro:

Maia Fernandes & Comp.....	29\$000
Fernandes Moreira & Comp..	3:780\$400
Ferreira Filho & Comp.....	1:163\$400
Soares Lavrador & Comp.....	4:841\$000
R. Cauduro & Comp.....	850\$000
Maia Fernandes & Comp.....	285\$000
Luiz Pestana & Comp.....	271\$600
Antonio Ferreira Agostinho...	51\$940

11:272\$340

Secretaria da Casa de Detenção, 21 de outubro de 1932.
— Nair Coelho Victoria, 2º oficial, interino. — Pestana de Aquino, chefe de secção.

Impressas as armas da Republica. Casa de Detenção do Distrito Federal. Oito de outubro de mil novecentos e trinta e dois. Officio numero dois mil duzentos e vinte e oito. Exmo. Sr. Dr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores. Em aditamento ao officio numero dois mil e noventa e cinco de vinte quatro do mês proximo findo, cabe-me remeter a inclusa demonstração do credito suplementar calculado para occorrer ás despesas de iluminação e força. De conformidade com o paragrafo unico do artigo noventa e um do Regulamento doCodigo de Contabilidade Pública, informo que no ano proximo findo o crédito orçamentario foi reduzido para cincoenta contos de réis pelo decreto numero dezoenove mil oitocentos e noventa e tres, de vinte e um de abril do mesmo ano e pelo aviso numero dois mil duzentos e sessenta e sete, de trinta de outubro do mesmo ano de mil novecentos e trinta e um foi concedido o credito suplementar de setenta contos de réis, para as despesas de iluminação e força. Outrossim, devo informar a V. Ex. que as sub-divisões internas da sub-consignação numero tres, Diversas Despesas, não podem ser alteradas para occorrer ás despesas de iluminação e força, porque já são demasiadamente exiguas para atender as necessidades da repartição até o fim do exercicio corrente. Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e apreço. — Assinado *Olindo Pinto Coelho*, diretor. — Confere: *Waldemar M. e Costa*, 2º oficial. — Confere, 1º Secção da Contabilidade em 9 de dezembro de 1932. — *A. Braga*, 3º oficial. Conforme. *Mario Leobons*, 1º oficial, pelo diretor de secção.

Casa de Detenção do Distrito Federal

Demonstração do credito suplementar calculado para occorrer ás despesas da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Iluminação e força; do artigo 1º n. 11 do decreto n. 21.059 de 18 de fevereiro de 1932

Sub-consignação	Dotação orçamentaria	Despesas empenhadas até maio, de luz e gaz e até julho, de energia	Saldo existente em 31 de julho de 1932	Despesa calculada até 31 de dezembro de 1932	Credito suplementar calculado
3 — Diversas despesas, iluminação e força.....	40:000\$000	39:758\$207	241\$793	110:000\$000	70:000\$000

Secretaria da Casa de Detenção, 8 de outubro de 1932. — Pestana de Aguiar, chefe de secção. — Nair Coelho Victoria, 2º oficial interino.

Casa de Detenção do Distrito Federal

Exercício de 1932

Despesas efetuadas nos meses abaixo descriminados, com o consumo de gás, luz elétrica e energia, empenhadas por conta da sub-consignação 3 — Diversas Despesas-Illuminação e força.

Credores, Societé Anonyme du gaz, Rio de Janeiro:
Data:

Contas de gaz		
Mês de janeiro	566\$375	
Mês de fevereiro	480\$755	
Mês de março	541\$200	
Mês de abril	514\$500	
Mês de maio	536\$700	
Conta de luz		
Mês de janeiro	6:074\$175	
Mês de fevereiro	6:120\$143	
Mês de março	7:048\$600	
Mês de abril	7:069\$600	
Mês de maio (parte)	7:023\$600	35:945\$648
The Rio de Janeiro Light & Power C. Ltd. — Conta de energia:		
Mês de janeiro	593\$608	
Mês de fevereiro	561\$051	
Mês de março	597\$500	
Mês de abril	521\$300	
Mês de maio	540\$200	
Mês de junho	507\$200	
Mês de julho	491\$700	3:812\$559
Quantia empenhada para o consumo de luz e gaz	36:000\$000	
Quantia gasta com o consumo de luz e gaz até maio	35:945\$648	
Saldo anulado	54\$352	
Quantia empenhada para o consumo de energia. Quantia gasta com o consumo de energia até julho	4:000\$000 3:812\$559	
Saldo anulado	187\$441	

Secretaria da Casa de Detenção, 20 de setembro de 1932.
— Nair Coelho Victoria, 2º oficial, interino:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.
N. 2.124 — Sendo insuficiente a importância de 62:440\$, destacada do crédito de 90:576\$118, da sub-consignação — "Diversas despesas, da verba 12, do orçamento vigente, para atender até o fim do corrente exercício, às despesas com o consumo de gás, luz e energia elétrica, nesta repartição, venho na ocasião oportuna, solicitar a V. Ex. o imprescindível suplemento de crédito á referida verba, no total de 31:756\$348.

Não obstante o empenho desta Diretoria no sentido de serem reduzidas ao mínimo as despesas no corrente ano, ha dotação onde esse razoável critério de economia encontra dificuldades, segundo a natureza da despesa, forçando o pedido de crédito suplementar, como acontece com o consumo de luz, gás e energia elétrica.

O consumo de luz, gás e energia elétrica, não pôde ser mais reduzido, bastando como prova absoluta dessa afirmação, o confronto com as verbas anteriores.

Assim, na forma do § 1º, do art. 240 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, solicito a V. Ex. autorização para fazer desde logo, como não pôde deixar de ser, uso do suplemento pedido, afim de atender aos serviços deste estabelecimento.

Para os devidos esclarecimentos, vai junto, em três vias, um quadro demonstrativo da despesa feita até 30 de junho ultimo, isto é em 6 meses, por conta da sub-consignação, com o calculo correspondente do suplemento preciso para a mesma, seguindo igualmente relação explicativa da aplicação por fornecedores da Dotação.

Deixa de seguir o empenho estimativo n. 2, e pedido n. 7, referente a energia elétrica, feito na sub-consignação "Diversas despesas", — "Gás, luz e energia elétrica", da verba 12, art. 1º, do decreto n. 21.346, de 2 de maio ultimo, que alterou o de n. 21.059, de 18 de fevereiro deste ano, para ocorrer às despesas de gás, luz e energia elétrica, do

exercício vigente, em virtude do saldo respectivo ainda comportar as despesas.

Respeitosas saudações. — Major Antonio de Souza Nunes Filho, diretor.

Confere. — B. Souza. Confere 1ª Secção de Contabilidade, em 9 de dezembro de 1932. A. Braga, 3º oficial. Conforme. — Mario Lisboa, 1º oficial, pelo diretor da secção.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 2.463 — Em referencia ao aviso n. 1.871, de 4 do corrente mês, da Diretoria de Contabilidade, cabe-me declarar a V. Ex. que não houve aumento no consumo de luz elétrica nesta repartição, como se conclue do incluso quadro comparativo das despesas de luz elétrica de janeiro a agosto dos exercicios de 1931 e 1932.

Nesta oportunidade e, em aditamento ao meu officio número 2.124, de 5 de setembro proximo passado, sobre pedido de suplemento de crédito á verba 12, art. 1º, do orçamento vigente, para atender, até o fim do corrente ano, às despesas com o consumo de gás, luz e energia elétrica, neste estabelecimento, ainda não concedido o respectivo crédito, rogo a V. Ex. que ao invéz da importância nele pedida que foi de 31:756\$348, seja reformada para 38:923\$074, pois agora verifica-se que a quantia referida naquele officio não satisfaz á despesa a efectuar-se até 31 de dezembro proximo vindouro.

Cheguei a esta conclusão em virtude da base tomada no consumo de gás, luz e energia elétrica, dos dois primeiros meses do corrente semestre, conforme se verifica das contas em meu poder, e das já remetidas a essa Secretaria de Estado, com os officios ns. 1.630, 1.800 e 2.078, respectivamente de 14-7, 2-8 e 30-8, de 1932, as quais apresentam em média uma despesa mensal superior a nove contos de réis.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada consideração e estima. — Major Antonio de Souza Nunes Filho, diretor.

Confere. — B. Souza. Confere, 1ª Secção de Contabilidade, em 9 de dezembro de 1932. — A. Braga, 3º oficial. Confere. — Mario Lisboa, 1º oficial, pelo diretor da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exercício de 1932

Casa de Correção — Verba n. 12

Material — Decreto n. 21.346, de 2 de maio de 1932, que alterou o de n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

Sub-consignação — "Diversas despesas" — "Gás, luz e energia elétrica".

Demonstração da despesa ordinaria no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho de 1932.

Credito orçamentario em 1931.....	70:000\$000
Mais o credito suplementar de.....	47:504\$712
	117:504\$712
Credito orçamentario em 1932.....	62:440\$000

Meses	Gaz	Luz elétrica	Energia elétrica	Total
Janeiro..	1:635\$415	3:929\$445	1:066\$772	6:631\$632
Fevereiro	1:667\$357	3:970\$013	572\$872	6:210\$242
Março...	1:997\$300	4:285\$900	1:720\$600	8:003\$800
Abril....	1:929\$800	4:482\$800	2:630\$300	9:042\$900
Maio....	1:655\$200	4:836\$700	2:548\$500	9:040\$400
Junho...	1:350\$400	4:663\$100	2:155\$700	8:169\$200
	10:235\$472	26:167\$958	10:694\$744	47:098\$174

Saldo existente em 30 de junho de 1932..... 15:341\$826

Total..... 62:440\$000

Demonstração do credito suplementar necessario para atender ás despesas de julho a dezembro de 1932:

Credito orçamentario..... 62:440\$000

Despesa effectuada até 30 de junho de 1932..... 47:098\$174

Saldo existente em 30 de junho de 1932..... 15:341\$826

despesa provável até 31 de dezembro de 1932, na base tomada sobre o consumo nos dois primeiros meses do segundo semestre..... 54:264\$900
Menos o saldo acima de..... 15:341\$826

Credito necessario para fazer face ao 2º semestre 38:923\$074
Secretaria da Casa de Correção da Capital Federal, 24 de outubro de 1932. Confére. — (Assinatura ilegível), sub-diretor. — *Arthur Fernandes*, 2º oficial.

De acôrdo com os reiterados despachos do Sr. ministro, em processos que se acham em andamento, submeto á consideração superior a inclusa demonstração de crédito suplementar de 100:000\$3 necessario para ocorrer, até o fim do corrente ano, ás despesas da verba n. 21 — Eventuais — do art. 1º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932. Autorizada a abertura de tal crédito, poderá o mesmo ser incluído na relação que vai ser enviada ao Ministerio da Fazenda em obediência ao despacho de S. Ex. no processo desta Diretoria — Escola 15, n. 42, de 1932 — 1ª Seção de Contabilidade, em 25 de novembro de 1932. — Reis Filho, 3º oficial. — Parece-me que se pôde providenciar sobre a inclusão do credito constante da demonstração junta na relação

que será organizada para remessa ao Ministerio da Fazenda, na forma do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A demonstração se resume nas cifras seguintes: despesa cujo pagamento foi solicitado, 71:798\$207; despesa empenhada, 7:041\$793; soma correspondente ao credito orçamentario, 78:810\$000; despesa já efetuada, 45:939\$179; despesa provável até o fim do exercicio, 54:060\$821. Em 25 de novembro de 1932. — A Moreira Lima, diretor de Seção. — Parece-me que se pôde incluir a quantia citada, que é a quantia necessaria, como se vê da demonstração junta. A despesa empenhada monta a 45:939\$179. É elevada a despesa de substituições da magistratura federal e local no Acre e no Distrito Federal. É menor, mas tambem existem por pagar, iguais despesas do funcionalismo e por esse credito correm as despesas de transporte e extraordinarias. Da demonstração consta a origem detalhadamente do que já foi pago. A relação será anexa ás outras já autorizadas para as repartições subordinadas e que devem ser transmitidas com urgencia ao Ministerio da Fazenda, de acôrdo com o Regulamento do Código de Contabilidade. Em 26 de novembro de 1932. — Pereira Junior, diretor geral. Aprovado. Inclua-se. Em 29 de novembro de 1932. — Antunes Maciel. Confere, A. Braga, 3º oficial. — Conforme, *Mário Lisboa*, 1º oficial, pelo diretor de Seção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exercício de 1932

Verba n. 21 — Eventuais — Consignação. — Para ocorrer a despesas extraordinarias, etc., do art. 1º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, alterada pelo decreto n. 21.946, de 2 de maio de 1932.
Demonstração da despesa efetuada e a efetuar no ano de 1932, por conta da sub-consignação supra referida.
Credito do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932..... 50:000\$000
Reforço do decreto n. 21.646, de 2 de maio de 1932..... 28:810\$000

Total do credito orçamentario..... 78:810\$000
Despesa efetuada:

Aviso n. 491-10-3-932, distribuindo a Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, para pagamento a Empresa Boabaid Irmão, por passagens ao Juiz Federal, Dr. Edmundo de Macedo Ludolf..... 4:000\$000
Aviso n. 644, de 13-4-932. Pago ao Dr. Rafael Dornelas Camara, promotor público da comarca de Tarauacá, no Acre, pelo 1º estabelecimento..... 800\$000
Aviso n. 2.123-4-11-932. Pago ao Dr. Hugo Gutierrez Simas, por substituição, como procurador criminal, interino, do Distrito Federal, em março do corrente ano..... 2:866\$666
Aviso n. 651, de 13-4-932. Pago a Christodolino Matos, escrevente juramentado da 2ª Vara Criminal do Distrito Federal, por substituição em março do corrente ano..... 386\$666
Aviso n. 667, de 15-4-932. Distribuindo á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento ao Juiz Federal, Dr. Edmundo de Macedo Ludolf, etc..... 4:439\$000
Aviso n. 597, de 5-4-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em março do corrente ano..... 450\$000
Aviso n. 701, de 21-4-932. Pago a Casa da Moeda, pela cunhagem de medalha de distinção para Guilherme Natalisi..... 10\$000
Aviso n. 707, de 23-4-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em janeiro e fevereiro do corrente ano..... 900\$000
Aviso n. 710, de 23-4-932. Pago ao Dr. Oswaldo de Faria Limoeiro, 2º suplente de pretor do Distrito Federal, por substituição em fevereiro e março do corrente ano..... 2:349\$276
Aviso n. 855, de 14-5-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em abril do corrente ano..... 450\$000
Ovso n. 857, de 14-5-932. Pago a Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas ao Juiz Federal, Dr. Edmundo de Macedo Ludolf e familia, até Maceio, no corrente ano..... 1:153\$600
Aviso n. 793, de 4-4-932. Pago a Christodolino Matos, escrevente juramentado no Distrito Federal, por substituição, em janeiro do corrente ano..... 386\$666
Aviso n. 844, de 12-5-932. O mesmo, idem, idem, em fevereiro do corrente ano..... 386\$666
Aviso n. 794, de 4-5-932. Pago ao Dr. Hugo Gutierrez Simas, procurador criminal, interino, da Republica, no Distrito Federal, por substituição, em fevereiro do corrente ano..... 1:186\$206
Aviso n. 811, de 7-5-932. Pago ao Dr. Jorge Dyott Fontenele, 1º suplente do Juiz Federal da 2ª Vara do Distrito Federal, por substituição, em janeiro do corrente ano..... 752\$687
Aviso n. 856, de 14-5-932. Pago a Empresa "Luz Jornal", por publicação no 1º semestre do corrente ano..... 1:800\$000
Aviso n. 881, de 18-5-932. Pago ao Dr. Omar Dutra, suplente do Juiz Substituto Federal, no Distrito Federal, em janeiro e fevereiro do corrente ano..... 4:666\$666
Aviso n. 923, de 24-5-932. Pago ao Dr. Heraclito Ferreira de Queiroz e Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos, por substituições, como prelores em abril do corrente ano..... 760\$000
Aviso n. 947, de 27-5-932. Pago a A. Mascarenhas—A Flôr de Liz—por ornamentação no edificio da Camara dos Deputados em maio do corrente ano..... 1:000\$000
Aviso n. 952, de 7-5-932. Pago ao Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas até Manáos, para o Juiz Federal no Acre, Dr. Severiano Alves de Souza e familia, no corrente ano..... 3:456\$700

Aviso n. 977, de 3-6-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em junho do corrente ano.....	450\$000
Aviso n. 978, de 3-6-932. Pago ao Dr. Mario Zeferino Barroso, suplente de pre- tor, por substituição, em janeiro a março do corrente ano.....	2:374\$193
Aviso n. 1.013, de 9-6-932. Pago ao Dr. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos, suplente de preitor, por substituição, em janeiro e fevereiro do corrente ano.....	1:160\$399
Aviso n. 1.046, de 14-6-932. Pago ao Dr. Hugo Gutierrez Simas, 3° procurador da Republica, interino, por substituição, em abril do corrente ano.....	907\$775
Aviso n. 1.070, de 18-6-932. Pago aos segundos suplentes de pretores, por subs- tituição, em abril e maio do corrente ano.....	2:139\$000
Aviso n. 1.200, de 8-7-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em junho do corrente ano.....	450\$000
Aviso n. 1.150, de 29-6-932. Pago ao Dr. Hugo Gutierrez Simas, 3° procurador da Republica, interino, por substituição, em maio do corrente ano.....	924\$731
Aviso n. 1.154, de 29-6-932. Pago a diversos segundos suplentes de pretores, por substituições, em janeiro, fevereiro e março do corrente ano.....	8:505\$500
Aviso n. 1.399, de 5-8-932. Distribuindo á Delegacia Fiscal em Mato Grosso, o credito, para pagamento á E. F. Noroeste do Brasil, de passagens ao Juiz Federal, Dr. Edmundo de Macedo Ludolf	394\$100
Aviso n. 1.228, de 12-7-932. Pago a diversos segundos suplentes de pretores, por substituições, em junho do corrente ano.....	3:691\$825
Aviso n. 1.238, de 14-7-932. Distribuindo a Delegacia Fiscal no Estado da Parafba, para pagamento ao Dr. Sinesio Pessoa Guimarães, procurador da Republica, interino, em janeiro do corrente ano.....	103\$200
Aviso n. 1.282, de 19-7-932. Pago ao Dr. Rafael Guedes Corrêa Gondin, Juiz municipal do 2° Termo, da comarca de Tarauacá, no Acre, pelo 1° substabele- cimento, no corrente ano.	800\$000
Aviso n. 1.426, de 8-8-932. Distribuindo a Delegacia Fiscal no Estado do Ama- zonas, para pagamento a Manoel Eugenio Raulino, por substituição como Juiz municipal do 1° Termo da comarca do Rio Branco, no Acre, em março do corrente ano	4:000\$000
Aviso n. 1.577, de 2-9-932. Distribuindo a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento ao Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, por substituição do Juiz Substituto Federal, no mesmo Estado, em fevereiro e março do corrente ano	2:526\$900
Aviso n. 1.710, de 15-9-932. Pago ao Dr. Frutuoso de Aragão Bulcão, e outros, por substituições, como pretores públicos, adjuntos, do Distrito Federal, em abril e maio do corrente ano.	1:040\$320
Aviso n. 1.777, de 23-9-932. Distribuindo a Delegacia Fiscal, no Estado do Ama- zonas, para pagamento a Nilo Bezerra, como Juiz municipal, interino, do 1° Termo da comarca de Rio Branco, no corrente ano.....	645\$200
Aviso n. 186, de 23-9-932. Distribuindo a Delegacia Fiscal no Estado do Ama- zonas, para pagamento a Jephthé Pereira Maia, adjunto do promotor público, em Xapuri, no Acre, por substituição, em janeiro e fevereiro do corrente ano.....	1:747\$100
Aviso n. 1.732, de 16-9-932. Pago a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por uma passagem fornecida ao promotor público de Tarauacá, no Acre, Dr. Rafael Dornelas Camara, do Rio a Manaus, no corrente ano.....	1:307\$200
Aviso n. 1.770, de 23-9-932. Pago a diversos segundos suplentes de pretores, por substituições, em julho do corrente ano.....	3:509\$678
Aviso n. 1.859, de 4-10-932. Adeantamento ao porteiro, interino, da Secretaria de Estado, Nicanor de Paula Ribeiro, para aquisição de ouro necessario a cunhagem de uma medalha de distinção de 1ª classe.....	250\$000
Aviso n. 1.860, de 4-10-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em junho do corrente ano.....	450\$000
Aviso n. 1.962, de 12-10-932. Pago ao mesmo, idem, idem, em setembro do cor- rente ano	450\$000
Aviso n. 2.079, de 28-10-932. Pago a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em agosto do corrente ano.	450\$000
Aviso n. 1.957, de 12-10-932. Distribuindo ao Tesouro Nacional, á disposição da Comissão Central de Compras, para pagamento de fornecimento á Comissão Legislativa, no corrente ano.	205\$500
Aviso n. 1.936, de 11-10-932. Pago á Empresa "Luz Jornal", por serviço prestado do 3° trimestre do corrente ano.....	900\$000
Aviso n. 2.002, de 17-10-932. Pago ao Dr. Afonso Chagas, Juiz Federal, na seção do Estado do Paraná, como indenização de despesas pelo forne- cimento de passagens, de Maceió a esta Capital, no corrente ano.....	175\$000
Aviso n. 2.040, de 20-10-932. Pago ao Dr. Lineu Chagas de Almeida Cota, e outros, suplentes de pretores, em janeiro, fevereiro e março do corrente ano.....	1:470\$967
Aviso n. 2.047, de 22-10-932. Distribuindo a Delegacia Fiscal no Estado do Ama- zonas, para pagamento a Carneiro da Mota & Comp., por duas passagens para a família do Dr. Rafael Dornelas Camara, promotor público de Tarauacá, no Acre, de Rio Branco a Manaus, no corrente ano.....	693\$300
Aviso n. 1.917, de 10-10-932. Pago á S. A. du Gás de Rio de Janeiro, pelo forne- cimento de luz electrica, no Juizo de Direito da Vara de Registro Público, de janeiro a junho do corrente ano.....	363\$220
Aviso n. 2.148, de 9-11-932. Pago á Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe, em outubro do corrente ano	450\$000
Aviso n. 2.122, de 4-11-932. Pago a S. A. du Gás de Rio de Janeiro, de junho a agosto do corrente ano.	53\$300
Aviso n. 1.919, de 10-10-932. Pago a Casa da Moeda, pela cunhagem de uma me- dalha, para Idalino José Pelicitano	9\$000

71:798\$207

Despesa empenhada:

Destaque para pagamento a Acacio Pereira da Cruz, jardineiro do Palacio Monroe em novembro do corrente ano.	900\$000	
Pedido n. 23 — Casa da Moeda—pela conchagem de medalha para o cabo de artilharia, José Candido da Silva.	10\$000	
Pedido n. 18 — Casa da Moeda — idem, idem, para o soldado do Exército, Ovidio Clotilde de Oliveira.	10\$000	
Pedido n. 33 — The Amazon River Steam Company Ltd., por passagens de Manaus a Vila Seabra, no Acre, ao Dr. Rafael Camara e familia, no corrente ano.	1:347\$100	
Pedido n. 38 — Casa da Moeda — pela conchagem de uma medalha para Pery Munch.	10\$000	
Pedido n. 42 — Casa da Moeda — idem, idem, para Edilton Lima Coelho.	10\$000	
Pedido n. 44 — Casa da Moeda — idem, idem, para Roberto Delabêla.	10\$000	
Pedido n. 45 — Casa da Moeda — idem, idem, para Jorge Pinto Amendo.	10\$000	
Pedido n. 46 — Casa da Moeda — idem, idem, para Archibaldo Pinto Amendo.	10\$000	
Pedido n. 53 — Casa da Moeda — Conchagem de medalha para o 1º sargento, Hilario de Sousa Rabello.	10\$000	
Pedido n. 54 — a mesma, idem, idem, para Antonio José dos Santos.	10\$000	
Pedido n. 71 — Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, pelo empenho estimativo (saldo), para pagamento do consumo de luz electrica no Juizo da Vara de Registro Público, de setembro a dezembro do corrente ano.	763\$480	
Pedido n. 81 — Empresa "Lux Jornal", pelo empenho estimativo para o 4º trimestre do corrente ano.	900\$000	
Pedido n. 82 — Casa da Moeda — pela conchagem de medalha para o soldado Durval de Oliveira.	10\$000	
Pedido n. 83 — a mesma — idem, idem, cinco medalhas de 1ª classe para Sebastião Reis e outros.	50\$000	
Pedido n. 84 — a mesma — idem, idem, seis medalhas de 2ª classe, para Antonio de Arruda e outros.	54\$000	
Folha de substituições de promotores públicos, adjuntos, interinos, do Distrito Federal, em junho e julho do corrente ano.	380\$000	
Pedido n. 90 — Imprensa Nacional — pela impressão do regulamento do Instituto Sete de Setembro.	2:041\$213	
Pedido n. 98 — S. A. do Gás de Rio de Janeiro, pelo empenho estimativo para pagamento de luz electrica, no corrente ano.	200\$000	
A mesma, idem, idem (destaque autorizado), no edificio do Pretorio.	276\$000	7:014\$793
Soma da despesa efetuada.		78:810\$000

Despesa a efetuar:

Deusdet Santos — folha de substituição, como adjunto, interino, de promotor público do 2º Termo de Tarauacá, no Acre, no periodo de 9 de junho a 7 de julho do corrente ano.	1:278\$900	
Bacharel Manoel Eugenio Raulino — folha de substituição do Juiz municipal do 1º Termo da comarca do Rio Branco, no Acre, no periodo de 1 a 31 de maio do corrente ano.	2:000\$000	
Raul Arantes Meira — folha de substituição do Juiz municipal do 2º Termo de Tarauacá, no Acre, em janeiro e fevereiro do corrente ano.	2:344\$800	
Abraham Benaham — folha de substituição do Juiz municipal do 1º Termo de Xapuri, no Acre, em fevereiro e março do corrente ano.	1:110\$121	
Raimundo da Silva Brandão — folha de substituição do Juiz municipal do 1º Termo de Rio Branco, no Acre, em fevereiro do corrente ano.	1:931\$000	
Bacharel Oswaldo de Faria Limoeiro, 2º suplente de pretor do Distrito Federal, pela folha de substituição, em agosto do corrente ano.	400\$000	
Bacharel Dario Serra Borges da Costa, idem, idem, idem.	335\$483	
Bacharel Manoel Eugenio Raulino — folha de substituição do Juiz municipal do 1º Termo da comarca de Rio Branco, no Acre, em junho do corrente ano.	2:000\$000	
Bacharel Heraclito Ferreira de Queiroz, 2º suplente de pretor do Distrito Federal — folha de substituição em agosto do corrente ano.	258\$064	
Bacharel Euclides de Oliveira Alves, idem, idem.	193\$548	
Bacharel Oscar Francisco de Freitas, idem, idem.	400\$000	
Bacharel José Basilio da Gama, idem, idem, idem.	270\$967	
O mesmo, idem, idem, em setembro.	293\$333	
Bacharel Oswaldo de Faria Limoeiro, idem, idem.	400\$000	
Bacharel Oscar Francisco de Freitas, idem, idem, idem.	386\$666	
Bacharel Dario Serra Borges da Costa, idem, idem, idem.	386\$666	
Bacharel Florencio Aguiar de Matos, idem, idem, idem.	400\$000	
Pedido n. 100, de 16-11-932. The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., por passagens, em 1ª classe, de Manaus a Rio Branco, ao Juiz municipal no Acre, Dr. Severino Alves de Souza e familia, em abril do corrente ano.	2:056\$000	
A mesma, por uma passagem do porto de Brasília ao de Manaus, e por duas outras de Manaus a Rio Branco, no Acre, em 1ª classe, ao Juiz municipal do 2º Termo de Tarauacá, bacharel Rafael Dornelas Camara, no corrente ano.	4:499\$000	
Companhia Telefonica Brasileira, pelo telefone instalado no edificio do Pretorio.	850\$000	
Bacharel Alcides Vieira Arco-Verde, por substituição na Procuradoria da Republica, na secção do Estado do Paraná, em maio do corrente ano.	309\$700	
Bacharel João Baptista Parreira — folha de substituição, no periodo de maio a setembro, como suplente do Juiz substituto Federal da 2ª Vara do Distrito Federal.	5:494\$620	

Bacharel Manoel Victor Manoel de Freitas, Juiz substituto Federal, no Distrito Federal, por substituição na 2ª Vara, no periodo de maio a setembro do corrente ano.	1:569\$888	
Bacharel Oclavio Kelly, Juiz Federal da 2ª Vara do Distrito Federal, por substituição ao ministro do Supremo Federal, Dr. Soriano de Souza, em setembro do corrente ano.	3:969\$893	
Bacharel Antonio Rios Coelho — folha de substituição do Juiz substituto Federal de Mato Grosso, no periodo de 19 de abril a 2 de junho do corrente ano.	815\$000	
Bacharel Ernani de Figueiredo Cardoso, 2º suplente de pretor, por substituição, em outubro do corrente ano	77\$419	
Bacharel Alvaro Mariz e Barros e Vasconcellos, 2º suplente de pretor, por substituição, em outubro do corrente ano	103\$225	
Bacharel Serafim Monteiro Sobrinho, idem, idem, idem.	283\$870	
Bacharel Oscar Francisco de Freitas, idem, idem, idem.	322\$580	
Bacharel Dario Serra Borges da Costa, idem, idem, idem.	709\$677	
Bacharel José Caetano de Alvarenga Fonseca, idem, idem, idem.	141\$935	
Bacharel Oswaldo de Faria Limoeiro, idem, idem, idem.	400\$000	
Bacharel Florencio Aguiar de Matos, idem, idem, idem.	193\$548	
Companhia Telefonica Brasileira, para um telefone no antigo Juizo do Alistamento Eleitoral, no corrente ano	1:000\$000	
Casa da Moeda — pela cunhagem de uma medalha de 2ª classe, para D. Isidia de Souza Arzujo.	9\$000	
A mesma, idem, idem, para Joaquim de Oliveira Borges	9\$000	
Bacharel João Milton Varejão, procurador da secção Federal no Estado do Espirito Santo, por substituição no corrente ano.	533\$333	
Bacharel Evandro Souto, interino, na secção Federal, no Estado da Paraíba, por substituição nos meses de maio a agosto do corrente ano.	1:858\$063	
Bacharel Dario Terra Borges da Costa, 2º suplente de pretor, por substituição, em outubro do corrente ano	116\$129	
Bacharel João Baptista Ferreira Pedreira, 1º suplente de Juiz substituto Federal, da 2ª Vara Federal, por substituição ao efetivo, em outubro do corrente ano.	1:166\$666	
O mesmo, por igual motivo, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.	2:333\$332	
Bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia, Juiz substituto Federal, do Distrito Federal, por substituição ao juiz Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, em setembro do corrente ano.	299\$997	
Bacharel Omar Murguel Dutra, 1º suplente do Juiz substituto Federal, da 1ª Vara do Distrito Federal, por substituição ao efetivo, em setembro do corrente ano.	349\$992	
Bacharel Victor Manoel de Freitas, Juiz substituto Federal da 2ª Vara, no Distrito Federal, por substituição ao efetivo, no periodo de maio a outubro do corrente ano.	1:911\$107	
O mesmo, idem, idem, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.	666\$666	
Bacharel Oclavio Kelly, Juiz Federal da 2ª Vara, por substituição ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Soriano de Souza, nos meses de outubro a dezembro do corrente ano	2:500\$000	
Importancia provavel da despesa proveniente de substituições legais, na magistratura federal, local do Distrito Federal e do Territorio do Acre, conforme diversos processos em andamento nesta Secretaria de Estado, calculadas até 31 de dezembro do corrente ano	54:060\$821	100:000\$000
Total da despesa no corrente ano.		178:810\$000
Crédito suplementar necessario		100:000\$000

1ª Secção da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de novembro de 1932. Visto — A. Moreira Lima, diretor de secção. — Reis Filho, 3º official. Visto. — Pereira Junior, diretor geral.

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portarias de 16 do corrente: Foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Roberto Pires de Sá, 2º official da Secretaria de Estado; e declarou-se que Francisco Fernandes de Mello foi nomeado para o lugar de 1º suplente do juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, e não do 2º termo da aludida comarca, como consta do decreto de 22 de fevereiro do corrente ano.

Requerimentos despachados

Dr. Octavio Kelly. — As certidões deverão ser fornecidas pelos presidentes das comissões.

Manoel Moreira de Mesquita. — Complete o sêlo do requerimento.

Joaquim Vieira Ferreira Netto. — Sêlo o memorial e os documentos apresentados.

Segunda Secção

Por portarias de 14 do corrente mês: Foram concedidos três meses de licença para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 3ª classe da Policia do Distrito Federal, Sizenando de Mattos Bourguignon Junior;

Foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Alvaro Peixoto Braga.

Requerimentos despachados

Augusto de Andrade Ramos. — Indeferido, á vista da informação do comandante.

Antonio de Araujo Pereira. — Não ha o que deferir, em face da certidão de

que consta fazer o requerente servido nove anos, 10 meses, 11 dias no Arsenal de Guerra.

Rosario Patané. — Mantenho o despacho de 18 do mês findo, feita a restituição dos documentos na forma proposta.

Diretoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro, João Aurich, natural da Alemanha, nascido a 21 de maio de 1900, filho de Emilio Aurich e de Selma Aurich, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

Remeteu-se ao governo do Estado a respectiva portaria.

Expediente de 16 de dezembro de 1932

Foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que obteve por portaria

de 10 de setembro do corrente ano, sendo dois meses na conformidade do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e um mês nos termos do n. II do mesmo artigo, ao auxiliar de segunda classe da Imprensa Nacional, João Carlos Teixeira Brandão.

— Foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º n. I, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1924 e a contar de 10 de outubro do corrente ano, a official encadernador de quarta classe da Imprensa Nacional, Bráulio da Silva.

Requerimentos despachados

José Citrangolo, pedindo certidão sobre sua declaração de nacionalidade de origem. — Atenta a idade que contava o requerente no período das declarações a que se refere, nada ha que deferir.

Alarico Cardoso, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por mais vinte dias, com o desconto da lei.

Alcibiades J. de Mattos, recorrendo do ato do interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul. — Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio foi proferido a 10 de dezembro corrente o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso.

Valentim Rodrigues, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade, filiação, residência no Brasil ha mais de cinco anos e reconheça a firma da petição.

Salvador Eugenio Pellegrino, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 16 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:
Paulino Gonçalves Bastos, Christino Pinto da Silva, Candido José Pinheiro. — Concedo as férias.

Adelino de Figueiredo, Felipe Furman, José Pereira, Idel Lehtman, Armando Ribeiro Gomes, Antonio Martins Corrêa, Casemiro Fernandes Nunes, Joaquim Roris Gonzalez. — Lavrem-se os termos de esponsabilidade de acordo com os pareceres da 3ª Delegacia Auxiliar.

Alberto Lima da Fonseca, José Christovão Machado Lima. — Certifiquem-se.

Raul Alves Campos, João Farias. — Sejam as notas de acordo com as informações da 4ª Delegacia Auxiliar.

Jules Menry Cazes, Joel Amoedo Faria. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

Ricardo Machado Junior. — Restituam-se mediante recibo.

Alfredo Limeira de Niemeyer. — Concedo 30 dias de licença.

João Martins dos Santos. — A 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Abilio Pereira da Rocha. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Dilermando de Albuquerque. — Aguarde oportunidade.

Pedro Thomé Rodrigues. — Concedo as férias.

Alfredo da Silva Duarte. — Justifique-se.

João Lopes Louzada. — Atenda-se, de acordo com a informação.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

João Martins Arêas. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Americo de Almeida Manso, Joaquim Gonçalves de Azevedo, Antonio Rodrigues, Mario de Carvalho, Ernesto Jorge Dubra da Fonseca, Manoel Martins Viana, Guilherme Degethoff, Manoel Teixeira. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Francisco Pereira. — Complete o selo no documento.

Yolanda Rhodes Costa, Vital Moura de Castro, Luciane da Costa Peres Trillo, Eufrosina Maria da Conceição, Helen Doris Savile, Antonio Ferreira da Costa. — Concedam-se os passaportes.

Francisco Cardoso Coelho, Claudio José Moraes Carneiro, José Paulo da Silva, Joaquim Monteiro de Carvalho, Benedito Octavio de Bulhões, Francisco de Paiva Macedo, Antenor Emygdio Nogueira, Alberto Bruce, Argemiro Orlando Dotto, Agasio Conrado Costa, Talcito Torres da Silveira, Fernando de Toledo Raffard, Arnaud Pereira da Fonseca, Milton de Andrade França, José Fernandes Danton, João Lopes Louzada, Antonio dos Santos, Edgard Soares Machado, Carlos Leão Mendes, Flavio Figueiredo Villares. — Averhem-se em termos.

Armando Ribeiro Gomes, Mario Luiz Pires, Thomaz Duarte da Silva, Amadeu dos Santos e Silva, Delmina Fernandes, Rogelio Nogueira, Antonio Gomes Ayres, José Pereira, Domingos José Dias Junior, Henrique Gomes. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Francisco de Souza Mendes, João Dias. — Restituam-se em termos.

João Martins, Jewish Colonization Association. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1932

Officios remetidos:

N. 4.872 — Ao Sr. gerente do Banco Commercial de Alfenas, Machado, Minas Gerais, comunicando o preço da assinatura anual do *Diario Oficial*, a partir do proximo exercicio.

N. 4.873 — Ao Sr. diretor da Faculdade de Direito do Espirito Santo, Vitoria, comunicando ter remetido diversos numeros do *Diario Oficial*, solicitados em carta do dia 1 do mês findo.

N. 4.874 — Ao Sr. Agenor Vieira Corte, Canoinhas, enviando um conhecimento da remessa de um exemplar do *Diario Oficial* de 19 de novembro de 1932.

N. 4.875 — Ao Sr. Hermenegildo Lobo, Santa Cruz, Goiás, remetendo um conhecimento.

N. 4.876 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, remetendo

informações por cópia sobre o memorial do suplente da revisão do *Diario Oficial* Sr. Pillar Drumond.

N. 4.877 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de dois caixotes para Manaus.

N. 4.878 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, idem, transporte de tres caixotes para S. Paulo.

N. 4.879 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, idem, de um caixote para Pernambuco.

N. 4.880 — Ao Sr. diretor da The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., Manaus, idem, idem, de dois caixotes para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

N. 4.881 — Ao Sr. cantador geral da Republica, remetendo a cópia de despesas dos pagamentos relativos a outubro proximo findo.

N. 4.882 — Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas, enviando a folha de pagamento relativo ao mês de outubro acompanhada de documentos comprobatórios.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 9 de dezembro do corrente ano, do Sr. ministro, foram nomeados, nos termos do decreto número 22.197, da mesma data, para exercerem os seguintes cargos no seu gabinete:

Official de gabinete: Drs. Manoel Bica de Almeida e Aguinaldo Costa Pereira.

Auxiliar de gabinete: Adalberto Pereira da Silva e Alvaro L. Sette Camara.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1932

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 3.385 — Informa que a solução do pedido de concessão de auxilio esta dependendo do preenchimento de formalidades por parte da instituição requerente, solicitadas no officio n. 2.579 de 11 de outubro findo.

— Sr. interventor Federal — Belém

— Pará:

N. 3.386 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 2.500\$, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal concedeu á Associação da Irmãos Clarissas, de Santarém, no Pará, conforme o dec. n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. interventor Federal — Recife

— Pernambuco:

N. 3.387 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 3.000\$ á Sociedade Beneficente, com sede em Nazaré, nesse Estado, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhe concedeu, conforme o dec. n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. interventor Federal — Fortaleza

N. 3.388 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Na-

cional, nesse Estado, da importancia de 16:000\$, sendo 15:000\$ á Santa Casa de Misericórdia e 1:000\$ ao Asilo de Mendicidade, ambos dessa capital, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhes concedeu, conforme o dec. número 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. interventor Federal — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 3.389 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 4:500\$, sendo 2:500\$ á Escola de Comércio e 2:000\$ á Escola Feminina de Comércio, ambas dessa capital, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhes concedeu, conforme o dec. n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. interventor Federal — Bahia:

N. 3.391 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 15:000\$ á Escola Politécnica, dessa capital, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhe concedeu, conforme o decreto n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. interventor Federal — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.392 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 55:400\$, sendo Escola de Engenharia de Juiz de Fora, 35:000\$; Instituto Commercial Mineiro, idem, 5:000\$; Escola de Agronomia e Medicina Veterinaria, dessa capital, 5:000\$; Santa Casa de Misericórdia, de Barbacena, 7:500\$; Asilo N. S. do Perpetuo Socorro, de Santa Barbara, 2:500\$, e Asilo S. Vicente de Paula, de Parisópolis, 400\$, todos nesse Estado, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhes concedeu, conforme o dec. n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. interventor Federal — Curitiba — Paraná:

N. 3.393 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, da importancia de 50:000\$ á Escola Agronomica, dessa capital, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhe concedeu, conforme o dec. n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.394 — Solicita providencias afim de que sejam pagas, no Tesouro Nacional, ás firmas comerciais: Mello Sampaio & Comp. e Fontes, Garcia & Comp., as contas na importancia total de 1:553\$, provenientes de fornecimentos de material á Colonia de Psicopatas (Homens), em Jacarépaguá.

N. 3.396 — Transmite a conta na importancia total de 1:968\$874, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica á Inspecoria de Aguas e Esgotos, em 1930.

N. 3.397 — Solicita providencias afim de que sejam pagas, no Tesouro Nacional, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Co. Ltd., a conta, na importancia total de 1:138\$700, proveniente de fornecimento de energia

elétrica á Assistencia a Psicopatas (Hospital Nacional), durante os meses de julho e agosto do corrente ano.

N. 3.398 — Solicita providencias afim de que sejam pagas, no Tesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro as contas na importancia total de 24:422\$300, provenientes de fornecimentos de gaz e luz elétrica á Assistencia a Psicopatas, durante os meses de julho e agosto do corrente ano.

N. 3.399 — Solicita providencias afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta, na importancia total de 521\$200, proveniente de fornecimento de gaz á Colonia de Psicopatas (Homens), em Jacarépaguá.

— Sr. diretor do Observatorio Nacional:

N. 3.400 — Transmite a conta na importancia de 304\$, do Serviço de Navegação do Estado do Pará, proveniente de passagens e transportes concedidos no corrente ano, em proveito desse estabelecimento.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.401 — Consulta si os recursos do Tesouro permitem, no momento a abertura de um crédito especial da importancia de 150:000\$, destinada a despesas dos serviços de profilaxia rural no Estado do Pará.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.407 — Remete para o competente registro, a cópia do dec. número 22.153, de 28 de novembro findo, referente a transferencias de verbas da Assistencia a Psicopatas.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.408 — Remete processo de divida na importancia de 680\$, de que é credor Astor Quadros de Sá, ex-intendente da Inspecoria de Aguas e Esgotos, proveniente de gratificação relativa a 1928.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1932

Santa Casa de Misericórdia, de Ponta Grossa (Paraná), pedindo subvenção. — Indeferido por não ter prova de existencia legal.

Asilo S. Francisco de Assis, de São João del Rei (Minas Gerais), pedindo subvenção no semestre corrente. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo legal.

Conferencia de S. Vicente de Paulo, de S. João del Rei (Minas Gerais), pedindo subvenção em 1931. — Indeferido.

Associação Centro Operario, da Baía, pedindo majoração do auxilio para o ano corrente. — Indeferido.

Asilo Santa Leopoldina, de Niteroi, (Estado do Rio), pedindo pagamento da subvenção de 1931. — Indeferido, por não ter sido arbitrado auxilio nesse exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1932

Sr. interventor Federal — Paraíba:

N. 3.390 — Comunica ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para o pagamento, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 5:000\$ á Santa Casa de Misericórdia, dessa capital, correspondente ao auxilio que no 1º semestre deste ano o Governo Federal lhe concedeu, conforme o dec. n. 22.112, de 18 de novembro findo.

— Ao Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.402 — Solicita providencias no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado uma relação das despesas a serem efetuadas pela Escola Nacional de Belas Artes, por conta do reforço de 5:000\$000.

N. 3.403 — Remete o requerimento apresentado nesta Secretaria de Estado pelo escultor Benvenuto Berna.

N. 3.404 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas feitas pelo tesoureiro da Escola Nacional de Belas Artes na importancia total de 12:997\$700, com a prorrogação do ano letivo de 1931.

— Ao Sr. engenheiro deste ministério:

N. 3.405 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a tabela do pessoal assalariado encarregado da instalação de aparelhos para os serviços de balneoterapia do Hospital Nacional de Psicopatas.

— Ao Sr. provedor da Sociedade de Assistencia aos Desvalidos — Januária — Minas Gerais:

N. 3.406 — Solicita remessa de um exemplar dos estatutos e do relatório administrativo referente ao 1º semestre deste ano, bem assim informações quanto aos recursos de que se valeu a Sociedade para a construção de um edificio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 3.409 — Solicita providencias no sentido de serem desembaraçadas, três caixas e um volume contendo aparelhos físicos não classificados, destinados á Fundação Graffrée Guinle.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1932

Avisos expedidos:

N. 778 — Ao diretor geral de Educação, declarando que, atendendo ao disposto no § 1º do art. 94 do decreto número 21.241, de 4 de abril do corrente ano, o exame de matematica na 4ª série do curso secundario, ao termo do corrente ano letivo, não será considerado final, devendo os estudantes que se matricularem na 5ª série, no proximo ano, prosseguir os estudos da referida disciplina de acordo com o programa de ensino expedido pela portaria de 30 de junho de 1931.

N. 779 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, declarando, em resposta ao aviso n. 117, de 16 de novembro findo, que o Instituto Cearense de Contabilidade não é estabelecimento de ensino fiscalizado, mas associação de classe, e que os seus diplomas nunca foram apresentados a registro na Superintendencia do Ensino Commercial, razão pela qual esta superintendencia não teve occasião de examinar a situação dos diplomados por aquele instituto.

Requerimentos despachados

N. 8.756 — Lourival Gomes Ferreira. — Em face dos pareceres, indeferido.

N. 11.455 — Luiz Thomaz dos Reis. — Deferido.

N. 10.984 — João Rodrigues da Cruz. — Deferido.

N. 11.091 — Edmundo A. Burle. — Em face dos pareceres, deferido.
 N. 1.052 — Cicero de Souza Brasil. — Aguarde oportunidade.
 N. 9.822 — Philomena Corrêa Andradão. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendida.
 N. 11.884 — Francisco Matarazzo Neto. — Em face dos pareceres, deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 15 de dezembro de 1932

Comunicou-se:

Ao 3º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, em referência ao ofício n. 4.490, de 11 de novembro último, e em aditamento ao de n. E. 2.700, de 9 do mesmo mês, desta diretoria geral, haver a Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal informado não ser possível apresentar a referida delegacia os funcionários mencionados na relação em anexo, visto terem sido dispensados dos serviços deste departamento em fins do ano passado. (Ofício E. 3.062).

Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção, restituindo o decreto de 14 de novembro último, referente à nomeação de Virgílio Acre Caldas, com apostila de retificação para Virgílio Monteiro, de acordo com a apostila de 10 do mesmo mês, fazendo igualmente ciente de que a frequência do mesmo só será enviada quando houver faltas a assinalar. (Ofício E. 3.063).

Remeteu-se ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Pública o processo referente ao Dr. Augusto Gonçalves Castro Cerqueira, solicitando o parecer sobre o assunto em consulta. (Ofício E. 3.065).

Solicitou-se providências ao Sr. inspetor dos Serviços de Profilaxia, no sentido de serem prestadas a esta diretoria informações sobre o requerimento de Osvaldo Pacheco de Carvalho, copeiro da Escola de Enfermeiras Anna Nery. (Ofício E. 3.066).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido. (Requerimento n. 519/37).

Pelo Sr. diretor geral:

Alvaro José de Souza, pedindo certidão de óbito. — Certifique-se o que constar. (Req. 1.005).

Antonio Machado, pedindo retificação de nome para o de Antonio Miguel Machado. — Deferido. (Rep. 1.091).

Pelo Sr. diretor do Expediente:

José Geraldo Ladeira, pedindo retificação de nome para o de José Dias Ladeira. — Apresente carteira de identidade. (Requerimento 1.139).

Darcy Monteiro, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se à vista do parecer. (Req. 519/53).

Francisco da Costa Dourado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Providencie-se nos termos do parecer. (Requerimento 519/48).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 12 de dezembro de 1932

Inspetoria de F. de G. Alimentícios: Manoel Gonçalves Otero. — Mantenho a multa.

2ª Delegacia de Saúde:

482 -- Anna Ermelinda dos Santos Souza. -- Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 31.512 -- Dr. Alvaro Cordovil da Silveira. -- Concedo 60 dias.

31.550 -- Dr. José Pais de Andrade. -- Concedo 90 dias.

31.619 -- Angelina Octavia Belhosta Moreira. -- Concedo 60 dias improrrogáveis.

31.644 -- Bernardino Esteves de Almeida. -- Prove o que alega.

31.651 -- Anecito Coelho Bastos. -- Indeferido.

31.662 -- Domingos da Silva Santos. -- Concedo 60 dias improrrogáveis.

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de dezembro de 1932

Dia 13

Ofícios:

Ao diretor geral do Departamento:

N. 2.057 -- Solicitando como medida de economia, dispensa de dois guardas de 2ª classe, extranumerários, em serviço no Hospital Paula Candido, visto não serem mais necessários os seus serviços.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 2.059 -- Remetendo documentos comprobatórios das despesas de pronto pagamento da Inspetoria de Saúde do Porto de Belém, no 3º trimestre do corrente ano.

Dia 14

Ao diretor geral:

N. 2.065 -- Remetendo relação dos funcionários da Inspetoria Geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, para efeitos eleitorais.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 2.067 -- Remetendo a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela Inspetoria de Saúde do Porto de Manaus no mês de outubro último.

N. 2.069 -- Idem a 2ª via da folha de pagamento dos vencimentos a que tem direito, durante o mês de outubro último, o marinheiro interino da Inspetoria de Saúde do Porto de Recife, Arthur Moreira Barros.

N. 2.070 -- Idem, as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto Murinho, relativas a outubro último.

N. 2.071 -- Idem, idem, idem, do porto de Recife.

N. 2.072 -- Idem, idem, idem, de Fortaleza.

N. 2.073 -- Idem, idem, idem, de São Francisco do Sul.

N. 2.074 -- Idem, idem, idem, do Rio Grande.

N. 2.075 -- Idem, idem, idem, de Belém.

N. 2.076 -- Idem, idem, relativas aos meses de junho a outubro deste ano, da Sub-Inspetoria de Cabedelo.

N. 2.077 -- Idem, idem, idem, do mês de outubro próximo findo, da Inspetoria de São Salvador.

N. 2.078 -- Idem, idem, idem, de Natal.

N. 2.079 -- Idem, idem, idem, da Sub-Inspetoria de Parnaíba.

N. 2.080 -- Idem, idem, idem, de São Luiz.

N. 2.081 -- Idem, idem, idem, de Aracaju.

N. 2.082 -- Idem, idem, idem, de Macaé.

N. 2.083 -- Idem, idem, idem, de Manaus.

N. 2.084 -- Idem, idem, idem, de Vitória.

N. 2.085 -- Idem, idem, idem, de Florianópolis.

N. 2.086 -- Idem, idem, idem, de Paranaguá.

N. 2.088 -- Idem, contas da Companhia Brasileira de Energia Elétrica provenientes do consumo de energia elétrica na oficina do estaleiro em Jurujuba, durante o mês de novembro último.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 974 -- Manoel Deodoro da Fonseca Hermes. -- Concedo 60 dias.

N. 976 -- Brasil Polato. -- Concedo 90 dias.

Dia 15

N. 977 -- A. Leoni & Comp. Ltda. -- Concedo 90 dias.

N. 978 -- Tavares & Ferreira -- Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Dia 14 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.415, de Pedro Latife Cesar Mello Cunha; n. 5.648, de Adolpho A. Monteiro & Comp.; n. 5.611, da Companhia Pastoral do Paraná Limitada; n. 5.067, de Ramiro & Comp., Limitada. -- Deferidos.

N. 5.643, de Francisco Vieira Goulart. -- Atendido, nos termos da informação.

N. 5.838, de A. S. Mafera & Comp. -- Pode funcionar.

N. 5.910, de Manoel Rodrigues Carreira. -- Cumpra as exigências dentro de trinta dias, e volte, querendo.

N. 5.903, de Castro, Pinho & Comp. -- Declare o gênero de negócio.

N. 5.908, de Francisco Manoel Flores. -- Cumpra as exigências dentro de trinta dias e volte, querendo.

N. 5.909, de Joaquim Candido Martins & Comp. -- Cumpra as exigências dentro de trinta dias e volte, querendo.

N. 5.989, de Francisco Vieira; n. 984, de Inah Meirelles de Oliveira; n. 5.911, de Mesquita & Brandão; n. 5.845, de José Fernandes de Brito. -- Certifique-se.

N. 5.817, de Manoel Ferreira Lino, n. 5.850, de Adolpho Valejo Thomé Claro. -- Indeferido.

N. 5.836, de Adelina da Conceição Ferreira. -- Arquive-se.

N. 5.793, de Calmo Sechermann. -- Deferido devendo fazer todas as instalações exigidas, dentro do prazo.

Dia 15

Requerimentos despachados

N. 5.923, de Horacio Salema Garção Ribeiro. -- Deferido.

N. 5.916, de Plinio Candido Salgado. -- Deferido.

N. 5.866, de Alfredo Safadi; n. 5.887, de Barboza, Albuquerque & Comp.; nu-

mero 5.886, de Vergilio Simões Carvalho. — Pode funcionar.
N. 5.779, de Pacheco Guimarães & Comp. — Certifique-se.
N. 4.887, de Silva & Gonçalves. — Arquite-se.

Ministerio da Fazenda

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 16 de dezembro de 1932

Requerimento do 2º tenente reformado José de Araujo Seixas, pedindo reforma de emprego. (Processo numero 63.045, de 1932.) — Já não ha o que deferir.

Requerimento da União Beneficente dos Empregados da Saúde Pública, pedindo reconsideração do despacho que a obriga a recolhimento da quota de fiscalização. (Processo n. 65.330, de 1932.) — Mantenho o despacho, de acordo com os pareceres.

Requerimento da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul, reanetendo a conta corrente de Jarbas de Souza. (Processo n. 41.303, de 1932.) — De acordo. Convide-se a sociedade a modificar o seu contrato, reformando-o, atendendo a redução das vantagens que atualmente percebe o consignante e, neste caso, enquadrando-o nos 40 % de que trata a lei de consignação em vigor.

Requerimento da Associação Beneficente dos Funcionarios do Senado Federal, pedindo aprovação dos seus estatutos. (Processo n. 64.743, de 1932.) — Convide-se a sociedade a satisfazer as exigencias.

Requerimento de Manoel Francisco da Silva, pedindo redução de consignação. (Processo n. 68.569, de 1932.) — De-se ciencia ao interessado reclamante, para que se dirija ao Montepio Geral dos Servidores do Estado que se prontificou a atendê-lo.

Requerimento de Joaquim Ribeiro Paiva, pedindo reforma de contrato com o Banco dos Funcionarios Públicos. (Processo n. 58.172, de 1932.) — De acordo com o parecer. Convide-se o interessado a proceder pela forma proposta.

Requerimento da Sociedade Beneficente Unitiva, pedindo aprovação da reforma de seus estatutos. (Processo numero 62.802, de 1932.) — A requerente satisfaz as exigencias constantes do parecer supra.

RETIFICAÇÃO

Requerimento da Sociedade Auxiliar Militar, fazendo uma consulta. (Processo n. 47.783, de 1932.) — De acordo com o parecer do fiscal de consignações, resolve que a alinea "c" do art. 2º do decreto n. 21.577, de 27 de junho do corrente ano, deve ser entendida pelo modo porque clarimente ali se expõe, isto é, que os consignantes só poderão dispor, para necessidades e contribuições de beneficencia, do limite de 5 % sobre os seus vencimentos. O artigo 1º do citado decreto, dispondo que, dentro do limite de 10 % dos vencimentos, poderá o consignante transigir como lhe convier, não colide com o modo de entender a alinea "c" do art.

lgo 2º, porque ao consignante ficará livre contrair obrigações com as associações de classe, respeitando, porém, quanto ás quotas de beneficencia e mensalidade, o limite traçado na lei de 5 % sobre a totalidade dos vencimentos, calculado conjunta ou separadamente. Se em uma sociedade a quota de 5 % sobre os vencimentos for atingida, para fins de que trata a alinea "c" do art. 2º, em nenhuma outra sociedade poderá mais o funcionario contrair obrigação, com garantia de consignação, que se enquadre no citado dispositivo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

(*) Processo n. 7.261, de 1932 — San Paulo Gas Company Limited, pedindo reconsideração de despacho. — Em face do despacho do Sr. chefe do Governo Provisorio, mantenho o despacho anterior.

O despacho referido é o seguinte:

"Não ha razão para que prevaleça diferença de taxa em favor do carvão importado, quer se destine ao fabrico de gás, quer a outros mistéres, nem mesmo sob a forma de taxa especifica ou como redução de direitos, devendo essa importação entrar no regimen comum. Havendo duvidas e controversias, podem ser dirimidas mediante uma lei que esclareça o assunto. Essas duvidas, porém, devem considerar-se como desaparecidas com a expedição da circular do senhor ministro da Fazenda, de 8 de janeiro do corrente ano, que manteve o seguinte:

O despacho aludido pelo Sr. ministro da Fazenda, é o de 8 de janeiro do ano passado, assim concedido:

"A taxa de 2\$500, creada pelo artigo 63, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, sobre o carvão de pedra importado por empresas que exploram o fabrico de gás, não póde mais ser considerada em vigor, por constituir um favor especial ás referidas empresas.

O art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, suprimindo todas as isenções e reduções de direitos exceptuou as decorrentes de contratos, as da propria lei, as das preliminares da Tarifa e, finalmente, a do art. 3º, letra A, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, que consolidou as isenções e reduções permitidas sem incluir a do carvão de pedra.

Acresce ainda que o art. 17 da citada lei n. 5.353, revogando varios favores não inclui o do art. 63, da lei numero 4.440, referida.

E' claro, pois, que aquela taxa de favor não tendo sido revogada por dispositivos de leis posteriores e de numero 5.353, ficou implicitamente revogada, nem mesmo se poderá compreender que a mesma mercadoria seja beneficiada com dois favores analogos: diminuição de taxa e mais o abatimento de 50 % sobre os direitos reduzidos.

Por essas razões, como conhecimento do recurso interposto pelo representante da Fazenda Publica junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, de 11 de março de 1930."

(*) Reproduzido por ter sabido com incorrecções

Em data de 6 de janeiro do corrente ano o Sr. ministro da Fazenda determinou que se expedisse circular a respeito do assunto, a qual tomou o n. 2, de 8 do mesmo mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1932

Processos:

N. 65.945, de 1932 — Joaquim Azevedo, solicitando os favores do decreto n. 21.459, de junho ultimo. — Tendo expirado em 31 de outubro ultimo o prazo para a concessão dos favores de que cogita o decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, archive-se o processo depois de devolvido á Recebedoria do Distrito Federal o auto do folhas.

N. 67.085, de 1932 — J. Oliveira & Botelho, com igual pedido. — Identico despacho.

N. 67.082, de 1932 — R. P. Gonçalves, com igual pedido. — Identico despacho.

N. 62.859, de 1932 — Gonçalves Lopes & Comp., com igual pedido — Identico despacho.

N. 68.568, de 1932 — Dr. Henrique Dias Duque Estrada, pedindo dispensa da apresentação de documento. — A vista da informação e do parecer, nada ha que deferir.

N. 65.872, de 1932 — João Lelte Filho, concessionario dos Serviços de Loterias Federais, pedindo aprovação do plano "F". — Satisfaz a exigencia.

N. 65.341, de 1932 — Simões Dias & Companhia, solicitando os favores do decreto n. 21.459, de junho ultimo. — Indeferido, á vista da informação e do parecer.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 78 — Comunicando que, nos termos de seu telegrama n. 671, de novembro ultimo, fichado sob n. 67.020, deste ano, o Sr. delegado fiscal no Piauí entregou á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesse Estado, com destino a essa casa, um (1) caixote contendo selos sanitarios, de diversas taxas, no valor total de 37:767\$760, tudo de acordo com a relação e termo que acompanharam o seu officio n. 520, daquella mesma data, dirigido a essa repartição. (Processo n. 67.020, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 770 — Em solução ao assunto constante do officio n. 145, de 1931, solicita providencias no sentido de ser cancelada a certidão de divida enviada á cobrança executiva, n. 8.520, série E. T., visto haver sido a mesma certidão extraída, por equívoco, em nome da Armando N. Conceição, em vez de Armando M. Magalhães, conforme salientou a esta diretoria o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio numero 2.923, de 30 de novembro ultimo.

Remete, outrossim, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 6.758, série E. J., na importância de 2:000\$, extraída em nome de Armando M. Magalhães, estabelecido na capital desse Estado, á rua Marechal Deodoro n. 116. (Processo n. 67.874, de 1932.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 952 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 951 de outubro ultimo, fichado sob numero

58.80%, deste ano, no qual se acha anexo o officio n. 124-R, do mesmo mês, em que o Sr. representante da Fazenda recorreu da decisão unânime desse Conselho, constante da córdão n. 481, de 10 de abril do ano em curso, e pelo qual foi dado provimento ao recurso n. 549, interposto por Refinette & Bruno, do ato da Alfandega de Santos, acôrdo com o parecer da respectiva Comissão de Tarifa n. 107, de 1931, proferiu, em 29 de novembro preterito, o seguinte despacho:

— Tendo conhecimento do recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer a decisão da alfandega recorrida, que a proferiu de acôrdo com os pareceres de sua comissão de Tarifa e da da Alfandega desta Capital, classificando a mercadoria em apreço no art. 18, como penas de passaro marabú, para enfeite, da taxa de \$100 por grama. (Processo n. 58.804, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 953 — Para o fim indicado no despacho do Sr. secretario do Exmo Sr. ministro da Fazenda, remete o processo sob n. 68.536, do ano em curso, de interesse da Sociedade de Artistas do Paraná. (Processo n. 68.536, de 1932.)

— Ao Sr. superintendente do Club de Sorteios:

N. 954 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 37.030, deste ano, originado por um telegrama do Sr. prefeito municipal de Coxias, no Rio Grande do Sul. (Processo n. 37.030, de 1932.)

— Ao Sr. fiscal de Loterias:

N. 956 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 63.762, deste ano, em que o Sr. João Leite Filho, concessionário da Loteria Federal, solicita a marcação dos modelos de bilhetes para os planos "C", "D" e "E" da mesma loteria, proferiu, em data de 25 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Cumpra-se, integralmente, o despacho de 31 de outubro ultimo. A concessão de loteria não é um "serviço publico"; apenas, para certos efeitos, é assim considerada. (Decreto numero 21.143, art. 20.) Fica-lhe também interdito, bem como ás loterias esportivas, o uso de emblemas, armas, brasões ou distintivos publicos ou officiais, nacionais ou estrangeiros. (Decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1929, art. 117, ns. 1 e 5.)" Processo n. 63.762, de 1932.)

— Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal:

N. 957 — Solicitando providencias no sentido de ser esta Diretoria informada da o numero do officio com que foi recebida a comunicação n. 1.584, de 30 de outubro ultimo, assim de que tenha conhecimento o processo fichado sob numero 63.798, de 1931, e referente ao officio n. 1.743, do ano passado. — (Processo n. 61.645, de 1932.)

— Ao Sr. prefeito municipal de São Pedro, no Rio Grande do Sul:

N. 958 — Em referencia ao telegrama de julho ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda e fichado sob n. 36.825, deste ano, consultando si o café manufacturado está isento do imposto de exportação, cientifica de acôrdo com o despacho proferido pelo mesmo titular,

em 5 de novembro ultimo, de que, de acôrdo com a informação prestada pelo Conselho Nacional do Café, pelo officio numero 278, de 4 de agosto transato, o senhor ministro da Fazenda resolveu conceder isenção da taxa de 15 schillings para 408 quidos de café torrado, moído e enlatado, que a firma Bhering & Companhia pretendia remeter para Gotemburgo, na Suecia, e "resolveu, estender essa medida a casos semelhantes, quando houver, pela primeira vez, remessa de café torrado, moído e enlatado até o maximo de 500 quilos, para determinado país".

Assim, o café manufacturado não está isento do imposto de exportação, havendo, apenas, a excepção feita para os casos que se enquadram no item acima transcrito. — (Processo n. 36.825, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1327 — Em referencia ao officio n. 2.938, de novembro ultimo, fichado sob n. 67.995, deste ano, declaro vos para os devidos fins, que os processos numeros 23.714 e 21.284, de 1931, em que é interessado Orlando Roças, não deram entrada no Tesouro Nacional. (Processo n. 67.995, de 1932.)

N. 1.328 — Restituindo de acôrdo com a informação, o processo fichado sob numero 65.941, deste ano, em que é interessado Myron Marwin. — (Processo n. 65.941, de 1932.)

N. 1.329 — Tendo expirado, em 31 de outubro transato, o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho do ano em curso, impetrados por Euridas Gama no processo fichado sob numero 65.419, deste ano, restitue o auto respectivo, sob n. 548, de 1927, que se fez acompanhar do officio n. 2.817, de novembro ultimo. — (Processo numero 65.419, de 1932.)

N. 1.330 — Tendo expirado em 31 de outubro ultimo, o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores do decreto numero 11.459, de 1 de junho passado, impetrados por José Lino, restitue o auto respectivo, que se fez acompanhar do officio n. 2.802, de 16 de novembro preterito.

O alludido auto tem o numero 115, de 1932. — (Processos n. 65.096, de 1932.)

N. 1.331 — Restitue a notificação n. 97, de 1931, lavrada contra Eduardo Melick, encaminhada a esta Diretoria, com o officio n. 2.793, de novembro ultimo, visto como expirou em 31 de outubro preterito o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho do ano em curso. — (Processo n. 64.389, de 1932.)

N. 1.332 — De acôrdo com o resolvido pelo senhor ministro da Fazenda, comunica que fica sustada até ulterior deliberação a execução do decreto numero 22.051, de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês.

N. 1.333 — Tendo expirado em 31 de outubro ultimo o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, restitue o auto n. 445, de 1932, lavrado contra Francisco Miranda, que se fez acompanhar do officio n. 2.799, de 16 de novembro preterito. (Processo numero 65.093, de 1932.)

N. 1.334 — Tendo sido cancelada a certidão de divida extraída contra a firma F. R. Baptista & Comp., nos termos do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, restitue o auto respectivo, n. 290, deste ano, que se achava anexo ao processo fichado sob n. 59.788, deste mesmo ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 90 — Confirmando a ordem telegráfica n. 888, do corrente mês, que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso fichado sob n. 70.870, do ano em curso, concedeu, por despacho do dia quinze ultimo, todas as facilidades aduaneiras para o navio "Ruth" que vem do porto de Nova York para ser incorporado á esquadra nacional com o nome de Rio Branco e com a classificação de navio auxiliar.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 85 — Comunicando que, por despacho de 15 do corrente mês, mandou arquivar, com fundamento no n. 2, do art. 1º, do decreto n. 22.062, de 9 de novembro proximo passado, o processo fichado sob n. 59.580, do ano em curso, referente as representações feitas pela Comissão de Revisão de Despachos, dessa Alfandega, sobre as notas de importação processadas pela Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e Companhia Estrada de Ferro Minas São Jeronimo, nos anos de 1928 e 1929.

Outrossim, recomendo providencias no sentido de serem arquivados os documentos a que se refere a ordem n. 65, de outubro proximo findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 101 — Confirmando a ordem telegráfica n. 889, do corrente mês, comunica, que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o prefeito dessa capital, em telegrama fichado sob n. 71.010, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia quinze ultimo, o desembaraço com os favores constantes da lei n. 5.353, mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para o preenchimento das formalidades legais, do seguinte material: 600 sacos contendo 61.800 quilos de sulfato de aluminio, vindos pelo vapor "Pernambuco", e destinados á clarificação da agua de Porto Alegre; 607 tubos de ferro galvanizado, pesando trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três quilos e 45 volumes contendo fittings para os mesmos canos, pesando 9.430 quilos, trazidos da Alemanha pelo vapor "Paraguai" e destinados também ao serviço de hydraulica da mesma municipalidade.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.406 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 3.663, de novembro ultimo, fichado sob n. 62.762, deste ano, relativo ao requerimento em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais reclama contra a exigencia dessa Alfandega, sujeitando ao pagamento de 20 % sobre a quantia por que foram arrematados em leilão judicial 94 fardos de fio de canhamo, descarregados com avaria, de bordo do vapor italiano "Caprera", ultimamente nau-

fragado, proferiu, em 30 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Venha, querendo, em grau de recurso, por intermédio da repartição competente."

N. 1.467 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 41.591, do ano em curso, em que a firma N. Guimarães & Comp. solicita reconsideração do despacho que manteve o ato dessa Alfandega que classificou o fio de seda, da amostra junta, como fio de seda, frouxo, para bordar, da taxa de 10.000 por quilo art. 570, classe 13 da Tarifa, manteve, por despacho de 22 de novembro ultimo, a referida decisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 58 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo originado pelo ofício n. 26, de outubro ultimo, do Sr. inspetor fiscal nesse Estado, fichado sob n. 61.906, deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 45 — Comunicando que, por despacho de 6 do corrente mês, aprovei a divisão procedida por essa Delegacia Fiscal, para o efeito da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo e a que se refere o processo encaminhado com o vosso ofício n. 1.606, de 26 de outubro preterito, fichado sob numero 63.144, deste ano.

A divisão citada é a seguinte:

1ª circunscrição

Capital — Séde, com 6 secções.

2ª circunscrição

S. Christovão — Séde 1ª secção, compreendendo o municipio de Itaporanga. 2ª secção, Buquim, séde, compreendendo os municipios de Salgado e Arauá.

3ª circunscrição

Estancia — Séde 1ª secção, 2ª secção, Estancia, séde, compreendendo os municipios de Santa Luzia e Espirito Santo.

4ª circunscrição

Itabaininha — Séde, compreendendo os municipios de Vila-Cristina, Campos e Gerú.

5ª circunscrição

Anapolis — Séde, compreendendo os municipios de Lagarto e Riachão.

6ª circunscrição

Itabaiana — Séde, compreendendo os municipios de Campo do Brito e São Paulo.

7ª circunscrição

Laranjeiras — Séde, compreendendo o municipio de Socorro.

8ª circunscrição

Riachuelo — Séde, compreendendo os municipios de Divina Pastora e Siriry.

9ª circunscrição

Maroim — Séde, compreendendo os municipios de Santo Amaro, Rosário, Carmo e Japarutuba.

10ª circunscrição

Capela — Séde, compreendendo os municipios de N. S. das Dores, Muri-beca e Aquidaban.

11ª circunscrição

Propriá — Séde, 1ª secção, 2ª secção. Propriá, séde, compreendendo os municipios de Porto da Folha, Gararú e N. S. da Gloria.

12ª circunscrição

Vila Nova — Séde, 1ª secção, 2ª secção, Vila Nova, séde, compreendendo o municipio de Jabotão e a Vila de Pacatuba.

13ª circunscrição

S. Francisco — Séde. Processo n. 62.144, de 1932. — J. A. P. de Amarante Junior, diretor, interino.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 220 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 59.408, deste ano, em que José Januario de Araujo pede permissão para pagar em prestações a quantia de 2.500\$, proveniente de multa que lhe fora imposta, por infração do regulamento do imposto de consumo, por despacho proferido em data de 23 de novembro proximo passado, deferiu o pedido, devendo ser assinado o competente termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com fiador idoneo.

A referida divida deverá, ainda, ser paga em oito (8) prestações mensais, sendo a primeira de 400\$ e as sete (7) restantes de 300\$, cada uma.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 174 — Transmitindo nos termos da informação, o processo originado pelo ofício n. 113, de novembro ultimo, fichado sob n. 66.046, deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 60.414, do ano em curso, indeferiu, por despacho de 16 de novembro ultimo, a petição em que Manoel da Matta, negociante estabelecido em Limoeiro, nesse Estado, pede os favores constantes do decreto n. 21.459, de 1 de junho proximo passado, para duas prestações de 500\$, ainda não pagas pelo mesmo, e que correspondem à metade da multa de 2.000\$, que lhe foi imposta por infração do decreto n. 17.538, de 1926.

N. 240 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.052, do ano em curso, que tem por tese o relatório que ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional apresentou o ex-inspetor da Alfandega de Recife, Japhet Valle Porto da Motta, sobre a conveniencia da transferencia dos serviços, da mesma alfandega, para um predio mais apropriado às suas necessidades, autorizou, por despacho de 18 de outubro ultimo, a procura de um edificio que preencha essa finalidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 64 — Restituindo, nos termos da informação, o processo fichado sob numero 54.782, deste ano, em que é interessada a Standard Oil Company of Brasil.

N. 65 — Restituindo, nos termos da informação, o processo fichado sob numero 61.228, deste ano, relativo a uma representação do agente fiscal do imposto de consumo no Rio de Janeiro, senhor Vicente de Paula Baltazar Sodré.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 502 — Solicitando providencias quanto ao ser dado urgente solução ao

assunto constante da ordem n. 213, do ano passado, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 32.164, do mesmo ano, em que é interessada a Junta Comercial desse Estado.

N. 503 — Restituindo nos termos da informação, o processo fichado sob numero 57.562, deste ano, relativo ao relatório do inspetor fiscal Luiz Lameira Ramos.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1932

Processos:

N. 52.063, de 1932 — Aviso de n. 884, de 19 de setembro de 1932, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento de 51:840\$000, a João Gonçalves de Sá. — Indeferido, visto se tratar de assunto definitivamente liquidado pelo despacho de folhas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 10.597, de 1931 — Aviso de numero 1.024, de 16 de fevereiro de 1931, do Ministerio da Educação e Saúde Pública, referente ao pagamento de 309\$384, a Agostinho Marques Seixas. — Prove a qualidade alegada.

N. 46.027, de 1932 — Ofício de numero 3.206, de 24 de agosto de 1932, do Departamento Nacional do Ensino, referente ao pagamento de 1:097\$709, a Manoel Marques da Silva. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 45.542, de 1932 — Joanna Nonata de Souza Ribeiro, solicitando certidão. — A apostila só poderá ser feita mediante requerimento da interessada.

N. 66.907, de 1932 — Olga Pyrrho de Andrade, solicitando revisão de seu processo de habilitação. — A melhoria de pensão de montepio pretendida por D. Olga Pyrrho de Andrade, não pôde ser concedida, uma vez que tendo o oficial, seu pai falecido em 3 de abril de 1929, não pôde aproveitar a requerente as disposições do decreto n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, que só regula os casos que ocorrerem depois de sua regulamentação, feita pelo decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929. Indeferido, assim, o pedido por falta de fundamento legal.

N. 64.986, de 1932 — Emilia Gonçim Machado, pedindo expedição de titulos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 66.479, de 1932 — Helena Lopes Braga, solicitando expedição de titulos. — Preliminarmente, séle o documento de fls. 3, e prove que o de cujus nada ficou devendo à Fazenda Nacional, a partir de fevereiro de 1932.

N. 62.804, de 1932 — Maria Aparecida do Carvalho Vaz, pedindo expedição de titulos. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 59.370, de 1932 — Albertina Ferreira de Moura, pedindo pagamento. — Satisfaz a exigencia.

N. 56.506, de 1932 — Ofício de numero 6.497, de 11 de outubro de 1932, do Departamento Nacional de Saúde Pública, relativo ao pagamento de réis 116\$402, a Casemiro de Carvalho. — Apresente alvará de autorização.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1932

N. 70.063 — Requerimento da Pa-nair do Brasil S. A., de 12 de dezembro de 1932. — Declare o fim para que quer a certidão.

N. 65.496 — Requerimento de Alvaro Brasil, de 22 de novembro de 1932. — Satisfaça as exigências da Contadoria Seccional.

Dia 15

N. 66.079 — Officio da Recebedoria do Distrito Federal, de 23 de novembro de 1932, n. 2.864. — Dirija-se, querendo, ao Conselho Administrativo da Caixa Economica.

Dia 16

N. 61.130 — Requerimento de Fernandina Pereira Ramos, de 29 de outubro de 1932. — De acordo com o parecer do Sr. Dr. consultor, não pôde ser aceito o documento de fls. 3. Apresente, portanto, alvará de autorização.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1932

Alvaro de Lacerda Cardoso, engenheiro com exercício nesta diretoria, pedindo as férias regulamentares. — Concedo com o parecer. (Processo n. 3.416, D. P., L.º 3, fls. 27.)

Dia 16

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 45|1.952 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa Delegacia Fiscal n. 258, de 29 de setembro de 1930, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Santa Cruz, nesse Estado, pretendido por Joaquim Pereira Duarte Carneiro, recomendo-vos providencias no sentido de que essa repartição proceda de acordo com a informação da IIª Sub-diretoria, junta por cópia. (Processo n. 17.620, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 62|1.953 — Restituindo o processo encaminhado pelo officio dessa Delegacia Fiscal, n. 453, de 4 de julho do corrente ano, referente ao aforamento, concedido por essa repartição a José dos Santos Sobrinho, de um terreno de marinha na Ilha de Santo Amaro, no município de Santos, recomendo-vos providencias no sentido de ser dada vista do mesmo processo ao engenheiro Genesio Sotomaior de Sá, chefe dos Serviços Técnicos desta Diretoria nesse Estado. (Processo n. 55.545, de 1932.)

N. 63|1.954 — Remetendo o incluso processo referente a terrenos de marinha situados nos municípios de Santos e São Vicente, recomendo-vos providencias no sentido de ser dada vista do mesmo processo ao engenheiro chefe dos Serviços Técnicos desta Diretoria, nesse Estado, Genesio Sotomaior de Sá. (Processo n. 2.410-42, de 1931.)

N. 64.1.955 — Enviando o incluso processo referente a proprios nacionais situados nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser o mesmo processo presente ao engenheiro che-

fe dos Serviços Técnicos desta Diretoria nesse Estado, Genesio Sotomaior de Sá. (Processo n. 2.442, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 46|1.956 — Remetendo o processo em que Manoel Silvino Monjardim protesta contra a concessão de aforamento de terrenos de marinha marginaes á linha de bonds da Praia Comprida, fronteiros á Fazenda Jucutuquara, na capital desse Estado, pretendida por Belarmino Lóiola Borges, recomendo-vos providencias no sentido de ser apreciado o incluso processo conjuntamente com o de n. 36.461, de 1932, o qual foi encaminhado a essa Delegacia Fiscal pelo officio desta Diretoria n. 33|1.693, de 7 de novembro ultimo. (Processo numero 12.590, de 1932.)

— Sr. inspetor geral de Veículos do Distrito Federal:

N. 1.266|1.57 — Em solução ao officio dessa inspetoria, n. 5.249, de 28 de novembro ultimo, relativo á infração cometida pelo motorista do automovel n. 12.823, cabe-me declarar-vos que esta Diretoria não possui, atualmente, nenhum automovel para seus serviços, tendo, assim, havido equivoco na informação recebida por essa inspetoria, de que o mesmo veiculo pertencia a esta repartição. (Processo n. 67.254, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1932

Autos:

N. 1.248 — Pereira Bastos, rua Carmo n. 77. — Mantenho o meu despacho de fls. 18 verso, por isso que a prova material do caso em apreço no auto de infração respectivo seria a fatura ou nota de venda das fivelas, e não simplesmente estas, que somente são vendidas com os sapatos.

N. 1.767 — Antonio José de Alvarenga, Fazenda Bela Vista, município de Campo Bello, Minas Gerais. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria.

Requerimentos:

N. 3.061 — Perdígão & Cardoso. — Já tendo sido cumprido o despacho de 31 de dezembro de 1929, nada mais ha que providenciar, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 2.459, de 1 de junho findo. Arquite-se.

N. 14.827 — Seraphim Ribeiro & Comp. — A questão já se acha resolvida pela decisão de 31 de agosto ultimo, nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 20.764 — Frederico Ludgero. — Archive-se.

N. 26.601 — Pinheiro & Balthazar. — Transfira-se.

N. 18.443 — José Gonçalves. — Em face do informado, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata e restitua-se o processo em frente por pertencer ao arquivo da mesma Diretoria.

N. 24.495 — Ventura Alves Ferreira. — Em face do que foi informado e de acordo com o parecer, altere-se para botequim a classificação do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 18.567 — F. Caruso Gomes. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer e imponho a multa de 100\$, de acordo com o regulamento em vigor.

N. 24.641 — Arnaldo de Andrade. — Archive-se.

N. 19.025 — A. Carvalho. — Idem, idem.

N. 18.568 — José Alves de Souza. — Idem, idem.

N. 14.936 — Joaquim Ayres Baptista. — Idem, idem.

N. 28.219 — Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited. — A vista do parecer, verificada a legitimidade e procedencia das estampilhas, faça-se a troca, mediante as cautelas fiscaes.

N. 28.313 — Alcides de Barros Paiva. — Idem, idem.

N. 28.176 — Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America. — Idem, idem.

N. 28.218 — Edgard de Paula Costa. — Idem, idem.

N. 28.213 — Banco de Crédito Geral. — De acordo com o parecer, faça-se a troca, depois de verificada a legitimidade e a procedencia das estampilhas e mediante as cautelas fiscaes.

N. 28.173 — Corrêa & Bouzon. — Idem, idem.

The Yokohama Specie Bank Ltd. — Idem, idem.

Precatoria:

N. 2.506 — Ernani Correa. — Cumpra-se.

N. 2.502 — Ernani Corrêa. — Idem, idem.

N. 2.504 — Ernani Corrêa. — Idem, idem.

N. 2.568 — Ernani Corrêa. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 16 de dezembro de 1932

Requerimentos

N. 23.101 — Antonio Ramos. — Transfira-se.

N. 26.666 — José Rodrigues Villar. — Idem.

N. 11.788 — A. Pereira da Silva & Comp. — Faça-se a transferencia nos termos propostos sob as formalidades legais. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.278 — Bastos & Gomes. — Averbe-se a mudança.

N. 1.336 — Mario Baptista de Andrade. — Dê parecer á 2ª Sub-Diretoria.

N. 12.597 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Averbe-se a mudança. Imponho ao guarda-livros, cujo nome está indicado na informação, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.201 — Rodrigues & Cunha. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Sem numero — Genesio Arruda. — Averbe-se. Imponho a cada um dos signatarios do contrato a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 27.830 — Coelho & Almeida. — Inscreva-se a coleta de fls. 4, nos termos da informação, dando-se a baixa de Fernando Ragaglio para o exercicio de 1933.

N. 11.302 — Amantino de Barros Camara. — Averbe-se. Imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 27.829 — Jayme Amaral Carvalho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos da informação, dando-se a baixa de Maximo P. Dunham a Antonio Francisco Dias, para o exercicio de 1933.

N. 17.083 — Gabriel Borges da Silveira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer sob o valor locativo.

N. 18.244 — João Pinto Soares. — Transfira-se. Não houve nenhuma infração regulamentar. A vista do requerimento n. 18.903, junto, que deu entrada em 20 de agosto ultimo, não se justifica e é improcedente a informação do Sr. lançador a 29 de outubro findo. Certidões.

N. 1.217 — Jorge Aboud. — Certifique-se o que constar em termos.

N. 1.215 — Beatriz Pinheiro de Souza. — Idem.

N. 1.219 — Pinheiro & Comp., Ltd. — Idem.

N. 1.218 — M. A. da Silva. — Idem. Requerimentos:

N. 17.311 — Cecília Mattos. — Transfira-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a, no prazo de 15 dias, satisfazerem as exigências constantes dos seguintes processos:

N. 21.971 — Antonio José Lopes de Araujo. — Junte o conhecimento do imposto predial.

N. 25.857 — Joaquim José Machado. — Junte procuração.

N. 27.313 — Manoel José Alves. — Junte a licença da Prefeitura, com a respectiva averbação.

N. 31.149, de 1931 — Primitivo Rodrigues Piedras. — Apresente a procuração.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na segunda-feira, 19 de dezembro, às 9 horas. Serão julgados nessa sessão, além dos que deixaram de sê-lo na de sexta-feira, 16, constantes da "pauta" publicada no *Diário Oficial* de 15 mais os seguintes recursos:

N. 1.667 — Maria Monteiro & Carvalho. — Imposto de consumo, art. 78 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.870 — Silva Araujo & Comp. Ltd. — Imposto de consumo, art. 31 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 548 — S. A. Brasileira — Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Imposto de consumo — art. 204, parágrafo unico — letra c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Benedicto Costa.

N. 1.762 — Olympio Elias — Imposto de consumo — arts. 53 e 64 — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, senhor João Augusto Alves.

N. 1.315 — "Armour of Brasil Corporation" Imposto de consumo, art. 100, letra b) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.324 — Honório da Silva Bastos — Imposto de consumo — Registro — Aplicação do decreto n. 21.459 de 1-6-932 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.528 — D. H. Berude — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.689 — Casa Lohner — S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 1.700 — Johns Manville do Brasil S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 712 — Casa Pratt, S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.711 — "The Texas Co. (South America) Ltd." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.677 — Fares David — Vendas mercantis, arts. 24, § 1º e 30 letra a) n. 1 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.795 — Firmino Alves Ferreira Sobrinho — Vendas mercantis, arts. 24, 26 e 30, Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.859 — André Barbosa & Comp. — Vendas mercantis, arts. 25 e 30 b) n. 1 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 359 — Banco Português do Brasil — Imposto do sê-lo — Recebedoria do Distrito Federal (Pedido de reconsideração acordão n. 393) — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 360 — Banco Germanico da America do Sul, Banco Português do Brasil, Banco Alemão Transatlantico, Banco Italo Belga e Banco Nacional Ultramarino — Imposto do sê-lo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.892 — J. Vieira & Castro e outro — Imposto do sê-lo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. Candido Borges

N. 1.847 — José Cornelio — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Salgado Scarpa.

N. 1.798 — Vicente Constanzo — Indústrias e profissões (restituição) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.546 — Octavio Gomes — Multas de direitos em dobro, por dif. de qualidade — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.628 — Alves & Costa — Avaria, pedido de vistoria para constatar falta de mercadorias — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.362 — Emilio Francisco da Silva — Inf. do art. 334 da Nova Consolidação das Leis das Alfandega e Mesas de Rendas — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 2.081 — Annibal Gouvêa — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João Augusto Alves.

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 14 de dezembro, às 9 horas da manhã, a 63ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, José Lourdes Scarpa, João

Augusto Alves, Paulo Seabra de Araujo Maia, Serafim Vallandro e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho, o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da 61ª sessão extraordinária anterior, realizada em 7 do corrente, sendo aprovada sem observações.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes recursos em pauta:

N. 182-A — Alcides H. Pertica — Imposto de consumo (arts. 204 e 220 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Paulo Seabra. — Negou-se provimento para manter a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Andrade Queiroz, Malaquias dos Santos, Uldarico Cavalcanti, João Augusto Alves e Mario Camara, que tomavam conhecimento do recurso para elevar a multa ao maximo do art. 219, § 8º, letras d e e, além da obrigação do pagamento do imposto exigido, e Candido Borges, que apenas applicava, no maximo, a multa da letra c do mesmo parágrafo e artigo. Resolveu-se, ainda, dar conhecimento ao Sr. ministro da Fazenda, das irregularidades praticadas pela autoridade de primeira instancia, no julgamento do processo, unanimemente.

N. 712-A — Rotermond & Comp. — Imposto de consumo (art. 219, § 7º) Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa por força do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, contra os votos do relator, que dava provimento, Malaquias dos Santos, Paulo Seabra e Uldarico Cavalcanti, que negavam provimento. O Sr. Candido Borges foi designado para redigir o acórdão. Impedido o Sr. Andrade Queiroz.

N. 774-A — Fucs & Comp. — Imposto de consumo (art. 113, § 2º) Delegacia Fiscal na Baía (ex-officio) Relator, o Sr. Serafim Vallandro. — Tomou-se conhecimento para dar provimento ao recurso "ex-officio" e considerar relevada a multa por força do art. 4º, do decreto n. 21.459, de junho ultimo, unanimemente.

N. 763-A — Euclides Miranda — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Serafim Vallandro. — Adiou-se o julgamento para ser solicitada a amostra respectiva.

N. 1.064-A — Frussa, Neumann & Comp. — Vendas mercantis (art. 26, § 2º) Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Paulo Seabra. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa, de acordo com o inciso 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de junho ultimo, unanimemente.

N. 1.048-A — Adib & Irmão — Vendas mercantis (arts. 24, § 2º e 26, § 2º) Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos. — Tomou-se conhecimento para dispensar a revalidação e relevar 50 % da multa, de acordo com os incisos 3º e 4º, do artigo 1º, do decreto n. 21.459, de junho, ultimo, unanimemente.

N. 1.068-A — José Rebonato — Vendas mercantis (art. 32, § 2º) Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Paulo Seabra. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa por força do art. 4º, do decreto n. 21.459, unanimemente.

N. 1.005-A — Paschoal Stumpo — Vendas mercantis (art. 32, § 2º) Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Serafim Vallandro. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa por força do art. 4º, do decreto n. 21.459, unanimemente.

N. 969-A — Minervino Apolinario de Araujo — Imposto de selo (art. 59) Delegacia Fiscal em Pernambuco (ex-officio) — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.067-A — Malburg & Comp. — Imposto de selo (Arts. 11, § 9º e 65 a) — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, João Augusto Alves e Paulo Seabra, que davam provimento, por equidade.

N. 251-A — Aréns & Langen — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo (Ex-officio) — Relator, o Sr. Benedicto Costa. — Tomou-se conhecimento para restabelecer a decisão da primeira instancia, da Alfandega de Victoria, dispensada, porém, a revalidação e relevada 50 % da multa, de acordo com os incisos 3º e 4º, do artigo 1º, do decreto n. 21.459, unanimemente.

N. 262-A — Nicolau Resk Carme — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo (Ex-officio) — Relator, o Sr. Benedicto Costa. — Tomou-se conhecimento para dar em parte provimento ao recurso, para declarar subsistente o auto quanto a 6 dos conhecimentos apreendidos e dispensar a revalidação exigida, considerando-se devido unicamente o selo em relação aos mesmos conhecimentos e relevada 50 % da multa, de acordo com os incisos 3º e 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, unanimemente.

N. 936-A — Companhia Garantia Industrial Paulista — Imposto sobre premios de seguros (restituição) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 945-A — Simões Diniz & Comp. — Rotulos com dizeres em lingua estrangeira (Decreto n. 2.742, de dezembro de 1897) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Salgado Scarpa. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Uldarico Cavalcanti e Malacilhas dos Santos, que negavam provimento, Benedicto da Costa, Candido Borges e Andrade Queiroz, que applicavam o disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de junho ultimo.

Secretaria do Conselho de Contribuintes. 14 de dezembro de 1932. — Orlando B. Bittencourt, pelo secretario.

ACÓRDÃO N. 1.392

Recurso n. 915º diferença de direitos; recorrente, Standard Oil C.º of Brasil; repartição de origem, Alfandega de Santos:

Os tambores de ferro batido simples, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 48, de 23 de julho de 1930, estão sujeitos a "ad-valorem", de 20 %

A Standard Oil C.º of Brasil, recorreu para o senhor ministro da Fazenda do ato da Inspeção da Alfandega de Santos, que sujeitou ao pagamento de direitos a

razão de 20 % "ad-valorem" os tambores de ferro, contendo oleo mineral para lubrificação de maquinas, recebidos de Nova York pelo vapor "Southern Cross", entrado no porto de Santos em 26 de dezembro de 1930 e despachados pela nota de importação 755, pleiteando a recorrente o pagamento de direitos na taxa de \$100 por quilo.

Foram ouvidas as Comissões de Tarifas das Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro, tendo sido o recurso apresentado dentro do prazo regulamentar.

Isto posto, e:

Considerando que os tambores de ferro batido, simples, de conformidade com a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministerio da Fazenda, devem ser classificados para pagar direitos "ad-valorem", a razão de 20 %.

Considerando que o Conselho de Contribuintes examinando casos rigorosamente iguais assim tem invariavelmente decidido:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedicto da Costa, vencido. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.370

Recurso n. 917, diferença de direitos; recorrente, Standard Oil C.º of Brasil; repartição de origem, Alfandega de Santos:

Ficam sujeitos a direitos de 20 %, "ad-valorem" os tambores de ferro que servem para transportar gasolina, oleo, etc., tomam-se o valor basico de \$800 ou \$1200, conforme se tratar de tambor simples ou tambor pintado, galvanizado, estanhado ou envernizado.

Standard Oil C.º of Brasil despacharam pela nota n. 4.236, de 19 de janeiro de 1931, da Alfandega de Santos, tambores de ferro batido, com o peso liquido de 1.633 quilos, pagando direitos de 20 %, sobre o valor de base (\$800).

Recorreu para o senhor ministro da Fazenda pleiteando o pagamento de direitos a razão de \$100 por quilo.

No processo foram observadas as formalidades legais.

Isto posto:

Considerando o que ficou determinado pela circular n. 48, de 1930, do senhor ministro da Fazenda;

Considerando o que tem sido resolvido pelo Conselho de Contribuintes em diversos acórdãos:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges, com restrições. — Arlindo Soriano Pupe. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.393

Recurso n. 926 — Diferença de direitos.

Recorrente, Standard Oil Cº of Brasil.

Repartição de origem, Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro batido simples de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 48, de 23 de julho de 1930, estão sujeitos a "ad-valorem" de 20 %.

A Standard Oil Cº of Brasil recorreu para o Sr. Ministro da Fazenda do ato da Inspeção da Alfandega de Santos que sujeitou ao pagamento de direitos a razão de 20 % "ad-valorem" os tambores de ferro batido, simples, contendo oleo mineral para combustão, em lamparina de mécha, importados de Nova York pelo vapor nacional "Alegrete", entrado no porto de Santos em 11 de fevereiro de 1931, e despachados pela nota de importação n. 9.982, pleiteando a recorrente o pagamento de direitos a razão de \$100 por quilo.

Foram ouvidas as Comissões de Tarifas das Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro, tendo sido o recurso apresentado dentro do prazo regulamentar.

Isto posto e

Considerando que os tambores de ferro batido, simples, de conformidade com a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministerio da Fazenda, devem ser classificados para pagar direitos "ad-valorem" a razão de 20 %;

Considerando que o Conselho de Contribuintes examinando casos rigorosamente iguais tem invariavelmente decidido:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — Lenhoff Britto. — Candido Borges, com restrições. Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.394

Recurso n. 937 — Diferença de direitos.

Recorrente, Standard Oil Cº of Brasil.

Repartição de origem, Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro batido, simples, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 48, de 23 de julho de 1930, estão sujeitos "ad-valorem" de 20 %.

A Standard Oil Cº of Brasil recorreu para o Sr. Ministro da Fazenda do ato do inspetor da Alfandega de Santos que sujeitou ao pagamento de direitos a razão de 20 % "ad-valorem" os tambores de ferro simples, contendo vaselina liquida, remetidos, de Nova York pelo vapor "Paraíba", entrado no porto de Santos em 1º de abril de 1931, despachados pela nota de importação numero 14.727, pleiteando a classificação dessa mercadoria na taxa de \$100 por quilo.

Foram ouvidas as Comissões de Tarifas das Alfandegas de Santos e d

Rio de Janeiro, tendo sido o recurso apresentado dentro do prazo regulamentar.

Isto posto e

Considerando que os tambores de ferro batido, simples, de conformidade com a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministerio da Fazenda, devem ser classificados para pagar direitos "ad-valorem" á razão de 20 %.

Considerando que o Conselho de Contribuintes examinando casos rigorosamente iguais assim tem invariavelmente decidido.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paula Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*, vencido. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.366

Recurso n. 981 -- Diferença de direitos; recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; repatrição de origem, Alfandega de Paranaguá.

Os tambores de ferro batido simples, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 42, de 22 de julho de 1930, estão sujeitos a "ad-valorem" 20 %.

A Standard Oil Co. of Brasil, não se conformando com o ato da Alfandega do Paranaguá que declarou os tambores de ferro despachados pela nota de importação n. 943, de 1934, sujeito á taxa de 20 % *ad-valorem*, pleiteou que fosse considerada bem despachada essa mercadoria para pagar direitos á razão de \$100 por quilo.

Foram ouvidas as Comissões de Tarifas da Alfandega de Paranaguá e da Alfandega de Rio de Janeiro, tendo sido o recurso apresentado no prazo regulamentar.

Isto posto é

Considerando que os tambores de ferro batido simples, de conformidade com a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministerio da Fazenda, devem ser classificados para pagar direitos *ad-valorem* á razão de 20 %;

Considerando que o Conselho de Contribuintes examinando casos rigorosamente iguais assim tem invariavelmente decidido;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paula Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto Costa*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.388

Recurso n. 703 -- Classificação de mercadorias; recorrente, Alfredo Pavageau; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os pneumaticos para bicicletas estão sujeitos ao pagamento de 25 % "ad-valorem", não podendo ser o valor por quilo inferior a 8\$000.

Alfredo Pavageau recorreu para este Conselho do ato do inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou sujeito ao pagamento da taxa de 25 % *ad-valorem* na base de 8\$ por quilo a mercadoria, pneumaticos para rodas de bicicletas, despachada pela nota 75.300, de 1931, para a qual a recorrente pretende ser adotada a base de 4\$800 por quilo.

Alega o recorrente que os pneumaticos para bicicletas não devem ser tributados em igualdade de condições com os pneumaticos e camaras de ar para rodas de automovel, visto que estes pagando 15 % *ad-valorem* na base de 8\$ por quilo e aqueles 25 % na mesma base, resulta uma taxa excessivamente maior para os pneus de bicicletas que deviam ser tributados com tarifas muito mais equitativas dada as suas condições de veículo modesto ao alcance de quasi todos pelos seus preços realmente pequenos e a sua utilidade como exercicio sportivo.

Isto posto e

Considerando que as obras de borracha, pneumaticos, conforme decisões do Tesouro Nacional, não devem ter valor inferior a 8\$ por quilo;

Considerando que os accessorios para bicicletas pagam direitos *ad-valorem* á razão de 25 %, de conformidade com o art. 1.024 da Tarifa;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paula Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Candido Borges*. — *Raul de Araujo Maia*. Fui presente -- *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.377

Recurso n. 992 -- Diferença de direitos; recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; repartição de origem, Alfandega de Fortaleza.

Não constitue recurso de que possa tomar conhecimento o Conselho de Contribuintes dirigida a petição ao Sr. ministro da Fazenda, reclamando a revogação de uma portaria da Alfandega do Ceará.

A Standard Oil Co of Brasil, tendo recebido de Nova York, pelo vapor inglês *Roniface*, 70 tambores de ferro contendo oleo mineral, despachou essa mercadoria pela nota de importação n. 5.532, de 1932, para pagar direitos á razão de 20 % *ad-valorem*, em virtude do ato do inspetor da Alfandega do Ceará, por portaria n. 166, de 13 de agosto de 1930.

Não se conformando com essa portaria a referida empresa requereu ao senhor ministro da Fazenda, pleiteando a classificação daquela mercadoria para pa-

gar direitos á razão de \$100 por quilo sendo-lhe restituídas as importancias pagas a maior.

Foi ouvida a respeito a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

Isto posto e

Considerando que o Conselho de Contribuintes, em face do disposto no decreto n. 20.350, só pode conhecer de recursos interpostos de decisões de autoridades fiscais;

Considerando que não tendo navido nenhuma decisão da Inspeção da Alfandega de Fortaleza negando ou indeferido o pleiteado pela requerente não ha como considerar como um recurso o requerimento apresentado e dirigido ao senhor ministro da Fazenda;

Considerando assim ter sido preterida uma instancia qual seja a Inspeção da Alfandega do Ceará, que devia preliminarmente resolver o assunto do requerimento;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em deixar de tomar conhecimento do presente processo.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paula Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 701

Recurso n. 212-A -- Infração do regulamento de vales para aquisição de brindes -- Recorrente, Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado -- Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Não cogitando o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922 da distribuição de brindes por meio de eleição, não é devido o imposto pela emissão das carteiras que serviram de cédulas para a votação

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em representação datada de 22 de abril de 1930, o agente fiscal Eugenio Agostini deu conhecimento de que, no seu entender, a distribuição de premios feita pela Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, ao jogador de "foot-ball" mais votado em um concurso, em que serviam de cédulas para a votação, carteiras vasias de cigarros de fabricação da citada Companhia, incidia na tributação creada pelo art. 21 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e regulamentada pelo decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Apezar das informações e pareceres prestados no processo esclarecedores e acórdes em não incidir na tributação a distribuição aludida na representação, com exceção do prestado pelo ajudante do diretor, que sem oferecer razões concordou com o agente fiscal representante o diretor da Recebedoria por despacho de 11 de agosto do mesmo ano, julgando procedente a representação determinou fosse intimada a Grande Manufatura de Fumos Veado a dentro de oito dias cumprir os preceitos contidos no referido decreto n. 15.524, sob pena de ficar incurso nas penalidades no mesmo cominadas.

Designados dois agentes fiscaes para apurar o "quantum" do imposto devido e não pago, foi pelos mesmos organizado um mapa demonstrativo de todas as carteiras e maços de cigarros vendidos no periodo de 28 de novembro de 1929

a 31 de maio de 1930, se elevando o número a 12.312.730 e o imposto correspondente a 369:381\$900, estabelecida a relação de \$030 para cada carteira ou maço. Conhecido o imposto entendido devido e não pago, foi determinado por despacho de 4 de outubro ainda de 1930, a intimação da companhia para no prazo de 30 dias recolher dos cofres da Recebedoria do Distrito Federal a quantia de 369:381\$900, sob pena de cobrança executiva.

Cientificada a companhia no dia 8 do mesmo mês e ano, e não se conformando com a decisão condenatória, interpôs no dia 3 de novembro subsequente recurso para o Sr. ministro da Fazenda, sendo o mesmo posteriormente encaminhado a este Conselho, conforme determina o decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

A Companhia recorrente, comquanto não atingida por qualquer penalidade, e, não ouvida previamente sobre a representação contra a mesma formulada, só obteve o encaminhamento do seu recurso, assinando antes um termo de responsabilidade pelo pagamento da importância julgada um débito pela repartição recorrida.

A atual administração da Recebedoria do Distrito Federal, encaminhando ao Tesouro Nacional o recurso interposto, se pronuncia pelo seu provimento para o fim de ser anulada a decisão proferida pelo seu antecessor, por entender não ter aplicação ao caso o dec. número 15.524, de 14 de junho de 1922.

Existem no processo dois pareceres: um do diretor da Receita Pública, opinando pelo provimento do recurso e outro do consultor da Fazenda Pública pelo não provimento.

A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, em seu recurso, juntando documentos para provar que não lhe coube a iniciativa do concurso e sim ao vespertino "Diário da Noite" e expondo razões no sentido de demonstrar que o imposto não era cabível, alega:

a) que o concurso se realizou por um lapso de tempo correspondente a seis meses sem que nenhum agente fiscal se tivesse lembrado, de considerar o caso sujeito a imposto; que não lhe coube a iniciativa do mesmo, oferecendo, apenas, os prêmios;

b) que houve pareceres contrários e que o próprio prolator da decisão havia, dias antes, resolvido por outra forma caso semelhante;

c) que a forma do processo (representação) foi irregular, por exigir o regulamento, como base do processo administrativo para apurar qualquer contravenção, o respectivo auto de infração;

d) que a companhia, entretanto, pagou o imposto correspondente aos "vales" de \$500 que incluía nas carteiras entregues a um concurso aditivo chamado "Concurso Monroe";

e) que os consumidores não tinham direito a prêmio algum e que o verdadeiro prêmio era o da *primazia da votação*, consagrando o melhor *foot-baller*;

f) que a incidência só se daria por interpretação analógica, inaplicável em matéria tributária;

g) que não houve concessão de prêmio, quer direta ou indiretamente, não auferindo o consumidor prêmio algum, pelo que não caberia, no caso, aplicação do regulamento n. 15.524, de 14 de junho de 1922;

h) que houve arbítrio no cálculo, visto que das carteiras vendidas pela recorrente, apenas foram apuradas na votação n. 6.135.197;

i) que a recorrente ofereceu os brindes somente com o fim de despertar maior interesse e mais valor ao concurso;

j) que, finalmente, pede seja reformada a decisão para isentar a recorrente de qualquer pagamento.

O Sr. diretor da Receita Pública, em seu parecer, declara que incidindo o imposto sobre os vales para aquisição de brindes distribuídos pelos fabricantes e negociantes, quer venham presos aos envoltórios dos produtos, quer dentro dos envoltórios, ou pelos mesmos constituídos, em forma de coupons, rotulos, ou de qualquer outra espécie, distribuídos direta ou indiretamente, por meio de sorteios ou prêmios, destinados a resgate em dinheiro ou a troca de objeto de qualquer espécie, conforme exige o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, opina pelo provimento do recurso, por não se ter verificado a hipótese prevista na lei.

O Sr. consultor da Fazenda Pública, em seu parecer, embora reconheça que os portadores das carteiras, não poderiam trocá-las pelos prêmios apregoados; que a ideia do concurso partiu, não da companhia, mas, de um jornal que o instituiu; que para a obtenção do prêmio era necessário o preenchimento da condição de ser *foot-baller*, conclui, opinando, que seja negado provimento ao recurso interposto, por entender que variando o mecanismo da distribuição de "vales" pelo estabelecimento de condições, permaneceu em suas linhas simples, o facto da emissão de "vales" (carteiras) para troca por objetos determinados.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que a lei só pôde ser aplicada nos seus justos termos, e que não se referindo o art. 1º do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, a distribuição de prêmios por meio de eleições, nem cogitando mesmo nenhum dos dispositivos do mencionado decreto da obtenção de brindes por essa forma, a ninguém é dado prescrever-la;

Considerando que a distribuição indireta de que trata o dispositivo citado tem como consequência o resgate em dinheiro ou a troca de objetos de qualquer espécie pelos próprios fabricantes ou negociantes distribuidores dos vales, hipótese que não se verificou, conforme se apura do processo, pois, não ao possuidor de maior número de carteiras seria concedido o brinde, mas, aquele que reunindo a condição de *foot-baller*, fosse o eleito no concurso instituído pelo vespertino "Diário da Noite";

Considerando que foi irregular, quicá arbitraria, a actuação da repartição arrecadadora, no caso presente, não facultando a companhia recorrente dizer sobre o objeto da representação antes da exigência do imposto que ao próprio consultante se afigurou duvidoso, uma vez que a sua representação deu a forma de consulta, não agindo nos termos do artigo 42 do regulamento julgado infringido;

Considerando que ao caso, em julgamento, que se afasta dos processos normais para apuração de fraudes do im-

posto sobre vales, não se pôde aplicar o regulamento respectivo, na parte relativa a perempção em que possa ter incorrido a recorrente;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto, por não ter aplicação ao caso o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922.

Conselho de Contribuintes, em 24 de junho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Leinhoff Britto*. — *Mário P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 700

Recurso n. 260 A — Imposto do selo — Recorrentes, Miguel Pereira da Silva — Azevedo & Comp. — Repartição de origem Delegacia Fiscal em Pernambuco:

Em poder de Miguel Pereira da Silva, negociante estabelecido em Guarauna, em Pernambuco, apreendeu o inspetor fiscal atuante, dois recibos de 100\$000, da "Fabrica Caxias", de Recife, de propriedade de Azevedo & Comp., selados com uma estampilha de \$600, cada um, e inutilizadas por José Assis, empregado da firma, sem que constasse do mesmo a declaração do valor do selo empregado, motivo por que foi lavrado em 24 de agosto de 1927, o auto de folhas, com fundamento na parte final da nota 3ª das observações ao n. 1 do § 4º da tabela B do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Consta ainda do referido auto a menção de que a estampilha do recibo de n. 10.323 é destinada ao uso e emprego no interior.

O processo foi enviado à Alfândega do Recife para serem intimados Azevedo & Companhia, que apresentaram defesa dentro do prazo que lhes foi assinado. Alegam que a nota 3ª em que se apeia o auto está concebida nestes termos:

"O credor nas faturas ou nos recibos fica obrigado a incluir a importância correspondente ao selo, sob pena de multa de 100\$000 a 200\$000 e o dobro no caso de reincidência, não constituindo obrigação do devedor o pagamento do mesmo selo."

Discutindo a inteligência desse dispositivo, acham os recorrentes que entre a obrigação de *incluir* e o dever de *declarar*, ha uma tão grande divergencia de significação, que qualquer menos letrado facilmente a distingue. Estabelecida unicamente para firmar a obrigatoriedade da compra e aplicação dos selos nas faturas ou recibos, por parte do credor, não podem conceber que o Tesouro, segundo se afirma, tenha resolvido que a expressão "*incluir*" da citada nota, deve ser tomada na acepção de — *declarar* — o que jamais poderá ser admissível em face da etimologia da palavra.

Quanto á parte do auto que diz com a estampilha de \$600 aplicada em um dos recibos, por se destacar dela a palavra — Interior —, opoem formal contestação, pois o recibo fora passado, de

fato, em Guaranhuns, pelo seu empregado viajante José Assis.

O inspetor fiscal autoante a quem foi presente o processo para dizer sobre as alegações da defesa, conforma-se com a parte que se refere á applicação da formula de selos destinada ao uso do interior dos Estados, atendendo que a palavra "Recife", está impressa, e contesta as que tentam justificar a falta de declaração do valor dos selos empregados nos recibos apreendidos; por isso que, não são de molde a fastar a responsabilidade da firma autoada que procura confundir a aposição de estampilhas com a inclusão do valor de selo, preceitos regulamentares distintos com penalidades diferentes.

Apreciando o processo, o julgador da 1ª instancia, coletor de Guaranhuns, proferiu a sua decisão julgando procedente a ação fiscal, impondo a multa de 100\$ minimo da citada disposição.

Desse ato recorreram com as mesmas razões os autoados para Delegacia Fiscal.

Ouvido o contador foi este de parecer que só a equidade poderia ser favoravel aos recorrentes, de vez que a infração está provada, tendo sido bem applicada a lei. Assim decidiu o delegado fiscal, negando provimento ao recurso interposto.

Não se conformando com a decisão dirigiram-se dentro do prazo legal, ao Sr. ministro com o presente recurso que foi encaminhado a este Conselho em 20 de setembro de 1931.

Nenhuma alegação nova produziram, esperando encontrar na justiça da ultima instancia a equidade lembrada no parecer do contador da Delegacia Fiscal de Pernambuco.

Considerando o modo por que está redigida a disposição da lei em que se baseia a peça inicial cuja interpretação tem sido controvertida quanto á obrigação do credor em declarar o valor do selo empregado, e que justifica em parte, a argumentação da defesa;

Considerando que o Tesouro Nacional na maioria dos casos, atendidas as circunstancias, tem dispensado as multas impostas, levando em consideração o objetivo da lei;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto.

Conselho de Contribuintes, em 24 de junho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Entendia que só por equidade é que se poderia relevar a pena — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes*. — *Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Raul de Araujo Maia*. Recorri desta decisão na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.390

Recurso n. 970 — Diferença de direitos — Recorrente, Standard Oil of Brasil; repartição de origem, Alfandega do Rio Grande.

Não havendo decisão da repartição de primeira instancia, negando ou indeferindo o pleiteado pelo requerente, não ha como considerar recurso o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

A Standard Oil Co. of Brasil, despachou pela nota de importação nume-

ro 3.479, pela Alfandega do Rio Grande 15 tambores de ferro contendo residuos de petroleo para lubrificação de máquinas, graxa, para pagamento de direitos á razão de 20 % "ad-valorem".

Posteriormente, essa companhia se dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que lhe fossem restituídos esses direitos por entender que a dita mercadoria estava sujeita á taxa de \$100 por quilo.

Considerando que o Conselho de Contribuintes, em face do disposto no decreto n. 20.350, só pôde conhecer de recursos interpostos de decisões de autoridades fiscais;

Considerando que não tendo havido nenhum ato da Inspeção da Alfandega do Rio Grande, negando ou indeferindo o pleiteado pela requerente, não ha como considerar um recurso o requerimento apresentação e dirigido ao Sr. ministro da Fazenda;

Considerando, assim, ter sido preterida uma instancia qual seja a Inspeção da Alfandega do Rio Grande, que deveria preliminarmente resolver o assunto;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em deixar de tomar conhecimento do presente processo.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.291

Recurso n. 904 — Diferença de direitos — Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; repartição de origem: Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro batido simples, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda, n.º 48, de 23 de julho, estão sujeitos á "ad-valorem" de 20 %.

A Standard Oil Co. of Brasil, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, do ato do inspetor da Alfandega de Santos que sujeitou os tambores de ferro batido, simples, contendo óleo mineral, para lubrificação de máquinas, vindos de Nova Orleans, pelo vapor "Afel", entrado no porto de Santos em 20 de novembro de 1930, e despachados pela nota de importação n.º 72.292, pleiteando a recorrente o pagamento de direitos, na taxa de \$100 por quilo.

Foram ouvidas a respeito as Comissões de Tarifas das Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro, tendo sido o recurso interposto dentro do prazo regulamentar.

Isto posto, e Considerando que os tambores de ferro batido, simples, de conformidade com a circular n.º 48, de 23 de julho de 1930, do Ministerio da Fazenda, devem ser classificados para pagar direitos "ad-valorem", á razão de 20 %;

Considerando que o Conselho de Contribuintes examinando casos rigorosamente iguais, assim tem invariavelmente decidido;

Acórdam os membros do Conselho de

Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*, com restrições. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*, vencido. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.363

Recurso n. 30 — Vendas mercantis — Recorrente, Angelo Lavezzo — Repartição de origem: Delegacia Fiscal em São Paulo:

Multa por falta de devolução de duplicata — Relevação por força do artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1932

Recorre Angelo Lavezzo da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo que confirmou a da 1ª Coletoria daquela capital, impondo-lhe a multa de 500\$000, penalidade minima do n. 2, do art. 3º do Regulamento do Imposto de Vendas Mercantis, por entender provada a infração ao art. 6º do aludido regulamento.

O recurso foi interposto sem preterição de qualquer formalidade e.

Considerando que se trata de simples transgressão regulamentar:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes considerar relevada a multa, "ex-vi" do art. 4º, do decreto n. 21.439, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 24 de setembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Serafim Vallandro*. — *Benedicto da Costa*. — *Raul de Araujo Maia*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.404

Recurso n. 815 A — Vendas mercantis — Recorrentes, Magalhães & Carvalho; repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º A do Regulamento do Imposto de Vendas Mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para o ministro da Fazenda pela firma Magalhães & Carvalho, estabelecida em Niterói, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal que, em face do auto n. 405, lavrado em 2 de junho de 1930, impôs á mesma, a multa de 500\$000, minimo da penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento do Imposto de Vendas Mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo

art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta á recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 15 de outubro de 1932. — *Elpidio J. da Boamorte*, presidente, na ausência do titular efetivo. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Arindo Soriano Pupe*. — *Candido Borges*. — *Octavio Lopes Sá Campos*, Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.395

Recurso n. 948 — Diferença de direitos.

Recorrente, Standard Oil Co of Brazil. Repartição de origem: Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro batido simples, de conformidade com a circular do Ministério da Fazenda n. 48, de 23 de julho de 1930, estão sujeitos a "ad-valorem" de 20%.

A Standard Oil Co of Brazil recorreu para o Sr. ministro da Fazenda do ato da Inspeção da Alfandega de Santos que sujeitou os tambores de ferro para transporte de óleo e outros líquidos ao pagamento de direitos á razão de 20% "ad-valorem", tambores esses importados de Nova York pelo vapor norueguês "Thode Fagelund", entrado no porto de Santos em 6 de julho de 1931, contendo óleo mineral para lubrificação de máquinas, despachados pela nota de importação n. 27.385, de 1931.

O recurso foi interposto dentro do prazo regulamentar, tendo sido ouvidos a respeito as Comissões de Tarifas das Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro.

Isto posto, e

Considerando que os tambores de ferro batido, simples, para transporte de óleos, de conformidade com a circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministério da Fazenda, devem ser classificados para pagar direitos á razão de 20% "ad-valorem";

Considerando que o Conselho de Contribuintes, examinando casos rigorosamente iguais, assim tem invariavelmente decidido:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso.

Conselho de Contribuintes, 3 de outubro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Serafim Vallandro*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arindo Soriano Pupe*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 16 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 60/32 — Manoel Gusmão Filho. — Proceda-se pela forma proposta, tomando o cadastro nota dos pagamentos de comissões.

N. 7.252/29 — Costa Souza. — Indeferido. Arquite-se.

N. 12.485/31 — Manoel Ferreira da Costa Alves. — Tendo sido o socio e não a firma que prestou a informação, intime-se a firma a prestá-la, sob pena de incorrer na multa regulamentar.

N. 766/32 — Miguel Angelo Pinto de Arruda. — Cancele-se o ex-officio. O cadastro tome nota da data da falencia.

N. 3.238/32 — David. Herman. — Cancele-se.

N. 4.894/32 — Felipe José de Salles. — Dou um prazo de mais 10 dias.

N. 9.894/32 — Ph. Daeschner. — Mantenho a lançamento.

N. 1.104/32 — Achilles Astuto — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.422/32 — Alfredo Duarte Almeida Navarro, secção anéxa, Bafa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.546/32 — Manoel Jacinto Ferreira. — Prove a alegada extinção.

N. 9.897/32 — Bernardino Antunes d'Oliveira. — Mantenho o lançamento, á vista dos arts. 1º e 40, a, do decreto n. 21.554, de 20 de junho último.

N. 6.394/32 — J. Watteau. — Mantenho o lançamento.

N. 9.202/32 — Claudio de Souza. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.534/31 — Alberto Severino Duarte. — Prosiga-se a cobrança.

N. 12.999/32 — José Maria Fajardo dos Santos. — Indeferido, por se achar prescrito o direito a restituição, *ex-ri*, n. II, dos §§ 10, do art. 178, do Código Civil.

N. 9.435/32 — Amaro & Comp., Ltd. — Retifique-se o lançamento para aceitar-se o livro declarado a fls. 3. O cadastro tome nota dos elementos dos contratos, na parte que interessa á revisão das declarações dos proprietários, inclusive sobre a quem incumbem as despesas de conservação, impostos, seguros, etc.

N. 6.915/32 — Amancio Novaes Junior. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.040/31 — José Maria da Costa. — Arquite-se.

N. 9.608/32 — Antero de Andrade Botelho. — Não tendo atendido a intimação, archive-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 19 de novembro de 1932:

N. 1.418 — Carlos Hanhohm—46.086 — Despachou pela nota n. 60.136, deste ano, laminas de alumínio, a peso liquido real, tendo o conferente senhor Mario Cardoso exigido o pagamento dos direitos a peso bruto. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que procede a impugnação do senhor conferente do despacho, devendo pagar as laminas de alumínio a peso bruto nos papéis em que vêm acondicionadas, excluída a caixa de madeira tosca, com apoio na ordem da Diretoria da Receita, numero 647, de 23 de agosto de 1923, a esta repartição. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.419 — Coares Scott & Comp. Ltda. — 47.565 — Despacharam pela nota n. 62.275, deste ano, prensas para numerar e marcar papel, pretendendo, em conferencia, desclassificar para máquinas operatrizes, com o que não concordou o conferente senhor Torres Leite que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa bem despachada como prensas

para numerar e marcar papel, de artigo 1.015, da tarifa e taxa de 48800, por quilo, de acordo com a decisão n. 1.259, deste ano. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.420 — Companhia Agricola e Industrial Coruputuba — 46.888 — Despachou pela nota n. 62.156, deste ano, tela metálica em peças cilíndricas próprias para fabricação de papel, tendo o conferente senhor doutor Carneiro da Cunha classificado como tela não classificada, da taxa de 28600 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que se trata de tela de cobre em peças cilíndricas próprias para máquinas de fabricação de papel, classificada no art. 688, da tarifa, para pagamento da taxa de 18200, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.421 — Companhia Fabrica de Papel Petropolis — 34.502 — Despachou pela nota n. 53.338, deste ano, sulfato de alumínio, sem outra base, do artigo 308, e taxa de \$060 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara tratar-se de sulfato de alumínio, impuro, sem outra base unanimemente considera a mercadoria em causa bem despachada, como sulfato de alumínio sem outra base, do artigo 308, da tarifa e taxa de \$060, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.422 — Companhia SKF do Brazil. — 45.412 — Submeteu a despacho peças de aço para aparelhos de movimento ou transmissão, do artigo 982, e taxa de 15 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar para utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.025, e taxa de \$300, por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como peças ou parte de aparelhos de transmissão, do artigo 982, da tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, de acordo com o que tem sido decidido; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Angelo da Veiga consideram os roulements á billes como utensílios não classificados para máquinas, da taxa de \$300, por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.423 — Companhia SKF do Brazil — 46.161 — Submeteu a despacho peças de aço para aparelhos de movimento ou transmissão, do artigo 982, sujeitas a direitos *ad-valorem*, 15 %, pretendendo, em conferencia, desclassificar para utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.025, taxa de \$300 por quilo, com o que não concordou o conferente senhor Daniel Cesar. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como peças ou partes de aparelhos de transmissão ou de movimento, do artigo 982, da tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, de acordo com o que tem sido decidido; e o senhor conferente Alfredo Seabra e doutor Angelo da Veiga consideram os roulements á billes como utensílios não classificados para máquinas, da taxa de \$300, por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.424 — Dr. Blem & Comp. Limitada — 41.585. — Tendo duvida sobre a classificação do produto denominado "Vapex", pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que de-

clara ser a mercadoria analisada e concluída em pequeno frasco de vidro trazendo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Vapex Inhalant — Thomaz Keifoot & Comp. Ltd.", de uma solução alcoólica medicinal, tendo por base eucalipto, mentol, canfora, solução esta que pôde ser usada interna ou externamente sob a forma de gotas, unanimemente, subscreve o voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Manténho o meu voto, isto é, classifico a mercadoria como "solução medicinal", da taxa de 3\$200. O proprio laudo não autorisa outra classificação quando reconhece que se trata de uma "solução alcoólica, medicinal". O fato de ser usado, interna ou externamente "sob forma de gotas", não é condição para classificar a mercadoria como "gotas medicinais". Estas são as que, em número prefixado, correspondem a dosagem medicamente exigível, para a molestia que se pretende curar. Aqui, as gotas são indicadas para o feito aséptico, do nariz, garganta, etc., pela forma de inalação, gargarejos, e outros. Isso não modifica a classificação de "solução medicinal". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.425 — Ferrari Filhos, Ltd — 32.600 — Despacharam pela nota número 52.157, deste ano, óleo mineral para fabricação de gaz Pinch, da taxa de \$010 por quilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para óleo combustível, da taxa de \$003 por quilo. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o voto do senhor conferente Eugenio Pourchet, que se segue: "Trata-se de Gas-Oil, segundo o laudo. A taxa deve ser a de \$10 (dez réis), por quilograma, de acordo com a circular da Diretoria da Receita Pública. n. 25, de 31 de agosto deste ano." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.426 — Fonseca Almeida & Companhia Limitada — 47.407 — Despacharam pela nota n. 64.926, deste ano, tanhores de ferro contendo óleo de petróleo para lubrificação de máquinas, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior impugnado por se tratar de envoltório com valor mercantil e de taxa superior á do conteúdo. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera os tanhores em causa, sujeitos a direitos, pagando o óleo de petróleo a peso líquido. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.427 — General Electric S. A. — 46.296. — Submeteu a despacho chaves automaticas a óleo, denominadas Oil Circuit Breaker, propondo o pagamento de 15% "ad-valorem". Tendo em vista, porém, a ordem n. 857, de 7 de novembro de 1928, determinando a taxa no art. 1.008, para pagamento de \$250 por quilo, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa Oil Circuit Breaker, como aparelho ou objeto fisico não classificado, do art. 875 da Tarifa, sujeito ao pagamento de 15% "ad-valorem", de acordo com varias decisões da inspetoria, das quais a última tem o n. 1.198, do corrente ano; e o senhor conferente Alfredo Seabra classifica a mercadoria, á vista da ordem da Diretoria da Receita n. 857, de 7 de novembro de 1928, a esta alfandega, no art. 1.008, da Tarifa como parte de maquina motriz. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.428 — Representação do escriptorario Sr. Jayme Ovalle, protocolada sob número 30.019, relativa á mercadoria despachada pela Casa Pratt S. A.,

pela nota n. 44.694, deste ano, como óleo de petróleo para lubrificação de maquinas, da taxa de \$040 por quilo, tendo o dito escriptorario classificado como óleo mineral não especificado, da taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, unanimemente, considera a mercadoria em causa como óleo mineral não especificado, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo, por se tratar de um óleo fino, que não pôde ser considerado empírico-mático para lubrificação de maquinas. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido laudo.

O laudo citado é o seguinte:

"A amostra, representada por um liquido de consistencia oleosa, de coloração amarelada e levemente aromatizado, estava contida em uma almotolia, á qual trazia em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Oilright Can — 3-in-one Oils — Three in One Oil Company."

Trata-se de uma mistura de um óleo grãole um óleo mineral, levemente aromatizado, precedendo o primeiro e constituindo um lubrificante para armas, bicicletas, etc."

(Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — Walter Eisenlohr, segundo químico.)

N. 1.429 — Lutz Ferrando & Comp. Ltd. — 47.534. — Submeteram a despacho tripés de cobre, como obras de cobre simples, tendo o conferente senhor Carlos Mamede verificado tripés de ebonite e cobre niquelado (desdobráveis), para maquinas fotograficas, sujeitas ao pagamento de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — tripés para maquinas fotograficas, desdobráveis — bem despachada, por ter sido importada separadamente, nos precisos termos da nota 115 da tarifa vigente; e os Srs. conferentes doutores Amarilio de Noronha e Sá e Souza e Julio Maciel são de parecer que procede a impugnação do Sr. conferente do despacho, considerando a mesma mercadoria como parte integrante de maquina fotografica, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, de acordo com a decisão n. 388, de 14 de março do ano proximo findo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.430 — Simonsen & Comp. — 46.312. — Despacharam pela nota número 60.494, deste ano, cordas de mão, do art. 991 da tarifa, taxa de \$600 por par, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso considerado como cardas para maquinas, em tiras, da taxa de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como cardas para maquinas de cardar, em peças ou em tiras, do artigo 991 da tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.431 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob n. 47.089, relativa á mercadoria despachada pela firma Robim Jauseguiber & Comp., pela nota n. 62.338, deste ano (tecido de algodão). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, unanimemente, classifica a mercadoria representada pelas amostras números 1, 2 e 3, como tecido de algodão liso, tinto, da base de 10 x 10, com 36,

31 e 40 fios, respectivamente, e a representada pela de n. 4, como tecido de algodão lavrado, tinto. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 1.432 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob n. 47.090, relativa á mercadoria despachada por Mappin Stores (Brasil) Ltda., pelo bilhete n. 434, deste ano, como amostras de tecido de algodão, sem valor mercantil, tendo o dito conferente verificado amostras de tecido de algodão e de seda. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "Trata-se de amostras sem valor mercantil. A exibição das amostras não pôde levar a outra afirmação"; e os demais consideram a mercadoria em causa como amostras sem valor mercantil. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 1.433 — Stahlunion Limitada — 39.469. — Despachou pelo bilhete de amostra n. 575, amostra sem valor mercantil, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado como obras não classificadas de ferro batido, simples, da taxa de \$100 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o parecer do engenheiro Sr. Dr. Marcellino Arruda, unanimemente, considera a mercadoria em questão como chapas de aço estriadas no laminador, do art. 707 da tarifa e taxa de \$120 por quilo, apresentando o Sr. conferente Pedro Torres Leite, a seguinte justificação de voto: "Não são somente as peças de ferro que têm de ser revestidas de cimento, as destinadas á construção e os desenhos juntos isso provam. Mas como são de aço e laminadas as peças em apreço, não tenho dúvida em modificar meu parecer anterior, para considerar como ao laminado da taxa de \$120, do art. 707." O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido parecer tecnico.

O parecer citado é o seguinte:

"A mercadoria em questão, estaca "Larsen", como se vê da fotografia inclusa, não é absolutamente uma viga de ferro, nem é tampouco utilizada em construções de concreto armado. É uma estaca de aço laminado, isto é, obtida pelo mesmo processo dos trilhões, vergalhões, etc., (passagem pelo laminador). É utilizada sempre como "muro de arrimo" e, em alguns casos, retirada após a obra terminada. Nesse caso, seus comprimentos variam conforme a profundidade em que se deva trabalhar. Não é, absolutamente, ferro ou aço batido ou estampado, e a secção transversal que apresenta é tal qual a obtida da matriz do laminador: entra por um lado o "lingote" ou "barra" de aço e sae do outro, o produto laminado, acabado. Digo que não pode ser utilizada em trabalhos de concreto armado, porquanto o ferro ou aço que entra nele, é para a constituição "permanente" da "viga" de concreto armado e tendo que trabalhar por "flexão", é claro que o seu emprego por viga, deva ser reduzido ao minimo possivel; do contrario teriamos vigas excessivamente pesadas e ineficientes. Mesmo nas construções de estrutura exclusivamente metálica, é facil de se ver que tal material não entra, absolutamente, como "viga".

Aplica-o comumente, entre nós, a Companhia Light & Power e a City Improvements, como enscadeiras, para melhor se trabalhar em sub-sólos encharcados d'agua. Por tudo isso, Sr. inspetor, salvo melhor juízo de V. S., penso que tais estacas se aproximam mais da letra do art. 707, da Tarifa; não têm aplicação alguma dentre os mistérios do art. 757, da mesma Tarifa".

N. 1.434 — The Leopoldina Railway Company Limited — 46.901. — Despachou pela nota n. 62.683, deste ano, sabão sem perfume, de qualquer qualidade, em pó, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que o sabão sem perfume, em pó, só está sujeito ao pagamento do selo de consumo si acondicionado em volumes de peso inferior a 50 quilos; e o senhor conferente Alfredo Seabra opina pela audiência do Laboratorio Nacional de Analises. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.435 — Officio n. 1.401, de 5 de novembro corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 45.345, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo officio. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, unanimemente, considera a mercadoria em apreço como brinquedos não especificados de qualquer qualidade, do artigo 1.034, da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.436 — Officio n. 534, de 3 de agosto deste ano, da Alfandega de Pelotas, protocolado sob n. 26.276, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito officio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara tratar-se de sulfureto amarello de arsenico (tri sulfureto de arsenico), unanimemente, classifica a mercadoria em apreço no art. 313, da Tarifa, como sulfureto amarello de arsenico, da taxa de \$500 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.437 — Casa Pratt S. A. — 40.924 — Péde retificação dos valores declarados na fatura consular numero 1.266, do consulado de New York, á vista dos documentos ora recebidos. O caso já foi resolvido pela decisão numero 782, de 25 de junho ultimo. A Comissão de Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Paulo Martins deu parecer em separado, opinando pela correção da fatura, em face da comprovação documentada do engano; o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Já emiti parecer sobre o assunto. A retificação é perfeitamente aceitavel; não infringe o regulamento de faturas consulares, nem tão pouco concorre para qualquer mystificação, visto como até corrige um engano ou equívoco facil de se verificar á simples inspeção visual das peças cujo preço ou valor deu origem ao recurso"; o senhor conferente Alfredo Seabra declara estar de acordo, atendendo ás circunstancias em que se deu o caso; o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga pensa tambem que a fatura deve ser retificada; e os senhores con-

ferentes Dr. Sá e Souza, Mendes Pereira e Julio Maciel declaram estar de acordo, á vista das informações constantes do processo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, e manda que se publique a seguir, o parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins.

O parecer citado é o seguinte:

"Sou pela aceitação da correção da fatura em questão:

a) pelo evidente erro de peço, em confronto com as respectivas amostras b) pela existencia dos preços constantes de faturas anteriores (de 9 de agosto de 1921 e 30 de novembro de 1931) já aceitas nesta Alfandega, e pelos quais se verifica a exatidão do alegado; c) pela declaração do nosso consul em Nova York confirmando os preços das peças (\$0.50 e \$0.03); e d) pela afirmação do notario publico daquela cidade, confirmando a verdade dos mesmos peços.

Trata-se, assim, de erro evidente da fatura, verificavel á simples inspeção visual, por isso que tais peças não poderiam corresponder aos preços indicados.

E como não se poderia ficar numa situação irremediavel, diante de erro evidente, sou pela correção da fatura, em face da comprovação documentada do engano".

N. 1.438 — Representação do conferente Sr. Luiz Trindade, protocolada sob numero 41.260, relativa á mercadoria despachada por K. Nishitane, pela nota n. 52.891, deste ano, como fôrmas de papel, simples ou imitando palha, para chapéus, da taxa de \$600, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara serem as mercadorias analisadas de fôrmas de chapéus, feitas de papel e cobertas por um colodio (amostras ns. 1 e 2), e de fôrma par chapéu, feita de papel e coberta por um colodio que tem em sua composição oxido de zinco, por sua maioria, considera as fôrmas de papel cobertas por um colodio, sujeitas á taxa de mil e seiscentos réis (\$600 por unidade; e o senhor conferente Pedro Torres Leite emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amâncio de Noronha: Classifico amostras ns. 1 e 2 como fôrma para chapéus assemelhadas aos de seda, conforme sempre foi entendido e amostra n. 3 como fôrmas de chapéu da taxa de \$600, em vista de declarar o Laboratorio de Analises, ter na composição do preparo oxido de zinco". O senhor inspetor decidiu de acordo com os dois ultimos.

Estados

Officio n. 612, de 22 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 12.898 remetendo o recurso da firma Zerrener Bulow & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como obras não classificadas de ferro batido, galvanizado, da taxa de \$600 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 9.000, deste ano. A Comissão

da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Mendes Pereira: "Conforme está decidido por esta Alfandega classifico os objetos em apreço como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado da taxa de \$400 do art. 757"; e os demais, á vista das amostras que examinaram, tubos, curvos ou retos luvas, para agua — julgam que a mercadoria em apreço deve pagar a taxa de \$100 por quilo, artigo 756 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos, tendo em vista o acórdão do Conselho de Contribuintes n. 305, publicado no *Diario Oficial* do dia 12 de maio findo.

Officio n. 613, de 2 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protelado sob n. 13.199, remetendo o recurso da firma Abdias de Aguiar Andrade, interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como obras de ferro fundido galvanizado, da taxa de \$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 5.753, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se pronunciou: o senhor conferente Pedro Torres Leite, deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Mendes Pereira: "Conforme está decidido por esta alfandega classifico os objetos em apreço, como obras não classificadas de ferro fundido galvanizado da taxa de \$400 do art. 757"; e os demais á vista das amostras que examinaram, tubos, curvos ou retos, luvas, para agua — julgam que a mercadoria em apreço deve pagar a taxa de \$100 por quilo, art. 756 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos, tendo em vista o acórdão do Conselho de Contribuintes n. 305, publicado no *Diario Oficial* do dia 12 de maio findo.

Nota — As duas decisões acima foram proferidas com data de 11 de junho deste ano.

Decisões proferidas em 16 de julho deste ano:

Officio n. 938, de 15 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 19.611, remetendo o recurso de Visco-Seda Matarazzo Ltda., interposta do ato da mesma alfandega que considerou bem clasificada como quaisquer outros minerais não classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 643 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 9.344, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara tratar-se de um produto mineral, de cor verde escuro, constituindo por silica, aluminio e ferro, unanimemente, homologa o ato da alfandega recorrida, considerando bem despachada a mercadoria em causa como quaisquer outros minerais não classificados, do artigo 643, da Tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*. O senhor inspetor assim decidiu.

Officio n. 947, de 15 de junho deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 20.098, remetendo o recurso da Aliança Comercial de Anilinas Limitada, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como produto quimico não classificado,

sujeito á taxa de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota numero 50.033, de 1931, como verniz não especificado, da taxa de \$1000 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara se tratar de uma mistura de dissolventes organicos, tendo em dissolução pequena quantidade de nitro-celulose, por sua maioria, considera bem classificada pela Alfandega recorrida como produto quimico não classificado, para pagamento de 50 % *ad-valorem*; e o senhor conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer: "Considero como éter acetico, por assemelhação, da taxa de \$800 por quilo, convido notar que o produto em questão de certa época para cá, têm sido classificado como produto quimico, *ad-valorem*, razão de 50 %". O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

Oficio n. 611, de 22 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 12.897, remetendo o recurso da firma Zerrener Bulow & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como pez de Bourgogne, da taxa de \$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 49.077, de 1931. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Souza, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, considera a mercadoria em causa como breu; e os demais, de acôrdo com a ordem da Diretoria da Receita á Alfandega de Santos, n. 740, de 29 de setembro de 1931, são de parecer que a mesma mercadoria deve ser assemelhada a pez de Bourgogne da taxa de réis \$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos.

Decisões proferidas em reunião de 19 de novembro corrente:

Oficio n. 1.118, do Conselho de Contribuintes, de 8 de novembro corrente, protocolado sob numero 46.055, remetendo o recurso interposto por A. Beleza & Companhia Limitada, do ato da

Alfandega do Ceará que considerou bem classificada como mortalhas para cigarros em bobinas, do art. 612 e taxa de \$300 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 59, deste ano. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet, a seguir: "Papel para cigarros e semelhantes em rôlos, 500 réis por quilogramo, art. 612 da Tarifa." O Sr. inspetor concordou com o parecer unanime.

Oficio n. 1.332, de 20 de outubro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 41.556, deste ano, remetendo o recurso da firma E. Valla, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como materia corante, da taxa de 2\$ por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 27.622, deste ano, como tinta preparada a agua, da taxa de \$080 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, concordando com o mesmo os Srs. conferentes Drs. Amarilio de Noronha, Paulo Martins, Sá e Souza e Julio Maciel: "Em face do laudo da Escola Politécnica de S. Paulo, se trata de cor de anilina da taxa de réis 2\$, visto exceder de 12 % na percentagem da anilina, mas a amostra analisada e que é presente a esta Comissão não está autenticada pelo conferente, e por isso será indispensavel essa formalidade que é essencial."; o Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que a amostra deve ser examinada pelo Laboratorio Nacional de Analises; e o conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa como cores de anilina da taxa de 2\$ por quilo, artigo 146 da Tarifa. O Sr. inspetor concordou com o senhor Alfredo Seabra.

Oficio n. 768, de 15 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio Grande, protocolado sob numero 41.558, remetendo o recurso da Standard Oil Company Of Brazil, interposto do ato da mesma Alfandega que exigiu o pagamento dos direitos para menos arrecadados da mercadoria despachada pelas notas nu-

meros 2.275, 525, 3.245, 4.489, de 1930 e 1931. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subcreve o voto do senhor conferente Pedro Torres Leite, a seguir: "Trata o presente processo sobre a revisão feita, em cinco notas de despacho, pela Comissão Revisora na Alfandega do Rio Grande, que extraiu notas de diferença por julgar que o oleo despachado era para fabricação de gaz Pinch, da taxa de 10 réis. Entendo que não procede a revisão, porque os conhecimentos de fls. 5, 12, 20, 2 e 36, declaram Fuel — Oil — que pela circular numero 25, de 31 de agosto ultimo, da Diretoria da Receita está sujeito á taxa de 3 réis como foi despachado." O Sr. inspetor concordou com o parecer unanime.

Oficio n. 767, de 22 de setembro ultimo da Alfandega de Porto Alegre, protocolado sob numero 34.394, remetendo o recurso de Leopoldo Geyer & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como relógios não especificados, *ad-valorem*, 50 %, os maquinismos de relógios para os quais pediram classificação previa a posteriormente despachados pela nota n. 872, deste ano. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto do Sr. conferente Dr. B. de Sá e Souza, a seguir: "Como consta do processo junto, os 24 maquinismos sem caixas destinam-se a relógios de pousar no chão, os quais são considerados "não especificados". Estando estes sujeitos aos direitos de 50 %, *ad-valorem*, conforme o art. 801 da Tarifa, o mesmo regimen seguem: os tidos maquinismos de acôrdo com a nota n. 110-A, da mesma Tarifa. Os proprios arbitros apresentados pelos recorrentes, em Comissão Arbitral (fls. 11) apoiam a classificação estabelecida pela Alfandega de Porto Alegre, classificação que, efetivamente é a que cabe á mercadoria de se trata, e deve ser mantida. E' como penso." O Sr. inspetor concordou com o parecer unanime.

Secretaria da Comissão da Tarifa, da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1932. — Luiz Simões, 3º escrivuario, secretario.

TARIFA DAS ALFANDEGAS

Para receber sugestões no prazo de 30 dias

As taxas abaixo indicadas, bem como as das classes já publicadas, constituirão as tarifas geral e minima, deduzindo-se respectivamente 20 % e 35 %;

CLASSE 24ª

AÇO E FERRO E SUAS LIGAS

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Em bruto ou preparado			13. ANZÓES, SIMPLES OU GALVANISADOS:		
1. FUNDIDO, GUSA OU PUDLADO, BRUTO, EM BLOCOS, LINGUADOS OU FRAGMENTOS; PEDACOS SERVIDOS (FERRO VELHO) E OBRAS INUTILIZADAS.	Kg.P.B.	\$060	Até 500 grs por milheiro.....	Kg.P.L.	4\$000
			De mais de 500 grs. até 1 kg..		
			idem.	Kg.P.L.	3\$500
			De mais de 1 até 10 kgs. idem.	Kg.P.L.	2\$800
			De mais de 10 kgs. idem.....	Kg.P.L.	2\$000
2. BARRAS, CANTONEIRAS, TÊS E SEMELHANTES; LAMENAS OU PLACAS E TIRAS PARA ARCOS. DE MAIS DE 0,2 MILIMETROS DE ESPESSURA; VERGALHÕES E VERGUINHAS DE MAIS DE 6 MILIMETROS DE DIAMETRO:			14. ARÇÕES PARA SELINS.	Um	2\$000
Lisog.	Kg.P.L.	\$100	15. ARGOLAS E MEIAS ARGOLAS:		
Estriados, sulcados ou com relevos resultantes da laminação.	Kg.P.L.	\$200	Para chaves.	Kg.P.L.	3\$000
			Não especificadas, com ou sem espiga ou rosca:		
			Lisas.	Kg.P.L.	\$500
			Com labores ou relevos.....	Kg.P.L.	1\$000
3. LAMINAS OU PLACAS ATÉ 0,2 MILIMETROS DE ESPESSURA o dobro das taxas acima, segundo sua qualidade.			16. BAINHAS PARA ARMAS BRANCAS:		
			Lisas.	Kg.P.L.	2\$000
4. LIMALHA GROSSA.	Kg.P.B.	\$200	Com labores ou relevos.....	Kg.P.L.	3\$000
5. PALHA OU FILAMENTOS TOSCOS.	Kg.P.L.	\$200	17. BENGALAS:		
6. PREPARADO PARA ANALISES, EM PÓ, FIO OU VERGUINHA....	Kg.P.R.	\$500	Com ou sem castão da mesma materia, de madeira ou de junco.	Duzia	6\$000
7. SOLDA EM PÓ E CHAPA, FIO OU VERGUINHA, COM OU SEM REVESTIMENTO.	Kg.P.L.	\$150	Com castão de outras materias — os direitos das de madeira ou junco, conforme a qualidade dos castões.		
Em obras			18. BERÇOS.	Um	4\$500
8. ADEREÇOS E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ADORNO PESSOAL.	Kg.P.L.	12\$000	Nota n..... É extensiva a este artigo a nota n..... ao art. 14 da classe 23ª.		
Nota n..... É extensiva a este artigo a nota n..... ao art. 6 da classe 22ª.			19. BICOS PARA GAZ.	Kg.P.L.	2\$000
9. AGULHAS:			20. BOTÕES, COM OU SEM PRESSÃO:		
Para costura á mão ou á máquina, crochet, filet, tricot ou para enfiar.	Kg.P.L.	3\$000	Simple ou em arcabouço.....	Kg.P.L.	1\$600
Para máquinas de malharia.....	Kg.P.L.	16\$000	Envernizados, galvanizados ou pintados.	Kg.P.L.	2\$400
0. AGULHEIROS, CANETAS, LAPISEIRAS E SEMELHANTES, SIMPLES, CROMADOS, ENVERNIZADOS, ESMALTADOS, NIQUELADOS OU PINTADOS.	Kg.P.L.	3\$500	Cromados ou niquelados.	Kg.P.L.	3\$000
1. ALDRABAS E CACHIMBOS, CARRANCAS, TARAMELAS E SEMELHANTES.	Kg.P.L.	\$600	Dourados, prateados ou com esmalte.	Kg.P.L.	6\$000
2. ANCORAS, ANCOROTES E FA-TEIXAS.	Kg.P.L.	\$200	21. BURRAS OU COFRES:		
			Até 50 centímetros na maior dimensão.	Uma	60\$000
			De mais de 50 até 75 centímetros idem.	Uma	140\$000
			De mais de 75 até 100 centímetros idem.	Uma	260\$000
			De mais de 100 até 125 centímetros idem.	Uma	380\$000
			De mais de 125 até 150 centímetros idem.	Uma	500\$000

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
De mais de 150 até 175 centímetros idem.	Uma	620\$000	Para cima de mesa, para igreja e semelhantes:		
De mais de 175 centímetros idem.	Uma	750\$000	Lisos, simples, envernizados, galvanizados ou pintados....	Kg. P.L.	1\$200
Nota n. Na medição das ourras ou cofres não serão incluídas as cimalthas.			Dourados, prateados ou com enfeites ou lavores.....	Kg. P.L.	3\$000
As peanhas pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.			NOTA N.º E' extensiva a este artigo a nota n.º ao art. 22 da classe 23ª.		
22. CABEÇÕES OU FOCINHEIRAS E COLEIRAS.	Kg. P.L.	2\$400	29. CAPACETES	Um	1\$000
23. CADEADOS, COM OU SEM CORRENTE:			30. CAPACHOS	Kg. P.L.	\$600
Comuns, abrindo por meio de chave, dando volta completa..	Kg. P.L.	\$800	31. CARTEIRAS, CHARUTEIRAS, FOSFOREIRAS E TROUSSES:		
De bomba, letras, segredo ou abrindo com chave por simples pressão ou volta incompleta e não especificados.	Kg. P.L.	1\$800	Simples, envernizadas, galvanizadas ou pintadas.....	Kg. P.L.	3\$000
24. CADEIRAS:			Cromadas ou niqueladas.....	Kg. P.L.	4\$500
Comuns ou de guarnição.	Uma	4\$000	Douradas ou prateadas.....	Kg. P.L.	7\$000
De balanço.	Uma	12\$000	Com aros, enfeites ou guarnição de ouro, platina ou prata..	Kg. P.L.	21\$000
De coluna para escritorio.....	Uma	8\$000	32. CHAPAS:		
25. CADERNAIS, MOITÕES, POLES, ROLDANAS, RODÍZIOS E SEMELHANTES, COM OU SEM PREPAROS DE MADEIRA.	Kg. P.L.	\$700	Preparadas para gravar.....	Kg. P.L.	\$700
26. CAIXAS, ESCRINIOS E ESTOJOS, PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS, MATEMATICOS OU DE MUSICA, JOIAS, MEDICAMENTOS HOMOEOPATICOS, NAVALLHAS, OCULOS, TALHERES E OUTRS FLNS:			Abertas a buril ou com obras de insculptura:		
Lisos:			Com desenhos ou dizeres para impressão, assentadas ou não sobre madeira	Kg. P.L.	15\$000
Simples, envernizados, galvanizados ou pintados.	Kg. P.L.	1\$000	Com desenhos próprios para estamperia, idem	Kg. P.L.	4\$000
Cromados ou niquelados.	Kg. P.L.	2\$000	Corrugadas ou onduladas:		
Dourados, prateados ou com esmalte.	Kg. P.L.	3\$500	Simples para portas e semelhantes	Kg. P.L.	\$200
Revestidos de couro ou tecido.	Kg. P.L.	3\$000	Galvanizadas para construção de boeiros	Kg. P.L.	\$020
Com lavores ou relevos, enfeites ou guarnição de mesmo ou outro metal ordinario.....	Kg. P.L.	5\$000	Idem, para coberturas de casas, carros e vagões de estrada de ferro	Kg. P.L.	\$100
Com enfeites ou guarnição de madreperola, marfim, tartaruga, metal dourado ou prateado, ou com embutidos ou marchetados de qualquer materia exceto ouro, platina ou prata.	Kg. P.L.	8\$000	Perfuradas para moveis e usos semelhantes	Kg. P.L.	\$500
Idem, de ouro, platina ou prata.	Kg. P.L.	24\$000	Não especificadas	Kg. P.L.	1\$000
NOTA N.º Os pertences que vierem com as caixas, escrínios e estojos pagarão direitos em separado.			NOTA N.º Serão consideradas para boeiros as chapas galvanizadas, corrugadas ou onduladas retas, que pesarem mais de 12 kgs. por metro quadrado, ficando compreendidos na taxa das chapas os aros, parafusos e rebites que as acompanhar, na proporção máxima de 5 % de seu peso total.		
27. CAMAS.	Uma	10\$000	33. CHAVES, ACABADAS OU NÃO, PARA CADEADOS OU FECHADURAS.	Kg. P.L.	1\$000
NOTA N.º E' extensiva a este artigo a nota n.º ao art. 13, da classe 22ª.			34. CONTAS:		
28. CAMPAINHAS, CHOICALHOS, GUIZOS, SINCERROS E TIMPANOS:			Soltas	Kg. P.L.	2\$500
Comuns para animais, portas, relógios e semelhantes, com ou sem mola.	Kg. P.L.	\$800	Em obras não classificadas.....	Kg. P.L.	5\$000
			NOTA N.º E' extensiva a este artigo a nota n.º ao art. 23 da classe 20ª.		
			35. COROAS E ORNATOS PARA MONUMENTOS OU TUMULOS, SIMPLIS, ENVERNIZADOS, GALVANIZADOS OU PINTADOS.....	Kg. P.L.	4\$500

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
36. CORRENTES			meia cana, com acabamento proprio, adaptaveis a cremones, acompanhem ou não os mesmos.		
Em peças			45. FIO (arame)		
Amarras e amarretas:			Galvanizado: farpado e o ovalado de 4 por 6 milímetros de diametro.	Kg. P.L.	\$020
De mais de 1.500 grs. por metro	Kg. P.L.	\$200	Nú, simples ou galvanizado:		
Até 1.500 grs., idem.	Kg. P.L.	\$500	Até um milimetro de diametro.	Kg. P.L.	\$150
De ferro fundido de élos, desligaveis, com ou sem azas.	Kg. P.L.	\$200	De mais de um até três milímetros idem.	Kg. P.L.	\$120
Para prisão de animais, balançes, rédes e semelhantes, com ou sem argola, gancho e girador	Kg. P.L.	\$600	De mais de três milímetros até seis idem.	Kg. P.L.	\$100
Não especificadas	Kg. P.L.	\$400	Dourado, prateado ou coberto de seda pura ou com mescla.	Kg. P.L.	\$800
Em obras — as taxas acima, segundo sua qualidade, com aumento de 40 %.			Envernizado, cromado, niquelado ou coberto de outra materia.	Kg. P.L.	\$900
37. DEDAIS, COM OU SEM FUNDO DE OUTRA MATERIA ORDINARIA..	Kg. P.L.	\$1000	Em obras simples, envernizadas, galvanizadas ou pintadas:		
38. DISTINTIVOS E EMBLEMAS:			Alças ou azas para caixas ou malas.	Kg. P.L.	\$600
Simplees, envernizados, galvanizados ou pintados.	Kg. P.L.	\$500	Alfinetes com ou sem cabeça de louça ou vidro, inclusive os de segurança.	Kg. P.L.	\$200
Cromados, esmaltados ou niquelados	Kg. P.L.	\$000	Armações para abat-jours, chapéus ou enfeites de cabeça.	Kg. P.L.	\$600
Dourados ou prateados.	Kg. P.L.	\$000	Cabides.	Kg. P.L.	\$600
39. DOBRADIÇAS, BISAGRAS, BORBOLETAS, GONZOS, LEMES E SEMELHANTES, PARA JANELAS, MOVEIS OU PORTAS:			Colchetes:		
Com mola	Kg. P.L.	\$700	Para correia.	Kg. P.L.	\$200
Sem mola	Kg. P.L.	\$400	Para vestuario e prisões para botões.	Kg. P.L.	\$800
40. ESCAPULAS:			Cabo ou cordoalha.	Kg. P.L.	\$250
Simplees	Kg. P.L.	\$500	Gaiolas.	Kg. P.L.	\$600
Com chapa ou florão.	Kg. P.L.	\$000	Ganchos.	Kg. P.L.	\$200
41. ESPORAS COM OU SEM CORREIA OU CORRENTE E SALTEIRAS..	Kg. P.L.	\$500	Grampos:		
42. ESTRIBOS PARA MONTARIA, COM OU SEM MOLA:			Para o cabelo.	Kg. P.L.	\$000
Comuns	Kg. P.L.	\$000	Para fixar, grampear ou prender papeis e não especificados.	Kg. P.L.	\$800
Estribeiras ou caçambas.	Kg. P.L.	\$500	Grelhas, batedores de ovos, torradores para pão e semelhantes, com ou sem preparo de madeira.	Kg. P.L.	\$300
43. FECHADURAS:			Molas:		
Comuns, abrindo por meio de chave, dando uma só volta.	Kg. P.L.	\$600	Para assentos ou enxergões.	Kg. P.L.	\$800
Idem, dando duas ou mais voltas e as de bomba, pressão, segredo, trinco e não especificadas.	Kg. P.L.	\$300	Para colecionadores ou pastas.	Kg. P.L.	\$500
NOTA N.º As fechaduras que, embutidas, deixarem visiveis externamente as partes de cobre, que as acompanharem ou lhes estiverem ligadas, pagarão as taxas das de cobre.			Ratoeiras com ou sem preparo de madeira.	Kg. P.L.	\$900
As partes de fechaduras que não tiverem classificação especial, pagarão a taxa da última alinea.			Téla ou pano de arame		
44. FECHOS.			Em peças:		
Para janelas, moveis ou portas:			Para cercas ou viveiros.	Kg. P.L.	\$500
Simplees, inclusive cremones.	Kg. P.L.	\$400	Para construção em cimento armado.	Kg. P.L.	\$150
De mola, com ou sem corrente.	Kg. P.L.	\$600	Para moveis e outros fins.	Kg. P.L.	\$200
Para bolsas, carteiras, malas, pastas, sacos e semelhantes.	Kg. P.L.	\$200	Em obras:		
NOTA N.º. — Ficarão sujeitas á taxa da 1ª alinea as verguinhas de			Esteiras ou retalhos com acabamento para maquinas agricolas.	Kg. P.L.	\$150
			Estrados ou enxergões com guarnição de ferro ou madeira.	Kg. P.L.	\$700
			Mascaras.	Kg. P.L.	\$000

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Não especificadas:			49. FORMAS OU PÉS PARA CALÇADO.	Kg. P.L.	\$300
De fio ou cordoalha.....	Kg. P.L.	2\$000	50. FREIOS E BRIDÕES, COM OU SEM BARBELA, COMPLETOS OU NÃO.	Um	4\$200
De tela ou pano de arame..	Kg. P.L.	2\$400	NOTA N°. — Os freios que tiverem enfeites ou guarnição de metal dourado ou prateado pagarão mais 30 %.		
NOTA N°. — A taxa das armações para abat-jours, enfeites ou chapéus compreende mesmo aquelas cujos fios forem cobertos de qualquer materia.			51. MESAS.	Uma	4\$000
Ficarão sujeitos á mesma taxa do arame farpado ou ovalado os grampos galvanizados para cerca.			52. MOLAS:		
São extensivas a este artigo as disposições das 2ª e 3ª partes da nota n°. ao art. 18 da classe 22ª			Para grades, janelas, moveis, portas ou selins.	Kg. P.L.	\$700
16. FIVELAS:			Para prender papéis.....	Kg. P.L.	1\$000
Lisas, simples, envernizadas, galvanizadas ou pintadas.	Kg. P.L.	1\$000	53. MOBILIAS E MOVEIS NÃO CLASSIFICADOS, BEM COMO AS PEÇAS AVULSAS	Kg. P.L.	1\$000
Cromadas, niqueladas, polidas; com ou sem relevos ou cobertas de qualquer materia, para calçados, cintos, suspensorios, vestidos e semelhantes.....	Kg. P.L.	3\$000	NOTA N°. — E' extensiva a este artigo a nota n°. ao art. 23 da classe 22ª.		
Douradas, prateadas ou com esmalte.	Kg. P.L.	6\$000	54. PARAFUSOS, CAVILHAS E PORCAS	Kg. P.L.	\$600
17. FOGAREIROS, FOCÕES, FORNOS, FORNALHAS, ESTUFAS E QUAISQUER DE SUAS PARTES:			55. PENAS PARA ESCREVER, SIMPLES, CROMADAS, GALVANIZADAS, NIQUELADAS, DOURADAS OU PRATEADAS	Kg. P.L.	5\$000
Simple, envernizados ou pintados.	Kg. P.L.	\$400	56. PENTES, TRAVESSAS, GRAMPOS, PRENDEDORES PARA O CABELO, SIMPLES, CROMADOS, ENVERNIZADOS, GALVANIZADOS, NIQUELADOS OU PINTADOS... .	Kg. P.L.	2\$000
Esmaltados.	Kg. P.L.	\$600	NOTA N°. — E' extensiva a este artigo a terceira parte da nota n°. ao art. 18 da classe 22ª.		
NOTA N°. — Pagarão a taxa da última alinea as mercadorias deste artigo a que faltarem peças externas tais como: chaves, fechos, pés, torneiras ou tubos.			57. PREGOS, ARESTAS, CRAVOS, REBITES, TACHAS E SEMELHANTES:		
Quaisquer partes de aluminio ou cobre que forem separaveis das mercadorias deste artigo, pagarão direitos segundo sua classificação; no caso contrário sujeitarão as mesmas mercadorias á sobre-taxa de 50 %.			Simple	Kg. P.L.	\$400
48. FOLHA DE FLANDRES			Com cabeça de madeira ou metal ordinario	Kg. P.L.	\$800
Em laminas:			NOTA N°. — Os pregos que tiverem cabeça de outras materias não especificadas, pagarão os direitos que a estas competirem com abatimento de 30 %.		
Simple.	Kg. P.L.	\$050	58. PUXADORES, MAÇANETAS, TRANQUETAS E TRINCOS	Kg. P.L.	1\$300
Envernizadas, estampadas ou pintadas.	Kg. P.L.	\$250	59. TIPOS, ESPAÇOS, FILETES, FLORES, LINHAS, VINHETAS E OUTROS CARACTERES PARA ENCADENADOR	Kg. P.L.	\$600
Cromadas ou niqueladas.....	Kg. P.L.	\$350	60. TRILHOS:		
Douradas ou prateadas.....	Kg. P.L.	\$500	Até 10 kgs. por metro corrente..	Kg. P.R.	\$040
Em obras:			De mais de 10 kgs. idem.....	Kg. P.R.	\$010
Simple.	Kg. P.L.	1\$000	NOTA N°. — Para determinação da taxa dos trilhos que vierem já ajustados a dormentes ou travessas, será excluido o peso desses acessórios.		
Envernizadas, estampadas ou pintadas.	Kg. P.L.	1\$800	Os dormentes ou travessas, giradores, grampos, parafusos e porcas, pregos, agulhas, cruzamentos, cruzetas, desvios, panelinhas, talas de junção e outros acessórios de aço ou ferro, ficarão sujeitos á mesma		
Cromadas ou niqueladas.....	Kg. P.L.	2\$400			
Douradas ou prateadas.....	Kg. P.L.	3\$000			
NOTA N°. — As laminas simples recortadas pagarão a taxa das envernizadas.					
Ficam compreendidas nas obras deste artigo somente as de funileiro e de lampista não classificadas, e no seu peso se incluirá o dos cabos, tampos e outros acessórios de madeira, chifre ou outra materia que lhes pertencerem.					

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
disposição e taxas dos trilhos, quando com estes juntamente importados; vindo, porém, separadamente, pagarão a taxa da primeira alinea.			Lambrequins, lambris, florões, lanças e outros enfeites ou guarnições para gradis, telhados, viveiros e semelhantes	Kg. P. L.	\$450
61. TUBOS DE QUALQUER FEITIO, CURVOS OU RETOS, PARA AGUA, CALDEIRAS, ELETRICIDADE, ESGOTOS, GAZ E USOS SEMELHANTES:			Para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou de fantasia, tais como: arandelas, bustos, cachepots, candelabros, castiçais, cinzeiros, estatuetas, figuras, florões e guarnições para moveis, imagens, jarras e vasos para flores, lampadarios, lustres, medalhões, plafoniers, porta-cartões, pucaros para pó de arroz, pulverizadores para toilete, taças para premios e objetos semelhantes	Kg. P. L.	\$1500
Flexiveis	Kg. P. L.	\$250	Para escritorio, serviço de mesa e outros usos:		
Quaisquer outros:			Argolas para guardanapos, assucareiros, bacias e jarros para toilette, bandejas, bicos para mata-borrão, biscoiteiras, bomboneiras, brunidores para unhas, bules, cafeteiras, calces, canecas, chicaras, cinzeiros simples, coadores para chá, colheres, conchas, copos, corta-papeis, cuias, descansos para pratos e talheres, escarradeiras, escrivatinhas, espelhos para fechaduras, esponjeiras, facas inteiriças para peixe, fari-nheiras, fruteiras, galheteiros, garfos inteiriços ditos liras, garrafas inclusive termo, garras para assucar ou gelo, lampeões, licoreiros, mealheiros, paliteiros, pesos para papeis, pires, porta-escovas, pratos, saboneteiras, sopeiras, taças, tinteiros e objetos semelhantes	Kg. P. L.	\$800
Fundidos, simples ou galvanizados	Kg. P. R.	\$100	Barris, botijões, cilindros, latas, tambores, tubos e semelhantes para condução de mercadorias liquidas, semi-liquidas ou gazosas, simples, envernizados, galvanizados ou pintados	Kg. P. L.	\$150
Batidos, idem	Kg. P. R.	\$120	Não especificadas:		
Esmaltados	Kg. P. R.	\$200	Fundidas:		
Ondulados ou corrugados galvanizados (boeiros) armados ou desarmados	Kg. P. R.	\$050	Simples	Kg. P. L.	\$300
NOTA N°. — São extensivas a este artigo-as notas ns. aos artigos 27 e 38 da classe 22ª.			Envernizadas, galvanizadas ou pintadas	Kg. P. L.	\$400
Os tubos e accessorios que forem revestidos internamente de cobre ou outro metal ordinario, ficarão sujeitos ao dôbro das taxas acima, segundo sua qualidade.			Cromadas ou niqueladas	Kg. P. L.	\$500
62. VARETAS E OUTRAS OBRAS DE CHAPA NÃO CLASSIFICADAS, PARA ARMAR, PRENDER OU FIXAR CALÇAS, CHAVES, ESPARTILHOS OU COLETES, GRAVATAS, PALETOTS, PERNEIRAS, SAIAS E SEMELHANTES, SIMPLES, CROMADAS, ENVERNIZADAS, NIQUELADAS OU FORRADAS DE COURO OU QUALQUER TECIDO	Kg. P. L.	\$3000	Esmaltadas	Kg. P. L.	\$600
63. OBRAS NÃO CLASSIFICADAS:			Douradas ou prateadas	Kg. P. L.	\$1000
Para construção de armazens, casas, cercas, embarcações, galpões, pontes, silos, torres, grandes depositos ou tanques, bem como postes telefonicos, telegraficos e para iluminação:			Batidas:		
Barras deformadas, chapas planas, recurvadas ou distendidas, colunas e consolos lisos, estacas, estais, esteios, longarinas, moirões, tesouras, traves, travessas, vigas, vigotas e semelhantes, com furos ou encaixes	Kg. P. L.	\$150	Simples	Kg. P. L.	\$400
Balaustres, bandeiras para portas e janelas, batentes, caixilhos, calhas, cancelas, capiteis, colunas com ornatos, corrimãos, degraus, escadas, grades, janelas e portas, paineis, peitoris, sacadas, venezianas e semelhantes, que não constituem propriamente o esqueleto das construções	Kg. P. L.	\$350	Envernizadas, galvanizadas ou pintadas	Kg. P. L.	\$600
NOTA N°. — Os parafusos, porcas, pinos ou rebites que acompanhar as peças acima, pagarão direitos em separado.			Cromadas ou niqueladas	Kg. P. L.	\$800
			Esmaltadas	Kg. P. L.	\$1000
			Douradas ou prateadas	Kg. P. L.	\$1600
			NOTA N°. — E' extensiva a este artigo a nota n°. ao art. 38 da classe 22ª.		
			Salvo disposição especial, as taxas das mercadorias desta classe		

aplicam-se indistintamente ás que forem batidas ou fundidas, simples, envernizadas ou pintadas.

As que forem galvanizadas pagarão mais 20 %; as cromadas ou niqueladas mais 30 % e as douradas, esmaltadas ou prateadas mais 60 %; as que tiverem enfeites, guarnição ou partes de outras materias pagarão mais: 30 %, si de outro metal ordinario; 60 %, si de madreperola, marfim, tartaruga ou metal dourado ou prateado, e o triplo dos direitos si tiverem diminutos en-

feitos ou guarnição de ouro, platina ou prata, não estando assim classificadas.

Designam-se pela expressão galvanizadas, as mercadorias que forem alumínadas, chumbadas, bronzeadas, estanhadas, latonadas ou zinçadas.

Serão observadas quanto aos moveis as mesmas disposições referentes aos de madeira, ficando sujeitos os que tiverem laves ou enfeites á sobretaxa de 50 %.

CLASSE 33'

MAQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DIVERSOS

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
1. AFIADORES:			7. BALANÇAS:		
Para facas:			De conchas pendentes, simples ou comuns:		
Com cabo de barbatana, chifre, osso, madeira, metal ordinario ou materias imitando ambar, coral, madreperola, marfim, tartaruga e semelhantes. Um		\$300	De aço ou ferro..... Kg.P.L.		1\$200
Com cabo de madreperola, marfim, tartaruga, metal branco, dourado, prateado ou não.. Um		1\$500	De outro metal ordinario..... Kg.P.L.		2\$000
Para navalhas comuns:			De aço ou ferro com conchas de outro metal ordinario ou de madeira. Kg.P.L.		1\$600
De duas faces. Um		\$300	De plataforma com estrado de ferro, de madeira ou de madeira e ferro:		
De quatro faces. Um		\$600	Para pesar até 100 kgs..... Uma		25\$000
Para navalhas Auto-strop Gilete, Polux, semelhantes, de manivela e outros não especificados. Kg.P.L.		2\$500	De mais de 100 até 200 kgs.. Uma		45\$000
2. ALAMBQUES, AUTOCLAVES, ESTUFAS, PASTEURISADORES, E SEMELHANTES, PARA LABORATORIOS OU FABRICAS:			De mais de 200 até 500 kgs.. Uma		65\$000
Pequenos ou de capacidade não excedente de 50 decímetros cubicos — os direitos das obras não classificadas, segundo sua qualidade.			De mais de 500 até 1.000 kgs. Uma		100\$000
Grandes ou de capacidade excedente de 50 decímetros cubicos — os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.			De mais de 1.000 até 2.000 kgs. Uma		160\$000
3. ALMOFAÇAS. Kg.P.L.			De mais de 2.000 até 5.000 kgs. Uma		240\$000
4. ALMOTOLIAS:			De mais de 5.000 kgs..... Uma		340\$000
De folha de Flandres ou ferro galvanizado. Kg.P.L.		\$600	NOTA N. As balanças de plataforma automaticas com mostrador pagarão mais 50 %, e as que, além de automaticas, com ou sem mostrador, tiverem aparelho registrador, coletor ou distribuidor, pagarão o dobro dos direitos.		
De outro metal ordinario..... Kg.P.L.		1\$200	De cima de mesa ou balcão, de qualquer feitio, com base ou sóco de qualquer qualidade:		
5. APARELHOS DE MOVIMENTO OU TRANSMISSÃO E QUALQUER DE SUAS PARTES NÃO CLASSIFICADAS, TAIS COMO: ANEIS, BUCHAS, CAIXAS PARA MANCAIS, CHAVETAS, COLARES, COLUNAS PARA RECEBER AS SUSPENSÕES, EIXOS, LUVAS, MANCAIS, POLIAS, SUSPENSÕES e E OUTRAS PEÇAS SEMELHANTES. Kg.P.L.			Até 0m,40 na maior extensão. Uma		6\$000
6. AQUECEDORES A ALCOOL, CARVÃO, ELETRICIDADE, GÁS, OLEO OU OUTRO COMBUSTIVEL. Kg.P.L.			De mais de 0,40 até 0,60 idem. Uma		15\$000
		1\$500	De mais de 0,60 até 0,80 idem. Uma		20\$000
			De mais de 0,80 idem..... Uma		30\$000
			Granatarias:		
			Comuns de pendurar ou colunar. Kg.P.L.		6\$000
			De precisão, com ou sem caixa. Kg.P.L.		12\$000
			Automaticas e semi-automaticas computadores, com ou sem plataforma, tipos Dayton, Berkeley e semelhantes:		
			Com capacidade até 10 kgs.... Uma		25\$000
			Idem até 20 kgs..... Uma		30\$000
			Idem até 50 kgs..... Uma		35\$000
			Idem até 100 kgs..... Uma		45\$000
			Idem até 200 kgs..... Uma		60\$000
			Idem de mais de 200 kgs.—os mesmos direitos das balanças de plataforma ou de estrado, observada a nota respectiva.		
			Para pesagem de café, cereais semelhantes. Kg.P.L.		\$600

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Com mola:			Idem, cromado, galvanizado, ni- quelado ou pintado. Kg.P.L.		
De canudô, de suspender, com ou sem concha.	Kg.P.L.	2\$000	De outro metal ordinario.	Kg.P.L.	1\$200
Com sóco de ferro ou marmore, de uma só concha.	Kg.P.L.	1\$00	Geradoras de vapor — os direitos das máquinas motrizes.		
Não especificadas.	Kg.P.L.	\$800	14. CARDAS:		
Braços, conchas, cruzetas, fieis, navalhas, sócos e outras par- tes de balanças classificadas por unidade:			Manuais.	Par	\$400
De aço ou ferro simples.	Kg.P.L.	1\$500	Para máquinas:		
Idem, cromado, envernizado, esmaltado, niquelado ou pin- tado.	Kg.P.L.	2\$500	Em peças ou tiras, sem guar- nição.	Kg.P.L.	2\$000
De outro metal ordinario.	Kg.P.L.	3\$500	Idem com guarnição de metal tal ordinario ou madeira.	Kg.P.L.	\$300
NOTA N. Os pesos ou marcos próprios para servirem nas balan- ças pagarão direitos em separado.			Movidas a vapor, eletricidade ou outra força — os direitos das máquinas operatrizes não espe- cificadas.		
8 BIGORNAS, SAFRAS E RESPECTI- VAS MATRIZES:			15. COMPASSOS COMUNS E SUAS PAR- TES:		
Até o peso de 2 kgs.	Kg.P.L.	\$500	Para carpinteiro, ferreiro e ou- tros officios:		
De mais de 2 até 5 kgs.	Kg.P.B.	\$300	De aço ou ferro.	Kg.P.L.	\$600
De mais de 5 kgs.	Kg.P.B.	\$200	De outro metal ordinario ou de ferro e cobre.	Kg.P.L.	1\$500
NOTA N. Nenhuma bigorna ou safra, pagará menos do que a mais pesada da alinea anterior.			Para colegiais:		
9. BOMBAS			De aço ou ferro.	Kg.P.L.	\$400
Manuais:			De outro metal ordinario ou de ferro e cobre.	Kg.P.L.	1\$000
Aspirantes:			16. COMPONEDORES. Um		
De aço ou ferro.	Kg.P.L.	\$400	17. COMPRESSORES DE AR — os direi- tos das máquinas operatrizes não especificadas.		
De aço ou ferro e cobre.	Kg.P.L.	\$600	18. CORTA-VIDROS:		
De cobre.	Kg.P.L.	1\$000	Com ponta de diamante.	Um	1\$500
Prementes e aspirantes-pre- mentes:			Não especificados.	Kg.P.L.	1\$000
De aço ou ferro.	Kg.P.L.	\$600	19. CROQUES SEM CABO:		
De aço ou ferro e cobre.	Kg.P.L.	\$800	De aço ou ferro.	Kg.P.L.	\$600
De cobre.	Kg.P.L.	1\$300	De outro metal ordinario.	Kg.P.L.	1\$800
Para gasolina ou para alcool- motor, simples ou com mos- trador, de qualquer modo acionadas, armadas ou desar- madas e qualquer de suas partes não classificadas.	Kg.P.L.	\$800	20. ENXÓS. Kg.P.L.		
Movidas a vapor, ar comprimi- do, ar quente, eletricidade ou força hydraulica, e as para extinção de incendios — os direitos das máquinas ope- ratrizes não especificadas.			21. ESCAFANDROS COMPLETOS. Um		
NOTA N. Considerar-se-ão bombas de ferro e cobre as que ti- verem os cilindros ou sómente as caixas de válvulas de cobre; e bom- bas de cobre aquelas em que as caixas de válvulas, bem como os ci- lindros, forem de cobre.			NOTA N. Os tubos pagarão di- reitos em separado; e as partes avul- sas que não formarem o escafandro completo ficarão sujeitas ás taxas que lhes competirem, segundo sua qualidade.		
10. BRUNIDORES PARA DOURADOR.. Um			22. ESFUMINHOS:		
11. BUZINAS OU PORTA-VOZES. Uma			De papel.	Kg.P.L.	1\$500
12. CADEIRAS PARA BARBEIRO E SE- MELHANTES. Uma			De pelica.	Kg.P.L.	4\$000
13. CALDEIRAS:			23. ESQUADROS COMUNS, COM OU SEM ESCALA:		
Condensadoras de vapor:			De aço ou ferro.	Kg.P.L.	\$400
De aço ou ferro, simples.	Kg.P.L.	\$300	De outro metal ordinario.	Kg.P.L.	1\$000
			De madeira ou de madeira e me- tal ordinario.	Kg.P.L.	\$800
			24. ESTICADORES OU DISTENSORES DE ARAME. Kg.P.L.		
					\$300

Mercadorias Unidades Direitos

25. ESTINTORES DE INCENDIO PORTATEIS, SEM CARGA:

De aço ou ferro, simples ou pintados. Kg.P.L. 1\$000
De outro metal ordinario. . . . Kg.P.L. 3\$000

Montados sobre rodas — o dobro dos direitos das maquinas operatrizes não especificadas

NOTA N. Os suportes de outra materia e as cargas pagarão direitos em separado.

26. FERRAMENTAS:

Grossas, tais como: alavancas com ou sem unhas, alviões, ancinhos, curva-trilhos, enxadas, facões para cortar cana, grosseiros e sem gume, ferros de cova, foices, foicinhas, forcados, forquilhas, gadanhos, machados, machadinhas, malhos e marretas de peso de 2 quilogramos ou mais, pás, picarétas, picões, sacos, sacholas, serrotes para forragens, tenazes grandes e semelhantes. Kg.P.L. \$100

Pneumaticas e elétricas:

Pesando até 10 quilogramos.. Kg.P.L. \$300
De mais de 10 até 50 quilogramos Kg.P.L. \$250
De mais de 50 até 100 quilogramos. Kg.P.L. \$200
De mais de 100 quilogramos.. Kg.P.L. \$150

NOTA N. Os cabos desligaveis das ferramentas grossas pagarão direitos em separado.

Nenhuma ferramenta pneumática ou elétrica pagará menos do que a mais pesada da alinea anterior.

27. FERROS:

De cortar hostias, obreias, pastilhas e semelhantes:

De aço ou ferro. Kg.P.L. \$500
De ferro e cobre..... Kg.P.L. \$800
De outro metal ordinario..... Kg.P.L. 1\$500

De alisar, encrespar, frisar e ondular cabelos, plissar e semelhantes. Kg.P.L. \$600

De engomar ou de polir:

De aço ou ferro simples..... Kg.P.L. \$500
Idem cromados ou niquelados. Kg.P.L. \$800
De outro metal ordinario..... Kg.P.L. 1\$500

NOTA N. Na taxa dos ferros, ficam compreendidas as de suas partes e accessorios, tais como: depósito e descanso da mesma ou de materia inferior e tomada de corrente elétrica.

28. FITAS PARA MAQUINAS DE ESCREVER E SEMELHANTES..... Kg.P.L. 4\$500

29. FOLEs:

De madeira com sanfona de couro Kg.P.L. 1\$500
De aço ou ferro, idem. Kg.P.L. \$600

Movidos a vapor, eletricidade ou outra força — os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.

Mercadorias Unidades Direitos

NOTA N. Os contrapesos que acompanharem os foles pagarão direitos, segundo sua qualidade.

30. FORJAS:

Portateis, com ou sem ventilador. Kg.P.B. \$200

Fixas ou semi-fixas movidas a vapor, eletricidade ou outra força — os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.

31. FORMAS, PASSADEIRAS E CRISTALISADORES, PARA PURGAR OU REFINAR ASSUCAR E OUTRAS. Kg.P.L. \$400

32. FORQUETAS:

De aço ou ferro..... Kg.P.L. \$60
De outro metal ordinario..... Kg.P.L. 1\$50

33. GARLOPAS, GOIVETES, GUILHERMES, PLAINAS, REBOTES E SEMELHANTES. Kg.P.L. \$600

34. GELADEIRAS, REFRIGERADORES E SEMELHANTES, DE METAL ORDINARIO, COM OU SEM APARELHAGEM FRIGORIFICA — os direitos das respectivas obras não classificadas, segundo sua qualidade.

35. GUINDASTES:

Guinchos manuais, talhas diferenciais de Weston e semelhantes. Kg.P.L. \$200

Movidos a vapor, eletricidade ou outra força, inclusive os denominados viajantes para armazens — os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.

36. INSTRUMENTOS AGRICOLAS TAIS COMO: ARADOS, ARRANCADORES DE TOCOS E DE TUBERCULOS, CEIFADEIRAS, CULTIVADORES, ESTIRPADORES, GRADES, SEMEADORES, SULCADORES E SEMELHANTES. Livres

37. LAGARIÇOS PARA ESPREMER FRUTAS:

De aço ou ferro..... Kg.P.L. \$400
De outro metal ordinario..... Kg.P.L. 1\$500

38. LIÇOS:

De metal ordinario. Kg.P.L. \$500
De outra materia. Kg.P.L. 1\$200

39. LIMAS:

Para dentes. Kg.P.L. 4\$000

Não especificadas:

Pesando até 300 grs. por duzia. Kg.P.L. 1\$200
De mais de 300 até 1.500 grs. idem. Kg.P.L. \$800
De mais de 1.500 grs. idem.. Kg.P.L. \$600

Nota n..... Nenhuma lima da última divisão pagará menos do que a mais pesada da alinea anterior da mesma divisão.

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
40. LIXA:			Idem, idem, conjugadas a		
De peixe.	Kg.P.L.	\$300	maquina a gaz, gaz pobre,		
Em papel.	Kg.P.L.	\$400	alcohol, nafta, ar quente, ar		
Em tecido.	Kg.P.L.	\$500	comprimido ou qualquer		
			mistura explosiva:		
41. MAÇARICOS:			Pesando até 2.000 kgs. ...	Kg.P.L.	\$130
De aço ou ferro.....	Kg.P.L.	\$600	De mais de 2.000 kgs. ...	Kg.P.L.	\$080
De outro metal ordinario.....	Kg.P.L.	\$500			
42. MAQUINAS:			D — Hidraulicas:		
Motrizes:			De rodas, de cilindro e em-		
A — A vapor:			bolo:		
Fixas, e para a navegação,			Pesando até 2.000 kgs. ...	Kg.P.L.	\$300
com as caldeiras respecti-			De mais de 2.000 até		
vas:			10.000 kgs.	Kg.P.L.	\$240
Pesando até 1.000 kgs....	Kg.P.L.	\$180	De mais de 10.000 kgs. ...	Kg.P.L.	\$120
De mais de 1.000 até 5.000					
kgs.	Kg.P.L.	\$140	E — Locomotivas a vapor, pe-		
De mais de 5.000 até 20.000			troleo, alcohol, essencia, ele-		
kgs.	Kg.P.L.	\$100	tridade e os respectivos		
De mais de 20.000 até			tenders:		
100.000 kgs.	Kg.P.L.	\$080	Pesando até 20.000 kgs. ...	Kg.P.L.	\$060
De mais de 100.000 kgs....	Kg.P.L.	\$060	De mais de 20.000 kgs.	Kg.P.L.	\$040
Semi-fixas, com as caldeiras			F — Moinhos de vento com as		
respectivas, e verticais ou			torres respectivas.	Kg.P.L.	\$040
horizontais, com caldeira,			G — Tratores e rolos mecanicos		
constituindo grupo motor:			compressores, a vapor, petro-		
Pesando até 3.000 kgs....	Kg.P.L.	\$140	leo, alcohol, essencia ou eletri-		
De mais de 3.000 até 12.000			cidade.	Kg.P.L.	\$060
kgs.	Kg.P.L.	\$100	H — Turbinas:		
De mais de 12.000 kgs....	Kg.P.L.	\$080	A vapor:		
Locomoveis com as caldeiras			Pesando até 500 kgs.. . .	Kg.P.L.	\$250
respectivas:			De mais de 500 até 5.000		
Pesando até 5.000 kgs....	Kg.P.L.	\$080	kgs.. . .	Kg.P.L.	\$140
De mais de 5.000 kgs....	Kg.P.L.	\$060	De mais de 5.000 kg.....	Kg.P.L.	\$060
B — A gaz, gaz pobre, petroleo,			Hidraulicas:		
alcohol, nafta, ar quente, ar			Pesando até 2.000 kgs....	Kg.P.L.	\$300
comprimido ou qualquer mis-			De mais de 2.000 até 10.000		
tura explosiva:			kgs., . . .	Kg.P.L.	\$240
Pesando até 500 kgs.	Kg.P.L.	\$260	De mais de 10.000 kgs....	Kg.P.L.	\$120
De mais de 500 até 1.000			I — Não especificadas	Kg.P.L.	\$150
kgs.	Kg.P.L.	\$180			
De mais de 1.000 kgs.	Kg.P.L.	\$120	NOTA N° — As maquinas motri-		
C — Dinamo-eletricas:			zes de uma alinea não poderão		
Alternadores, excitadores e			pagar menos do que a mais pe-		
semelhantes:			sada da alinea anterior da mesma		
Pesando até 10 kgs.	Kg.P.L.	\$500	divisão.		
De mais de 10 até 50 kgs..	Kg.P.L.	\$300	Operatrizes:		
De mais de 50 até 100			Para amolar facas e ferra-		
kgs.	Kg.P.L.	\$240	mentas, aparar lapis, bor-		
De mais de 100 até 1.000			dar ou costurar, cortar		
kgs.	Kg.P.L.	\$180	fiambre, pão, papel, rollhas		
De mais de 1.000 kgs. ...	Kg.P.L.	\$120	ou tecidos, debulhar ou que-		
Idem, idem, conjugadas a			brar milho, desnatar leite,		
máquinas a vapor ou hi-			até a capacidade de 10 li-		
draulicas:			tros, engarrafar, engomar,		
Pesando até 2.000 kgs. ..	Kg.P.L.	\$180	estenografar, fazer gelo ou		
De mais de 2.000 até			sorvetes, lavar copos, gar-		
10.000 kgs.	Kg.P.L.	\$140	rafas ou pratos, lavar e ex-		
De mais de 10.000 kgs. ..	Kg.P.L.	\$100	premer roupa, limpar facas,		
			picar carne, fumo ou legu-		
			mes, ralar e semelhantes,		
			de uso domestico, escrito-		
			rio, mercearia e pequenas		
			oficinas.	Kg.P.B.	\$150

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Para calcular e para contabilidade ou estatística, sistema Hollerith e outros:			46. NIVEIS OU LIVEIS SIMPLES OU COMUNS DE BOLHA DE AR....	Kg. P.L.	2\$00
Pesando até 10 kgs.....	Kg. P.L.	1\$000	47. PARA-RAIOS:		
De mais de 10 até 50 kgs.	Kg. P.L.	\$800	Com bouquet multiplo, simples ou com ponta de platina.....	Um	12\$000
De mais de 50 até 100 kgs.	Kg. P.L.	\$600	Sem bouquet, simples ou com ponta de platina.	Um	4\$500
De mais de 100 até 250 kgs.	Kg. P.L.	\$400	Eletricos	Kg. P.L.	1\$000
De mais de 250 kgs.....	Kg. P.L.	\$300	Nota n. — Os cabos condutores e outros accessorios pagarão direitos em separado.		
Para carregar cartuchos	Kg. P.L.	1\$500	48. PENEIRAS, PENEIROS E TAMIZES:		
Para encerrar soalhos, varrer casas e tapetes	Kg. P.L.	\$500	De arame de aço ou ferro, com guarnição de madeira ou de metal ordinario	Kg. P.L.	\$400
Para escrever:			De arame de outro metal ordinario, idem	Kg. P.L.	\$800
Com teclado	Kg. P.L.	1\$500	De seda ou de cabelo, idem, manuais	Kg. P.L.	18\$000
Sem teclado.	Kg. P.L.	\$800	De seda, preparados com orlas de cadarço e com ilhós, para maquinas.	Kg. P.L.	22\$000
Para germinar ou incubar....	Kg. P.L.	\$300	49. PILULEIROS, PASTILHEIROS E ESPARADRAPEIROS:		
Para impressão de caracteres em relevo (sistema Braille) para os cegos.	Livras		De madeira e metal.....	Kg. P.L.	1\$000
Idem em cheques e semelhantes.	Kg. P.L.	1\$200	De metal	Kg. P.L.	1\$500
Para registrar pagamentos..	Kg. P.L.	1\$000	50. PRELOS:		
Para tipografia: linotipo, monotipo, autoplates e semi-autoplates.	Kg. P.L.	\$120	Mimiografos, duplicadores e semelhantes	Kg. P.L.	1\$000
Não especificadas:			De outra qualidade — os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.		
Pesando até 10 kgs.....	Kg. P.L.	\$300	51. PRENSAS:		
De mais de 10 até 50 kgs... ..	Kg. P.L.	\$250	Para copiar	Kg. P.L.	\$400
De mais de 50 até 100 kgs.	Kg. P.L.	\$200	Para imprimir sobre chapas fotograficas	Kg. P.L.	\$600
De mais de 100 até 250 kgs.	Kg. P.L.	\$180	Para numerar, marcar ou picotar papel, inutilizar selos e semelhantes, manuais.	Kg. P.L.	4\$000
De mais de 250 até 500 kgs.	Kg. P.L.	\$160	Para embalar ou enfardar, aparar, assetinar e cortar papel, litografar, fabricar massas alimenticias, sabonetes e semelhantes, a vapor, electricidade ou outra força—os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.		
De mais de 500 até 1.000 kgs.	Kg. P.L.	\$120	52. PULVERIZADORES, ENXOFRADORES, INSUFLADORES OU OUTROS APARELHOS DESTINADOS A DESTRUIÇÃO DOS INSETOS DA LAVOURA.	Kg. P.L.	\$200
De mais de 1.000 até 5.000 kgs.	Kg. P.L.	\$100	53. QUEBRA-NOZES:		
De mais de 5.000 até 10.000 kgs.	Kg. P.L.	\$080	De metal ordinario.....	Kg. P.L.	1\$500
De mais de 10.000 kgs....	Kg. P.L.	\$060	Idem, dourado ou prateado.....	Kg. P.L.	4\$000
NOTA N° — Os dinamos-eletricos e as tomadas de corrente electrica, que acompanharem as maquinas operatrizes, pagarão direitos em separado, si a taxa destas lhes for inferior e puderem se desligar; quando, porém, vierem presos ás mesmas maquinas e os direitos d'elles foram superiores cobrar-se-á em dobro a taxa que a estas competir.			54. RESPIRADORES ARTIFICIAIS PARA SALVAMENTO, SISTEMA DAVIS E SEMELHANTES.	Um	6\$000
As maquinas para calcular, contabilidade e não especificadas, não pagarão menos do que a mais pesada da alinea da mesma divisão.			55. ROLAMENTOS E ESFERAS.	Kg. P.L.	\$500
As correias, caixas e capas pagarão direitos em separado.			56. SACA-ROLHAS:		
43. MARTELINHOS, MARTELOS OU TACOS E OUTROS SOBRESALENTES DE COURO PARA TEARES.	Kg. P.L.	\$900	Com cabo de barbatana, chifre osso, madeira, metal ordinario ou materias imitando ambar, coral, madreperola, marfim, tartaruga e semelhantes, sem armação.	Kg. P.L.	1\$500
44. MASCARAS CONTRA GAZES, SEM CARGA.	Kg. P.L.	5\$000			
Nota n..... As cargas pagarão direitos em separado.					
45. MOINHOS:					
Pequenos, sem roda ou volante..	Kg. P.L.	\$700			
Portateis com roda ou volante....	Kg. P.L.	\$500			
Fixos ou semi-fixos, para uso das fabricas, movidos a vapor, electricidade ou outra força — os direitos das maquinas operatrizes não especificadas.					

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Idem, com armação de metal ordinario.	Kg.P.L.	4\$000	63. TRADOS:		
Idem, idem de metal dourado ou prateado ou cabo desta materia.	Kg.P.L.	6\$000	Para calafates, carpinteiros, taneiros ou outros officios.....	Kg.P.L.	\$500
Com cabo de madreperola, marfim ou tartaruga, com ou sem armação.	Kg.P.L.	30\$000	Para mineiros.	Kg.P.L.	\$100
Nota n..... As taxas acima comprehendem tambem os sacas-rolhas providos de qualquer utensilio.			Nota n..... Os tubos que acompanharem os trados para mineiros pagarão direitos em separado, bem como as tripeças, guinchos e caderuais empregados na suspensão dos mesmos trados.		
67. SERRAS:			64. TRENAS OU FITAS DE MEDIR, DE AÇO, TECIDO SIMPLES OU COM FIOS METALICOS:		
Braçais ou manuais, para carpinteiros, ferreiros, serralheiros e semelhantes, armadas ou somente as laminas.	Kg.P.L.	\$600	Soltas ou sem caixas.....	Kg.P.L.	2\$000
Em fitas, sem fim, verticais ou circulares, para máquinas.	Kg.P.L.	\$400	Com caixa de madreperola, marfim ou tartaruga, com ou sem mola.	Kg.P.L.	13\$000
Movidas a vapor, electricidade ou outra força — os direitos das máquinas operatrizes não especificadas.			Com caixa de qualquer outra qualidade, com ou sem mola..	Kg.P.L.	3\$000
68. SINETES:			65. VELAS PARA MOTORES.	Kg.P.L.	1\$500
Com cabo de barbatana, chifre, osso, madeira, metal ordinario, dourado ou prateado, materias imitando ambar, coral, madreperola, marfim, tartaruga e semelhantes.	Kg.P.L.	7\$000	66. VENTILADORES, ASPIRADORES DE PÓ, VIBRADORES, SECADORES E SEMELHANTES:		
Idem de madreperola, marfim ou tartaruga.	Kg.P.L.	30\$000	Conjugados com motores electricos.	Kg.P.L.	1\$000
69. SIRENES A VAPOR OU ELECTRICIDADE.	Kg.P.L.	1\$500	Centrifugos helicoidais — os direitos das máquinas operatrizes não especificadas.		
70. TARRACHAS E RESPECTIVAS MATRIZES.	Kg.P.L.	\$800	71. QUAISQUER FERRAMENTAS E UTENSILIOS NAO CLASSIFICADOS:		
Nota n..... As caixas pagarão direitos em separado.			Para artes e officios:		
72. TORNOS:			De máquinas.	Kg.P.L.	\$400
De mão ou de banca:			Manuais, tais como: alicates, badames, berbequins, buris, catracas, chaves de parafusos ou de porcas, cinzeis, colheres de pedreiro, cutelos, desplantadores, escopros, espátulas, ferros de broca e de soldar, formões, frisadores, goivas, graminhos, javra-deiras, maçaricos de sopro, mandris, martelos, prumos sem corda, púas, sargentos, serrotes, sovelas talhadeiras, travadores, trinchas, torques e semelhantes.	Kg.P.L.	\$600
Pesando até 1 quilo.....	Kg.P.L.	\$600	Para outros usos — os direitos da tarifa, segundo sua qualidade.		
De mais de 1 até 5 quilos.....	Kg.P.L.	\$400	NOTA N. Como ferramenta ou utensilio de maquina comprehendem-se a peça que completando a finalidade da maquina, sua falta não impede o movimento da mesma maquina.		
De mais de 5 quilos.....	Kg.P.L.	\$300	Os estrados de ferro ou de madeira, as vigas e colunas respectivas, as escadas, balaustradas e outros objetos necessarios para o assentamento do maquinismo que exijam tais accessorios, bem assim as chaminés para fornalhas e artigos analogos, quando despachadas conjuntamente com as máquinas a que pertencerem, seguirão o regimen fiscal das mesmas; sendo porém despachadas isoladamente, po-		
Movidos a vapor, electricidade ou outra força — os direitos das máquinas operatrizes não especificadas.					
Nota n..... Os tornos de mão ou de banca não pagarão menos do que o mais pesado da alinea anterior.					
73. TORRADORES:					
Para farinha:					
De aço ou ferro.....	Kg.P.L.	\$200			
De cobre.	Kg.P.L.	\$500			
Manuais:					
De aço ou ferro de qualquer feitio, para qualquer fim, com ou sem fogão do mesmo metal.	Kg.P.L.	\$400			
De cobre idem, idem, com fogão do mesmo metal.	Kg.P.L.	1\$000			
Movidos a vapor, electricidade ou outra força — os direitos das máquinas operatrizes não especificadas.					

Mercadorias

Unidades Direitos

CLASSE 19*

PEDRAS, TERRAS MINERIOS E OUTROS PRODUTOS MINERAIS

Mercadorias

Unidades Direitos

10. ASFALTO OU BETUME NATURAL OU ARTIFICIAL:

Natural:

Bruto ou impuro.	Kg.P.B	\$020
Puro, purificado ou refinado, a granel ou outra forma para fins industriais.	Kg.P.B	\$100

26. GESSO (GIPSITA, SELENITO OU SULFATO HIDRATADO DE CALCIO NATURAL):

Bruto, em pedra ou moido, não calcinado.	Kg.P.B	\$100
--	--------	-------

RETIFICAÇÃO

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diario Oficial* de 3 de dezembro do corrente, o seguinte:

Observações

As iniciais P. R. significam — peso real, isto é, o da mercadoria, excluidos todos os envoltorios interiores e exteriores.

As iniciais P. L. significam — peso legal, ou seja o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores, excluidas as caixas de madeira tosca, palhas ou palhões e ser-ragens, bem como o fôrro interno de zinco ou outra materia do envoltorio exterior.

As iniciais P. B. significam — peso bruto, como tal o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores e exteriores.

Entende-se por envoltorio o continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está á vista, fechado o volume, e interiores, a todos os demais que o primeiro encerra compreendendo-se como formando parte do envoltorio exterior as aniagens, esteiras ou papeis que envolvam as barricas, caixas, fardos, engradados e outros.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1932

Ao diretor geral do Pessoal:

Avisos:

N. 3.282 — Designando o capitão de mar e guerra Eduardo Augusto de Brito e Cunha para exercer as funções de vice-diretor do Ensino Naval.

— Ao diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.280 — Designando o 3º official da Secretaria dêsse arsenal, Paschoal Imparato, para servir de intermediario entre o Ministerio da Marinha e o juiz eleitoral da 1ª Zona do Distrito Federal.

— Ao diretor geral de Fazenda:

N. 3.284 — Autorizando a abertura de concorrência para fornecimento de refeições diárias preparadas aos operarios do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

— Ao chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.276 — Considerando de utilidade pública para a Marinha o trabalho da lavra do capitão-tenente Ary dos Santos Rangel, intitulado "Manual do Astrolabio de Prisma".

— Ao diretor geral de Aeronautica:

N. 3.278 — Aprovando a tabela de rações para ser adotada nos aviões que se afastarem de suas bases por mais de duas horas de voo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Offícios:

N. 3.285 — Remetendo cópia do officio n. 518, de 10 de julho de 1932, do capitão dos Portos do Estado de Pernambuco, relativamente a terrenos de marinhas, os reservados nas margens dos rios, os seus acrescidos naturais e artificiais e os mangues.

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 3.272 — De 51:332\$700, á firma Prado Peixoto & Comp.;

N. 3.271 — De 240\$, ao 2º tenente,

reformado, Telesforo Vaz da Silva Ramos;

N. 3.269 — De 351\$952, ao fogueista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, já aposentado, Raymundo Soares da Cruz;

N. 3.270 — De 60:824\$200, ao sub-official Alexandre Ribeiro Manso;

N. 3.283 — De 300\$, ao contra-mestre da Imprensa Naval, Edmundo Guimercindo da Cruz.

Dia 16

Ao chefe do Estado-Maior da Armada:

Avisos:

N. 3.289 — Desincorporando da esquadra o navio auxiliar "Calheiros da Graça", que ficará á disposição da Escola Naval.

— Ao diretor do Ensino Naval:

N. 3.291 — Dispensando o professor normalista João Damasceno Viração, das funções de encarregado da parte preliminar geral da Escola de Aviação Naval.

N. 3.290 — Designando o professor normalista Liberalino de Oliveira para exercer as funções de encarregado da parte preliminar geral da Escola de Aviação Naval, percebendo somente os vencimentos que lhe competem como professor do ensino elementar da Armada.

— Ao diretor geral do Pessoal:

Ns. 3.288 e 3.287 — Designando o capitão de corveta Agnello de Azevedo Mesquita para servir como encarregado do material do encouraçado "Minas Gerais" e o capitão-tenente José Santos Saldanha da Gama para exercer as funções de comandante do navio faroleiro "Tenente Lahmeyer".

Requerimentos despachados

Mario da Silva Costa. — Compareça á Diretoria do Expediente (Req. de 29-11-32).

Alice Brasil de Carvalho. — Compareça á Diretoria do Expediente (Req. de 21-11-32).

Manoel José de Souza. — Indeferido (Req. de 12-9-32).

Hildeval Benzi. — O requerente poderá inscrever-se si provar ter o curso ginasial completo (Req. de 30-11-32).

João Lopes de Oliveira. — Compareça á Diretoria do Expediente (Req. de 17-11-32).

Jonatas Augusto de Oliveira. — Junte sua caderneta de reservista, afim de ser atendido (Req. de 26-11-32).

Manoel Gaspar de Abreu Filho. — Satisfaga as condições do edital para o concurso publicado no "Diario Oficial" de 3 do corrente mês (Req. de 17-11 de 1932).

Henrique Togo Rook Sarty. — Indeferido (Req. de 8-12-32).

Fausto Pedreira Machado. — Compareça á Diretoria do Expediente (Req. de 30-9-32).

Agostinho Romualdo. — Deferido. Compareça á Diretoria do Expediente para receber seu diploma (Req. de 26 de novembro de 1932).

João Pereira de Oliveira. — Compareça á Diretoria de Expediente (Req. de 28-10-32).

Noemia Guiomar da Conceição Guimarães. — Apresente a caderneta subsidiaria de seu pai, afim de poder ter andamento sua petição (Req. de 16 de novembro de 1932).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente, foram designados os capitães medicos:

Dr. Arthur Tavares para servir no Hospital Militar de Tabatinga;

Dr. Matheus de Lemos para responder pelo serviço da Fabrica de Polvora da Estrela enquanto durar a comissão do Dr. Arthur Tavares.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes "apostilas":

Por decreto de 10 de novembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 18 de fevereiro de 1931, o capitão João Pessoa Cavalcante, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte e nove anos, seis meses e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão-intendente Leovigildo Areco, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e dois anos, oito meses e vinte dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por outro de igual data, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major Ciro Vidal, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e quatro anos, dez meses e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Ainda por outro da mesma data, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 2º tenente contador Rosalvo de Gusmão Lessa, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quinze anos, sete meses e dezoito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 3 do agosto último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Osmar Moura, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando cinco anos, quatro meses e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão José de Andrade Faria, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e um anos, quatro meses e vinte e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 13 de outubro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 1 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Ademar de Oliveira Cruz, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quatorze anos e três dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 8 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 1 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Claudio da Silva Costa, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quatorze anos, nove meses e vinte e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 25 de novembro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, 1º tenente Carlos Flores Monteiro Tourinho, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando oito anos, sete meses e vinte e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 15 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente contador Domingos Barroso da Costa, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dezessete anos, oito meses e dezoito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 22 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente João Valença Monteiro, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos, seis meses e quatro dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 22 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major Antonio Alexandrino Gaya, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e três anos, dez meses e dezesesseis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 27 de outubro último, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificação pelo decreto n. 20.371,

de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de primeira classe o coronel de infantaria Alcibiades Miranda, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dois anos, dois meses e vinte dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 13 de outubro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Heitor Mendonça Carneiro da Cunha, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dez anos, dez meses e vinte e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

18:000\$ ao marechal reformado Luiz Antonio de Medeiros (aviso n. 118);

29:424\$905 ao major Mario Ramos (aviso n. 1.119);

40:057\$300 ao capitão Henrique Cunha (aviso n. 1.122);

2:640\$ ao 3º sargento asilado Flavio Coelho de Carvalho (aviso n. 1.123);

950\$400 ao cabo Victor Cypriano de Jesus (aviso n. 1.124);

230\$ ao 3º sargento piloto aviador Gilberto de Almeida (aviso n. 1.125);

2:640\$ ao 3º sargento Manoel de Oliveira Ferro (aviso n. 1.126);

1:144\$443 ao 1º tenente do Exército Armando Bandeira de Moraes (aviso número 1.128);

3:312\$ ao 2º tenente em comissão Amaro Salustiano da Silveira (aviso n. 1.121);

2:791\$395, 2:326\$163, 2:326\$163 e 3:372\$938, respectivamente aos Drs. Alípio Glz. dos Santos, José Cyrino de Lima, Manoel Luiz Laranjeira e José Maria Rodrigues Costa (aviso n. 1.130);

17\$750 à The Leopoldina Railway Company Ltd. (aviso n. 1.131);

500\$ ao 1º tenente Léo Borges Fortes (aviso n. 1.132).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

1:018\$660 ao 2º sargento reformado Hortencio Lopes de Azevedo (aviso número 1.127).

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, dispensando o telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Dr. Francisco Villanueva, que se achava à disposição das forças em operações no Estado do Paraná e encarecendo os serviços por esse funcionário prestados, com a maior dedicação e patriotismo, à causa da legalidade.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providências para que sejam postos à disposição das delegacias fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados os créditos em seguida especificados:

A conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de oficiais — consignação Pes-

soal, n. 9, do atual orçamento deste ministério, em Santa Catarina, 3:000\$, destinados ao pagamento de diárias a oficiais, quando no exercício de comissões transitorias fóra da sede das respectivas guarnições.

A conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — consignação Material — Diversas despesas — do atual orçamento deste ministério, no Rio Grande do Sul, 2:360\$, para ser sacada de uma só vez e sob o regimen de massas, pelo comandante do 5º grupo de artilharia a cavalo, sendo 1:760\$ destinado às despesas com água e asseio e 600\$ com as de luz.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que foi transferida a matrícula para a Escola de Intendência, dos seguintes cadetes da Escola Militar:

Eduardo Pinto Vahia, José Manoel Zuckner dos Santos, Moacyr Mattos de Oliveira, Francisco Ge de Carvalho, Cauby Paiva Guimarães, Valdemar Arthur Teixeira Campos, Octavio Gomes de Abreu, José Santos Passos, Henrique Uchôa da Silva, Valdir Martins da Silva, Aniceto Cruz Costa, Alvaro Luiz da Cunha Barbosa, Leonidas Chaleiro Corrêa, Waston Veiga de Almeida, Moacyr Bitencourt Monteiro da Luz, Humberto de Barros, Rubens Guimarães, Jayme Mucy Moreira, Ary Emilio Rodrigues, Paulo Soter da Silveira, Ozéas Nogueira Motta, Raymundo Godofredo Monteiro, Heitor de Mendonça Uchôa, Fulminando Pinto da Silva, Durval da Silva Styão, Oswaldo de Almeida Brandão, Adail de Castro Caminha, Djalma Roque do Amorim, Moacyr Bitencourt Monteiro, Alberto Betamio Guimarães, Rubem de Abreu Baccellar, Francisco Marcondes Teixeira Leite Junior, José Amor Divino, Sylvio Cabral Jucá, Anivaldo Barroso Bernardes, Grimaldo Ladislau de Martins Castilho, Carlos Furtado da Fonseca, Alamiro Gonzaga Xavier de Brito, Avany Arroxellas Medeiros, Nelson Braga, Moreira, Ruy Nunes, Ilzio Vital de Queiroz, Loarival Marques Vasques, Oswaldo Lago Diniz Junqueira, Oswaldo Silva, Justo Almeida Jansen Ferreira, José Manoel Guerra Maciel, José Raymundo Picanco Gomes e Arcy Neves.

Ao Sr. primeiro auditor da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, pedindo a dispensa do capitão medico Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. N. 728.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que é fixado em 300\$ o quantitativo para o enterramento dos cadetes da Escola Militar. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — N. 728.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Tesno aprovado as sugestões alvitadas pela Diretoria de Saude da Guerra, declarar em boletim do Exercito que devem ser adotadas as seguintes providencias:

a) visitas sanitarias periodicas e obrigatorias aos arsenais, fabricas, oficinas, escolas, etc.;

b) obrigatoriedade de rigorosa inspeção de saude antes de qualquer nomeação efetiva ou interina para qualquer cargo civil no Ministerio da Guerra;

c) inspeções periodicas (quinquennais) de todos os funcionarios e serventuarios do Ministerio da Guerra. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — N. 727.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que aprovo de acordo com o que propõe o chefe do Serviço Central de Transportes do Exercito em officio numero 1.154, de 3 do corrente, a seguinte distribuição de veículos sem obrigação de quantitativo para o seu custeio:

Quartel General da 1ª região militar: dois autos de passageiros e um caminhão.

Quartel general das brigadas: um auto de passageiros e um caminhão.

Unidades administrativas em geral: um auto de passageiros.

Batalhão de caçadores: dois caminhões.

Regimentos de infantaria e de artilharia: tres caminhões.

Regimentos de cavalaria: dois caminhões.

Grupos de artilharia (montanha, a cavalo e pesada): dois caminhões.

Fortalezas que possam utilizar esse meio de transporte: um caminhão (sendo dois para o Imbuí), em vista da sua situação.

Companhia de estabelecimentos: dois caminhões.

Companhia de administração: um caminhão.

Deposito Central de Material helico: um auto de passageiros e tres caminhões.

Fabricas e arsenais: dois caminhões.

Estabelecimentos militares em geral: um caminhão.

Outrossim, declaro-vos que deverá ser observado o seguinte:

a) todas as unidades recolherão os veículos excedentes da fixação acima quer pertençam á Fazenda Nacional, ao Conselho Administrativo da propria unidade ou sejam viaturas de requisição, afim de que o referido serviço possa distribuir os primeiros ás unidades que os não possuam e restituir os ultimos aos seus proprietarios;

b) os carros escolhidos pelas unidades para sua carga de acordo com a dotação fixada, deverão ser apresentados ao mesmo serviço acompanhados de uma relação com esclarecimentos relativos á marca, tipo, motor, procedencia e preço da aquisição, tudo para registro e organização do processo de emplacamento;

c) o Serviço Centros de Transporte do Exercito custeará as despesas com a aquisição das placas dianteiras destinadas aos veículos do seu serviço privalivo e aos do seu gabinete, correndo por conta das autoridades militares que possuem carros para a sua condução e das unidades administrativas, as despesas com a aquisição de identicas placas para os seus carros, sendo as traseiras fornecidas pela Prefeitura do Distrito Federal;

d) finalmente, o emplacamento dos veículos começará a partir de 15 do corrente mês. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932 — N. 1.585:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Providenciar junto aos comandantes de Regiões, Circunscrição Militar e comandantes de unidades para que não

lancem seus vistos nem autorizem quaisquer pagamentos de vencimentos ou vantagens a oficiais reformados (ou a seus procuradores) que tenham tomado parte na revolução de São Paulo e que ainda não tenham suas situações perfeitamente legalizadas.

Os oficiais reformados para receberem seus vencimentos deverão apresentar-se ás repartições pagadoras com um officio da autoridade superior militar, da localidade por onde recebem seus vencimentos. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.

Circular.

Aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional e Alfandegas.

Rogo vossas providencias para que só sejam pagos os vencimentos ou quaisquer vantagens a oficiais reformados ou a seus procuradores, quando os mesmos se apresentarem com officios da autoridade superior do Exercito dessa localidade. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Antenor Candido de Oliveira e Silva, residente em Lorena, pede entrega de caderneta de reservista e pagamento.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados:

Ciro Moraes Carvalho, ex-praça do Exercito, pedindo caderneta militar. — Declare em que unidade serviu e volte, querendo.

Ermelinda Vasques Magliano, esposa do sorteado Nicola Magliano, pedindo licenciamento do mesmo, por ser arri-mo. — Aguarde o licenciamento.

Manoel Rosalino Alves, soldado do II/12º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, a vista da informação do Sr. comandante da 4ª R/M.

Francisco Clarindo da Silva, soldado do I/11º R. I., pedindo transeferencia — Indeferido, a vista da informação do comandante da 4ª R/M.

Moacir Barreto de Rezende Braga, soldado do I/11º R. I., pedindo transferencia. — Indeferido, a vista da informação do Sr. comandante da 4ª R/M.

Joaquim Santana Corrêa de Moraes, reservista da Força Publica de Goiás, pedindo inclusão no Exercito. — Aliste-se como soldado, na 2ª R/M. ou Circunscrição Militar, querendo.

Manoel de Siqueira Lopes, cabo de esquadra, do 22º B/C., pedindo transferencia para um dos corpos da 2ª R/M., afim de ser aproveitado nas vagas ali existentes, visto posuir o curso para 3º sargento, correndo as despesas por conta propria. — Sim, para preenchimento de vaga.

Acrisio de Souza Vêras, soldado do 12º R/I., pedindo transferencia. — Indeferido, em face das informações.

Deolindo Clarindo dos Santos, soldado do 11º R/I., pedindo transeferencia. — Indeferido, a vista das informações.

Severino Alexandrino da Silva, soldado do IV/4º R. C. D., pedindo trans-

ferencia. — Indeferido, a vista das informações.

Emídio José do Nascimento, soldado do Grupo Escola, pedindo transferência. — Indeferido, em face da informação do comandante do Grupo Escola.

João Aniceto de Souza, 3º sargento escrevente, do Q/G. da 6ª R/M., pedindo reengajamento por mais três anos. — Concedo o reengajamento, de acordo com as informações.

Manoel Francisco Soares, cabo ferrador, servindo na E/O. do Q/G., pedindo reengajamento. — Sim, porém, por dois anos, de acordo com a alínea a, do decreto n. 19.507, de 18/12/1930.

José Nunes de Andrade, 1º sargento do Q/I., adido à I. R. T. G. da 3ª R/M., pedindo reengajamento por mais três anos. — Sim, de acordo com as informações.

Joaquim de Souza Pereira, 2º sargento, do Q/L., em serviço da 4ª R/M., pedindo permissão para gosar as férias regulamentares em Ipameri, no Estado de Goiás. — Como pede, correndo por conta própria as despesas de transporte e de acordo com as informações.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Offícios expedidos em 15 de dezembro de 1932:

N. 4.237, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionário aposentado Abilio Alves do Nascimento, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía.

N. 4.238 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o processo que motivou a demissão de Severino de Barros Lustosa do cargo de praticante de agente de 1ª classe dessa Estrada.

N. 4.239 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que, tendo Cyró Coelho solicitado a este Ministério a sua exoneração do cargo de escrevente de 3ª classe, foi a mesma concedida, a pedido, por decreto de 25 de novembro último, e não por abandono de emprego, conforme proposta feita em o ofício n. 1.114, de 31 de outubro findo.

N. 4.240 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que Pedro D'Arbues Pavão, telegrafista de 5ª classe, foi exonerado, por abandono de emprego, por decreto de 26 de fevereiro último.

N. 4.241 — Ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima pede sua aposentadoria, "ex-officio", no cargo de engenheiro de 2ª classe, em disponibilidade, exarou o seguinte despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres. Requeira, se quiser, a aposentadoria.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Companhia Radiotelegráfica Brasileira e tendo em vista a informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telegrafos:

Resolve aprovar as seguintes taxas reduzidas e condições especiais para vigorarem nas conversações radiotelefonicas para troca de saudações e votos de Natal e Ano Bom, no período compreendido entre 21 do corrente e 6 de janeiro de 1933, inclusive:

Conversações especiais:

Limites para os pedidos de ligação: de 21 a 31 do corrente.

Limites para efetivar as ligações: de 21 do corrente até 6 de janeiro de 1933, inclusive.

Duração maxima da conversação: dois minutos.

Taxação minima: dois minutos.

Taxas — As taxas por minuto applicaveis a setas conversações especiais serão iguais aos dois terços (2/3) das taxas ordinarias por minuto já aprovadas, para os varios paizes. Consequentemente a "parte liquida" que cabe a Companhia Radiotelegráfica Brasileira, e que serve de base para o calculo da contribuição a pagar ao Governo, será reduzida na mesma proporção e igual aos 2/3 da "parte liquida" actual.

Paizes — Este serviço especial será efectuado com todos os paizes cujas administrações o aceitarem e para os quaes as taxas radiotelefonicas ordinarias já tenham sido aprovadas pelo Governo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — José Americo de Almeida.

Confere com o original. — F. Galvão, 1º official.

(C. 5.830—16-12-32—27\$500).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1932

Designando o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, diretor técnico de Correios, o Sr. Felix Martins Pereira de Sampaio, superintendente do tráfego postal e o Sr. Emilio Tavares de Macedo, assistentes técnico postal para, especialmente e sem prejuizo de seus trabalhos nomais, se encarregarem do estudo e organização de instruções para adaptação dos serviços de Caixas Economicas postais e cheques postais, dentro do menor prazo possível. (Port. 1.592/15/12/1932);

Autorizando a agencia postal-telegrafica de Itacara, de 3ª classe, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, a executar o serviço de vales postais nacionais. (Port. 1.596/16/12/1932);

Reabrindo a estação telegrafica de Triunpho, subordinada á Diretoria Regional da Baía. (Port. 1.597/16/12/1932);

Reduzindo de seis para cinco as viagens mensais da linha de Viannopolis a Formosa, subordinada á Diretoria Regional de Goiás, mantido o mesmo custeio da mesma. (Port. 1.598/16/12/1932);

Requerimentos despachados:

Antonio Luiz de Aguiar, telegrafista de 3ª classe, com exercicio na agencia de Palmares, subordinada á Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo restituição da importancia de 135\$, descontada a maior de seus vencimentos de dezembro de 1931, a titulo de aluguel de casa. — Tratando-se de exercicio encerrado, requeira ao Sr. ministro da Viação. (Of. n. 768/Dr Pe);

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Adolphina Moreira Britto, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional da Baía, dois meses, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 21, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 13 de outubro último;

Alaor Kurt de Almeida Santos, diarista, com exercicio na Diretoria Regional de Uberaba, dois meses e três dias, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 27 de agosto último;

Antonio José de Oliveira, servente de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, um mês e vinte e oito dias, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 21 de junho último;

Argemiro Paulo da Fonseca, diarista, com exercicio na Diretoria Geral, um mês, para tratamento de saude, com 2/3 da diaria, a contar de 29 de novembro findo.

Carlos Cavalcanti da Silveira, chefe dos serviços economicos da Diretoria Regional do Pará, tres meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada.

Edith Maia, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, sendo um mês e tres dias com o ordenado e o prazo restante com 2/4 do mesmo, para tratamento de saude, a contar de 21 de setembro último;

Elesbão de Assumpção Filgueira, 2º official da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 8 de setembro ultimo.

Esther de Carvalho, auxiliar pro-rata da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 14 de novembro findo.

Fenelon de Souza Barros, trabalhador, com exercicio na Diretoria Regional do Piauí, tres meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 15 de novembro findo.

Humberto Russo, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de novembro findo.

Josué Gomes de Oliveira, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1º de novembro findo.

Magdalena Torres, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Santa Catharina, tres meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 21 de novembro findo.

Marianna Christina Falleiros, agente, com exercicio na agencia do correio de Patrocínio do Sapucaí, subordinada á Diretoria Regional de Ribeirão Preto, tres meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1º de dezembro corrente.

Oswaldo Baptista de Figueiredo, mensageiro, com exercicio na agencia de Mendes, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano, com ordenado, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1º de abril de 1932, a contar de 19 de novembro findo.

Sebastião Nunes de Britto, diarista, com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso, tres meses, sendo dois meses e dezesseis dias com 2/3 da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro ultimo.

Waldemar Santiago, diarista, com exercício na Diretoria Geral, dois meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro findo.

Yára Andréa de Freitas, praticante diplomada com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com a diaria integral, nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.363, de 1º de fevereiro de 1921, a contar de 1º de novembro findo.

Adilia Dornelles Motta, ajudante da agencia de São Borja, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro ultimo.

Americo Mario Corrêa Mello, 2º oficial da Diretoria Regional de Pernambuco, seis meses, em prorrogação, sendo tres meses, com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro findo.

Carlos Bressane Lentz, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de Campanha, seis meses, sendo quatro meses e vinte e sete dias com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro findo.

Ernani de Moraes Lemos, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Minas Gerais, tres meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto ultimo.

Mario Guimarães de Souza, 2º oficial da Diretoria Regional de Pernambuco, um mês, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho ultimo.

Mario Guimarães de Souza, 2º oficial da Diretoria Regional de Pernambuco, tres meses, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto ultimo.

Laura Corrêa Maciel, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, tres meses, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro findo.

Miguel Archanjo Soares, auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegrafica de Cachoeira, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, tres meses, em prorrogação, a partir de 6 de outubro ultimo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1932

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao barbeiro-cabeleireiro contratado do Aprendizado Agrícola de Barbacona, Sinezio Mori,

em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria do diretor do mesmo aprendizado, datada de 2 de agosto do corrente ano.

Offícios:

Ao Sr. Glauco Vereza auxiliar de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral: N. 17.352 — Comunica que, tendo reassumido o cargo de 3º oficial da Diretoria Geral o Sr. Urbano Wenceslau Herculanô Camara, fica dispensado do cargo de 3º oficial que vinha exercendo interinamente, no seu impedimento.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 17.362 — Referente ao officio número 17.352, desta data.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de dezembro de 1932

Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

Circular n. 65 — Remete 10 exemplares do relatório deste Serviço, relativo ao ano de 1930, para o arquivo dessa repartição e distribuição gratuita a quem o assunto interessar.

Idênticos para:

Delegados no Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Minas, Estado do Rio;

Diretores em Piracicaba e Seridó;

Administrador em Coroatá;

Chefes de Comissão de classificação em Maranhão, Paraíba, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e São Paulo.

Offícios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão na Paraíba do Norte — João Pessoa:

N. 1.786 — Remete os conhecimentos ns. 3.066 G e 4.000 G, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, do embarque, no vapor "Poconé", de quatro volumes contendo material agrario, constante das inclusas relações.

Do pedido de peças avulsas para tractor ficou faltando uma de n. S. 717, que seguirá oportunamente.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação de Algodão — São Luiz, Maranhão:

N. 1.787 — Confirma os dizeres do telegrama n. 727, datado de 9 do corrente mês, do teor seguinte:

Autorizo-vos permitir desembarque firma Chames Aboud Companhia desde que certificado estipule tipo oficial e comprimento fibra cada fardo. Recomendando outrossim insistais exportadores maranhenses para que registrem suas marcas acôrdo artigo 9º instruções levando em conta cada marca não poderá abranger mais 4 milímetros comprimento fibra dois tipos consecutivos inclusive intermediarios no grau limpeza.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.789 — Satisfazendo ao pedido constante da circular dessa Diretoria Geral sob n. 2.962, de 6 do corrente mês, envia, em três vias, as relações dos funcionarios deste Serviço que carecem de autorização para requisitar passagens e transportes, bem assim de franquias telegraficas durante o proximo exercício de 1933.

— Ao Sr. chefe da Comissão Oficial do Algodão em São Paulo:

N. 1.790 — Remete o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, sob n. 13.224, do despacho de uma caixa contendo uma máquina de escrever "Underwood" n. 3, carro de 20", no valor de 2:880\$, destinada aos trabalhos dessa comissão.

Dia 14

Ao Sr. secretário da Agricultura, Viação, Obras Públicas e Melhoramentos Municipais de Pernambuco:

Carta n. 238 — Submete á sua apreciação a minuta do acôrdo que deverá ser firmado entre o Governo Provisorio da Republica e o Governo desse Estado, para execução dos serviços relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão nesse Estado, esperando que S. Ex. se pronuncie sobre o assunto com a maxima brevidade.

Offícios:

Sr. ministro:

N. 1.791 — Comunica que a hasta publica realizada nesta Superintendencia, em 29 de novembro proximo findo, para a venda de 85 fardos de algodão produzido na Estação Experimental de Itacóara, deu o seguinte resultado:

85 fardos com o peso bruto de 3.070 quilos;

Tara de 1 quilo por fardo, 85 quilos; Peso liquido, 2.985 quilos, a 4\$250 — 12:686\$250.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.792 — Comunicação idêntica.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.793 — Não estando em condições de ser aceito, por conter clausulas que colidem com disposições legais e regulamentares, o contrato que enviastes com o officio n. 431, de 31 de agosto ultimo, relativo ao arrendamento de três dependencias do predio sito á rua do Ouro n. 3, nessa capital, destinadas ao funcionamento dessa Delegacia e da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, junto vos remeto a minuta para um novo contrato.

Uma vez que a "Sociedade Anonima Magalhães", proprietaria do predio em questão, concorde com as novas clausulas, deveis restituir a referida minuta, afim de ser submetida á aprovação do senhor ministro, como determina o artigo 19, parágrafo 1º, numero XXII, do Regulamento baixado com o decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Sómente depois dessa aprovação poderá ser o contrato lavrado e remetido então a esta Superintendencia para providenciar sobre o seu registro pelo Tribunal de Contas.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Alagoas:

N. 1.794 — Confirma os dizeres do telegrama n. 734, datado de 12 do corrente mês, do teor seguinte:

"Não tendo dado entrada nesta repartição balancete Penôdo renda classificação mês agosto deveis enviar outro urgente."

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá — Maranhão:

N. 1.795 — Confirma os dizeres do telegrama n. 733, datado de 12 do corrente mês, do teor seguinte:

"Peço especifiqueis renda aludida vosso telegrama 78 datado de dezesseis novembro ultimo."

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em Pernambuco:

N. 1.796 — Confirma os dizeres do telegrama n. 737, datado de 13 do corrente mês, do teor seguinte:

"Resposta vosso 186 declaro contratado Aloysio Branco deverá sofrer desconto uma terça parte vencimentos durante tempo licenciamento acôrdo lei licença que tem aplicação também mensalistas."

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piauí:

N. 1.797 — Confirma os dizeres do telegrama n. 736, datado de 12 do corrente mês, do teor seguinte:

"Resposta vosso telegrama 146 declaro virtude decreto 22.005, de 24 de outubro ultimo todos funcionarios ocupam credios governo estão sujeitos pagamento alugueis mensais descontados folha."

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá — Maranhão:

N. 1.798 — Confirma comunicação identica.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.799 — Confirma os dizeres do telegrama n. 735, datado de 12 do corrente mês, do teor seguinte:

"Resposta vosso officio 883 de 23 de novembro comunico-vos franquia telegrafica agronomo Bessa foi pedida ministro Viação aviso 557 de 24 setembro deste Ministerio."

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 1.800 — Comunica, em resposta ao officio n. 465, de 3 do corrente mês, pedindo providencias junto ao senhor ministro no sentido de serem contratados 8 trabalhadores a 125\$000 mensais e 1 a 160\$000, para os serviços dessa Estação Experimental, durante o mês de dezembro corrente, que não ha mais oportunidade de ser modificado o quadro do pessoal variavel dessa Repartição.

— Sr. juiz eleitoral da Primeira Zona do Distrito Federal, avenida Mem de Sá n. 132 — Nesta:

N. 1.801 — Envia, para os fins convenientes e de conformidade com o disposto no art. 2º, letra "c", do decreto 22.168, de 5 do mês corrente, a lista do pessoal contratado desta Superintendencia, alistavel "ex-officio".

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Contabilidade

Dia 14 de dezembro de 1932

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO E DO SR. MINISTRO

Sr. chefe do Governo Provisorio:

O Interventor Federal no Estado do Pará solicita a este ministerio o auxilio de 225:000\$ para a fundação de tres centros agricolas nos municipios de Ourém, Guamá e Macapá daquele Estado, trabalhos que julga urgente e inadiaveis, afim de poder localizar, com presteza, os trabalhadores nacionais que se encontram atualmente desocupados.

Ao referido interventor já foi concedido por este ministerio o auxilio de 75:000\$ para a construção de uma estrada de rodagem ligando a colonia agricola em Panaicá á sede do municipio de Almerim, do qual, em virtude das pror-

rogações constantes dos decretos numeros 20.915 e 21.395, respectivamente, de 6 de janeiro e 13 de maio do ano corrente, ainda não apresentou comprovação de sua applicação.

Este ministerio tem concedido aos diversos Estados, com ordem de V. Ex., a média de 300:000\$ de auxilios para serviços dessa natureza, parecendo-me, portanto, não ser excessivo o pedido em questão.

Na verba 9ª do vigente orçamento deste ministerio, já se encontra, de ha muito, reservada a importancia necessaria para atender ao pedido em apreço. Embora tenha sido, pelo decreto numero 21.982, de 19 de outubro ultimo, autorizada a concessão do segundo adiantamento, sem a prestação de contas do primeiro, pareceu-me, entretanto, do meu dever submeter a decisão de V. Ex. o pedido feito pelo Interventor no Estado do Pará, o que ora faço com a presente exposição.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Despacho do Exmo. chefe do Governo Provisorio — Autorizado. Em 14-12-1932. — G. Vargas.

Dia 15

Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio. — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932.

Ao Sr. major Gregorio Porto da Fonseca, secretario do Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Sr. secretario:

N. 2-C-613 — Junto vos envio, de ordem do Sr. ministro, o processo referente á fundação de um novo nucleo colonial, em terras da antiga fazenda de São Bento, proprio nacional no Estado do Rio de Janeiro, afim de que o Sr. Chefe do Governo Provisorio se digne autorizar sejam os serviços e fornecimentos tendentes a efetivar esse empreendimento feitos de conformidade com o que dispõe o art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade, como sugere o diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento. — Saúde e fraternidade. — Edgard de Mello, no impedimento do diretor geral.

Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Tendo em vista a carta junta do Sr. ministro da Fazenda, sobre o pedido da dispensa de concurrencia que, na fórmula do art. 246 do Código de Contabilidade, solicitei para os trabalhos a iniciarem-se no novo nucleo colonial em terras da Fazenda de São Bento, tomo a liberdade de juntar certos esclarecimentos com o fim de facilitar a resolução de vossa excelencia a respeito.

Assim, inicialmente, cumpre-me informar ter sido o mesmo pedido feito em 16 do mês passado, havendo, portanto, tempo sufficiente para, dentro do actual exercicio, dar-se a execução dos trabalhos a que se referiam. Ainda mais, muitas das despesas, já feitas naquela época, prendiam-se á necessidade urgente de se liquidar, rapida e amigavelmente, a desocupação de certos trechos, evitando-se dessa maneira, inconvenientes questões futuras.

Ao par disso, trata-se principalmente de facilitar estabelecimento da novel colonia, não havendo na realidade concurrencias a realizar, pois que as obras serão feitas empregando-se o pessoal que, de acôrdo com as finalidades principais que se tem em vista — localização de

trabalhadores nacionais e emprego aos sem trabalhos e desmobilizados — fará obrigatoriamente parte do centro, assim com a grande economia decorrente. Quanto ao material será, como tem sido até agora em condições semelhantes, totalmente adquirido por intermedio da Comissão Central de Compras.

Isso dito, creio ter perfeitamente esclarecido as objeções, aliás, sem caracter de impugnação da carta mencionada e justificado a necessidade inadiavel e urgente da medida que tomei a liberdade de solicitar a vossa excelencia.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração com que me subscrevo. De V. Ex. atento servidor. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Despacho do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio. — Autorizado. Em 15-12-1932. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1932

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comércio:

Resolve, de ordem do Sr. ministro e até ulterior deliberação, passe a servir no gabinete do Sr. ministro, o continuo Moysés de Andrade, em substituição ao funcionario de igual categoria, Hermenegildo dos Santos Amaral, o qual passará a servir na mesma Diretoria Geral.

Determina também, fique a disposição do gabinete do Sr. ministro, o servente Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme, passando o motorista Manoel Rodrigues de Albuquerque a servir no Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Edgard de Mello.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1932

Processo n. 744-A-1932 — Requerimento de Antonio Monteiro, solicitando providencias sobre o seu desembarque do vapor "Ines". — A vista da informação do senhor capitão do Porto do Rio de Janeiro, de que o desembarque se verificou dentro das formalidades legais, archive-se.

Dia 15

Officios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congeneres — Rio:

N. 2-1.019 — Solicitando o comparecimento do representante do referido sindicato para prestar esclarecimentos a respeito do assunto de que trata o requerimento datado de 3 do corrente.

— Ao Sr. Dr. Ernani de Oliveira, D. inspetor do Povoamento — Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2-1.020 — Solicitando providencias no sentido de ser este departamento informado sobre a situação real do Sindicato de Operarios Estivadores, daquela cidade.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios em Construção Civil — Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2-1.021 — Comunicando haver necessidade de melhores esclarecimen-

tos a respeito do assunto de que trata o telegrama daquela associação, datado de 24 de novembro proximo findo.

— Ao Sr. diretor do Bank of London America Ltd. — Rio:

N. 2-1.022 — Solicitando providencias quanto ao processo de reconhecimento do Sindicato Brasileiro de Bancarios.

— Ao Sr. Aboim Ramos de Mello — Vitoria, Estado do Espirito Santo:

N. 2-1.023 — Remetendo exemplares do decreto n. 19.770, e de Modelos de documentos que servirão de base ao processo de reconhecimento do Sindicato de Barbeiros e Cabelheiros daquela Capital.

— Ao Sr. coletor federal em S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2-1.024 — Remetendo, para os devidos fins, por não estar selada, uma petição assinada pelos senhores J. Deocacina Seixas e Oswaldo Fernandes Seixas, daquela cidade.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados da Fabrica de Tecidos "Confiança" — Aracajú, Estado de Sergipe:

N. 2-1.025 — Comunicando, em resposta ao officio daquele sindicato, que o relatório dos acontecimentos sociais deve abranger o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

— Ao Sr. presidente do Sindicato de Cabelheiros do Estado da Baía — São Salvador, Estado da Baía:

N. 2-1.026 — Remetendo exemplares do decreto n. 19.770 e modelos de documentos que devem acompanhar os pedidos de reconhecimento.

Expediente da Terceira Secção

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO

Dia 16

Processos despachados:

N. 94-B, de 1932 — Benedicto Lopes, oferecendo reclamação contra Raul R. Rudgs. — Arquivar-se.

N. 458, de 1927 — José Rodrigues de Souza, contra A. Prestes & Comp. — Arquivar-se.

N. 1.035-A, de 1932 — Antonio Marques da Silva, reclamando contra a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — O diretor da Secção mandou arquivar o processo em virtude da informação do terceiro officio Castellar Borges, proferida nos seguintes termos:

"Antonio Marques da Silva solicita providencias no sentido de lhe ser paga pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado uma indenização de férias a que se julga com direito.

O decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, em seu artigo 3º, diz:

"Dentro de doze meses a contar da data da publicação deste decreto (7 de abril de 1931), os estabelecimentos industriais, comerciais e bancarios, escritórios, empresas, a que se refere o art. 1º, concederão férias aos seus empregados e operarios que desde 1 de janeiro de 1930, até ao dia da referida publicação (7 de abril de 1931) não houverem gozado e tenham completado doze meses de trabalho efetivo, sem interrupção."

Da caderneta de férias (apensa ao presente processo) apresentada pelo reclamante, a qual se acha devidamente legalizada, verifica-se que a sua admissão ao serviço da companhia reclamada foi em 23 de abril de 1928 e a dispensa em 16 de julho de 1930, portanto, claro está que ele não completou, entre 1 de janeiro de 1930 e 7 de abril de 1931, o prazo de doze meses, exigidos pelo citado arti-

go 3º, para ficar com direito ao beneficio legal.

Em vista do exposto, proponho o arquivamento da presente reclamação, por sua improcedencia."

Officios expedidos:

Sr. inspetor da Alfandega de Santos:
N. 2.001 — Remetendo a reclamação de José João da Matta contra Octavio Ribeiro & Comp.

N. 2.002 — Remetendo a reclamação de Manoel Motelho contra Francisco André Avelino.

N. 2.003 — Remetendo a reclamação de Manoel de Souza contra J. Pereira & Comp.

N. 2.004 — Remetendo a reclamação de Manoel Pereira contra J. Pinto & Comp.

N. 2.005 — Remetendo a reclamação de Francisco Branco contra J. Pinto & Comp.

N. 2.006 — Remetendo a reclamação de João Pinto contra Francisco André Avelino.

N. 2.007 — Remetendo a reclamação de Antonio Francisco contra Fernando Rodrigues & Comp.

N. 2.008 — Remetendo a reclamação de Benedicto Rodrigues contra J. Pereira & Comp.

N. 2.009 — Remetendo a reclamação de Augusto da Costa contra José Carvalho & Comp.

N. 2.010 — Remetendo a reclamação de José Monteiro contra Francisco André Avelino.

N. 2.011 — Remetendo a reclamação de Maximino Prieto contra José Pinto de Barros.

N. 2.012 — Remetendo a reclamação de Severino Lamas contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 2.013 — Remetendo a reclamação de João Esteves contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 2.014 — Remetendo a reclamação de José Ferreira contra Francisco André Avelino.

N. 2.015 — Remetendo a reclamação de Felipe Vivian contra Francisco André Avelino.

N. 2.016 — Remetendo a reclamação de Alfredo Secco contra José Pinto de Barros.

N. 2.017 — Remetendo a reclamação de José dos Santos Baltazar contra José Carvalho & Comp.

N. 2.018 — Remetendo a reclamação de Alexandre Lemos contra José Carvalho & Comp.

N. 2.019 — Remetendo a reclamação de Hermogenes Rodrigues contra Benedicto Moram Mendes.

N. 2.020 — Remetendo a reclamação de Daniel de Lima contra a Empresa Ceres.

N. 2.021 — Remetendo a reclamação de Antonio Canamento Tavares contra J. Pereira & Comp.

N. 2.022 — Remetendo a reclamação de João Pares Sanches contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 2.023 — Remetendo a reclamação de Augusto Monteiro contra Francisco André Avelino.

N. 2.024 — Remetendo a reclamação de Manoel Rodrigues Pitta contra J. Pinto & Comp.

N. 2.025 — Remetendo a reclamação de Manoel Fernandes contra João Viviano & Comp.

N. 2.026 — Remetendo a reclamação de Joaquim Gonçalves contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 2.027 — Ao coletor da Segunda Coletoria Federal do Niteroi, encaminhando o processo n. 894, de 1927.

N. 2.028 — Ao coletor federal da Primeira Coletoria de Niteroi, remetendo o processo n. 16-E, deste ano.

N. 2.029 — Ao inspetor da Alfandega da Baía, remetendo o processo n. 1.026, de 1927.

N. 2.030 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, remetendo o processo n. 2.195, deste ano, originado pela reclamação feita por Francisco Nogueira, Pedro Machado, de Dois Corregos, e Antonio Penteado, de Vitoria, sobre a execução do decreto n. 19.808, de 1931.

N. 2.031 — Ao diretor da Recebedoria Federal, remetendo o processo numero 108-D, deste ano.

N. 2.032 — Ao inspetor da Alfandega da Baía, remetendo a reclamação de Alvaro Amancio Cal, contra a Companhia Linha Auxiliar da Baía.

N. 2.033 — Ao inspetor da Alfandega da Baía, remetendo a reclamação de Antonio José dos Santos contra José Ventura & Irmãos.

N. 2.034 — Ao Sr. Waldemiro Leon Salles, inspetor do Povoamento, em Recife, em resposta ao vosso telegrama de 24 do mês findo, dirigido ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, declaro-vos que esta diretoria, por despacho de 9 do corrente, solucionou o assunto de acôrdo com a informação prestada pelo segundo official Wilson Bakker de Araujo Costa, nos seguintes termos: "Consulta o inspetor do Departamento do Povoamento, em Recife, Waldemiro Leon Salles, se assiste direito ao operario despedido por falta de serviço, a concessão de férias, relativas ao ano de 1931 e 1932.

Convém responder-se ao inspetor consulente que o decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, publicado no *Diario Oficial* de 7 de abril do mesmo ano, suspendeu a concessão de férias em todo territorio nacional.

Isto posto, os operarios e empregados admitidos desde 8 de abril de 1930, até o corrente ano, não tem direito ás férias."

N. 2.035 — Aos Srs. Rebecchi & Comp., intimando a apresentar no prazo de oito dias o livro de registro de cadernetas.

N. 2.036 — Ao administrador da Mesa de Rendas de Vila Nova, Estado de Sergipe, remetendo a reclamação de Antonio Bastos e outros contra Hertes Antunes e José Peixoto.

N. 2.037 — Ao Sr. Luiz Deodato, convidando-o a comparecer neste departamento, com urgencia, afim de tomar conhecimento da declaração feita pela firma proprietaria do Hotel Londres.

N. 2.038 — Ao Sr. Alvaro de Almeida Araujo, convidando-o a comparecer neste departamento, para tratar de negocios de seu interesse.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 15 de dezembro de 1932

Silva Sampaio & Comp., Gibson Electric Refrigerator Corp., Azevedo & Comp., União Mercantil Brasileira, Sociedade Anonima, Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, F. C. Kessler & Comp., Leopoldo Schama & Irmão, Antunes dos Santos & Filhos e Pi-

Alcino & Cerqueira, Limitada. — Lavre-se o termo.

Aldewighi, Verdier & Comp., Ltda., Companhia Cervejaria Brahma S/A, União Mercantil Brasileira, Sociedade Anonima, Coelho Barbosa & Comp., S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e Antonio Flor & Irmão. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

2. Coimbra (processo 9.099-32). — Publica-se a descrição.

Suerdieck & Comp. (processos 9.138 e 9.139-32). — Dê-se vista.

Francisco Peduti (processo 9.253-32), Carlos, Almeida & Comp. (processos 8.983 e 8.984-32), Francisco A. Santos & Comp. (processo 8.755-32), Cotta de Mello, Souza & Taveira (processo 9.198-32), Juvenal Francisco Pereira Nunes (processo 9.189-32), Jair de Carvalho (processos 9.202 e 9.203-32), Moacyr de Nobrega e Silva (processos 8.940 e 8.941-32), Dr. Arthur Motta Alves (processo 8.532-32), Momen & Harris (processo 8.950-32), Salvador Tedesco Junior (processo 9.250-32), Bruno Born (processo 9.130-32), Francisco Macedo da Fonseca Galvão (processo 9.127-32), Leclerc & Co. (processos 9.149 e 9.149-32), William Monteiro de Barros (processo 9.227-32), Franklin Silva Araujo (processos 9.031 e 9.032-32), Sizenando Rodrigues de Almeida (processo 9.009-32) e M. Sousa Freilias (processos 9.043-32). — Dê-se certidão.

Paulo Proença & Comp., Ltda. (processo 8.618-32). — A vista da informação supra, preste o interessado esclarecimentos.

I. G. Farbeindustrie Aktiengesellschaft (processo 8.312-32). — Apresente a requerente o instrumento de sua procuração.

S. A. Fabricas Orion (proc. 8.496 A-32). — Apresente a requerente procuração.

Falchi Papini & Comp. (proc. 9.056-32). — Apresente a procuradora certidão do instrumento de seu mandato.

Gonçalves & Ribeiro (processo 8.579-32). — Pague, preliminarmente, o selo de autuação, relativo ao documento retro.

North and South American Products, Inc. (processo 8.263-32). — Concedo, á vista da informação, o prazo de 10 dias, em prorrogação.

Senra & Comp. (processo 8.723-32). — Entregue-se, mediante recibo, a quem de direito.

North and South American Products, Inc. (processo 8.264-32). — Não havendo inconveniente, como não ha, concedo, em prorrogação, o prazo de dez (10) dias pedido.

Irmãos Stefanini & Comp., Ltda. (processo 8.804-32). — O documento retro apresentado não prova que os requerentes estão quites com a Fazenda, relativamente ao imposto de industria e profissão. Apresente, pois, prova habil.

Karl Gustaf Samuel Almborg (processo 12.310-31). — Aguarde solução do processo 6.115-26.

H. Saenger (processo 8.570-32). — Junte-se ao processo.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas registradas a registro de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo

ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

The R. L. Watkins Company, marca "Mulsified"; Irmãos Caruso & Comp., marca "Avenida"; Falchi Papini & Companhia, marcas "Chocolate Falchi", "Regina", "Tô-tô" e "Pic-Nic"; Ribeiro da Cruz & Comp., marca "Anchura" (com figura de ancora); Octavio Miranda, marcas "Injeção Branca" e "Reumatocura"; M. Silveira & Comp., marca "Depurosil Silveira"; Rodolpho Ribeiro Machado, marca "Mutrolino"; Luiz G. de Sant'Anna, marca "Kerosene Jacamar", e S. A. Fabricas "Orion", marca "Bebê".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 15 de dezembro de 1932

The Cierva Autogiro Company, Limited, Superbeton A/G, Zoltan Mandy, Newton Maigre Trindade, Alzira Fernandes Alves. — Lavre-se o termo.

Antonio Gaston de Menezes. — Lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar o certificado do pagamento do imposto de industria e profissão, de acordo com a resolução do Sr. ministro.

Antonio Uras. — Conceda o prazo. Lavre-se o termo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Silva Sampaio & Companhia, destinada a artigos das classes numeros 1, 4, 5, 6, 11, 12, 47 (depósito numero 24.866, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste em uma circunsferencia ao centro da qual sobre fundo negro destaca-se a figura de um peixe, lendo-se na parte superior os dizeres em letras grossas: "Produtos garantidos" em sentido curvilíneo, e na parte inferior a palavra "Golfinho", denominação do peixe.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir produtos das classes ns. 1, 4, 5, 6, 11, 12 e 47.

Descrição da marca para que pediu registro Gibson Electric Refrigerator Corp., destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 24.867, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Monounit", em que as letras "M, U e T", são maiores que as demais, e as extremidades superiores das hastes da vogal "U" se prolongam irregularmente para os lados, formando dois travessões que, ligando-se ás citadas letras maiores, limitam superiormente a palavra.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir "Aparelhos refrigeradores", incluídos na classe 8, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Alderighi, Verdier & Companhia Limitada, destinada a artigos das classes 5, 6, e 8 (depósito n. 24.868, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Atlas", no interior de um triangulo.

A presente marca póde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "maquinas e aparelhos electro-acumula-

dores", e suas partes, nas classes 5, 6 e 8, da industria e comercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Cervejaria Brahma, S. A., destinada a artigos das classes ns. 42, 43 e 50-J (depósito n. 24.869, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste nas expressões "Cervejaria Guanabara", escritas e gravadas de qualquer forma e por qualquer processo, sejam quais forem o tipo de suas letras, a sua cor, seu tamanho, e a disposição das palavras e das letras que as constituem.

Aplicação — A Companhia Cervejaria Brahma, S. A., estabelecida nesta cidade com fabrica de cervejas, refrescos, gelos, licores e outras bebidas, adotam a marca acima "Cervejaria Guanabara" para assinalar artigos de seu fabrico e comercio, sendo a marca aplicada, por todo e qualquer processo, aos referidos artigos, envoltorios, faturas, cartazes, anuncios, clichês, e outras formas de preconico comercial, reservando-se ainda outro qualquer uso que lhes convier. Classes ns. 42, 43 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 24.870, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste em uma pequena carteira de papel, desdobrada, propria para acondicionar cigarros, na qual se vêm impressos os seguintes caracteres: Na parte principal da carteira que é um quadro, lê-se, escrita em letras de fantasia, ocupando quasi toda a largura do quadro e sobre um circulo, cujo interior é feito de tracinhos paralelos e horizontais, a palavra "Teimoso". Acima dessa palavra, em sentido curvilíneo, vêm-se arabescos, cujos pés atravessam a palavra "Teimoso" entre o T e o E e o S e O. No fim desses pés, vêm-se dois circulos, dentro dos quais vêm-se arabescos, com o fundo em tracinhos paralelos e horizontais. Por baixo da palavra "Teimoso" vê-se um traço feito de 22 quadrinhos, sendo que os dois primeiros e os dois ultimos, se acham separados dos demais por um espaço do tamanho de um quadradinho. No lado oposto da carteira, na parte de cima, lê-se, em sentido curvilíneo as palavras "Fabrica Caxias" e abaixo, horizontalmente "Azevedo & Comp." Na parte inferior, vê-se dentro de um circulo feito de quatro linhas, tendo por fóra quatro triangulos, sobre uma relva, a figura de um elefante com a tromba suspensa. Do lado esquerdo dessa circulo, lê-se em sentido horizontal as palavras "Fabrica" e numero 104 e em sentido diagonal "Praça das Cinco Pontas". Do lado direito, também em sentido horizontal, as palavras: Depósito — N. 68 e diagonal — Rua Sigismundo Gonçalves — Abaixo do circulo, em letras um pouco maiores, a palavra "Pernambuco". Toda essa parte da carteira é circundada por arabescos. Na parte de cima e do lado direito da carteira, em retangulos, lê-se a palavra "Teimoso". A presente marca poderá variar em cores e dimensões. Aplicação — Azevedo & Comp., portugueses e brasileiros, domiciliados na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, industriais e comerciantes, estabelecidos com fabrica de cigarros á praça das Cinco Pontas n. 104, com depósitos á rua Sigismundo Gonçalves n. 68 e em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, á rua Dr. Barata n. 181, adotaram a presente marca para

distinguir cigarros, fumo em folhas, em corda ou em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionados em lata: pacotes e quaisquer outros recipientes adequados, cigarrilhos de palha e artigos para fumantes, resíduos de fumo e rapé, palhas para cigarros, papel de seda para cigarros, em em carteiras ou perotees, cujos produtos se acham incluídos na classe 44 a que se refere o artigo 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a União Mercantil Brasileira, Sociedade Anônima, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.871, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste a marca supra na palavra "Serrana" enfeitada em uma circunferência, que lhe serve de característica.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir farinha de trigo, do comércio e indústria da depositante, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a União Mercantil Brasileira, Sociedade Anônima, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 24.872, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste a marca supra, na palavra "Suprema", enfeitada em uma circunferência, que lhe serve de característica.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir farinha de trigo, do comércio e indústria da depositante, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, destinada a artigos das classes 38 e 50-j, (depósito n. 24.873, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste num desenho de mapa do Brasil, encerrado por um retângulo. No desenho deste mapa acham-se exarados nos lugares que lhes correspondem, o nome de todos os Estados e bem assim das respectivas capitais.

Este mapa acha-se contornado, pelo lado direito, desde o extremo Norte até ao Sul, pelas palavras — oceano atlântico — e pelo lado esquerdo, também do Norte ao Sul, pelos nomes dos países limítrofes do Brasil, ou sejam, Guianas (francesa, holandesa e inglesa), Venezuela, Equador, Peru, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai.

Na parte superior deste desenho, lê-se a palavra "Patria", em caracteres maiúsculos e ao lado direito desta palavra, vê-se também um pequeno quadrado com quatro linhas horizontais.

A palavra característica "Patria", que também poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir, papel em caixas com envelopes para carta, papel para escrever ou impressão acondicionada em blocos, maços, resmas ou naótes, cadernos para caligrafia ou desenho, envelopes, e brochuras para notas, artigos estes de seu comércio e indústria, incluídos nas classes 38 e 50 letra "J".

A marca, poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Coelho Barbosa & Comp., destinada a artigos da classe 3, (depósito número 24.874, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste a marca, nas palavras de fantasia "Allium" e "Sativum", ligadas por um traço de união, escrita em letras de forma, tendo escrito mais abaixo os di-

zeros "Coelho Barbosa & Comp.", e abaixo destes dizeres "Rio de Janeiro".

Todos esses dizeres, inclusive as palavras de fantasia "Allium" e "Sativum", principal característica da marca, acham-se colocados dentro de um retângulo de linha dupla.

A marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os preparados farmacêuticos de seu comércio, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro F. C. Kessler & Comp., destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 24.875, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste a marca, essencialmente, na denominação de fantasia "Rilovi". Na representação apresentada, reveste essa marca a forma distintiva seguinte:

Um triângulo, em positivo tipográfico, no qual a linha da base é pouco maior do que as laterais, que são iguais e vão formar vertice bem em correspondência com o ponto central dessa linha da base.

Sobre o fundo desse triângulo em negativo, letras de estilo moderno, fantasiosas, inscreve-se a denominação "Rilovi", toda escrita em minúsculas e estas de dimensões correspondentes, menos o L, que se eleva sobre as outras, até quasi atingir o vórtice do angulo superior do retângulo positivo, ao qual corresponde.

Os depositantes reivindicam, como de sua exclusiva propriedade, a denominação "Rilovi", na forma característica descrita, a qual se destina a um artigo da sua fabricação, incluso na classe 48, como acima.

Descrição da marca para que pediram registro Leopold Schama & Irmão, destinada a artigos das classes 23 e 26. (Depósito n. 24.876, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste na figura de uma mulher sustentando uma peça de fazenda contendo a palavra "Palhal". Em baixo vê-se um edifício com diversas dependências e uma chaminé, tudo representando uma fabrica. Atrás vêm-se muitas linhas formando pontos e representando a aurora.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos das classes 23 e 26, de seu comércio.

Descrição da marca para que pediram registro Antunes dos Santos & Filhos, destinada a artigos das classes 22 b, 28. (Depósito n. 24.877, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste na representação de uma aguiola de azas abertas tendo as garras apoiadas sobre um tubo de linha sobre o qual se vê um traço preto. Por cima da aguiola as palavras: Marca Registrada.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve a distinguir linhas de algodão e de seda, em tubos, novêlos, meadas, carreteis e outros, para costura, crochê e outros fins, da fabricação e comércio dos depositantes, incluídas nas classes 22 b, e 28.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos das classes 46 e 50-F. (Depósito n. 24.878, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste no seguintes: o nome característico "Sanipol", entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir uma qualidade de tijolo ferrozinho proprio para arcar e limpar talheres,

panelas, louças e demais utensílios de cozinha.

Essa marca será aplicada nos artigos de fabrico e comércio da depositante (Industrias Reunidas F. Matarazzo) compreendidos nas classes 46 e 50, letra F.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Flor & Irmão, destinada a artigos da classe 40 (depósito n. 24.879, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portuguesa "Casa Flor", constando sua disposição em forma de meia lua, dentro de um triângulo, constituindo uma marca de industria e comercio, podendo ser de qualquer tamanho, por qualquer processo, em qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição ou alinhamento e, quanto á tinta, a uma ou mais cores. A marca poderá ser acompanhada do nome da firma, da indicação do seu domicilio comercial, menção do telefone e de outras indicações adequadas, grafadas analoga ou diversamente.

Antonio Flor & Irmão, estabelecidos em São Paulo, onde estão registrados na Junta Commercial, á avenida Tiradentes n. 282, com a fabrica de moveis de vime e cestas, assim como de junco e derivados, denomina-la "Casa Flor", aplicará esta marca constituída pela denominação de seu estabelecimento, ao mesmo, para denominar os seus produtos nos artigos de sua fabricação, nos impresso de seu escritorio, nos seus anuncios, reclames, etc.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Pinheiro & Cerqueira, limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.880, de 15 de dezembro de 1932):

Consiste em uma etiqueta representando um envolvero de forma retangular. Na face principal vê-se um rotulo no qual está escrito, na parte superior, a palavra de fantasia e característica "Orocalcyll". Abaixo da palavra "Orocalcyll" lê-se, entre dois traços que contornam o rotulo, os dizeres: "Calcio purissimo" — "Em solução estabilizada e totalmente assimilavel" — "Homostático" — "Recalcificante" — "Anti-anaphylactico" — "Nutro-modificador" — "Modo de usar" — "Adultos: 1 colher de café duas vezes ao dia, em agua pura ou assucarada" — "Crianças: metade da dose de adultos, ou menos, conforme a idade" — "Cada 4 cc. contém 1 grama de cloreto de calcio purissimo" — "As doses podem ser aumentadas ou diminuídas, sem inconveniente, sob prescrição medica". Finalmente, um painel retangular com o nome "Pinheiro & Cerqueira, Limitada". Acima do painel a palavra "Propriedade" e abaixo os dizeres: "Caixa Postal 2.384" — "Rio de Janeiro". Nas partes laterais do involucro vê-se: á esquerda, uma etiqueta retangular guarnecida por um traço, que encerra as palavras "Orocalcyll, preventivo das afeções pulmonares" — "Tônico do sistema nervoso" — "Fortificante dos ossos" — "Auxiliar da boa dentição"; e á direita uma etiqueta retangular guarnecida por um traço, que encerra as palavras "Orocalcyll" — "Pharm. resp. C. da Motta Baccelar" — "Fabr. Lab. Campos Heitor" — "Rua 24 de Maio-572" — "Licenciado pelo D. N. S. P., sob o n. 446" — "Em 17-11-1932". Na face que forma o fundo do

envolvero vê-se um disco guarnecido por duas circunferencias concentricas e entre ellas, na parte superior, o nome "Pinheiro & Gerqueira, Ltd.", e na parte inferior as palavras "Caixa postal 2.384". Cortando as circunferencias em sentido horizontal, vê-se uma faixa com a palavra característica "Orocalcy". Acima da faixa um pequeno disco com as letras "P. C. L.", e finalmente, abaixo da faixa, a palavra "Rio de Janeiro".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico na classe 3, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro J. Coimbra, destinada a artigos das classes 1, 6, 11, 12, 15, 19, 50-j (deposito n. 24.600, de 12 de novembro de 1932):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portuguesa — "Casa Coimbra" — o primeiro apelativo comum e o segundo nome patronomico do proprietario de casa, grafado de qualquer forma, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento e quanto á tinta de qualquer cor, ou á mais de uma cor, porquanto o que em essencia, constitui esta marca, são os dizeres em si, independentemente de qualquer acidente. — Aplicação — "J. Coimbra", brasileiro, comerciante na praça de São Paulo, onde é estabelecido com o comércio dos artigos acima enumerados, applicará esta marca, que é a denominação do seu estabelecimento comercial, de forma adequada, diretamente ou nos envoltórios, recipientes e acondicionamentos dos varios artigos de seu comércio, na frente de seu estabelecimento, nos papeis de escritorio, reclames e veiculos da casa. Classes 1, 6, 11, 12, 15, 19 e 50, letra J.

Em renovação da marca 3.428, de Junta Comércial de São Paulo, de 5 de fevereiro de 1918.

RETIFICAÇÃO

(*) — Descrição da marca para que pediram registro Santos Neves & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 24.613, de 16 de novembro de 1932):

Consiste num painel retangular dividido em duas secções horizontais, em cujo fundo da superior é de cor azul e o da inferior de cor creme; observando-se no centro a figura representativa da cabeça e parte do busto de uma criança, de cabelos revólto, faces rosadas, sorrindo; acima desta figura, no painel azul, observa-se a palavra característica "Maravilla", em tipo manuscrito de cor vermelha e sombreados de cor creme e, na parte inferior, do lado esquerdo do citado painel, em duas ordens, os dizeres no idioma inglês: "Cream", em letras simples e vermelhas e "Oats", em letras grossas da mesma cor, porém orlada de azul; finalmente, na parte direita, na mesma ordem, os dizeres em letras azues, simples: "Cooks in 5 minutes".

A marca, para a qual se reivindicam as cores mencionadas, poderá variar em

(*) — Reprodúz-se por ter saído publicado novamente com incorreções.

dimensões e servirá para distinguir "Aveia", incluída na classe 41, da importação e do comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto de 1923:

Pontos característicos da invenção de "um novo produto quimico industrial para limpeza e restituição de cor natural de quaesquer cousas ou objetos", para a qual requer privilegio Antonio Gaston de Menezes (deposito n. 11.848, de 15 de dezembro de 1932):

1, um novo produto quimico-industrial para a limpeza de metais, cousas ou objetos sem ofender á superficie e sem causar dano ás mãos do operador;

2, uma nova fórmula quimica de um preparado para limpar metais, cousas ou objetos;

3, processo para manipular novo produto quimico-industrial para limpar metais, cousas ou objetos, como acima descrito.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em e relativos á aeronaves dotadas de asas livremente rotativas" para que pede privilegio The Cierva Autogiro Company Limited (deposito n. 11.849, de 15 de dezembro de 1932):

1º, em uma aeronave cujo meio principal de suporte quando em vôo compreende um rotor de sustentação do tipo referido dotado de um eixo rotativo substancialmente vertical, denominado daqui por diante eixo-rotor, meios para, de modo comandavel, inclinar o dito eixo rotor em relação ao corpo da aeronave verticais em torno de eixos de articulação reais ou virtuais, caracterizados pelo fato que qualquer eixo de articulação é localizado acima do centro de gravidade da aeronave, que o ponto de intersecção do eixo rotor com a projeção da linha da resultante reação aerodinamica do rotor num plano contendo tanto o eixo rotor como a menor distancia entre o eixo rotor e o dito eixo de articulação fica acima do dito eixo de articulação e que o referido eixo de articulação fica perpendicular ao eixo-rotor na direção da linha de reação aerodinamica de modo que em nenhuma condição de vôo dianteiro o eixo rotor se achará entre a linha de reação aerodinamica e o referido eixo de articulação, sendo incluído o caso limitativo em que o citado eixo de articulação passa através do dito ponto de intersecção.

2º, em uma aeronave, de acordo com o ponto característico 1, em que o rotor compreende um cubo dotado de uma pluralidade de pás articuladas no mesmo por meios de articulação incluindo em geral eixos de articulação horizontal, a localização de eixos de articulação reais ou virtuais, em torno dos quais o eixo rotor e inclinavel, em ou muito proximo adjacentes a um plano contendo eixos de articulação horizontais dos meios de articulação das pás (ou um plano equivalente si os eixos horizontais de pernos de articulação das pás não são co-planos).

3º, em uma aeronave, de acordo com o ponto característico 2, em que os eixos de articulação em geral horizontais das articulações de pás do rotor interce-

ptam o eixo-rotor a localização de um eixo de articulação real ou virtual em torno do qual o eixo-rotor é inclinavel no ponto de intersecção do eixo-rotor, em os ditos eixos de articulação da pá horizontais (ou um meio equivalente a um ponto no eixo rotor si houver mais do que um citado ponto de intersecção).

4º, uma aeronave de acordo com o ponto característico 1 ou 2 em que o eixo de articulação para inclinação comandavel do eixo rotor é localizado de modo tal que em todas as velocidades dentro do alcance normal de vôo a projeção em um plano contendo tanto o eixo rotor como a distancia entre o eixo-rotor e o referido eixo de articulação da linha da resultante reação aerodinamica do rotor se acha ente o referido eixo de articulação e o eixo rotor.

5, uma aeronave de acordo com quaisquer dos pontos característicos precedentes em que o eixo de articulação para inclinação longitudinal do eixo rotor se estende em geral transversalmente a aeronave.

6, uma aeronave de acordo com quaisquer dos pontos característicos precedentes em que o eixo de articulação para inclinação lateral do eixo rotor se estende em geral longitudinalmente á aeronave.

7, em uma aeronave de acordo com quaisquer dos pontos característicos precedentes os meios pelos quais a inclinação em um ou mais planos do eixo rotor relativamente ao corpo da aeronave é ao menos parcialmente refreada.

8, uma aeronave de acordo com o ponto característico 7 em que o meio de refrear a inclinação do eixo rotor inclui meios amortecedores não resiliantes.

9, uma aeronave de acordo com o ponto característico 7 em que o meio para refrear a inclinação do eixo rotor inclui um ou mais refreadores elasticos.

10, em uma aeronave de acordo com o ponto característico 9 o emprego de um ou mais refreadores elasticos para emprestar uma inclinação elastica á inclinação do eixo rotor em um ou mais planos.

11, em uma aeronave de acordo com o ponto característico 10, os meios para variar o grau de inclinação elastica emprestada á inclinação do eixo rotor.

12, em uma aeronave de acordo com o ponto característico 9 meios para variar o angulo neutro de inclinação do eixo rotor em qualquer plano, isto é, o angulo para o qual o refreador elastico que atua naquele plano exerce força nula.

13, em uma aeronave de acordo com o ponto característico 7 o provimento de meios de parada que limitam o angulo por meio do qual o eixo rotor pôde ser inclinado em qualquer plano.

14, uma aeronave, de acordo com quaisquer dos pontos característicos precedentes incluindo em aditamento aos meios para inclinar de modo comandavel o eixo rotor, meios para deslocar corporalmente o eixo rotor numa direção em geral perpendicular ao dito eixo.

15, uma aeronave de acordo com o ponto característico 14 em que os meios para deslocar corporalmente o eixo rotor são comandaveis quando em vôo.

16, uma aeronave de acordo com quaisquer dos pontos característicos 14 ou 15 em que a direção do deslocamento cor-

poral do eixo-rotor é em geral longitudinal á aeronave;

17, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes e em que o rotor é montado acima do corpo da aeronave a localização do eixo de articulação transversal para inclinação longitudinal do eixo rotor para trás do centro de gravidade da aeronave;

18, uma aeronave de acôrdo com o ponto característico 17 e na qual uma perpendicular do centro de gravidade da aeronave no eixo de articulação transversal para inclinação longitudinal do eixo rotor faz um angulo da ordem de 6 graus com uma plano perpendicular ao eixo do corpo longitudinal da aeronave;

19, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes os meios para comandar a inclinação do eixo rotor em um ou mais planos substancialmente verticais compreendendo uma peça de comando operavel manualmente e peças de interligação entre a peça de comando e a peça eixo-rotor montada inclinavelmente;

20, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes os meios para comandar a inclinação do eixo rotor em um ou mais planos substancialmente verticais compreendendo uma peça de comando operavel manualmente, meios de interligação entre a dita peça de comando e o eixo rotor montado de modo a ser inclinavel, incluindo os ditos meios de interligação uma ou mais peças resistentes de transmissão;

21, uma aeronave de acôrdo com o ponto característico 19 com que os meios de interligação entre a peça de comando e eixo-rotor incluem um dispositivo de transmissão irreversivel;

22, uma aeronave de acôrdo com o ponto característico 19 em que os meios de interligação entre a peça de comando do eixo-rotor incluem um dispositivo de transmissão irreversivel, sendo a peça resiliente de transmissão interposta entre o dito dispositivo irreversivel e o eixo rotor.

23, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes os meios para comandar a inclinação do eixo rotor em um ou mais planos substancialmente verticais, conjuntamente com os meios para fechar os ditos meios de comando em qualquer posição desejada;

24, em uma aeronave de acôrdo com o ponto característico 23, a provisão de meios para relaxamento rapido para os meios de fechamento do comando;

25, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes em que o eixo rotor é inclinavel em planos substancialmente verticais tanto em sentido longitudinal como transversal da aeronave meios para comandar a referida inclinação que incluem uma unica peça operavel manualmente para comandar a inclinação tanto longitudinal como transversal;

26, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes em que o eixo rotor é inclinavel em planos substancialmente verticais tanto em sentido longitudinal como transversal da aeronave, meios para comandar a referida inclinação que incluem peças separadas e independentes

operaveis manualmente para comandar a inclinação respectivamente longitudinal e transversal.

27, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes em que o eixo rotor é inclinavel em um plano substancialmente vertical em sentido longitudinal da aeronave, meios de comando para a referida inclinação longitudinal incluindo em aditamento a uma alavanca operavel manualmente ou semelhante um pedal o qual ao ser completamente deprimido dá logar ao rotor ser inclinado através de um grande angulo em uma direção para aumentar seu angulo de incidencia, sendo as ligações de comando dispostas de modo tal que o pedal possa sobrepular o comando manual mesmo si este ultimo estiver fechado;

28, uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes cujo comando quando em vôo nos planos longitudinais e transversais substancialmente verticais é efetuado unicamente em seu comando a inclinação ou e o deslocamento do eixo rotor nas direções em sentido longitudinal e transversal da aeronave;

29, uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes, cujo comando quando em vôo (a parte do comando dos meios propulsores) é efetuado unicamente em comandando a inclinação ou e deslocamento do eixo rotor em direções longitudinal e transversal da aeronave;

30, uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos 1º a 27 e dotada de superficies de comando não rotativas sob forma de elevadores ou e ailerons, cujos meios de comando são interligados com os meios de comando para inclinar ou e deslocar o eixo-rotor longitudinal e transversalmente á aeronave respectivamente;

31, uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos 1º a 29 em que a estabilidade aerodinâmica do corpo da aeronave, independentemente do rotor é positiva quanto á s guinadas e positiva ou pelo menos neutra em inclinações longitudinal e lateral, sendo as pequenas superficies auxiliares não rotativas para este fim, si necessario.

32, em uma aeronave de acôrdo com o ponto característico 31, o provimento de uma superficie horizontal trazeira não rotativa, cujo "volume" é substancialmente menor do (por exemplo, aproximadamente dois terços de) o que seria requerido para estabilizar efetivamente toda a aeronave em inclinação longitudinal, si o eixo rotor fosse fixado relativamente ao corpo da aeronave;

33, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes, o provimento de uma ou mais superficies de estabilização não rotativas, conjuntamente com os meios comandaveis, quando em vôo para ajustar a posição angular de uma ou mais das ditas superficies estabilizadoras em alcance limitado;

34, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes, exceto o ponto característico 30, e incluindo meios propulsores, um trem de aterragem, compreendendo uma ou mais rodas principais de sustentação, sendo as referidas rodas colocadas pelo menos tão distantes do centro de gravidade da aeronave de modo a assegurar que a aeronave não volteie em nivel ou ligeiramente obliqua ao

sólo com as rodas freiadas ou escoradas e os meios propulsores desenvolvendo seu impulso maximo, não obstante aeronave ser dotada de um elevador pelo qual pôde ser aplicada uma carga em baixo, na cauda da aeronave por meio da ação da esteira de ar recalcado pelos meios propulsores;

35, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes, exceto o 30, e incluindo meios propulsores e uma ligação transmissora de impulso entre os referidos meios propulsores e o rotor para os fins de arranque e auxilio, um trem de aterragem compreendendo uma ou mais rodas principais de sustentação, sendo estas rodas pelo menos tão distantes da frente ao centro de gravidade da aeronave de modo a assegurar que a aeronave não volteie em nivel ou ligeiramente obliqua ao sólo, com as rodas freiadas ou escoradas e o rotor desenvolvendo sua sustentação maxima, sob a influencia da referida ligação transmissora de impulso, não obstante a aeronave ser dotada de um elevador pelo qual uma carga pôde ser aplicada, em baixo, na cauda da aeronave por meio da ação da esteira de ar recalcado pelos meios propulsores;

36, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos, exceto o 30 e incluindo os meios propulsores e a ligação transmissora de impulso entre os ditos meios propulsores e o rotor para os fins de arranque ou e assistencia do rotor, um trem de aterragem, compreendendo uma ou mais rodas principais de sustentação, sendo estas rodas pelo menos tão distantes da frente do centro de gravidade da aeronave de modo que a aeronave não volteie no nivel ou ligeiramente obliqua ao sólo com as rodas freiadas ou escoradas e o rotor desenvolvendo sua maxima sustentação sob a influencia da dita ligação transmissora de impulso e os meios propulsores desenvolvendo o esforço maximo de que são capazes quando ligados ao rotor pela dita ligação transmissora do impulso não obstante a aeronave ser dotada de um elevador pelo qual pôde ser aplicada uma carga inferior á cauda da aeronave por meio da ação da esteira de ar recalcado pelos meios propulsores;

37, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos 34, 35 ou 36, o provimento para sustentar a parte trazeira da aeronave sobre o sólo de uma roda na cauda destinada a sustentar uma proporção substancial do peso total da aeronave, sendo a dita roda da cauda montada articulavelmente e dotada de meios de governo comandaveis;

38, em uma aeronave de acôrdo com quaisquer dos pontos característicos precedentes e dotada de um motor para propulsão dianteira, meios de transmissão de força ligando o dito motor com o rotor para fins de arranque do rotor, incluindo os citados meios de transmissão uma ligação comandavel, o provimento de meios de interligação entre os meios de comandar a inclinação do eixo rotor em um plano longitudinal e a ligação comandavel, construida e disposta de modo tal que a ligação é automaticamente desengrenada excepto quando o eixo rotor é inclinado para frente, isto é, em direção de decrescimento da incidencia do rotor, para uma posição além do alcance de vôo normal;

39, em uma aeronave de acôrdo com o ponto característico 38, o provimento de meios, cooperando com uma alavanca

manual ou semelhante que comanda a inclinação longitudinal do eixo rotor para impedir ou obstar o piloto de inclinar o eixo rotor, quando em voo, suficientemente para frente para dar lugar a que a ligação de transmissão de força torne-se engranzada;

40, em uma aeronave de acordo com o ponto característico 38 ou 39, que é também dotada de freios ou meios de fechamento que atuam sobre a roda ou rodas principais de sustentação do trem de aterragem, os meios de interligação, entre a alavanca manual ou semelhante que comandam a inclinação longitudinal do eixo rotor e os meios de comando dos citados freios ou meios de fechamento construídos e dispostos de modo tal que os freios de roda são aplicados quando a alavanca manual está bem em posição correspondente a inclinação dianteira do eixo rotor suficiente para dar lugar ao engranzamento de ligação transmissora de força e são relaxados em se movendo a alavanca manual para desengranzar a ligação;

41, em uma aeronave de acordo com quais dos pontos característicos precedentes e incluindo um motor para propulsão dianteira e meios para transmissão de força que ligam estes últimos com o rotor para os fins de arranque do rotor, um conjunto de montagem do rotor que compreende um eixo, rotor montado articulavelmente para inclinação longitudinal ou lateral, um pinhão impulsionando o rotor sustentado pelo eixo-rotor e meios flexíveis para impulsionar para os ditos pinhões que incluem um eixo ligado telescopicamente e universalmente, um cubo rotor montado rotativamente no dito eixo e uma roda impulsionada do rotor coaxial com o dito cubo e engranzado com o citado pinhão;

42, em uma aeronave de acordo com quaisquer dos pontos característicos precedentes e incluindo um motor de propulsão dianteira e meios de transmissão de força que ligam este último com o rotor para os fins de arranque do rotor, um conjunto de montagem do rotor compreendendo um eixo rotor montado articulavelmente para inclinação longitudinal e/ou lateral, as partes estacionárias dos freios e os meios que atuam sobre os cubos sustentados no eixo rotor, e um cubo rotor montado rotativamente no dito eixo e um tambor de freio sustentado pelo citado cubo e disposto para co-actuar com as referidas partes estacionárias dos freios;

43, em uma aeronave de acordo com quaisquer dos pontos característicos 38, 39 ou 40, um eixo rotor montado articulavelmente para inclinação longitudinal, um cubo de rotor montado rotativamente no mesmo, uma roda impulsionadora do rotor coaxial com o dito cubo e possuindo uma superfície engranzadora funcional e um pinhão impulsionador do rotor, tendo uma superfície correspondente friccional para engranzamento com a dita roda impulsionadora, sendo o referido pinhão montado sobre uma parte fixa da estrutura de sustentação do rotor em posição tal que o referido engranzamento com a citada roda impulsionadora somente tem lugar quando o rotor está no limite dianteiro do alcance da inclinação longitudinal;

44, em uma aeronave de acordo com o ponto característico 43, dotada de uma coluna de comando oscilável longitudinalmente ou alavanca para efetuar a inclinação do rotor, o uso de uma alavanca suplementar ou meios semelhantes

para aplicar pressão a dita coluna de comando para causar o engranzamento das partes friccionais impulsionadoras do rotor;

45, uma aeronave de acordo com o ponto característico 44 em que a alavanca suplementar ou semelhante é também disposta para operar uma ligação comandável suplementar nos meios de transmissão de força para o rotor.

46, uma aeronave de acordo com o ponto característico 44 ou ponto característico 45 em que a alavanca suplementar ou semelhante suporta meios de parada eficientes na posição inoperativa da citada alavanca suplementar para impedir que a coluna de comando seja movida para frente suficientemente para causar o engranzamento das partes friccionais impulsionadoras do rotor;

47, uma aeronave de acordo com o ponto característico 46, em que a alavanca suplementar ou semelhante é inclinada por molas à posição inoperativa;

48, em uma aeronave de acordo com qualquer dos pontos característicos 14, 15 ou 16, um conjunto de montagem do rotor, compreendendo uma estrutura fixa de sustentação, um carro de tal ao mesmo, um eixo-rotor montado articulavelmente no dito carro para inclinação longitudinal ou com lateral e um cubo rotor montado rotativamente no dito eixo;

49, uma aeronave construída e que opera substancialmente de acordo com quaisquer dos exemplos como descritos com referencia a e como ilustrado em qualquer dos desenhos que acompanham;

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Inglaterra, em 16 de dezembro de 1931, sob o n. 34.867.

Pontos característicos da invenção de "Molde centrifugo vibratorio", para que pede privilegio Superbeton A-G. (depósito n. 11.850, de 15 de dezembro de 1932):

1º, um molde centrifugo vibratorio, caracterizado por vibradores pneumáticos de uma especie conhecida fixados ao molde rotativo.

2º, molde centrifugo de acordo com o ponto 1, caracterizado por dispositivos conhecidos postos em movimento pela força centrifuga e com o fim de vencer o ponto morto do vibrador quando este ultimo é posto em movimento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 16 de dezembro de 1931, sob n. W 87 766.

Pontos característicos da invenção de "nova folhinha de desfolhar", para a qual requer privilegio Zoltan Mandy (depósito n. 11.854, de 15 de dezembro de 1932):

1) uma nova folhinha de desfolhar, que se caracteriza por ser confeccionada de mais ou menos 52 folhas, formando um bloco de formato retangular ou outro que se preste ao fim descrito, tendo dimensões variadas de modo a ser utilizado, pregados na parede, sobre as mesas ou no bolso das pessoas, principalmente aos viajantes;

2) conforme a reivindicação acima, para mudar a marcação da data e dia da semana, basta como que rasgar o retangulo correspondente ao dia que terminou;

3) cada folha do bloco contém em cima a denominação do mês e a data do ano e abaixo um tanto a esquerda os dias da semana, a data, e a parte restante ficará para anotações, reclames ou indicações. Esta ordem em cada folha póde variar.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de fabricar materiais refratarios de selica para construção de fornos", para a qual requer privilegio Antonio Uras (depósito n. 11.852, de 15 de dezembro de 1932):

Um novo processo de fabricar materiais refratarios de selica para construção de fornos, caracterizado por uma composição de ingredientes, na qual entram 90 por cento de selica pulverizada, ao que se junta os restantes 10 por cento representados por uma associação de carvão coke pulverizado, cimento Portland comum, assucar e agua, cada um desses componentes dessa associação adicionados alteradamente á mistura que se vai formando e em quantidades respectivas até se obter a consistencia desejada para a massa, atendendo-se especialmente ao estado da atmosfera local, quer em sua elevação, quer quanto á humidade relativa, cosendo-se finalmente a 1.500 centigrados de temperatura a massa assim preparada e disposta sob as diferentes formas, como sejam tijolos e outras, pelo que se obtém os produtos, finais com propriedades para resistirem até á elevada temperatura de 1.800 centigrados.

Pontos característicos da invenção de "um sistema de estampar em celuloide ou em fibra, especialmente a vapor, uma forma adaptavel principalmente a capacetes, parte superior de barretinas, palas para bonés, perneiras e semelhantes", para a qual pediu privilegio Newton Maigre Trindade, que também se assina Newton Trindade (depósito n. 11.853, de 15 de dezembro de 1932):

1º. Um sistema de estampar em celuloide ou em fibra, especialmente a vapor, uma forma adaptavel principalmente a capacetes, parte superior ou copa de barretinas, palas para bonés, perneiras e semelhantes, caracterizado pelo fato de consistir em estampar a vapor sobre celuloide o objeto desejado e por meio das matrizes apropriadas;

2º. Um sistema de estampar em celuloide ou em fibra, especialmente a vapor, uma forma adaptavel principalmente a capacetes, parte superior ou copa de barretinas, palas para bonés, perneiras e semelhantes, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que qualquer dos objetos referidos, devido ao modo de estampar descrito, não conter costura alguma, sendo feitos completamente inteiricos;

3º. Um sistema de estampar em celuloide ou em fibra, especialmente a vapor, uma forma adaptavel principalmente a capacetes, parte superior ou copa de barretinas, palas para bonés, perneiras e semelhantes, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de consistir em primeiramente fazer o casco de couro, cortiça, papelão ou de outro material adequado, submetendo-o depois ás formas de aluminio (matrizes), e com

o vapor ir dando a forma do objeto desejado, ficando, assim, pronto, como representam, a título de exemplo, os modelos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de saco para acondicionamento e transporte de cereais e outros produtos destinados à alimentação" (para que pediu patente de modelo de utilidade Alzira Fernandes Alves (depósito número 11.854, de 15 de dezembro de 1932):

1º. Um tipo de saco para acondicionamento e transporte de cereais e outros produtos destinados à alimentação, caracterizado pelo fato de confeccionar um saco de papel dentro de um saco de pano ou de papel dentro do de papel, costurados ou não, colados e também o pano com o papel colado;

2º. Um novo tipo de saco para acondicionamento e transporte de cereais e outros produtos destinados à alimentação, como na reivindicação precedente, caracterizado pelo fato de torná-lo mais resistente e higiénico, não permitindo que a poeira e outras matérias nocivas à saúde atravessem o tecido.

Tudo como substancialmente descrito para o fim especificado e representa o modelo junto.

Foram concedidas a 14 de dezembro de 1932 patentes de invenção, modelos de utilidade e patente de melhoramentos aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 20.771 — Alfredo Agnati e José Bianchi, para a invenção de "um processo para fabricação de marmore artificial".

N. 20.772 — José Maria Mamblona, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, para a invenção de "processo para auxiliar a montagem de calçados e um aparelho para esse fim".

N. 20.773 — Dr. Ennio Bisi e Nicola Arena, por seus procuradores Brunner, Connena & Massaro, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas formas para construção de tubos de concreto, armado ou não ou substância semelhante".

N. 20.774 — Italo Facchini, por seus procuradores Brunner, Connena & Massaro, para a invenção de "um aparelho aplicável a máquinas de fazer meias, para a obtenção de desenhos de fantasia no tecido das meias".

N. 20.775 — Flavio Beneduce e Angelo Spinelli Caferro por seus procuradores Brunner, Connena & Massaro, para a invenção de "aperfeiçoamentos em cafeteiras elétricas".

N. 20.776 — Joaquim Moreira da Rocha Macedo Junior, para a invenção de "uma torneira aperfeiçoada para uso em geral".

N. 20.777 — Juvenal Prado, por seu procurador Arnaldo Andreucci, para a invenção de "um novo processo de pintografia".

N. 20.778 — Hugo Seifert, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de peças de metal em forma de barra, com perfilamentos transversais".

N. 20.779 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "meios que conservam, desinfetam e extinguem insetos".

N. 20.780 — Otto Rothe e Augusto de Souza Pinto, por seu procurador C.

Buschmann, para a invenção de "novo material ou cola para fixar madeira, especialmente tacos para soalhos, sobre madeira, cimento, pedra artificial, ou natural, massa de cerâmica, vidro e semelhantes".

N. 20.781 — Hartly French e William Frederick Welbeloved, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "uma composição de enchimento e de conservação para câmaras de ar de pneumático".

N. 20.782 — Francisco Leite Villela, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um novo processo de fabricação de artigos e peças torneadas de madeira ou analogas revestidas de metal".

N. 20.783 — Internacional Standard Electric Corporation, por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "regulação da transmissão em circuitos de cabos".

N. 20.784 — Internacional Standard Electric Corporation, por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "sistema de serviço telefônico taxado".

N. 20.785 — Internacional Standard Electric Corporation, por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de sistemas de centrais telefônicas".

N. 786 -- Electrical Research Products, Inc., por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "aperfeiçoamento no processo de igualar-se o nível da potência em um sistema de transmissão de sinais".

N. 20.787 -- Electrical Research Products Inc., por sua procuradora Sociedade de Murray Limitada, para a invenção de "aperfeiçoamento em cabo-telefonia".

N. 20.788 -- Electrical Research Products, Inc., por sua procuradora Sociedade Murray Limitada, para a invenção de "aperfeiçoamento em receptores alto-falantes para telefonia".

N. 20.789 -- Gillette Safety Razor Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em navalhas de segurança para barba".

N. 20.790 -- Fuel Development Corporation, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em válvulas e processos para o suprimento de fluidos em pequenas quantidades".

N. 20.791 -- Società Italiana Pirelli, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aparelho para localizar as perdas de óleo dos cabos elétricos".

N. 20.792 -- Steel Bound Container Corporation por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em recipientes para conservação".

N. 20.793 -- Ateliers Généraux de Constructions, S. A., por seus procuradores José Miller Alves, para a invenção do "Processo de fabricação de hidrogênio".

N. 20.794 -- Ateliers Généraux de Constructions S. A., por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo de fabricação de carbono amorfo".

Modelo de utilidade:

N. 20.795 — Dr Raul Noce e Vicente de Presbiteris, para a invenção de "Um novo modelo de poltrona-esprengueira-cama denominada Santa Theresinha".

N. 20.796 — Oswaldo de Selusse Lusac, para a invenção de "Um novo modelo de tijolo comum para construção feito de barro, cimento, ou selico-calcareo denominado "Tijolo Talhavel Lusac".

20.797 — The Dunlop Rubber Company Limited, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "novo feitiço, forma, ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos".

N. 20.798 — The Dunlop Rubber Company Limited, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Novo feitiço, forma, ou configuração do rasto de um elástico para rodas de veículos".

Patente de melhoramento:

N. 20.799 — Patent-Trenband-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H por seus procuradores Momen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Uma maneira de colocação de detentores para armatilhas-suporte de lâmpadas elétricas incandescentes", que faz objeto da patente 16.742, de 7 de maio de 1928.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Processos:

N. 602, de 1932 -- Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Normecinda Vianua dos Reis e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina:

Considerando que a assistência médica, prestada pelas caixas de aposentadoria e pensões aos associados e membros de suas famílias, somente poderá ser reclamada dentro das possibilidades financeiras de cada caixa, não sendo lícito obrigar as mesmas instituições pelo pagamento de honorários médicos, quando os interessados preferem recorrer a facultativos estranhos, sob o fundamento de que são de sua imediata confiança, porque, nesse caso, o onus deve recair exclusivamente sobre os próprios interessados; mas:

Considerando que, em face das informações do médico efetivo da caixa recorrida (fis. 10) ficou admitida a hipótese de haver o falecido marido da recorrente procurado aquele médico quando o mesmo estava ausente da cidade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar em parte provimento ao presente recurso, afim de ser a recorrente indenizada da importância correspondente a uma visita médica, cabendo à caixa arbitrar a mesma quantia de acordo com os usos locais e na medida das disponibilidades orçamentárias.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932 -- Mario de A. Ramos, presidente. -- Oliveira Passos, relator. Fui presente -- J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

N. 620, de 1932 -- Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Manoel Diques e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz:

Considerando que o recorrente nenhuma razão ou argumento oferece no sentido de demonstrar a improcedência da decisão denegatória da Junta Administrativa da referida caixa, que lhe dei-

xeu de conceder a aposentadoria requerida, à vista do laudo medico de fls. 10, cujas conclusões, aliás, se impunham como se verifica do parecer de fls. 15 verso, do Sr. inspetor medico deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o efeito de confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, observando, porém, que não consta do formulário adotado pela caixa, para o laudo medico, qualquer quesito atinente ao disposto no art. 26, § 1º, do decreto n. 29.465, de 1º de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Oliveira Passos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 530/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente João Baptista dos Santos Peniche e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré:

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, que lhe denegou a averbação do tempo de serviço prestado á arrendataria "Madeira Mamoré Railway Company Limited", antes de ser admitido ao quadro do pessoal da Estrada de Ferro Madeira Mamoré; e, como documentos ofereceu o recorrente os seguintes:

a) justificação feita perante o Juizo da Direito da Comarca de Porto Velho, Estado do Amazonas, para fazer prova de seu tempo de serviço marítimo, de 1908 a novembro de 1913, prestado áquella empresa, no transporte de material para a construção da estrada (fls. 9 a 17);

b) atestado fornecido pelo então engenheiro-chefe da estrada, datado de 25 de julho de 1927, provando serviços prestados desde 1915 até 1927, parte por administração e parte por empreitada (fls. 18);

c) atestado fornecido pelo chefe da Repartição de Engenharia da mesma empresa, em 17 de junho de 1930, mencionando serviços prestados, por contrato durante o período de maio de 1927 a junho de 1930 (fls. 19);

d) certidão passada pela Diretoria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em 3 de dezembro de 1931, justificando os serviços prestados pelo recorrente por contrato, administração e empreitada, desde 1 de junho de 1930 até 30 de novembro de 1931 (fls. 20);

Considerando que em face do disposto no art. 28 do vigente dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com o art. 4º do mesmo decreto, fica evidenciada a improcedencia da decisão recorrida, por falta de fundamento legal, pois, consoante a jurisprudencia firmada por este Conselho, em recente julgado, deve ser contado o tempo de serviço prestado por empreitada, administração ou contrato, uma vez que o interessado seja aproveitado como empregado efetivo do quadro do pessoal da respectiva empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento

ao presente recurso, para o efeito de ser reformada a decisão recorrida, devendo, porém, o recorrente apresentar á Caixa sua caderneta de marítimo, que lhe deveria ter sido fornecida pela Capitania dos Portos do Amazonas, quando serviu como imediato, mestre e piloto das embarcações que fizeram o transporte de material para a construção daquela estrada, durante o período de 1908 a 1913, mencionado na justificação judicial de fls. 9 a 17, ou então requerer á mesma capitania certidão desse tempo de serviço, conforme exigencia já feita anteriormente pela propria Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-483, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica (trienio de 1932 a 1935):

Considerando que, por acórdão de 3 de março do corrente ano, publicado no *Diário Oficial*, de 22 do mesmo mês e ano, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho aprovar a eleição dos representantes do pessoal, atendendo a que o pleito transcorreria normalmente, com observancia das instruções de 8 de outubro de 1931, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado;

Considerando que, pelo mesmo acórdão, foi exigida a remessa de cópias autenticas das atas da eleição do presidente da Junta, da posse dos membros e instalação da Caixa, bem assim da relação dos membros efetivos e suplentes designados pela Empresa;

Considerando que, conforme se verifica dos autos, foram remetidos os documentos requisitados; mas,

Considerando que, por ter sido eleito para o cargo de presidente da Junta Administrativa um dos membros efetivos anteriormente eleito para representar o pessoal naquele órgão dirigente da Caixa, resultou ficar incompleta a mesma Junta logo no inicio do mandato pelo que foi determinada a realização de novo pleito para o preenchimento da respectiva vaga, o que foi feito, como se verifica da cópia da ata de fls. 21 remetida com o officio n. 10-1, de 31 de outubro do corrente ano, da referida Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a presente eleição, para o efeito de reconhecer legal e definitivamente constituída a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-551, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manaus remete, em conformidade com o disposto do art. 22, § 1º, do Regulamento apenso ao decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, o original do processo referente á pensão de D. Rosa Rodrigues Moreira, viuva

do portuario Antonio Dias Toques, residente em Portugal:

Considerando que, pela documentação constante dos autos, se verifica que foram preenchidas todas as formalidades legais, inclusive a que se refere á prova da dependencia economica exclusiva, feita pelo atestado de fls. 29, que acompanhou o officio n. 275, de 25 de julho ultimo, da referida Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a concessão da pensão de D. Rosa Rodrigues Moreira, devendo os pagamentos mensais serem efetuados na sede da Caixa, mediante procuração legal, que será renovada semestralmente, por certidão, acompanhada de atestado de vida, visado pela autoridade consular brasileira (artigo 22, § 3º, do citado decreto numero 17.940).

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-650, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que José Pires reclama contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

Considerando que o reclamante pede reconsideração do despacho do seu presidente deste conselho, que negou deferimento ao pedido de folhas 2, atendendo a que o interessado não podia ser incluído entre os associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida empresa, por se encontrar afastado de serviço ativo desde 1924, época anterior á vigencia da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que estendeu aos marítimos a garantia em questão, somente efetivada pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, por força do qual foi instalada aquela caixa;

Considerando que, pelas razões contidas na petição de folhas 18 e 19, datada de 9 de outubro ultimo, perfeitamente se justifica um novo exame da questão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, afim de que:

1º, a empresa prove que o reclamante está empregado em outra empresa, informando, outrossim, si o mesmo está licenciado ou em disponibilidade remunerada, incluído como se acha no quadro dos "afastados";

2º, o reclamante seja ouvido sobre as alegações da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Burbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-5.482/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Luz e Força de Ilhéus pede autorização para fazer a incorporação dos empregados dos "Serviços de Águas" das cidades de Cachoeira e São Felix, também pertencente á Companhia Luz e Força de Ilhéus:

Considerando que, pelo art. 71 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, "compete ao Conselho Nacional do Trabalho promover, a requerimento dos interessados ou "ex-officio", a fusão de caixas cujas condições de numero de associados e de recursos assim aconselhem ou, também, a incorporação a outra Caixa da mesma zona e da mesma classe";

Considerando que a referida Caixa acha possível a incorporação dos em-

pregações daqueles "Serviços", que pertencem e são explorados pela mesma empresa, feito o recolhimento das contribuições devidas desde a data da sua instalação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a incorporação dos empregados dos "Serviços de Águas" das cidades de Cachoeira e São Felix, Estado da Bahia, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Luz e Força de Ilhéus.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-5.779/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Domingos José Pinto, por intermédio da União Marítima Brasileira, reclama contra a sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que, não tendo o reclamante dez anos de serviço, como se deduz da informação de fls. 22, combinada com o próprio documento de fls. 27, oferecido pelo Sindicato a que pertence o dito reclamante, não ha como lhe atribuir o direito à reintegração, decorrente do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de Domingos José Pinto, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-5.369, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Alberto Theodoro Siqueira e Silva e reclamada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Considerando que a aposentadoria do reclamante foi requerida e concedida, ainda que provisoriamente, em data anterior à vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e, pois, em plena vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e do seu regulamento, aprovado pelo decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que, nessas condições, e de conformidade com a jurisprudência deste Conselho, não são de se lhe aplicar outras regras legais que não as compendiadas na lei em vigor na época do requerimento da aposentadoria;

Considerando que, em vista disso, foi perfeitamente regular o acto da Caixa contra o qua se insurge o reclamante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir a reclamação de Alberto Theodoro Siqueira e Silva contra a Caixa de aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista, para o efeito de, julgando-a improcedente, mandar seja mantida a aposentadoria do reclamante nos termos em que a deferiu a Caixa reclamada. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2-9.947/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao memorial em que Adriano Dandean fun-

cionario da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul sugere ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio seja alterado o regulamento baixado com o decreto n. 21.326, de 27 de abril de 1932, para o efeito de ser permitida:

- a) a construção de casas isoladas;
- b) a aquisição de prédios já edificados;
- c) a faculdade de maior desconto para amortização da dívida resultante de construções ou aquisições de prédios;

Considerando que, em relação à construção isolada, não procede a reclamação do suplicante, de vez que a hipótese sugerida está expressamente prevista no art. 5º, alínea 2ª, do citado decreto numero 21.326:

"As casas a serem construídas para os associados serão classificadas "em seriadas e não seriadas";

2º) — "não seriadas", quando construídas em áreas "isoladas", em "terrenos pertencentes aos associados" e por estes "transferidos" em plena propriedade, sem onus, às Caixas, "para o fim especial da construção de casas";

Considerando que, pelo disposto no art. 19 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que determina a aplicação dos fundos das Caixas de Aposentadoria e Pensões na "construção" de casas para os respectivos associados, permitindo a "aquisição" de prédios já edificados somente para as sedes dos mesmos institutos, fica evidenciado que, nessa parte, o aludido regulamento guardou perfeita conformidade com aquele dispositivo da legislação maxima das Caixas pertinente ao assunto;

Considerando que, no que concerne ao valor global da prestação que deverá ser paga mensalmente pelo ocupante de uma casa cumpre observar que, embora fixada a quota maxima de 30 % do vencimento ou salario mensal do prestamista no momento da assinatura do contrato, o pagamento antecipado das prestações mensais é facultado, como se verifica do disposto no art. 7º n. 3 do supracitado regulamento, não sendo lícito, consequentemente, condenar aquela taxa maxima, que, aliás, está acôrde com os preceitos da boa economia, senão depois de melhor se poder ajuizar da sua vantagem ou desvantagem, ou melhor, da conveniência de sua elevação para 40 %, através dos ensinamentos provenientes da execução do regulamento baixado com o citado decreto n. 21.326.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar ao Sr. ministro no sentido de que não procedem as considerações feitas pelo signatário do memorial de fls. 3 a 8.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2-9.494/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional faz consulta sobre contagem de tempo de serviço dos respectivos associados, sugerindo:

- a) que a contagem do tempo de serviço anterior ao decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, seja feita por contribuição paga, considerando-se doze mensalidades como um ano de serviço e sendo as frações de seis ou mais contribuições também contadas por um ano;
- b) que o tempo de serviço posterior ao mesmo decreto seja contado em con-

formidade com as regras nelle estabelecidas;

Considerando que o regulamento baixado com o decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932, *ex-vi* do art. 82, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, determina no seu art. 61:

"A Caixa concederá aposentadoria aos seus associados e pensões aos membros de suas famílias, de acôrdo com os decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932", e no art. 66:

"As obrigações contraídas pela caixa com as garantias previstas no art. 46, do regulamento apenso ao decreto numero 12.681, de 17 de outubro de 1917, serão liquidadas nos termos dos contratos existentes e, na falta destes, por proposta da Junta Administrativa, aprovação do Conselho Nacional do Trabalho";

Considerando, assim, que na concessão de novos benefícios não se poderá absolutamente contar o tempo do serviço pelo de contribuição, porquanto o vigente decreto n. 20.465, modificado pelo de n. 21.081, já citado, manda contar para esse fim o de efetivo serviço, e, portanto, agir de modo contrario, seria não só desvantajoso para a instituição, como também infringente a da legislação em vigor;

Considerando que, em relação aos benefícios concedidos pela caixa antiga, uma vez que o aludido decreto numero 12.681, pelo qual se regia, o instituto, fixou normas para o calculo das pensões, evidentemente as alterações feitas por conta do órgão dirigente da caixa, desde que transgrediam disposições expressas do regulamento então vigente, não podem constituir direito adquirido, porque, no caso, este se encerra no dierito à pensão estatuida pelo decreto n. 12.681;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, afim de que a Inspetoria Geral de Fiscalização proceda á revisão dos processos referentes aos benefícios concedidos na vigência do antigo decreto n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, afim deste Conselho resolver oportunamente a respeito, determinando, outrossim, que a caixa consulente, de ora em diante, conceda aposentadoria ou pensões em conformidade com as disposições da vigente legislação, inclusive no tocante á contagem de tempo de serviço anterior á sua constituição atual.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processos n. 10.172, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western faz consulta sobre a legalidade da sindicalização dos respectivos funcionarios, em face do disposto no artigo 11, paragrafo único, alínea a, do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931:

Considerando que, pelo dispositivo legal invocado, só não entram na classe dos empregados que podem se constituir em sindicato, aqueles que, em virtude da natureza de suas funções, estão subordinados a principios de hierarquia administrativa, dependendo, pois, a solução da presente consulta, do conheci-

quanto exato dos empregados a que ela se refere, para se ver se, pela sua situação, se enquadram eles na execução contida no artigo 11, parágrafo único, alínea a, do citado decreto n. 19.770;

Considerando que esses esclarecimentos são absolutamente indispensáveis, como se evidencia do próprio artigo 2º do supracitado decreto, segundo o qual os estatutos dos sindicatos deverão ser acompanhados de cópia autêntica da ata de instalação e de uma relação do número de sócios, com os respectivos nomes, profissão, idade, estado civil, nacionalidade, residência e lugares ou empresas onde exerceram a sua atividade profissional;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência, afim de que a Caixa consulente preste todas as informações sobre os empregados ou funcionários a que se refere, ouvindo-se, oportunamente, caso seja necessário, o Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 539, de 1932. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Carlos de Figueiredo Rimes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

Considerando que, por acórdão de 11 de abril de 1929, proferido nos autos do recurso n. 79, de 1929, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho mandar aposentar o senhor Carlos de Figueiredo Rimes, conforme solicitara, a partir da data em que a Caixa lhe negou esse direito, isto é, desde 24 de novembro de 1928;

Considerando que a Caixa, em cumprimento desse acórdão, processou a aposentadoria do recorrente, expedindo o respectivo título sob o n. 160, apenso a estes autos;

Considerando que o recorrente pede a revisão do cálculo que serviu de base para a fixação dos seus vencimentos mensais, visto julgar-se prejudicado em 11\$725 mensais;

Considerando que essa revisão é indispensável para o integral cumprimento do referido acórdão de 11 de abril de 1929;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar nessa parte, provimento ao presente recurso, para que a Caixa recorrida proceda, de conformidade com o citado título, a necessária revisão do cálculo que serviu de base para a fixação dos vencimentos do recorrente, de maneira que seja fiel e integralmente cumprido a aludido acórdão de 11 de abril de 1929, publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro

de 1930. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1932

Quarto escrivão Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo, pedindo pagamento de vencimentos no período revolucionário de São Paulo, sob a alegação de ter ficado impossibilitado de sair do mesmo Estado. (G 10-1.692). — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

Dia 6

Juracy Serpa Pirrho, pedindo certidão (G 10-1-921). — Prove a qualidade em que requer.

Dia 8

Domingos Gonçalves da Cunha, pedindo certidão (G 10-1-922). — Esclareça o que requer.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
receita do dia:		
15 de dezembro de 1931...	75:607\$300	85:462\$200
15 de dezembro de 1932...	511:467\$000	673:969\$900
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1931.....	1.084:709\$000	1.630:720\$800
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1932.....	1.910:394\$700	1.481:562\$900
Diferença da receita arrecadada.	825:685\$700	149:157\$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1931. . . .	27.078:470\$700	39.795:942\$100
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1932.....	31.509:431\$700	26.095:507\$000
Diferença da receita arrecadada.	4.430:961\$000	13.700:435\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1932..	11.633:917\$294
Em 16 de de dezembro de 1932.....	1.253:316\$872
	12.887:234\$166
Em igual período de 1931.	9.150:897\$772
Diferença para mais em 1932.	3.736:336\$394
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1932.	230.292:760\$482
Em igual período de 1931.	216.486:538\$468
Diferença para mais em 1932.	13.806:222\$014

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.	5 65/128	5 59/128
Valor da libra.	43\$574,468	43\$948,497
Sobre Paris	—	\$534
Sobre Italia	—	\$699

Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal.	—	\$419
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$897
Sobre Hespanha	—	1\$115
Sobre Suissa.	—	2\$636
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevidéu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda.	—	5\$513
Sobre Japão.	—	3\$065
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000.....	7\$270
Franco (papel)	\$770
Escudos (papel).	\$640

Bolsa

Apólices:

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	835\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	985\$000
Obrigações rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.....	790\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port.	145\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1917, port..	142\$000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1933)	184\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1931, port...	164\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % . . .	197\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %...	490\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	994\$000
Apólices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port...	99\$500

Ações de Bancos:

Banco dos Funcionarios Publicos.	50\$000
--	---------

Ações de companhias:

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.	125\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	255\$000

Vendas a prazo:

50 apólices do empréstimo municipal de 1904, port. V/v 30 dias.	445\$000
---	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva.*

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

Entradas.	Sacas 15.821
Saídas.	20.727
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	2.665
Existencia.	436.006
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	13\$600
Tipo 4.....	13\$100
Tipo 5.....	12\$600
Tipo 6.....	12\$100
Tipo 7.....	11\$600
Tipo 8.....	10\$800

Assucar

Entradas.	Sacos 18.000
Saídas.	8.814
Existencia.	103.538

Mercado estavel.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Somenos	34\$000 a 35\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas.	Fardos 340
Saídas.	438
Existencia.	14.208

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.....	70\$000 a 71\$000
Tipo 4.....	68\$000 a 69\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	69\$000 a 70\$000
Tipo 5.....	64\$000 a 65\$000

Ceará:

Tipo 3.....	68\$000 a 69\$000
Tipo 5.....	63\$000 a 64\$000

Fibra curta

Matas:

Tipo 3.....	54\$500 a 55\$500
Tipo 5.....	52\$500 a 53\$000

Paulista:

Tipo 3.....	56\$000 a 56\$500
Tipo 5.....	54\$000 a 54\$500

O sindico, *Bento Dias Pereira.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Polícia e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Arquias Cordeiro e Frederico Meyer; rua Frederico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Arquias Cordeiro, obedecendo-se mão, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Arquias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua, da rua Frederico Meyer para a rua Arquias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — O inspetor geral, capitão Raul Pinto Seidl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados — Marie Louise Carfagni, Francisco Duarte Corrêa da Costa, Frederico Dunin da Gama Abreu, Theophilo Francioli, João Laricchia, Francisco Fabé, João Bui, Antonio Fernandes, e Erich Richard Reisky.

Reprovados — Tres.

Inspetoria de Veículos, em 16 de dezembro de 1932. — O inspetor geral, Raul Pinto Seidl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

CARGA:

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 53, Intal. H. Exp. Comp., artigo 102 — Motorista.

N. 1.378, J. Penodo & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 2.123, João Rodrigues dos Santos, art. 85 — Motorista.

N. 3.707, M. J. Caldas, art. 248 L — Motorista.

N. 3.816, Hermano Barcellos & Comp. art. 85 — Motorista.

N. 3.871, José Jacintho, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.784, Luiz Engel, art. 248 L — Motorista.

N. 6.788, José Antonio Martins, artigo 143 — Motorista.

EXPERIENCIA:

N. 21, Ferrari, Filho Limitada, artigo 248 L — Proprietário.

N. 21, Ferrari, Filho Limitada, artigo 81 — Proprietário.

PASSAGEIROS:

N. 381, Manoel Marques Pereira, artigo 86 — Motorista.

N. 481, Meudo Max Keuzie, art. 85 — Motorista.

N. 659, G. H. Geddes, art. 102 — Motorista.

N. 705, R. A. Smith & Comp., Ltd., art. 257 — Motorista.

N. 705, R. A. Smith & Comp., Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 727, Henriqueta P. F. Clare, artigo 248 L — Motorista.

N. 881, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 248 L — Motorista.

N. 1.585, Aurora Perez, art. 248 L — Motorista.

N. 1.938, Luiz Pinto de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.943, S. A. Casa Pratt, art. 102, — Motorista.

N. 2.281, The R. Janeiro Flour Miller G. Ltda., art. 81 — Motorista.

N. 2.982, Dr. Aristão Gonçalves Neves, art. 248 L — Motorista.

N. 3.005, Amalia Luz, art. 248 L — Motorista.

N. 3.057, Rosa Machado Gama, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 3.491, Bruno L. Stenberg, artigo 102 — Motorista.

N. 3.584, Vital Ramos de Castro, artigo 102 — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 3.803, Henck J. Muniz, art. 80 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 3.905, Manoel Santos Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.328, Renato Cunha, art. 102 — Motorista.

N. 4.070, Faustino y Sevane, art. 81 — Motorista.

N. 4.938, Francisco Alves, art. 248 L — Motorista.

Dia 15 de dezembro de 1932

N. 5.587, José Madureira, art. 86 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 5.610, Antenor Abel, art. 86 — Motorista.

N. 6.183, H. S. Ribeiro, art. 102 — Proprietário.

N. 6.224, Emiliano Perez, art. 248 L — Motorista.

N. 6.643, Manoel Maria Pinto, artigo 257 — Motorista.

N. 6.772, Erwaldo Schuback, art. 102 — Motorista.

Dia 12 de dezembro de 1932

N. 6.805, Luiz Perez Lopes, art. 102 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 6.930, José Dominges, arts. 159 e 143 — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 6.973, José A. de Souza Lopes, art. 86 — Motorista.

Dia 12 de dezembro de 1932

N. 7.012, Dr. Frederico C. G. da Rocha, art. 102 — Motorista.

Dia 3 de setembro de 1932

N. 7.034, Antonio Macedo Monteiro, art. 242 B — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 7.196, José Joaquim Fernandes, art. 86 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 7.443, Viriato Corrêa, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 7.835, Orlando O. Bastos, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 8.029, Orminda M. da Silva, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 8.473, José Joaquim Tavares, artigo 257 — Motorista.

N. 8.486, Armando da C. Soares, artigo 86 — Motorista.

N. 8.490, Antonio Martins, art. 151 — Motorista.

N. 8.536, Dr. Paulo Bajaport, artigo 102 — Motorista.

N. 9.092, João L. Kroft, art. 102 — Motorista.

N. 9.382, Manoel da Cruz Maia, artigo 86 — Motorista.

N. 9.384, Georges Zanaspire, artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.468, José dos Santos Azevedo, art. 86 — Motorista.

N. 9.524, M. de Almeida & Comp., art. 81 — Motorista.

Dia 12 de dezembro de 1932

N. 9.621, Bernardino da Fonseca, art. 144 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 9.771, Coriolano Cunha, artigo 248 L — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 9.893, Gaspar L. da Silva, artigo 102 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 9.390, J. Alves Peixoto, art. 102 — Motorista.

N. 10.066, João Ferreira da Costa, art. 248 L — Motorista.

N. 10.372, Armando de Araujo Rocha, art. 102 — Motorista.

N. 10.372, Armando de Araujo Rocha, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 10.449, Sebastião Raballo, artigo 102 — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 10.640, Léo da Costa, art. 102 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 10.944, José Dolabella, art. 102 — Motorista.

N. 10.932, Dr. João S. Brandão Filho, art. 102 — Motorista.

N. 11.177, Dr. Domingos P. Ribas, art. 102 — Motorista.

Dia 12 de dezembro de 1932

N. 11.245, Dr. Alvaro Esteves, artigo 102 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 11.544, Maria E. de Sá Reis, artigo 248 L — Proprietário.

N. 11.604, Dr. Alberto Borgerth, artigo 102 — Proprietário.

N. 11.807, Companhia Telefonica Brasileira, art. 81 — Motorista.

N. 11.811, Margarida A. Tocafelli, art. 248 L — Motorista.

Dia 10 de dezembro de 1932

N. 13.044, Companhia Comercial e Maritima, art. 248 L — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 13.082, José Maria Dias, art. 86 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 13.635, Dr. Edmundo M. Jordão, art. 144 — Motorista.

N. 13.669, Amaro Cidade, art. 81 — Motorista.

N. 13.753, Almiro Macedo Alves, artigo 79 — Motorista.

N. 14.003, Dr. Mario Kroff, art. 102 — Motorista.

N. 14.025, Pedro Cortalde, art. 144 — Motorista.

N. 14.043, James L. Klover, art. 102 — Proprietário.

N. 14.007, Ferraz Filho, Limitada, art. 86 — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 14.901, Pedro Ramos Gomes, artigo 102 — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 14.996, José Paulo de Moura, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.238, E. E. Bechturgen, artigo 102 — Motorista.

N. 15.539, Bruno Robles, art. 102 — Motorista.

N. 15.593, Vicente S. de Albuquerque, art. 102 — Motorista.

Dia 13 de dezembro de 1932

N. 15.883, Luiz A. Netto, art. 248 L — Motorista.

Dia 14 de dezembro de 1932

N. 16.010, Joaquim Simões Estrella, art. 167 — Proprietário.

N. 16.017, Mario Bianchi, art. 167 — Proprietário.

N. 16.064, Pachcoal Merola, art. 86 — Motorista.

N. 16.134, Saul Bainer, art. 79 — Motorista.

N. 16.185, Melchiades J. C. da Rocha, art. 167 — Proprietário.

N. 16.585, Eudoro Magalhães, artigo 102 — Motorista.

N. 16.551, Osmar Bromberg, art. 81 — Proprietário.

N. 17.134, Ernesto de Oliveira, artigo 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932. — Pelo inspetor, Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PÚBLICA

Museu Historico Nacional

CURSO DE MUSEUS

Os exames de promoção do Curso de Museus, do Museu Historico Nacional, constantes de provas escritas das quatro cadeiras, terão inicio no dia 20 de dezembro, ás 12 horas. Os candidatos inscritos farão as provas escritas na seguinte ordem:

20 de dezembro — Numismática;
21 de dezembro — História da Arte;
22 de dezembro — Arqueologia brasileira;

23 de dezembro — História do Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — O secretário do Museu Historico Nacional, *Pedro Calmon M. de Bittencourt*, — Visto. Em 14 de dezembro de 1932. — *Gustavo Barroso*, diretor.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor, convido o primeiro official, Sr. Luiz Arlindo Tavares de Lyra, a assumir as funções de seu cargo nesta Inspetoria, dentro do prazo da lei, sob pena de incorrer nas penalidades do art. 211, do Código Penal, com as modificações feitas pelo decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927.

Secção de Expediente, em 15 de dezembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 9 do corrente a pagina 22.520, acha-se publicado um aviso chamando a atenção dos interessados para o que dispõe o § 2º, do artigo 14, do regulamento para concessão do consumo d'agua, apurado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro ultimo.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 8 do corrente, á pagina 22.396, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao responsável pelos predios ns. 48 e 50 da rua Belém, para apresentar, dentro do prazo de dez dias, defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 9 de dezembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 16 do corrente, á pag. 23.011 acha-se publicado um edital pelo qual são convidados os senhores proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ALUNOS PENSIONISTAS

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberto nesta diretoria, por espaço de 30 dias desta data, a inscrição de concurso para as vagas existentes de alunos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escrita, e apresentar no ato da inscrição, certidão de aprovação nas matérias do 4º ano medico, e carteira de reservista ou atestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço militar; sendo para isso submetidos previamente a inspecção de saude.

Informações detalhadas serão prestadas na Diretoria de Saude, na Ilha das Cobras.

Diretoria de Saude Naval, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. João Dourado de Cerqueira Bido*, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. 2.

Arsenal de Marinha do Rio
de Janeiro

CONCURSO DE MOTORISTAS

(Chamada para as provas escritas de português e aritmética)

1 — De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para motoristas de 4ª classe do Arsenal de Ma-

rinha do Rio de Janeiro, capitão de corveta Arthur Murtinho, comunica-se aos interessados que:

a) o concurso terá início na segunda-feira, dia 19 de dezembro, às 10 horas da manhã, na sede da Escola Técnica-Profissional do referido arsenal, pelas provas escritas de português e aritmética, constando ainda das seguintes provas:

Prova prática na oficina de motores do arsenal, às 10 horas do dia 21, quarta-feira;

Prova prática em lancha de motor a explosão, às 10 horas do dia 22, quinta-feira;

Prova oral de noções de motores a explosão e a combustão interna, às 10 horas do dia 23, sexta-feira;

b) os pontos para as provas do concurso serão fornecidos sexta-feira, dia 16 do mês de dezembro corrente, às 14 horas, na Divisão do Material Flutuante e Fiscalização do referido estabelecimento, pelo presidente da comissão examinadora do concurso.

Em 10 de dezembro de 1932. — *Eloah de Almeida*, 3ª oficial, secretária do concurso.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 135 (TEMPORÁRIO) — 1932

Brasil — Estado do Ceará

Farol de Aracati (N. 61 da Lista de Faróis de 1931).

Alteração: Apagado.

Carta afetada: Inglesa n. 528.

Roteiro afetado: Nacional "Costas do Brasil" — Primeira parte (segunda edição — 1932) — Pag. 108.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 136 — 1932

Brasil — Estado do Maranhão

Boia de luz do Banco da Cerca (n. 42 da Lista de Faróis de 1931).

Alteração: Colocada em sua posição normal.

Estava fora de sua posição, conforme publicou o aviso n. 122 (temporário), de 1932.

Cartas afetadas: Inglesas ns. 528, 535, 1.803 e 2.202-B.

Roteiro afetado: Nacional "Costas do Brasil" — Primeira parte (segunda edição — 1932) — Pag. 83.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1932. — *Ramon R. de Lima*, capitão de corveta, no impedimento do chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TERCEIROS OFICIAIS

De ordem do Sr. presidente, faço público que foi o seguinte o resultado da prova escrita de geografia do concurso para preenchimento de vagas de terceiros oficiais, existentes nesta secretaria de Estado:

Adolino Cruz de Oliveira Filho e Ilsa Stuckenbruck — nota 3 (ótima); Fritz de Lauro, Anesia Pinheiro Machado, Antonio Luis Baronto, Eurico Pacobaiba, Beatriz Augusta de Moraes e Luis Car-

los da Fonseca Junior — nota dois (boa); José de Nazareth Teixeira Dias, Waldemar Mera Barroso e Adonis Ribeiro da Cunha — nota 1 (sofrível).

Ainda de ordem do Sr. presidente, convido os candidatos acima nomeados a comparecerem na próxima segunda-feira, às 20 horas, no edificio do Instituto de Educação, á rua Mariz e Barros n. 227, onde se realizará a prova de redação oficial.

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1932. — O secretario, *Francisco Mendes*.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor regional, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia caída em refugio definitivo, no 3º trimestre do corrente ano, a comparecerem na tesouraria desta repartição, das 11 ás 16 horas, nos dias uteis, afim de que a mesma lhes seja entregue, dentro do prazo de um ano, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares: registrado n. 13.302 com valor declarado, de 10\$, procedente de Praça 15 de Novembro, nesta capital, remetido por Antonieta G. Silva, com destino a Recife; registrado número 303, com valor declarado de 30\$, procedente de Copacabana, nesta capital, remetido por ...; endereçado a Alcidia Maria Conceição, com destino a Maricá...; registrado n. 301, com valor declarado de 50\$, procedente de (ilegível), remetido por Mario Alves Ferreira, com destino a Arrosal de S. João Baptista; registrado n. 4.747, com valor declarado de 50\$, procedente de Madureira, nesta capital, remetido por João Fernandes Silva, com destino a Capanema, Pará; registrado n. 120-B, com valor declarado de 20\$, procedente de Jardim Botânico, nesta capital, remetido por Theodora Viegas, com destino a Maricá...; registrado n. 344, com valor declarado de 25\$, procedente de Avenida S. de Sá, nesta capital, remetido por Julieta da Assumpção, com destino a Barra Mansa; registrado n. 5.019-C, com valor declarado de 65\$, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, remetido por...; Vaz dos Santos, com destino a São Salvador; registrado n. 3.373-C, com valor declarado de 50\$, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, remetido por Felipe Caldas Bastos, com destino a Alagôas; registrado n. 229-C com valor declarado de 50\$, remetido por Zilda Pereira Santos, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, com destino a Ponte Nova; registrado número 834-A com valor declarado de 10\$, procedente de Deodoro, nesta capital, remetido por Manoel Leite, com destino a Sapucaia; registrado n. 3.933, com valor declarado de 10\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Manoel Pereira Lima, com destino a Recife; registrado n. 4.597, com valor declarado de 40\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Manoel Bento, com destino a Rio Bonito; registrado n. 759, com valor declarado de 15\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Corina Maria Pereira, com destino a Santos; registrado n. 6.892, com valor declarado de 18\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Candido M. Sá Rondon, com destino a S. Paulo; registrado n. 5.856, com valor

declarado de 10\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Angela Franco, com destino a S. Anna-S. Paulo; registrado n. 3.362, com valor declarado de 20\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetido por Raymundo Luiz de Mesquita, com destino a Therezina; registrado simples n. 966, contendo 2\$, procedente de (ilegível), remetido por Homero Boechat, com destino a esta capital; registrado simples n. 2.886, contendo 40\$, procedente de Penha, nesta capital, remetido por Flavio Tavares Guerra, com destino a Recife; carta ordinaria, contendo 1\$, procedente de Penha, nesta capital, remetida por Antonio Mario Souza, com destino a Porto Novo do Cunha; carta ordinaria, contendo 5\$, procedente de D. Pedro II, nesta capital, remetida por Lydia; carta ordinaria, contendo 2\$, procedente de (ilegível), remetida por Geraldo Francisco, com destino a?...; carta ordinaria, contendo 5\$, procedente de Rio, remetida por Helena Pereira, com destino a São Paulo; registrado n. 31.718, constituído de um livro comemorativo a vida de C. Colombo, procedente de Copacabana, nesta capital, remetido por?...; com destino a Richmond e endereçado a Miss Howard; registrado n. 737125, constituído de duas caixas de charutos, remetido por..., com destino a Newcastle; registrado n. 4.485, procedente, remetido por..., com destino a D. Ramires Costa, em Assumpção; registrado n. 4.306-A, com valor declarado de 30\$, constituído de fazenda e roupa usada, procedente de Praça 15 de Novembro, nesta capital, remetido por Simplicio Tavares, com destino a mar de Hespanha; registrado número 117.997, impresso, contendo um corte de fazenda de seda, procedente de Arsenal de Marinha, nesta capital, endereçado a Francisca Ferreira Lima, em Maceió; registrado n. 35.342, procedente de (ilegível), endereçado a Irmã Maria Helena, em Jacuhy; registrado número 5.610, procedencia ilegível, endereçado a Augusto Menna Barreto de Freitas, nesta capital; registrado número 165.623, constituído de um costume branco para menino, á marinheiro, e um gorro procedente de succursal n. 7, endereçado a José Maria Bittencourt Cabral, em Cambucy, S. Paulo.

Oitava Seção dos Correios, 15 de dezembro de 1932. — Servindo de chefe de Seção, *Christiano Telles Barbosa*, 1º oficial.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De acordo com o que consta do processo diversos n. 3.850-932, do protocolo desta repartição, de ordem do senhor diretor regional dos Correios e Telegrafos deste Estado, fica intimado o ex-condutor de malas da linha Campos a Pinheiro Machado, Sr. Giovanni Passos, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 102\$700 (cento e dois mil e setecentos réis), sendo 100\$ (cem mil réis), correspondente ao valor, e 2\$700 (dois mil e setecentos réis), das taxas pagas, do registrado n. 1.635, extraviado sob sua responsabilidade, conforme o apurado no Processo Diversos n. 2.792-929.

Seção dos Serviços Economicos da Diretoria Regional dos Correios e Tele-

grafos do Estado do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1932. — O chefe dos Serviços Economicos, *Luiz Mariano Oliveira*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EDITAL

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica intimado o ex-servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, *Lazaro Caetano*, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância de 180\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 1.494, de 29 de novembro ultimo, em virtude do extravio do registrado n. 154, pelo mesmo ex-auxiliar de servente extraviado.

Diretoria Técnica de Correios, 16 de dezembro de 1932. — (Assinatura ilegível.)

Rêde Mineira de Viação

TERCEIRO DEPARTAMENTO N. 2

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CABOS E FIOS DE COBRE

No dia vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e trinta e três (1933), no 3º Departamento da Rêde Mineira de Viação, á rua Caetés, edificio do Banco Comercio e Industria, nesta Capital, será realizada concorrência publica para fornecimento de cabos e fios de cobre e cobre em linguados, para a electrificação de linhas desta rêde, de conformidade com as clausulas seguintes:

1ª. A concorrência versará sobre o fornecimento dos materiais seguintes:

a) duzentos e trinta mil (230.000) quilos de fio canelado de cobre duro numero quatro zeros (0000) B. S., de acordo com o desenho numero trinta e dois C (32) que será fornecido aos interessados, com a resistencia minima á ruptura de três mil seiscientos (3.600) quilos e resistencia electrica maxima de cento e sessenta e cinco milésimos (0,165) de ohm por quilometro a vinte e cinco (25) graus centigrados e em bobinas de mil (1.000) metros de comprimento;

b) vinte mil (20.000) quilos de cabo de cobre eletrolitico numero quatro zeros (0000) B. S., de dezenove (19) fios em rôlos de qualquer comprimento;

c) cento e trinta e cinco mil (135.000) quilos de cabo de cobre eletrolitico numero dois zeros (00) B. S., de sete (7) fios, de resistencia electrica maxima a vinte e cinco graus centigrados de duzentos e sessenta e dois milésimos (0,262) de ohm por quilometro em bobinas de mil (1.000) metros de comprimento.

d) cento e trinta mil (130.000) quilos de cabo de cobre eletrolitico numero três (3) B. S., de sete (7) fios, de resistencia electrica maxima de seiscientos e sessenta e um milésimos (0,661) de ohm, em bobinas de mil (1.000) metros de comprimento.

e) trinta mil (30.000) quilos de cobre em linguados para fundição, com noventa e oito e meio por cento (98,5 %) de cobre puro e isento de bismuto:

2ª. Como alternativa da clausula an-

terior serão aceitas propostas de cabos de aluminio com alma de aço ou ligas de aluminio de alta resistencia mecanica, para substituição dos cabos de cobre numero dois zeros (00) e três (3) B. S. das letras e e d, de desistencias electricas equivalentes ás indicadas. Essas propostas deverão ser acompanhadas de todos os elementos que forem necessarios para o julgamento das vantagens tecnicas e economicas oferecidas.

3ª. As propostas deverão ser para entrega de todo o material descarregado na Alfandega do Rio de Janeiro, correndo por conta da Rêde Mineira de Viação os direitos alfandegarios, despesas de armazenagem ou portuarias que forem necessarias para a retirada a contar no dia seguinte ao da descarga.

4ª. Os fornecedores darão comunicação por escrito ao representante da Rêde Mineira de Viação no Rio de Janeiro, com antecedencia minima de dez dias da descarga, do numero dos volumes, característicos e demais elementos necessarios para o desembarço da alfandega.

5ª. Como alternativa das clausulas anteriores, serão aceitas propostas para o fornecimento com entrega dos materiais postos sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil. Essas propostas deverão ser acompanhadas de todos os elementos que forem necessarios para o julgamento das vantagens economicas oferecidas.

6ª. Todos os volumes serão despachados em nome da Rêde Mineira de Viação, com as indicações gravadas "Contrato — R. M. V." além das demais indicações usuais.

7ª. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, acompanhados de documentos em separado que provem estarem os concorrentes quites com a Fazenda Nacional e terem idoneidade comercial para o fornecimento.

8ª. Antes da abertura das propostas, os candidatos deverão fazer na Tesouraria da Rêde Mineira a caução em dinheiro ou apólices ao portador do Estado de Minas Gerais, da importância de dez contos de réis (10:000\$000).

9ª. Uma comissão oportunamente designada julgará as propostas e os concorrentes cujas propostas forem mais vantajosas serão convidados a assinar os contratos de fornecimento até o dia vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e trinta e três (1933), nenhuma obrigação cabendo aos mesmos concorrentes se esse prazo for ultrapassado.

10ª. Os concorrentes convidados a assinar contrato perderão o direito á caução de que trata a clausula oitava se não o fizerem até o dia trinta e um (31) do mesmo mês.

11ª. Antes da assinatura dos contratos, os concorrentes cujas propostas forem aceitas reforçarão a caução de dez contos de réis (10:000\$) de modo que essa passe a representar três por cento (3 %) do valor do contrato. Essa caução será devolvida depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

12ª. Os contratantes deverão fazer a entrega de uma quinta parte (1/5), pelo menos, das quantidades de materiais indicadas na clausula primeira dentro de três (3) meses a contar da data da

assinatura do contrato e um oitavo (1/8) no minimo do restante em cada mês subsequente até o completo fornecimento.

13ª. Os contratantes se submeterão á multa de meio por cento (1/2 %) do valor das partidas de que trata a clausula anterior, por dia de retardamento, até que o valor global das multas corresponda a dois terços do valor da caução da clausula decima primeira, caso em que o contrato será automaticamente rescindido, perdendo o contratante o terço restante da caução.

14ª. Os materiais que não satisfizerem as condições estabelecidas serão postos á disposição dos contratantes dentro de um mês a contar da data da descarga, ficando o contratante responsável pelas despesas alfandegarias e portuarias, sem nenhum compromisso da Rêde Mineira de Viação e sem prejuizo das disposições da clausula decima segunda (12ª).

15ª. As contas relativas ás partidas poderão ser apresentadas depois de decorrido o prazo de sete (7) dias, a contar da descarga dos materiais, e serão processadas e pagas dentro de noventa (90) dias a contar da apresentação.

16ª. As propostas poderão ser feitas em moedas estrangeiras. Nesse caso as comparações com as propostas em mil réis papel serão baseadas na taxa de cambio do Banco do Brasil do dia anterior ao da concorrência.

17ª. A Rêde Mineira de Viação se reserva o direito de anular a presente concorrência caso verifique que não convém aos seus interesses a realização dos contratos, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 1932. — *José de Almeida Campos Junior*, chefe do 3º Departamento.

Rêde Viação de Mineira

3º DEPARTAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CABOS E FIOS DE AÇO.

No dia vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e trinta e três (1933), no 3º Departamento da Rêde Mineira de Viação, á rua Caetés, edificio do Banco do Comercio e Industria, nesta capital, será realizada concorrência publica para fornecimento de fios e cabos de aço, de conformidade com os termos do presente edital.

1ª — A concorrência versará sobre o fornecimento dos materiais seguintes:

a) — Cento e seis mil (106.000) quilos de cabo de aço Siemens-Martin, extragalvanizado, de sete fios (7), de três oitavos (3/8") de polegada de diametro externo, de resistencia mecanica minima á ruptura de três mil e cem (3.100) quilos, com alongamento minimo de oito por cento (8%) em prova de seiscientos milímetros (0,600m) de comprimento, em bobinas de mil (1.000) metros de comprimento.

b) — Trinta e cinco mil (35.000) quilos de cabo de aço Siemens-Martin, extragalvanizado de sete (7) fios, de cinco dezesseis (5/16") avos de polegada de diametro externo, de resistencia mecanica minima á ruptura de dois mil e quatrocentos (2.400) quilos, com alongamento minimo de oito por cento (8%) em prova de seiscientos milímetros (0,600m) de comprimento, em rô-

los de comprimento normais que deverão ser indicados.

c) — Cincoenta mil (50.000) quilos de fio para telefone número nove, (9) B. W. G., ou três e setenta e seis centesimos (3,76) de milímetro de diâmetro, galvanizados, de resistência mecânica à ruptura mínima de quatrocentos quilos (400,0) e resistência elétrica máxima de onze (11) ohms por quilometro, em róis de comprimento normais que deverão ser indicados.

2ª — Como alternativa da cláusula anterior serão aceitas propostas de outros tipos de aço e de ligas resistentes à ferrugem, como o aço-cobre, desde que os materiais tenham as mesmas ou maiores resistências mecânicas. Essas propostas deverão ser acompanhadas das indicações necessárias das vantagens técnicas e econômicas oferecidas.

3ª — As propostas deverão ser para entrega de todo o material descarregado na Alfandega do Rio de Janeiro, correndo por conta da Rede Mineira de Viação os direitos alfandegários, despesas de armazenagem ou portuárias que forem necessárias para a retirada do mesmo a contar do dia seguinte ao da descarga.

4ª — Os fornecedores darão comunicação por escrito ao representante da Rede Mineira no Rio de Janeiro com a antecedência mínima de dez (10) dias da descarga, do número dos volumes, característicos e demais elementos necessários para o desembaraço da Alfandega.

5ª — Todos os volumes serão desenhados em nome da Rede Mineira de Viação, com as indicações gravadas. "Contrato — R. M. V.", além das demais indicações usuais.

6ª — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, acompanhados de documentos em separado que provem estarem os concorrentes quites com a Fazenda Nacional e terem idoneidade comercial para o fornecimento.

7ª — Antes da abertura das propostas os candidatos deverão fazer na Tesouraria da Rede Mineira a caução em dinheiro ou apólices ao portador do Estado de Minas Gerais, da importância de cinco contos de réis (5.000\$000).

8ª — Uma comissão oportunamente designada julgará as propostas e os concorrentes cujas propostas forem mais vantajosas serão convidados a assinar os contratos de fornecimento até o dia trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e trinta e três (1933), nenhuma obrigação cabendo aos mesmos concorrentes se esse prazo for ultrapassado.

9ª — Os concorrentes convidados a assinar o contrato, perderão o direito à caução de cinco (5) contos de réis, de que trata a cláusula sétima, (7ª), se não o fizerem até o dia seis (6) de fevereiro do mesmo ano.

10ª — Antes da assinatura do contrato, os concorrentes cujas propostas forem aceitas reforçarão a caução de cinco (5) contos de réis de que trata a cláusula sétima (7ª) de modo que essa passe a representar três por cento (3%) do valor do contrato, com o mínimo indicado de cinco contos de réis (5.000\$). Essa caução será devolvida depois de satisfeitas todas as obrigações contratuais.

11ª — Os contratantes deverão fazer a entrega de uma quinta (1/5) parte, pelo menos, das quantidades indicadas na cláusula primeira (1ª) dentro de três (3) meses, a contar da assinatura dos contratos e um oitavo (1/8) no mínimo do restante em cada mês subsequente até o completo fornecimento.

12ª — Os contratantes se submeterão à multa de meio por cento (1/2%) do valor das partidas de que trata a cláusula anterior, por dia de retardamento verificado, até que o valor global das multas atinja dois terços (2/3) do valor da caução de que trata a cláusula décima (10), caso em que o contrato será automaticamente rescindido, perdendo o contratante o terço restante da caução.

13ª — Os materiais que não satisfizerem as condições estabelecidas serão postos à disposição dos contratantes dentro de um (1) mês a contar da data da descarga, ficando os mesmos contratantes responsáveis pelas despesas alfandegárias e portuárias, sem nenhum compromisso da Rede Mineira de Viação e sem prejuízo para as disposições da cláusula décima primeira (11ª).

14ª — As contas, relativas às partidas poderão ser apresentadas depois de decorridos sete (7) dias da descarga dos materiais e serão processadas e pagas dentro de noventa (90) dias a contar da apresentação.

15ª — As propostas poderão ser feitas em moeda estrangeiras, sendo as comparações com propostas em mil réis feitas na base da taxa de câmbio do Banco do Brasil do dia anterior ao da concorrência.

16ª — A Rede Mineira de Viação se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso verifique que não convém aos seus interesses a realização dos contratos, não cabendo aos concorrentes direito a indenização alguma.

Bélo Horizonte, 13 de dezembro de 1932. — José de Almeida Campos Junior, chefe do 3º Departamento.
(C-5.837-16-12-32-795\$600)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

QUALIFICAÇÃO ELEITORAL "EX-OFFICIO"

Dando cumprimento ao decreto número 22.168, de 5 de dezembro de 1932, art. 3º parágrafos 1º e 2º, convido os senhores comerciantes matriculados e os que fazem parte de firmas e ainda aqueles que negociam com firma individual registradas e desejem ser qualificados "ex-officio" a apresentarem por escrito na Secretaria da Junta Comercial, à rua do Ouvidor n. 15, sobrado, até o dia 18 do corrente mês, as declarações necessárias para completarem as informações exigidas no parágrafo 2º do art. 37 do Código Eleitoral, que são: nome, prenome, filiação, profissão, idade, naturalidade e residência.

Não constando dos documentos arquivados essas declarações, por não terem sido exigidas em lei anterior, faço este convite para facilitar o alistamento, ficando excluídos das listas a remeter todos aqueles que não atenderem ao convite, no prazo acima mencionado.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 8 de dezembro de 1932.
Isidoro Campos, diretor.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 419.278 (estopa de algodão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente à série supra, publicado no "Diário Oficial" de 12 de dezembro de 1932:

Onde se lê: no item 1:

1 — Estopa de algodão tipo especial — Tipo Marinha (especificação do M. da Marinha 20-E-3), conforme amostra na C. C. C., quilo, 1\$000.

Deve-se ler:

1 — Estopa de algodão tipo especial — Tipo Marinha (especificação do M. da Marinha 20-E-3), conforme amostra na C. C. C., quilo, 1.000.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries:

419.278 (estopa de algodão).

904.473/80 (trilhos e acessórios).

904.482/3-A (material de pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no "Diário Oficial" de 12 de janeiro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia série:

234.390 (electro bomba centrifuga).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas para a série acima, para o dia 23 de janeiro de 1933, às 14 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries -- 904.482/3-D (manilhas de barro vidrado).

904.482/3E (taboas de pinho do Paraná e de madeira de lei).

904.482/3-C (explosivo de 1ª classe).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal avisa aos interessados em geral que os editais de publicação referentes às séries supra foram publicados no *Diario Oficial* de 13 de dezembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos qu'ese tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Bonaschi & Comp.
Fernandes & Gomes.
Fraeb & Comp.
Gomes Junior & Comp.
Luiz de Moura Monteiro.
Paulo Stern & Comp.
3ª Região Militar — 3ª Divisão de Infantaria.

Diretor da 4ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

Capitão Agenor Rego.
Henrique de Macedo Saroldi.
Dr. Dionisio Cabe da Silveira.
Diretor da Academia do Comercio.
Companhia Aeropostal.
Companhia Industrial Silveira Machado S. A.

Diretor da Companhia Lloyd Brasileiro.

Diretor da Companhia Lloyd Brasileiro.

Diretor da Companhia Lloyd Brasileiro.

Metro Goldwin Mayer do Brasil.

Ventura & Barros.

Alves — João.

Alves — Joaquim F.

Alves — Manoel.

Amaral — Antonio Alves do.

Angelici — Julieta.

Antonio Jannuzzi & Comp.

Antunes — Ernesto Pereira.

Araujo Irmão & Reis.

Araujo — Manoel Martins de.

Araujo Valente & Comp.

Areas — Isolina.

Arede & Lourenço.

Assumpção — Elvira.

Astori & Mendes.

Atalla Curi & Comp.

Attademe — Vicente.

Augusto Corrêa de Azevedo & Comp.

Augusto & Veiga.

Avelino Palmeira e Felisbino Parente.

Avila & Comp. Ltda.

Ayres & Ferreira.

Ayres — Jayme José.

Ayres & Paz.

Azevedo — Elisa de Jesus.

Azevedo & Fernandes.

Azevedo — Manoel Rodrigues de.

B. Becker.

Badaue — Assma.

Balbi — Alfredo.

Baldassari — Dino.

Baldessarini — Jacintho.

Balestra Ponti e Tavasconi Ltd.

Balselles — José.
Balthazar — Agostinho.
Baptista — José.
Barasch — Elise.
Barboza — Anibal A.
Barbosa — Antonio Ferreira.
Barbosa & Lobo.
Barciella — Salvador Garcia.
Barreiros — Antonio Augusto.
Barreiros — Arthur Blanco.
Barreto — João Francisco.
Barreto — Joaquim de Mello.
Barros Tendler & Comp.
Barroso — Ezequiel.
Barroso — Manoel.
Bastos — Antonio Martins.
Bastos — Carlos Moreira.
Bastos — Joaquim Gonçalves.
Bastos — Manoel da Silva.
Beato & Faria.
Beck — Fritz.
Bensussan — Eduardo.
Bento — Antonio.
Berner — Weiner.
Bessa & Vaz.
Biancamano — Francisco.
Bianchi — Mario.
Blaso — Luiz (Junior).
Bonesso — Ruggero.
Borges — Manoel.
Borman — Herch.
Braga & Comp.
Braga — José Teixeira.
Branco — Augusto Nascimento.
Branco — José Garcia.
Branco — Maria Fernandes.
Brandão — Fernando Pinto.
Brandão — João Clemente.
Breitenmoser — Frederico.
Brito — Emilio Alves de (Junior).
Brito — Miguel Baptista de.
Brocardo de Carvalho & Comp.
Bruno — João Baptista.
Buchenbacher — Ernesto.
Bueno — José.
Bulach — Marcos.
C. Achcar & Comp.
Costa — Antonio Jacintho de Araujo.
Davies — John.
Dias — José Joaquim.
Lago — Antonio Mauricio do (Dr.).
Leal — Ruy.
Losso — Pasquale (Espolio).
Luna — Raul.
Lyrio — José Lopes de Oliveira.
Magalhães — José Victorino de (Dr.).
Maia — Leonardo Ferreira.
Margarido — Eduardo.
Marques — Francisco A.
Martins — Eduardo de Abreu.
Mendonça — José de Souza.
Mesquita — Ignacio Xavier de.
Moneda — Julio da Silva.
Monteiro — Luiz Chermonet Carneiro.
Monteiro — José.
Monteiro — Regina de Moura (esposio).
Montenegro — Casimiro (Filho).
Montenegro — Waldemiro Advincula.
Moraes — Francisco Campos de.
Padilha — Raymundo.
Peixoto — Carlos Alberto.
Peixoto — Casemiro.
Perdigão — Armando.
Pimenta — Basilio (Filho).
Pinheiro — Sergio.
Pinto — Antonio Leite (Dr.).
Pires — Alcibiades Simões.
Pires — Fernando Alexander.
Porto — Oswaldo de Oliveira.
Preter — Ernest François de.
Pullen — Eustace Mawhood.
Ramos — Fructuoso Ferreira.
Rockfort — Ricardo.
Thesi, Bosco & Laçolla.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Exercícios — 1926, 1929, 1930 e 1931

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestar, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto á esta Delegacia Geral, devendo para esse fim, dirigirem-se á Secção de Lançamento.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Contribuintes cujos endereços não foram encontrados nesta Delegacia:

Exercício de 1926

"Ex-officio", 14.847, Ambrose B. Mc. Lenna.

Exercício de 1929

"Ex-officio", 18.361, Luiz Quintais.

Exercício de 1930

"Ex-officio", 20.297, Luiz Amorim Filho.

Exercício de 1931

"Ex-officios":

1.185, R. Andreen.
1.063, M. Barreto.
1.173, Oscar Brandeburger.
1.062, M. E. Brookes.
1.066, Francisco Januario Carneiro.
1.065, Sylvino Carneiro da Cunha.
1.069, Manley Dienst.
1.129, W. G. Dodd.
1.142, F. H. A. Druiff.
1.070, Leandro José de Faria.
1.072, Cyro do Valle Ferro.
1.162, F. Foucher.
1.143, Fritz Gulbrandsen.
1.171, M. Hegi.
1.172, A. Iversen.
1.064, Theodor Krumsieg.
1.061, M. R. Leão.
1.170, L. Leangen.
1.167, J. Lemoine.
1.130, A. H. Logan.
1.187, R. L. Loschhek.
1.081, Mario Macedo.
1.073, M. G. Mackenzie.
1.137, John E. Magnuson.
1.067, Manoel Martins Junior.
1.135, John A. Mc. Keon.
1.082, Zerney G. Meredith.
1.079, Hernani Milhano.
1.083, Gastão C. Miranda.
1.077, Hermann Moellensiepen.
1.138, Esmeralda Monteiro.
1.074, José Manoel de Moraes.
1.080, Frederick William Perkins.
1.068, Fernando Correia Pires.
1.078, Herbert Platz.
1.184, Flavio S. Ramos.
1.188, Armando Barrados da Rocha.
1.186, Alvaro F. Lopes da Rosa.
1.183, R. Sanceau.
352, Rubens Seidmann.
334, Jeannette E. Sellers.
302, Wilson W. Smock.
362, Heinrich Stoeltzing.
1.178, E. R. Touraton.
1.075, Francisco Puels.
770, Erich Stuermer.
1.136, Neil Matz.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faco publico que

foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1932:

E 13.728, Alves — Roberto Diniz, rua Benedicto Hypolito n. 48.
 E 15.048, Azevedo — Antonio Baptista (espolio), rua Justiniano da Rocha numero 165.
 E 32.208, Braga — Carlos Iyntho, rua Visconde de Caravellas n. 29.
 E 7.384, Corner — Benjamin G., rua Almirante Alexandrino n. 584.
 E 5.235, Costa — José Taborda de Azevedo, rua André Cavalcanti n. 121.
 E 659, Dias — Antonio Marques, rua Engenho de Dentro n. 94.
 E 8.924, Dias — Avelino Pinto, travessa Carlos Xavier n. 65, D. Clara.
 E 7.289, Dias — Dolores, estrada D. Castorina n. 236.
 E 21.660, Dias — Elpidio Bernardo, rua Maranhão n. 171, Meyer.
 E 20.854, Dias — Guilhermina Martins, rua do Santissimo n. 13-A.
 E 41.264, Dias — João, rua General Polydoro sem numero, Barraca 4, Mercado Municipal.
 E 27.882, Dias — João, estrada Braz de Pina n. 564.
 E 23.271, Dias — José Affonso, rua Acre n. 42.
 E 7.673, Dias — José Coelho, rua Capitão Rezende n. 110.
 E 18.353, Dias — Juvenal de Carvalho, avenida Passos n. 26, sobrado.
 E 30.580, Lobão & Companhia Limitada, rua Visconde de Itauna n. 1.
 E 13.473, Dias — Magdalena Rodrigues, rua Marquez de Sapucaí n. 118.
 E 6.564, Dias — Manuel, rua General Polydoro n. 292.
 E 22.722, F. Silva & Gonçalves, rua 7 de Setembro n. 132.
 E 20.254, F. Soares & Soares, rua Senador Pompeu n. 42.
 E 2.530, Fadel — Antonio Miguel, rua Maria Passos n. 108, Cavalcante.
 E 14.105, Fagundes — José Nobre Madeira, rua Abolição n. 95.
 E 2.698, Falbo — Assunta, rua Marquês Pombal n. 49.
 E 25.720, Falbo — Santo, rua Waldemar n. 112, Ramos.
 E 5.427, Falck — Adalberto Otto Maximiliano, rua S. Pedro n. 122.
 E 22.178, Fernandez — Francisco Garballido, rua Oito de Dezembro numero 42.
 E 33.895, Fernandes — João Carneiro, rua Casemiro de Abreu n. 68.
 E 6.512, Fernandes — José Francisco, rua Assis Carneiro n. 131-A, Piedade.
 E 23.646, Fernandes — Luiz da Gama, rua Barroso n. 122.
 E 5.529, Fernandes — Manuel, rua Dr. Garnier n. 231.
 E 493, Fernandes — Manuel, praça Botafogo n. A 1º 2º Inhauma.
 E 5.526, Fernandes — Manuel, rua Conselheiro Mayrink n. 260-A.
 E 11.829, Fernandes — Manuel, rua Magalhães Castro n. 202.
 E 357, Fernandes — Manuel, estrada Guaratiba sem numero.
 E 30.502, Ferraz — Domingos Souza, rua Maria Iniza n. 70.
 E 20.853, Ferraz — José Pereira, rua Santa Ana n. 199.
 E 30.501, Ferraz & Mello, rua Maria Luiza n. 74.
 E 41.703, Ferreira — Albano, avenida Suburbana n. 2.222.
 E 23.153, Ferreira — Albano Pinto, rua Alegria n. 414.
 E 11.755, Ferreira — Albino, rua Voluntarios da Patria n. 341.
 E 24.185, Ferreira — Albino F., largo da Ilha sem numero — Guaratiba.
 E 25.008, Ferreira — Altamiro da Motta, rua Barcelos Domingos n. 163 — Campo Grande.
 E 29.482, Ferreira & Amaral Ltda., rua Machado Coelho n. 61.
 E 40.330, Ferreira — Anna Rosa, caminho da Freguesia n. 1.067.
 E 6.732, Ferreira — Antonio, rua "A" n. 104 — (Fazenda da Bica).
 E 17.361, Ferreira — Manoel José (Dr.), rua Candelaria n. 53.
 E 33.892, Ferreira — Silverio Fernandes, rua Violeta n. 74.
 E 33.714, Forte — José Matoso Maia, avenida Rio Branco n. 117 — Sobreloja.
 E 39.632, Fragozo — Bernardo, rua Alan Kardec n. 25 — Engenho Novo.
 E 8.093, Franco — Paulo Affonso (Dr.), rua Ministro Viveiros de Castro n. 116.
 E 17.801, Freitas — Rita Guimarães de, rua Xavier da Silveira n. 72.
 E 8.984, Gabaglia — Edgard Raja, praia do Flamengo n. 332.
 E 2.855, Guédes — Arnaldo, rua Teofilo Otoni n. 52.
 E 25.138, Guerra — Vicente, avenida Rio Branco ns. 69/77.
 E 19.993, Hehl — Lothario, praça Mauá n. 10.
 E 29.510, Hollanda — Antonio Camillo de, rua Andrade Neves n. 130.
 E 6.682, Houston — James Frank, rua Assembléa n. 100 — 1º andar.
 E 33.555, Huggins — Mary Emily, rua Osorio de Almeida n. 57.
 E 7.322, Labrunie — Jean, rua Quitanda n. 107.
 E 3.082, Leal — Thomaz Eugenio, rua General Camara n. 60 — Loja.
 E 12.741, Leite — Eduardo de Souza, rua Domicio da Gama n. 67.
 E 31.431, Lima — Alfredo Guimarães Oliveira, rua Bulhões Carvalho n. 27.
 E 33.850, Macedo — Carlos Buarque de, rua Osorio de Almeida n. 59.
 E 7.101, Maia — Honório de Araujo (Dr.), rua Martins Ferreira n. 18.
 E 7.415, Mesquita — Antonio José de, rua Senador Vergueiro n. 238.
 E 7.613, Moraes Junior — Luiz, rua Ourives n. 43 — 2º andar.
 E 15.470, Mulqueen — Bruce Andrew, rua Copacabana n. 92 — 6º andar.
 E 13.143, Pizarro — João de Almeida, rua Rezende n. 128 — 2º andar.
 E 13.569, Poulet — Raoul, avenida Rio Branco ns. 11 e 13.
 E 1.481, Rodrigues — João, rua Miguel de Frias n. 2.
 E 15.768, Rodrigues — João Maria, rua Torres Homem n. 214.
 E 41.268, Rodrigues — Joaquim Abrantes, rua Salvador Correia n. 56.
 E 31.094, Rodrigues — José, rua I, numeros 14-16 (Mercado Municipal).
 E 28.234, Rodrigues — José, rua Almeida Reis n. 50.
 E 18.882, Rodrigues — José, travessa da Fabrica n. 224 (Bangu).
 E 4.707, Rodrigues — José Alonso, rua Teixeira de Mello n. 56.
 E 41.174, Rodrigues — José Benito, rua Belisario Penna n. 318.
 E 16.693, Rodrigues — José Manoel, estrada da Gavea n. 370.
 E 31.623, Eodrigues — José Pinto, rua XIII ns. 32-34 (Mercado Municipal).
 E 5.212, Rodrigues — José Pinto, rua São Clemente n. 30.
 E 23.223, Rodrigues — José dos Santos, rua Ana Néri n. 303.
 E 28.908, Rodrigues — Luiz Ignacio, praça das Nações n. 100.
 E 31.500, Rodrigues & Machado, rua Conselheiro Marinck n. 312.
 E 16.403, Santos — Amadeu dos, rua Francisco Vale n. 33.
 E 18.764, Santos — Carlos, Lado Externo ns. 176-180.
 E 18.265, Sarmento — João M., rua D. Manoel n. 54.
 E 11.142, Sarmento — Luiza da Silveira, rua Haddock Lobo n. 419.
 E 30.139, Silveira — F., rua Borja Reis n. 7.
 E 30.263, Viúva — João Antonio Dias, rua das Laranjeiras n. 408.
 E 18.172, Abrahão — Cneade, rua Engenho de Dentro, 24.
 E 15.591, Amione — Gatlás, rua Barão de Mesquita, 592.
 E 33.571, Brum — J., avenida Rio Branco 98/100, 1º andar.
 E 29.051, Castro, Gomes & Comp., rua Almirante Mariath 12.
 E 12.870, Castro, Silva & Comp., rua S. Bento, 29/33.
 E 2.043, Claudino Alves & Comp., rua do Rosario, 97.
 E 884, Companhia Cervejaria Brahma, rua Marquez de Sapucaí, 200.
 E 33.335, Cunha — David da, rua Magalhães Castro, 208.
 E 21.382, Domingos Ferreira & Comp. Ltda., estrada Marechal Rangel, 22.
 E 9.975, F. Diniz & Comp., rua Leandro Martins, 50/2.
 E 3.529, F. M. Garcia & Comp., Ltda., rua Visconde de Niterói, 60, Estação da Mangueira.
 E 18.150, Faulhaber & Irmão, rua Marechal Floriano Peixoto, 43.
 E 5.237, Ferreira Souto S. A., rua Fonseca Telles, 18, 3º andar.
 E 19.609, Giffoni — Francisco Antonio, rua Moraes Silva 29.
 E 22.606, Israel Irmãos & Alhadef, avenida Gomes Freire, 57.
 E 8.946, J. A. Coelho & Comp., rua Ferreira de Siqueira, 59.
 E 1.341, J. Lourenço & Fernandes, rua José Vicente, 39.
 E 11.252, J. Pinheiro Irmão & Comp., rua Frei Caneca, 304.
 E 26.745, José Cardoso Bessa & Comp., estrada Marechal Rangel, 18.
 E 3.573, Julio & Souza, rua Licinio Cardoso, 380.
 E 6.694, Luiz Fermann & Comp., rua Visconde Itauna, 48.
 E 15.985, Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., rua Gonçalves Dias, 50.
 E 27.692, Machado — José Araujo, rua Gottenburgo, 83.
 E 8.464, Magdalena & Comp., rua do Lavradio, 80.
 E 19.632, Manoel Monteiro & Pinto, rua General Caldwell, 82.
 E 5.159, Monteiro — Manoel do Carmo, rua Amelia, 53 — S. Christovão.
 E 14.557, Moreira — Manoel, rua Leopoldina Rego, 6 — Ramos.
 E 16.364, Muros — Francisco Gime-nes, rua Capitão Cruz, 29.
 E 301, Novaes, Irmão & Comp., rua Buenos Aires, 204.
 E 17.804, Panificação Modelar Limitada, rua Senador Euzebio, 146.
 E 5.905, Pitta — José, rua da Quitanda, 8.
 E 40.484, Quintans & Irmãos, rua da Passagem, 26.

E 23.709, Silva — Francisco J. da, da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

6.521, Silva — Francisco Pereira da, rua Lisboa, 66 — Penha, Circular.

26.717, Silva — José Rodrigues da, rua Miguel Rangel, 12-A.

E 8.715, Sociedade Anonima Estamparia Leão, rua Paraíba, 45.

E 7.909, Sociedade Anonima "Jornal do Brasil", avenida Rio Branco, 110/112.

E 19.934, Souza Mattos & Comp., rua do Mercado, 13.

E 41.768, Tuxi — Venancio, rua Paulo Barreto, 110-A.

E 19.636, Vacchiano — Paulo, rua Lincio Cardoso, 306.

Suplemento:

A 325, Companhia d'Assurance Generales Contre l'Incendie et explosions, rua do Ouvidor, 59, 1º andar.

B 6.990, Domingos Carneiro & Comp., rua da Alfandega, 192.

E 5.609, Martins — Manoel J., rua Conde de Bomfim, 3.

B 5.515, Pereira — Joaquim, rua Carolina Machado, 960 — Estação de Bento Ribeiro.

Em mão:

E 5.717, Albers — Henrique.

E 14.103, Gonçalves — Silvana Ferreira de Castro (espólio).

Ficam certificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 17 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Secção de Lançamento.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial" e, dentro de cinco dias, depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde

CONCURSO PARA MATRICULA DE MÉDICOS E FARMACÊUTICOS NA ESCOLA DE APLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

De ordem do Sr. general diretor de Saúde da Guerra, e de acôrdo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, *Diario Oficial* de 15 do mesmo mês e ano e aviso n. 50 do Sr. ministro da Guerra de 10 de dezembro de 1932, faço público que, um mês depois da data deste edital, estará aberta nesta Diretoria de Saúde da Guerra, à rua Moncorvo Filho n. 34 e nas chefias do Serviço de Saúde das regiões e circunscrição Militares, durante 15 dias, a inscrição para o concurso de médicos e farmacêuticos candidatos à matrícula na Escola de Aplicação do Serviço de Saúde.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao diretor de Saúde da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saúde. No momento

da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato a matrícula atender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou farmacia por escola de medicina ou farmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde Publica;

c) na época de inscrição contar no maximo vinte e oito (28) anos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão fisica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde nesta diretoria ou nas chefias do Serviço de Saúde das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e atestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Em hipotese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de três provas: escrita, pratica e oral.

As questões para aprova escrita, organizadas pelo diretor do ensino e encaminhadas pelo comandante da escola ao diretor da Saúde da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saúde das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escritas se farão em um mesmo dia, na Escola de Aplicação para a Capital Federal e sob a fiscalização do respectivos chefes nas chefias dos serviços de saúde regionais, localizado em cidades, sedes de escolas de medicina e farmacia.

O sorteio dos pontos se fará três dias antes das provas escritas, e o número sorteado, o mesmo para todos os candidatos, comunicado por telegrama aos chefes do Serviço de Saúde das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escritas e que só o tornarão público no momento do início das respectivas provas.

No maximo, durarão três horas as provas escritas; nas orais, por materia para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para médicos versará principalmente sobre questões de patologia geral, anatomia e fisiologia patologica, patologia interna, externa e higiene; para farmacêuticos, sobre quimica, materia medica, farmacologia e bromotologia.

A prova pratica para médicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para farmacêuticos, na execução de preparação farmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para médicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para farmacêuticos, em questão de clinica previamente tirada a sorte, tudo tambem com arguição por parte da comissão examinadora.

Os médicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para preparação da prova e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, a esta diretoria, ou aos chefes dos serviços de saúde, nos comandos das regiões nos Estados.

Diretoria de Saúde da Guerra, Ca-1932. — Dr. *Alberto Guimarães*, te-pital Federal, em 4 de dezembro de nente-coronel médico chefe do Gabinete.

Departamento Central de Fardamento e Equipamento do Exército

Primeira secção

OFICINA DE ALFAIATES

As senhoras que pretendam matricular-se como costureiras em 1933, na Oficina de Alfaiates deverão, do dia 15 a 31 de dezembro, apresentar as cartas de fiança e requerimentos, acompanhados dos documentos de prova de que sejam:

a) viúvas e filhas de praças do Exército, Armada, Força Policial e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ou dos Estados, mortas em serviço militar da União;

b) viúvas e filhas solteiras de oficiais das corporações acima, mortos em serviço militar da União;

c) viúvas e filhas "orfãs" de praças dessas corporações e de operarios da União, especialmente dos Ministerios da Guerra e da Marinha;

d) viúvas e filhas solteiras dessas praças, enquanto legalmente lhes for permitido casar, e de operarios da União "especialmente dos Ministerios da Guerra e da Marinha" que tenham mais de "cinco" anos de bons serviços;

e) viúvas e filhas solteiras "orfãs" de oficiais dessas corporações e de funcionarios civis dos Ministerios da Guerra e da Marinha e de reservistas do Exército e da Armada;

f) mãe viúva e irmãs solteiras "orfãs" de praças das corporações citadas, de operarios da União "especialmente dos Ministerios da Guerra e da Marinha" que tenham mais de cinco (5) anos de bons serviços;

g) mulher e filhas solteiras de oficiais, funcionarios civis da Guerra e da Marinha e de reservistas da Armada ou Exército, na falta absoluta das concorrentes das outras categorias.

§ O direito de preferencia será regulado de acôrdo com as alíneas prece-

dentos, atendendo-se precisamente á ordem em que nelas estão colocadas as pessoas e começando da menor para a maior graduação, relativamente a oficiais, funcionários, operários e praças.

§ Não poderá ser concedida mais de uma matrícula a cada costureira e quando seja constatado que ha costureiras "in nomine", que emprestam os seus nomes ás matrículas em proveito de outras, ser-lhes-ão imediatamente cassadas as matrículas.

§ Quando em qualquer ocasião se verifique que não são verdadeiras as declarações contidas nos documentos, ou que ha assinaturas falsas, será incontinentemente cassada a respectiva matrícula.

§ Incorrerá em punição severa o empregado que houver contribuído para os casos previstos nos dois parágrafos precedentes ou que os tendo constatado não dá logo comunicação ao encarregado da oficina e bem assim os que tenham atestado falsamente a identidade de costureiras.

As candidatas fóra das condições acima não serão, absolutamente, atendidas, sendo inútil importunar para tal fim o Sr. chefe do E/C/F/E, que julga impertinente qualquer carta de recomendação para obtenção de matrícula.

A prova de que a candidata á revigoração da matrícula se encontra numa das situações previstas nas sete alíneas acima far-se-á com a apresentação de documento firmado por oficial do Exército, da Marinha, do Corpo de Bombeiros e da Polícia do Distrito Federal, com firma reconhecida, na qual se contenha a indicação precisa da situação da mesma candidata.

Os documentos (carta, requerimento e declaração) devem ser entregues ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 8 ás 11 horas, pessoalmente a um dos seguintes oficiais: major Anapio, major Coimbra, capitão Lauro ou tenente secretario do estabelecimento.

Oficina de Alfalates, 10 de dezembro de 1932 — Capitão Loureiro, encarregado da O/A.

Escola de Cavalaria

Por ordem do Sr. tenente-coronel comandante desta Escola, previno aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 11 horas, será realizada no quartel do Regimento Escola, a venda em hasta pública, de animais julgados inservíveis para o serviço do Exército.

Escola na Vila Militar, 7 de dezembro de 1932. — João do Couto Ramos, 1º tenente secretário.

Regimento Escola

Por ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste Regimento, previno aos interessados que no dia 28 (vinte e oito) do corrente ás 11 horas (onze horas); será realizado no quartel deste Regimento, a venda em hasta pública de animais julgados inservíveis para o serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 7 de dezembro de 1932. — Helio Barbosa Brandão, 1º tenente secretario do Regimento.

4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE INFANTARIA

SUB-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REQUISICÕES MILITARES

De ordem do Sr. presidente, coronel Heitor Abrantes, faz-se publico que todos os processos de requisições, assinados por autoridades da 4ª D. I., devem ser remetidos com urgência á dita sub-comissão que funciona diariamente, no C. P. O. R., na Alameda Seca, em Juiz de Fora, Estado de Minas.

Faz-se tal aviso principalmente aos habitantes dos municípios de Barra do Pirai, Caxambu, Tres Corações, Guaxupé, Itajubá, Varginha, Uberaba, Poços de Caldas, Ouro Fino, Jacutinga, Pouso Alegre, Itapira, Mogi-Mirim, Amparo, Mogi-Guaçu, Campinas, Jundiá, etc.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 1932. — S. Sampaio, 1º tenente, secretario.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Em face das modificações de emergência que acaba de sofrer a lei eleitoral, convido a comparecerem á sede desta Circunscrição até 22 do corrente, todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, de 21 a 44 anos, que tenham a ela comparecido (ou registrado suas cadernetas) depois de 30 de setembro proximo findo, e que ainda não tiveram a iniciativa de requerer a sua respectiva qualificação como eleitor, afim de serem incluídos em listas para a qualificação "ex-officio".

Outrossim, convido também todos os reservistas de 1ª categoria do Exército que tenham se apresentado nesta Circunscrição de janeiro de 1931 a 30 de setembro do corrente ano, a virem buscar, com toda a brevidade, as fórmulas de inscrição para que possam obter o titulo de eleitor.

Idêntico comparecimento é solicitado, até 22 do corrente, aos mesmos reservistas, de 21 a 44 anos, que ainda não tenham registrado suas cadernetas e desejem inclusão nas listas para serem qualificados "ex-officio".

Capital Federal, 8 de dezembro de 1932. — Raul Tupares, major, chefe, interino, da 1ª C. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO

O segundo tenente com. João Gomes Jardim, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presene edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que tendo sido insufficiente o contingente 1ª chamada e de acordo com o boletim regional do dia 13 do corrente mês, convoca os sorteados da 2ª chamada (classe 1909), cujos nomes constam do Diário Oficial de 25 de junho, 1 e 2 de agosto do corrente ano, a comparecerem na sede desta Junta de 20 a 30 do mês corrente, afim de serem encaminhados ao ponto de concentração número 3 (Deodoro), onde serão inspecionados de saúde.

Outrossim previno aos interessados que um Diário Oficial com os nomes dos mesmos, acha-se afixado na

porta do edificio onde funciona a junta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado na porta principal do edificio onde funciona a Junta.

Piedade, 15 de dezembro de 1932. — João Gomes Jardim, 2º ten. com. pres.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de alistamento do 2º distrito (Santa Rita)

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 2º Distrito (Santa Rita), faz saber aos interessados que, de conformidade com a ordem contida no Boletim Regional de 13 do corrente mês, são convocados os sorteados do ano de 1931 (2ª chamada), os quais deverão comparecer á sede desta Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), no periodo de 20 a 30 de dezembro corrente, afim de serem encaminhados ao respectivo posto de concentração. Os que o não fizerem serão considerados insubmissos e como tais sujeitos ás penas da lei.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Antonio de Salles Cunha, presidente.

Primeira Região Militar

1º B. E.

SECRETARIA

Leilão de animais

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e de acordo com as instruções constantes do aviso ministerial n. 645, de 12 de novembro do corrente ano, faço publico que no dia 20 proximo, ás 10 horas, serão vendidos em leilão os seguintes animais deste batalhão, reformados por terem sido julgados imprimeáveis para o serviço do Exército.

Cavalos números 13, 17, 24, 39, 42, 43, 93, 118, 119, 124 e 129;

Muques machos números 3 e 204.

Aos interessados serão dados informações das 8 ás 11 horas, nesta Secretaria e no Serviço de Veterinaria, onde se realizará o leilão.

Quartel na Vila Militar, 13 de dezembro de 1932. — Alfredo dos Reis Príncipe, capitão ajudante e secretário

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO — GAVEA — RUA JARDIM BOTANICO N. 175.

O Dr. Thello de Moraes, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, de acordo com o boletim regional de 13 de dezembro corrente, o prazo de apresentação dos sorteados de segunda chamada é de 20 a 30 do corrente mês. Assim, pois, são convocados os cidadãos da segunda chamada já avisados por edital desta Junta de 25 de julho deste ano e que constituem o contingente suplementar, cientificando-os que de 11 ás 5, esta Junta expedirá os certificados de apresentação, com os

quais deverão se apresentar ao ponto de concentração n. 1.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu segundo tenente José da Cunha Menezes, delegado militar, na falta do secretário, lavrei o presente edital que será afixado na sede da Junta e publicado no "Diario Oficial", por espaço de três dias seguidos, depois de assinado pelo presidente. — *Thelio de Moraes*, presidente da junta. — Delegado militar, 2º tenente, *José Cunha Menezes*.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 25º DISTRITO Ilhas

De acordo com o Boletim Regional, de 13 de dezembro de 1932 estão convocados os sorteados do ano de 1931 (2ª

chamada), que deverão se apresentar de conformidade com o R. S. M. nesta Junta e Alistamento do 25º distrito — Ilhas, no prazo de 20 a 30 de dezembro corrente, sob pena de não comparecendo ser considerado insubmisso. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — *Manoel Maria de Paula Ramos*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO — SANTO ANTONIO

Edital de convocação de sorteados

Contingente suplementar

(Segunda chamada)

Arthur Liguori, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito (Santo Antonio), etc.:

Faz saber, que foram sorteados para

o serviço do Exército, nesta Capital, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação transcrita no *Diario Oficial* de 19 de maio do corrente ano, excetuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), a se apresentarem na sede desta junta, rua do Rezende n. 92, de 20 a 30 do corrente mês, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2, avenida Pedro II, Primeira Circunscrição de Recrutamento, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*.

Sede da Junta, rua do Rezende n. 92, em 15 de dezembro de 1932. — *A. Liguori*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO PRIMEIRO DISTRITO

O Dr. Adolpho de Hollanda Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 1º distrito, faz saber que, de acordo com as determinações da 1ª C. R. deverão comparecer à sede desta Junta, à rua São José n. 58, os cidadãos já convocados, da 2ª chamada, para serem devidamente incorporados, no prazo dos dias 20 a 30 do corrente mês, sob pena de, não o cumprindo, ficarem considerados insubmissos.

Rio, 15 de dezembro de 1932. — O presidente, *Adolpho de Hollanda Cunha*.

Contingente suplementar (2ª chamada)

1. 39. Adriano da Silva Tavares.
 2. 49. Alfredo Rodolpho Lombardo
 3. 53. Arnaldo Floriano Fonseca.
 4. 42. Carlos Baptista Linhares.
 5. 51. Elizeu, filho de Carlos Rodrigues Lyra da Silva
 6. 36. Francisco de Oliveira.
 7. 57. Hamilton Rangel Coutinho.
 8. 38. Joaquim Barbosa.
 9. 32. João, filho de Manoel Silveira Santos.
 10. 50. João Cardoso.
 11. 52. José Ferreira Antunes.
 13. 41. José Borges.
 14. 37. José, filho de José Alvaro Vieira Pinto.
 16. 45. Luiz, filho de Manoel Luiz de Carvalho.
 17. 43. Manoel, filho de Agostinho Gomes.
 19. 44. Mario, filho de Augusto Pinto da Silva.
 20. 48. Mario Rozendo Cordeiro.
 21. 40. Moacyr, filho de Alfredo Cicero de Andrade Jambo.
 22. 55. Nestor, filho de Franklin Ferreira de Souza Rocha.
 23. 33. Odin, filho de Benedicto Macedo.
 25. 34. Pedro, filho de Aurelio Octavio Feijó.
 26. 54. Pedro, filho de Manoel Henrique Ferreira de Menezes.
 28. 56. Pojucan, filho de Mario Duque Estrada Meyer.
 29. 47. Raul Rodrigues Mendes.
 30. 46. Roberto Mixow.
 31. 59. Romulo, filho de Mario Gianini.
 32. 58. Wandick, filho de Eugenio Seize.
- Capital Federal, 8 de agosto de 1932. — *Adolpho de Hollanda Cunha*, presidente da Junta.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

11º DISTRITO — GAMBÓIA

Edital de convocação de sorteados — Contingente suplementar (Segunda chamada)

Dr. Joaquim Eduardo de Avelar Brandão, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Distrito — Gambóia, etc., etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 14 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, excetuados os isentos, o que constitui o contingente suplementar (segunda chamada), a se apresentarem na sede desta Junta, Estação de Bombeiros do Cais do Porto em 4 avenida Rodrigues Alves, de 20 a 30 do corrente mês, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2, avenida Pedro II, 1ª C. R., e aí serem inspecionados de saúde. Aqueles que não comparecerem até o dia 10 de janeiro, serão considerados insubmissos e, como tal, sujeitos às penas estabelecidas no Código Penal Militar. Esta convocação é feita de acordo com a ordem publicada no Boletim da 1ª Região, de hontem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente comissionado José Maria Rodrigues, delegado militar, na falta de secretário, lavrei o presente Edital que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diario Oficial*, depois de assinado pelo presidente.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1932. — Dr. *Joaquim Eduardo de Avelar Brandão*, presidente. — *José Maria Rodrigues*, 2º tenente comissionado, delegado militar.

Relação nominal dos sorteados do contingente suplementar (segunda chamada) designados para servirem no 15º R. C. I. (Regimento Escola) com quartel na Vila Militar.

Classe de 1909

Número do alistamento — Número de sorteio — Nomes e filiação

1. 345. Abílio, filho de Leonardo Neto e Marina de Jesus.
3. 509. Adriano, filho de Domingos Christovam do Pinho e Maria Emilia de Almeida Pinho.
4. 536. Agostinho Lopes da Cunha.
5. 480. Alberto, filho de Braz Diris da Silva e Tértuliana Marques da Silva.
6. 465. Alberto Garibaldi.
7. 519. Alberto Gomes Meireles.
8. 342. Alcides Dias Lopes.
9. 491. Alcides Lopes Camargo.
10. 428. Alcides, filho de Ana Paiva da Silva.
11. 568. Alcides, filho de Antonio Lopes da Costa e Olivia Gonçalves da Costa.
12. 520. Alfredo Correia de Mendonça.
13. 461. Alfredo Ferreira Chaves.
14. 526. Alfredo, filho de Rodrigues de Magalhães e Rosa Maria de Oliveira.
17. 494. Almir de Almeida.
18. 459. Alvaro Ribeiro Novo.
19. 483. Alvaro, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
20. 455. Alvaro, filho de José Teixeira Martins e Julieta Teixeira Martins.
21. 445. Amadeo Riza

22. 453. Amauri, filho de Manoel Leovigildio de Brito e Sebastiana Dias de Brito.
23. 403. Americo, filho de Joviano Francisco dos Santos e Antonia de Albuquerque.
24. 479. Amorielino Gladeston dos Santos.
25. 493. Angelo Claudio dos Santos.
27. 434. Antenor do Amaral.
28. 531. Antenor da Cunha Pereira.
30. 545. Antenor Ignacio Ortego.
31. 433. Antenor, filho de Frederico Luiz de Araujo e Guiomar Soares de Araujo.
32. 431. Antenor, filho de João da Silva Barros e Maria Tereza Marques Barros.
33. 397. Antenor, filho de Pio Joaquim Maia e Ambrosina Maria das Dôres.
35. 498. Antonio Alves.
36. 472. Antonio Augusto.
38. 419. Antonio Barbosa de Moraes.
39. 522. Antonio Fernandes.
41. 534. Antonio Fonseca.
42. 541. Antonio Germano da Silva.
43. 377. Antonio Gomes Moreira.
44. 552. Antonio Miranda Rocha.
46. 438. Antonio Soares dos Santos.
47. 407. Antonio, filho de Tomaz Joaquim Rolo e Albina de Souza Rolo.
48. 408. Antonio, filho de Joaquim Delgado e Maria Barbosa.
49. 523. Antonio, filho de Maria da Conceição.
50. 521. Antonio, filho de Maria Justina.
51. 546. Antonio, filho de Maria Pereira da Silva e Delmino.
52. 542. Antonio, filho de Francisco Magalhães e Maria Vieira.
53. 555. Argeo Batista.
54. 488. Aristides, filho de João Pinto da Silva e Maria Cesarina Teixeira.
55. 381. Aristotelino, filho de João Luiz Dias e Julia Catarina Dias.
56. 474. Arlindo, filho de Arlindo de Oliveira Costa e Violante Corrêa dos Santos.
57. 371. Arlindo, filho de Manoel Vidal Barbosa e Alice Vieira Lopes.
58. 444. Arlindo, filho de Samuel de Carvalho e Rosa Oliveira.
59. 375. Armando da Silva Almeida.
60. 562. Armando Vieira da Costa.
61. 449. Armindo da Cunha.
62. 346. Arnaldo, filho de Sára Ferreira.
63. 540. Artur Francisco Barbosa.
64. 340. Astregildo, filho de José Ferreira e Angelina Quintanilha Ferreira.
65. 404. Bernardino Irineu Florido.
66. 352. Caklenio Kolotz.
67. 372. Cantilio Soares da Silva.
68. 361. Carlos Felipe Pettiment.
70. 580. Carlos, filho de Joaquim Fernandes Vinha.
71. 448. Carlos, filho de Miguel Schrago e Eugenia Amarilia Schrago.
72. 429. Cisinio Geronimo da Silva.
73. 543. Claudemiro, filho de Casemiro Dantas de Oliveira Junior e Antonia Galves de Oliveira.
74. 395. Claudio Ferreira Lima.
76. 369. Custodio Caruso.
77. 514. Daniel Marcelino.
78. 416. Daniel, filho de Florencia Maria da Conceição.
79. 411. Daniel, filho de Tereza da Fonseca Pereira.
80. 567. David, filho de Francisca Salgado.
81. 547. Delamares, filho de Luiz Antonio da Mota e Maria Emilia da Mota.
82. 467. Delson Joaquim dos Santos.
- 82 A. 358. Deocleciano Lemos Silva.
83. 440. Dilermando, filho de Luiz Pinto de Faria e Berta Moreira Faria.
85. 365. Dinorah Chrispino da Silva.
86. 508. Diogenes, filho de Antonio Ferreira Campos e Cecília das Neves Campos.
88. 458. Djalma Gasperi Moreira.
89. 439. Domingos das Graças.
90. 503. Domingos Jorge.
91. 537. Domingos Magdaleno.
92. 578. Durval Pereira dos Santos.
93. 572. Durval, filho de Deolinda Pinheiro de Barros.
94. 406. Durvalino Ramos de Campos.
95. 495. Edgar, filho de Jorge Monteiro da Mota e Armandina Francisca da Mota.
96. 349. Eduardo Raulino Bacelar de Castro.
97. 410. Egidio Rodrigues Gaspar.
98. 393. Elesbão Barbosa da Silva.
99. 341. Elias José de Melo.
100. 496. Ernesto João Batista.
101. 462. Erotides dos Anjos Rosas.
102. 420. Esequiel da Silva Ramos.
103. 548. Esmeraldino de Souza Lemos.
104. 566. Etenor João de Lima.
105. 421. Euclides Borges de Menezes.
108. 350. Euclides, filho de Antonio Cardoso de Souza e Maria Romeira de Souza.
109. 513. Euclides, filho de Juvenal Coelho dos Santos e Estér Machado dos Santos.
110. 576. Euthimio Braziliiano de Santa Ana.
111. 437. Evaristo Alves de Moura.
112. 466. Evaristo Garcia Nordevi.
113. 561. Felipe da Silva Evangelista.
114. 417. Fernando B. da Rocha.
115. 378. Francisco Antonio Nascimento.
116. 527. Francisco Antonio da Silva.
117. 539. Francisco Aroeira Filho.
119. 385. Francisco Coutinho.
120. 530. Francisco Hildebrando.
122. 382. Francisco Medeiro de Vasconcelos.
123. 476. Francisco de Oliveira Araujo.
124. 553. Francisco Rodrigues.
125. 544. Francisco da Silva Filho.
126. 426. Francisco da Silva Sobroza.
127. 460. Francisco, filho de João Felix Corrêa e Maria Candida Corrêa.
129. 394. Franklin, filho de José Gonçalves de Brito e Maria de Souza Brito.
130. 559. Gabriel, filho de Manoel Cesario Gomes e Honorina Lidia Gomes.
131. 574. Gaspar Botino.
132. 351. Geraldo Gomes Saraiva.
133. 405. Gil Pereira Chaves.
135. 563. Guilherme Marques.
137. 478. Henrique Moreira Maximo.
139. 484. Henrique, filho de Manoel Antonio e Maria Mercedes Escobio Pires.
140. 473. Hemani, filho de João Augusto dos Santos Rodrigues e Sebastiana Rodrigues.
141. 497. Heter Martins Paes.
142. 511. Hildebrando Bessa.
144. 400. Honorio do Nascimento.
145. 399. Honorio, filho de Macario Duarte e Emilia Rosa Reis.
146. 518. Horacio Vieira Scheider.
147. 468. Horizonte Sampaio.
148. 451. Humanitario Lamoni.
149. 571. Humberto Vitorio Bruno da Silva.
150. 415. Huracima, filho de Abdula Ali da Obsta e Asiata Ali da Costa.
153. 446. Ismael Henrique Chaniarelli.
154. 342. Jacob, filho de Jacob Francisco Corrêa e Adelaide Faria Feitosa.
156. 485. João Calderuci.
158. 558. João Fernandes Corrêa.
159. 560. João Ferreira Guimarães.
160. 362. João Pereira.
161. 348. João Tupinambá de Albuquerque.
163. 533. João, filho de Antonio Gonçalves Moreira e Laurizia Gonçalves Moreira.
164. 490. Joaquim Cardoso.
165. 556. Joaquim, filho de Agostinho Soares Ferreira e Carolina da Rocha Góes Ferreira.
166. 360. Joaquim, filho de Joaquim da Silva e Maria Matias da Silva.
167. 369. Joaquim, filho de José Fernandes e Luiza Gomes Fernandes.
168. 398. Joaquim, filho de José Lourenço Guineza e Alexandrina da Silva.
169. 452. Jorge Lopes Barbosa.

171. 356. Jorge, filho de Laudemires Deffin Siqueira e Alipia da Rocha Siqueira.
 172. 551. Jorge, filho de Leopoldo Lopes Silva e Venancia de Souza Silva.
 173. 376. Jorge, filho de Luiz Coelho Magalhães e Francisca de Azevedo Rosas.
 174. 579. Jorge, filho de Miguel Pinto de Andrade e Sebastiana Maria de Andrade.
 177. 347. José Carlos.
 178. 396. José Esteves.
 179. 424. José Gomes da Silva.
 180. 354. José Maria, filho de José Joaquim Rosario.
 181. 505. José Martins de Oliveira.
 182. 391. José Muniz do Amaral.
 183. 373. José Lopes, filho de Maria Clara.
 185. 418. José Soares Valverde.
 186. 435. José de Souza.
 187. 516. José Telmo da Silva Melo.
 188. 425. José, filho de José Fernandes e Maria Pinto.
 190. 459. José, filho de Jovino Pinheiro de Lima e Aurora Pereira de Lima.
 191. 501. José, filho de Manoel Luiz Alves e Izabel Tereza de Jesus Alves.
 192. 535. Juvenil Borges Negreiros.
 193. 402. Ladisláu Tavares da Costa.
 194. 500. Laydner, filho de Emilio Leite Sampaio e Maria Silva Sampaio.
 196. 570. Leopoldo Gomes de Oliveira.
 197. 504. Luciano dos Santos.
 198. 414. Lucio, filho de Carolina Gonçalves de Souza.
 199. 422. Luiz Bezerra da Silva.
 200. 366. Luiz Cardoso Ramalho.
 202. 443. Luiz Peres Cordon.
 203. 517. Luiz, filho de Camilo Collonesi e Maria Saporito.
 204. 554. Luiz, filho de João Batista Machado e Tereza Maria da Conceição.
 205. 401. Luiz, filho de João Ferreira dos Santos e Herminia Castilhos dos Santos.
 206. 499. Lycinio, filho de Emilia Rodrigues.
 208. 573. Manoel Joaquim da Silva.
 209. 344. Manoel Jocelyn Carvalho Filho.
 210. 383. Manoel Martins Pinto.
 211. 374. Manoel de Souza.
 212. 392. Manoel, filho de Antonio Florindo Moreira e Maria do Carmo Ferraz.
 213. 477. Manoel, filho de Antonio Martins Matos e Elvira Pasqual.
 214. 550. Manoel, filho de José Braga e Blanche Wagner.
 215. 359. Manoel, filho de João Bernardino da Cunha e Maria da Cunha Lima.
 216. 432. Manoel, filho de José Joaquim Barreto e Orminda Gloria Barreto.
 217. 355. Manoel, filho de Manoel Pereira Coelho e Antonia Gomes Pereira.
 218. 482. Manoel, filho de Manoel Varela e Angelina de Melo.
 220. 456. Manoel, filho de Mario Cardoso.
 221. 507. Mario Augusto Quadros.
 222. 512. Mario Gonçalves Gomes.
 223. 481. Mario Jesus do Nascimento.
 224. 470. Mario Vila.
 226. 564. Miguel Amendola.
 228. 457. Natal Amatucci.
 229. 525. Nelson, filho de Alzira Almeida Vidal.
 231. 389. Nicanor da Cruz.
 232. 384. Nicanor Gomes de Souza.
 233. 436. Nourival Pires de Almeida.
 234. 469. Otavio Pereira Areias.
 236. 487. Odracir Henrique de Araujo.
 238. 569. Orlando Moreira de Souza.
 237. 545. Olatino Manoel de Almeida.
 239. 430. Orlando, filho de Guilherme Norberto e Maria da Conceição.
 240. 390. Orlando, filho de João Loureiro e Rita Loureiro.
 241. 565. Orlando, filho de Nadir Pinheiro Vaz.
 242. 538. Oscar Domingos Alonso.
 243. 442. Oscar Pereira Peixoto.
 244. 492. Oscar, filho de Leopoldina Maria do Carmo.
 245. 577. Osorio, filho de Manoel Ferreira e Lucinda Gonçalves de Melo Ferreira.
 249. 487. Oswaldo Nigro.
 250. 338. Oswaldo Pires da Silva.
 251. 471. Oswaldo, filho de Dolores Leal.
 252. 532. Oswaldo, filho de Henrique José Carvalho e Emilia Maria da Conceição.
 253. 486. Oswaldo, filho de João Ignacio Botelho e Julieta Pereira Botelho.
 254. 506. Oswaldo, filho de Joaquim Martinho e Ludovina Martinho.
 255. 524. Oswaldo, filho de José Alves Moreira e Julieta Carvalho Monteiro.
 256. 357. Oswaldo Camara Guimarães.
 257. 502. Palmiro Pacheco.
 258. 387. Pedro Rianelli.
 259. 339. Pedro Spinelli.
 260. 379. Pedro, filho de Francisco Bento da Rosa e Amelia da Conceição Rosa.
 262. 463. Pelagio Augusto de Freitas.
 263. 363. Rafael d'Amico.
 264. 529. Raul Alexandrino de Souza Filho.
 265. 409. Raul Soares.
 266. 388. Reinaldo de Souza Pinto.
 267. 423. Rivadavia Ernesto da Costa.
 268. 528. Roberto Ferreira Lima.
 269. 536. Rubem da Cunha Nabuco de Freitas.
 270. 427. Rubem, filho de Maria dos Anjos.
 273. 412. Salomão de Souza inheiro.
 274. 557. Sebastião Alves de Oliveira.
 275. 334. Sebastião Gomes dos Santos.
 277. 335. Sebastião, filho de Antonio Borges da Silva.
 278. 413. Secundino, filho de José Lourenço Barrozo e Leonor Maria Barrozo.
 279. 450. Severino Santos Trilho.
 280. 464. Simfronio Pereira.
 281. 441. Theodoro, filho de Theodorico Firmino e Emilia Maria da Conceição.
 283. 367. Teófilo, filho de Teófilo José da Silva e Josefa da Silva Rodrigues.
 285. 386. Trajano Francisco Dionisio.
 286. 380. Ubirajara de Vasconcelos.
 287. 364. Valdemar Fernandes.
 288. 575. Vergnaud, filho de Alvaro de Oliveira Ramalho e Licia Jorge Ramalho.
 291. 353. Vidal, filho de Josefa Rosa Soares.
 292. 370. Virginio, filho de Manoel Pinto de Rezende e Maria da Gloria Rezende.
 293. 337. Waldemar, filho de Antonio Simões Moreira e Claudia Antonia Moreira.
 294. 510. Waldemiro, filho de Cecilia Amalia de Andrade. Angelina da Cruz Leal.
 295. 447. Waldemrio, filho de Sebastião Pereira Leal e Angelina da Cruz Leal.
 297. 454. Zeferino, filho de Jaime Antonio Gomes e Tereza do Jesus Gomes.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 11º distrito, Gambôa, no Quartel dos Bombeiros do Cães do Porto, de dezembro de 1932. — Dr. Joaquim Eduardo de Avelar Brandão, presidente. — 2º tenente José Maria Rodrigues, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

4º DISTRITO

Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º distrito (S. José), faz saber que: de acordo com as liberações da 1ª circunscrição, convida os cidadãos convocados na 2ª chamada a apresentarem-se na sede desta Junta, á rua de S. José n. 58, de 20 a 30 do corrente mês, afim de serem incorporados, ficando sujeitos ás penas de insubmissão os que não atenderem á presente chamada.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Carlos Reis, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1909

1. 381. Adalberto, filho de Antonio Pinto.
- 1-A. 288. Adolpho, filho de Francisco Pires Crespo.
2. 333. Affonso, filho de Abel Santos Nascimento.
3. 320. Alberto, filho de Antonio Maria Conceição.
4. 314. Alberto, filho de Maria America Soares.
5. 386. Alberto, filho de Raphael Maio.
6. 371. Aldemar, filho de João José Fernandes.
7. 399. Alduino, filho de Astrodemia Carvalho.

8. 331. Alexandre, filho de Alexandre Cunha Padrão.
- 8-A. 423. Alexandrino, filho de Manoel Ferreira Gomes.
9. 388. Alfredo, filho de Honorio Oliveira.
10. 366. Alfredo Costa, filho de Anfredo Ferreira Costa.
11. 376. Alfredo Cruz Ferreira, filho de João Cruz Ferreira.
12. 271. Almerindo, filho de José Antonio dos Santos.
13. 424. Almir, filho de Maria Salomé.
14. 318. Alvaro, filho de Paulina Faria.
15. 438. Alvino, filho de Emilia Moraes.
16. 303. Amadel, filho de Pascoal San Jacomo.
17. 352. Americo, filho de Alice Dias Guimarães.
18. 394. Americo, filho de Maria Magdalena Silva.
19. 338. Angelino, filho de Marcilio Carlos Souza.
20. 412. Annibal, filho de Jovita Cacia Lyra.
21. 379. Antonio, filho de Accacio Rodrigues Teixeira.
22. 304. Antonio, filho de Emilia Martins.
24. 345. Antonio, filho de Joaquim Monteiro.
25. 329. Antonio, filho de Leopoldina Souza Campos.
26. 407. Antonio, filho de Pasqualina Santoro.
27. 302. Antonio, filho de Sebastiana Mariana Conceição.
28. 255. Antonio, filho de Almerinda Santos.
- 28-A. 265. Antonio, filho de José da Silva Corrêa.
29. 430. Aprigio, filho de Maria de Almeida.
30. 317. Aristides, filho de Laudelina Maria Conceição.
31. 296. Aristotelino, filho de Maria Luiza Alves Santos.
32. 341. Arlindo, filho de Alzira Anna Florida Conceição.
33. 433. Arlindo, filho de João Baptista Lopes Oliveira.
34. 261. Armando, filho de Dante Carabalom.
35. 327. Armando, filho de Elyseu Alves Tavarer
37. 284. Arthur, filho de José Monteiro.
38. 346. Ary, filho de Maria Junqueira.
39. 323. Ataliba, filho de Felix Antonio Rocha.
40. 272. Ataliba, filho de Laurentina Maria Conceição.
41. 273. Augusto, filho de Maria Bella Nascimento.
42. 334. Augusto, filho de Torquato Silva.
43. 310. Avelino, filho de Anna Gomes.
44. 362. Benedicto, filho de Olinda Rosa Souza.
47. 269. Carlos, filho de Adolfo Lopes Pereira Monteiro.
48. 436. Carlos, filho de Dolores Maria Sant'Anna.
49. 441. Carlos, filho de Hugo Dalayte.
50. 332. Carlos, filho de Maria Alves Marques.
51. 260. Carlos, filho de Jacintho Botelho.
52. 276. Casemiro, filho de Maria José Silva
53. 339. Claudemiro, filho de Luiz Vieira Matos
54. 258. Claudio, filho de Antonio Pinto.
55. 286. Cains Galigula, filho de Amelia Guedes
57. 268. Dalvino, filho de Virginia Silva.
58. 351. Delphim, filho de Francisco Matheus.
59. 359. Delvino, filho de Antonio Martins Delgado.
60. 285. Diogenes, filho de José Vieira Machado Junior.
61. 413. Djalma, filho de Djalma Jansen Junior Silva.
62. 382. Domingos, filho de João Antonio Silva.
63. 291. Ectero, filho de Carmen Cerve.
64. 291. Edmundo, filho de Francisco Guerra
65. 349. Eduardo, filho de Albertina Jesus.
66. 326. Eduardo, filho de Augusto Candido.
67. 300. Emilio, filho de Abilia Maria Cardoso.
68. 411. Ercilio, filho de José Francisco Pereira.
69. 302. Ernani, filho Antonio Gomes.
70. 249. Ernesto, filho de Norberto Maris Espirito Santo
71. 348. Euclydes, filho de Antonio Gotier.
72. 389. Eugenio, filho de Democrito Joaquim Farias
73. 343. Eurybecides, filho de Leonel Carlos Corrêa.
74. 415. Felinto, filho de Lisardo Nunes.
- 74-A. Feliciano, filho de Francisco Barros Gestoso.
75. 416. Firmino, filho de Eugenia Florencia.
76. 392. Francisco Sergio, filho de Francisco Pontes Vasques.
77. 36. Francisco, filho de Francisco Romano Espirito Santo.
79. 421. Francisco Peixoto, filho de José Perrota.
80. 405. Francisco, filho de Maria Silva Leite.
81. 374. Francisco, filho de Manoel Rocha Taborda.
82. 280. Francisco Bosco, filho de Salvador Bosco.
83. 306. Francisco de Assis, filho de Sebastina Araujo Castello.
84. 330. Gabino, filho de Maria Geroes.
85. 410. Geraldo, filho de Rita Maria Conceição.
88. 259. Heitor, filho de Julieta Reis.
89. 282. Henrique, filho de Balbino Gonçalves Romeu.
90. 307. Henrique, filho de Pedro Villard.
91. 420. Hisão, filho de Francisco Maria Trote.
92. 342. Horacio, filho de Euphrasio Alves Ribeiro.
93. 323. Jayme, filho de Antonio Ferreira Vilaca.
94. 390. Jayme, filho de Clementino Jesus.
95. 292. Jayme, filho de Elisa Rosa.
96. 369. Jayme, filho de Maria Ferreira.
97. 316. Jayme, filho de Maria Thomazia.
98. 414. Jayme Octavio, filho de Henrique Marize.
99. 295. João, filho de Antonio Torres Silva.
100. 375. João, filho de Clodoaldo Ribeiro.
101. 422. João, filho de João Manoel Faria.
102. 408. João, filho de Joanna Maria Conceição.
103. 335. João, filho de João José Fernandes.
104. 254. João, filho de Maria Peixão.
105. 437. João, filho de Marianna Thomazia.
106. 324. João, filho de Miguel Azado.
108. 432. Jorge, filho de Rolina Bella.
109. 439. José, filho de Antonio Duarte Santos.
110. 252. José, filho de Avelina Benedicta.
111. 370. José, filho de Francisco Figueiredo.
112. 344. José, filho de Francisco Gonzales Ramos.
113. 264. José, filho de Heleonora Medeiros.
114. 299. José, filho de Idalina Gonçalves.
115. 378. José, filho de José Lopes.
116. 426. José, filho de Manoel Pião Cerqueira.
117. 257. José, filho de Margarida Ermentace Pacheco.
118. 294. José, filho de José Ribeiro.
119. 275. José, filho de Maria Conceição.
120. 417. José, filho de Maria Corrêa.
121. 274. José, filho de Marianna Mendes Lelo.
122. 354. José Gimenez Gallego, filho de Conceição Gimenez Gallego.
123. 403. José Lago, filho de Alexandre Lago.
125. 400. Julio, filho de Manoel Gaspar.
127. 428. Lauro, filho de Laura Silva.
128. 393. Leonel, filho de Paulina Rosa Jesus.
129. 250. Loengrin, filho de Carlos Carvalho Muto.
130. 435. Lourival, filho de Astrogildo Raphael Machado.
131. 305. Lourival, filho de Pedro Alves Costa.
- 131A. 341. Luiz, filho de Antonio Avelino Castro.
133. 398. Luiz, filho de Rosalina Maria Conceição.
134. 349. Manoel, filho de Absalão Figueiredo Souza
135. 373. Manoel, filho de Alice Azevedo Martins.
136. 298. Manoel, filho de Christina Almeida Martins
137. 392. Manoel, filho de Domingos Ferreira Santos.
138. 308. Manoel, filho de Honorio José Costa.
139. 289. Manoel, filho de Manoel Nobrega.
140. 385. Manoel, filho de Maria Gama.
141. 365. Manoel, filho de Olympia Nascimento
142. 279. Manoel, filho de Pedro Souza Lima.
144. 431. Mario, filho de Adriano Vaz Carvalho.
145. 340. Mario, filho de Carmelinda Garmo Jesus.
146. 402. Mario, filho de José Oliveira.
147. 262. Mauricio, filho de Marmen Froelich.
148. 315. Maximino, filho de Maria Luiza.
149. 380. Miguel, filho de Credolino Gonçalves.
150. 367. Miguel Angelo, filho de Carmella Mozella.
151. 361. Milton, filho de Maria Olinda Pamplona.
152. 277. Moré, filho de Francisco J. Silva.
153. 263. Naphitaly, filho de Naphitaly Ferreira Silva Santos.
154. 383. Nelson, filho de Elyseu Jonson.
155. 347. Nelson, filho de Galdino Cancio Barrozo.
156. 368. Nelson, filho de Lourenço Alves Eiras Junior.
157. 256. Nelson F. Bezerra, filho de João Francisco Bezerra.
158. 266. Nestor, filho de Fortunato Ant. José Souza.
159. 325. Nestor, filho de Manoel Nunes Marins.
160. 323. Nicolau, filho de Marcelina Maria Conceição.
161. 363. Nilo, filho de Maria Jesus.
162. 278. Nilo, filho de Vicente Rodrigues Chaves.
163. 304. Noel, filho de Henrique Dias Duque Estrada.
164. 377. Octacilio, filho de Zulmira Maria Conceição.
165. 406. Octavio, filho de Mathilde Maria Conceição.
166. 350. Octavio, filho de Rosalina Nunes.
167. 267. Orlando, filho de Engracia Souza.
168. 283. Oscar, filho de Alexandre Rodrigues Madeira.
169. 425. Oswaldo, filho de Albino Moura Mesquita.
170. 391. Oswaldo, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
171. 355. Oswaldo, filho de Raymundo Villas Silva.
172. 270. Oswaldo Santos, filho de Alvaro Candido Santos.
173. 409. Oyama, filho de Virginia Santos.
174. 336. Parizio, filho de Arnaldo Santos Mariacato.

175. 353. Paulino, filho de Cantildia Conceição.
 170. 401. Pedro, filho João Stenhagan.
 177. 356. Pedro, filho de Justina Conceição.
 178. 281. Poly, filho de Elyza Villa.
 179. 404. Pujuratan Cegy, filho de Petronilha Alfrez.
 180. 427. Raphael, filho de João Santos.
 181. 293. Raul, filho de Heitor Souza Carvalho.
 182. 419. Raul, filho de Lauro Anselmo Peixoto.
 183. 287. Renato, filho de João José Fernandes.
 184. 384. Renato, filho de Josephina Maria Conceição.
 185. 290. Roberto, filho de Carlos Baptista.
 186. 429. Roberto, filho de José Leite Pacheco.
 187. 387. Rubem, filho de Aldina Tenxeira Meirelles.
 188. 440. Rubem, filho de Mariana Amarim.
 189. 395. Rubens, filho de José Silveira Quadros.
 190. 322. Sebastião, filho de Francisco Antonio Alves.
 191. 313. Sebastião, filho de Joaquim Simplicio Silva.
 192. 337. Sebastião, filho de Rosalina Maria Espirito Santo.
 193. 434. Sezisnando, filho de Guilhermina Alfredo Nascimento.
 194. 253. Waldemar, filho de Antonio Costa.
 196. 357. Waldemiro, filho de Othon Lopes.
 197. 358. Waldemiro, filho de Vanda Maria Conceição.
 198. 309. Zeferino, filho de Eulogio Blazanes.
 199. 396. Lino, filho de Alzira Mendonça.
 200. 364. Zola, filho de Ciro Roli.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar este edital no *Diario Oficial* e afixá-lo na porta desta Junta, chamando a atenção de todos para o fato de terminar no proximo dia 30 do corrente a data da apresentação.

Junta do Alistamento Militar do 4º distrito, 8 de dezembro de 1932. — Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Segunda chamada

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Distrito — Sant'Ana, etc.:

Faz saber que de conformidade com o § 1º do art. 103 do R. S. M., são convidados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada, constantes da relação abaixo, a se apresentarem a esta junta, á rua 20 de Abril n. 14, de 20 a 30 do corrente mês. Os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal da sede da junta e publicado no *Diario Oficial*, por três vezes, depois de assinado pelos membros da junta.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1932. — Eduardo Walter Watson, presidente. — Tenente Vicente Soares, delegado militar.

Classe de 1909

1. 288. Adhemar, filho de Augusto José da Silva.
2. 204. Achilles Carneiro de Souza Del Negro.
3. 338. Adherbal, filho de Valentina Corrêa.
4. 248. Alberto, filho de Antonio Izidro da Cruz Barreto.
5. 316. Alberto, filho de Joaquim Francisco Ferreira.
6. 249. Alberto, filho de Leonel Corrêa da Silva.
7. 209. Alberto Nunes da Silva.
8. 217. Alexandre Ferreira de Oliveira.
9. 219. Alexandra dos Santos Gonçalves.
10. 221. Alfredo Ferreira David.
11. 261. Alvaro Dias.
12. 246. Alvaro, filho de Francisco Mario Gomes.
13. 324. Amadeu Galardo.
14. 286. Americo, filho de Joaquim Nogueira.
15. 212. Angelo Garcia Cervinho.
17. 238. Annibal Baris Guisande.
18. 208. Antenor Cardoso de Abreu.
20. 350. Antonio, filho de Antonio Moura da Silva.

22. 266. Antonio Pires Guerra.
23. 265. Antonio, filho de Bento Gonçalves Leonardo.
24. 249. Antonio, filho de Felipe Lipage.
25. 311. Antonio, filho de Francisco Bento
26. 215. Antonio Novellino.
27. 344. Antonio Joaquim Villela.
28. 317. Antonio, filho de Joaquim Monteiro.
30. 211. Antonio Moreira.
31. 236. Antonio de Pinho Loureiro.
32. 297. Antonio Pinto de Souza Vargas
34. 271. Antonio Cherico.
35. 275. Antonio, filho de Mathilde Rosa Peres.
36. 205. Antonio Ferreira dos Santos.
38. 254. Arlindo Pinto de Oliveira.
39. 303. Arlindo Rodrigues de Vasconcellos.
40. 210. Arlindo, filho de Victorino Luiz Gomes.
42. 259. Armando da Silva.
43. 309. Armando Iorio.
44. 326. Armando, filho de Martinho da Costa.
45. 207. Armindo Rodrigues Teixeira.
46. 213. Armando, filho de Armando Telles de Menezes.
47. 336. Arnor Emiliano da Silva.
48. 241. Augusto, filho de João Barreto de Souza.
50. 227. Avelino dos Anjos, filho de Antonio Joaquim Mendes.
51. 218. Belmiro, filho de Francisco Pereira.
53. 322. Bernardino, filho de Cesar Augusto Ferreira.
54. 247. Bernardo, filho de Bento Martins de Siqueira.
56. 232. Campolino, filho de Palmyra Guimarães.
57. 346. Carlos Ceciliano, filho de Agostinho Francisco Ceciliano.
58. 291. Carlos Pereira Dantas.
59. 339. Carlos, filho de João Baptista Fernandes.
60. 234. Carlos, filho de Marianna Baptista Mallat.
61. 334. Casemiro, filho de Rozendo Iglesia Esposito.
62. 202. Cosmo, filho de Sebastião Moreira Marques.
63. 295. Daniel Baptista Ferreira.
65. 262. Edgard Cardoso Avilla.
67. 243. Eduardo, filho de Ignacio Carlos da Silva.
70. 240. Ermandes, filho de José Soares da Oliveira.
72. 306. Ernesto Barbosa dos Santos
73. 343. Ernesto Coelho Costa.
74. 273. Esmeraldino Ramos Branco.
75. 282. Etelber Martins Paes.
77. 305. Eurico, filho de José Francisco dos Santos.
79. 342. Fernando Muzi.
80. 258. Firmino Teixeira dos Santos.
81. 264. Firmino Carie Machado.
82. 337. Francisco de Paula Noronha Abreu.
84. 300. Francisco Mello Sobrinho.
85. 216. Francisco Caruso.
86. 252. Guttemberg, filho de Manoel Domingos de Oliveira.
86. 281. Heitor Ildefonso.
89. 214. Irineu Annibal de Andrade.
90. 289. Irineu, filho de José Gomes Pereira de Castro.
93. 226. Jair Siqueira Gama.
94. 319. Jayme, filho de Alfredo Pinto Vieira.
95. 276. Jayme, filho de Antonio Costa.
96. 263. Jayme Ferreira de Vasconcellos.
98. 220. Jayme, filho de Ovidio Antonio de Oliveira
99. 278. Jairo Pereira.
100. 230. João, filho de Alipio Simão.
101. 235. João Peseco.
102. 290. João, filho de Fernando Antunes Baptista Leite.
103. 328. João de Luca.
104. 323. João, filho de João Pereira Martins.
105. 330. Joaquim Alves dos Reis.
106. 325. Jorge, filho de Emilio Felipe.
107. 283. José, filho de Antonio Miranda Fernandes.
108. 315. José Rodrigues.
109. 340. José Julianelli.
110. 267. José, filho de Francisco Pinto Soares.
111. 224. José, filho de Francisco Rosa de Freitas.
112. 292. José, filho de João Lydio Barbosa.
113. 272. José, filho de José Alves Marques.
114. 296. José, filho de José Bonifacio Godefroy.
115. 353. José, filho de José Borges Franco.
116. 345. José Ferreira Couto.
118. 321. José Pereira da Silva.
119. 222. José dos Santos Barbosa.
120. 250. José, filho de Manoel Thomaz Ribeiro.
121. 302. José Scuro, filho de Natal Scuro.

122. 301. José Cilano.
 123. 329. Julio, filho de Maria Custodia.
 126. 304. Luiz Corrêa Fomes.
 127. 287. Luiz Augusto Cesar.
 128. 255. Luiz Campos.
 129. 327. Luiz, filho de Francisco Teixeira de Amorim.
 131. 277. Luiz, filho de Ildelfonso Luiz da Silva
 132. 278. Luiz Abbade.
 133. 242. Luiz, filho de Luiz Manoel Ribeiro.
 135. 225. Magno, filho de Manoel Florindo da Rocha.
 136. 253. Manoel Antonio, filho de Avelino José.
 137. 269. Manoel, filho de Evangelina Vieira de Mello.
 138. 206. Manoel, filho de João Francisco Gonçalves.
 139. 318. Manoel, filho de Joaquim Antonio de Aguiar.
 141. 223. Manoel de Barros.
 142. 274. Manoel Tavares Filho.
 143. 299. Mario dos Santos, filho de Cypriano Joaquim Gomes.
 144. 203. Miguel, filho de Gabriel José.
 145. 268. Miguel, filho de José do Espirito Santo.
 146. 308. Moacyr, filho de Reynaldo Mamede Antunes.
 148. 239. Nelson, filho de Manoel Pacheco Bella Rosa.
 149. 270. Nelson, filho de Maria de Jesus de Souza.
 151. 332. Norival Corrêa Viannay.
 152. 231. Nourival da Silva Cavalleiro.
 153. 225. Octovio, filho de Anna Ribeiro de Oliveira.
 154. 293. Olegario, filho de Alfredo Fernando Nobrega de Mello.
 155. 256. Oresto Ciodoro.
 156. 285. Orlando, filho de Baptista Catalão.
 157. 257. Orlando Pinheiro dos Santos.
 158. 228. Orlando Elias.
 161. 331. Oswaldo, filho de Benedjeto do Nascimento.
 162. 280. Oswaldo Marinho da Silva.
 163. 320. Oswaldo, filho de Francisco Guimarães.
 164. 341. Oswaldo Mendonça Ferraz.
 165. 284. Oswaldo Rosa Dantas.
 166. 245. Oswaldo de Souza Santos.
 168. 233. Paulo Pereira de Oliveira.
 169. 355. Paulo, filho de Manoel de Moraes Fernandes.
 170. 347. Paulo, filho de Max Soltander.
 171. 244. Pedro Feiló.
 172. 333. Pedro Fallain de raujo.
 174. 314. Raul, filho de Simões Luiz de Almeida.
 176. 313. Scyla Trovão.
 178. 229. Sebastião, filho de Rita de Cassia Monteiro.
 179. 307. Victorino Antunes Varanda.
 180. 298. Waldemar, filho de Dcolinda Vaz Rosa.
 181. 251. Waldemar, filho de José Antonio de Souza
 182. 310. Waldemiro de Oliveira Bastos.
 183. 260. Wandenkolk dos Santos.
 184. 237. Walter Trovão.
 185. 312. Zaly Nobrega.

Junta de Alistamento Militar do 10º Distrito (6ª Zona), Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — Tenente *Vicente Soares*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados da 2ª chamada

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito (Sacramento):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 8 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, devendo se apresentar do dia 20 a 30 de dezembro corrente na sede desta Junta, á rua 20 de Abril (antiga travessa do Senado), n. 14, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 1, no Quartel General do Exército, onde serão inspecionados da saúde e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital,

que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diario Oficial*, por três dias, depois de assinado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar, do 3º distrito, 14 de dezembro de 1932. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente, *Aguinaldo de Assis Baptista*, delegado militar. Relação nominal dos roteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º G. A. M., em São Christovão:

Classe de 1909

1. 143. Accary de Assis e Silva, filho de Joaquim Antonio da Silva.
2. 105. Aguilles del Negro, filho de Antonio del Negro.
3. 135. Alberto, filho de Manoel Fernandes Reis.
4. 139. Alberto, filho de Vicente Pinola.
5. 97. Albino, filho de Albino de Souza e Castro.
7. 133. Alcides, filho de Maria do Nascimento.
8. 120. Alfredo Voeltz, filho de Carlos Voeltz.
9. 125. Alvaro, filho de João Alves da Costa.
10. 129. Amadeu, filho de Manoel de Freitas Pinto.
11. 144. Antenor, filho de Estevam Lucindo da Silveira.
12. 117. Antonio, filho de Manoel Rodrigues.
13. 115. Antonio, filho de Miguel Alves de Faro
14. 96. Antonio, filho de Asad Chaide.
15. 116. Antonio, filho de Manoel Pereira Dias.
16. 142. Armando, filho de Paschoal de Napoli.
18. 137. Augusto, filho de João Mendes.
21. 87. Carlos, filho de Carlos Francisco Paiva
23. 88. Cancio, filho de Vitorino da Costa.
25. 130. Dino Cabral, filho de Bernardino de Senna Cabral.
26. 93. Eduardo, filho de Domingos José dos Santos.
27. 123. Eduardo, filho de Bechara Carceu Oblange.
28. 147. Elisio Francisco do Amaral, filho de Antonio do Amaral.
29. 86. Enéas, filho de Manoel Navarro.
32. 140. Gilberto, filho de Gabriel Pereira dos Passos.
33. 119. Guarany, filho de João Barbosa Lima.
34. 122. Haroldo, filho de Julio Manoel Coelho.
35. 89. Helio de Carvalho Mendes, filho de Bertolino Mendes.
38. 109. Horacio Paiva Ribeiro, filho de Alipio Ribeiro.
39. 113. Jayme, filho de Joaquim José Loureiro.
40. 90. Jayme Augusto, filho de Josephina de Brito.
43. 99. Jorge, filho de Miguel Jorge.
24. 127. José, filho de Manoel Miranda.
46. 103. José, filho de Habib Kalil Goz.
47. 136. José, filho de Maria Moreira.
48. 101. José Antonio, filho de José Augusto de Mattos.
49. 84. José Lopes da Silva Freire Filho, filho de José Lopes da Silva Freire.
50. 112. José Miguel, filho de Miguel José.
51. 95. Julio, filho de José Ribeiro de Barros.
52. 134. Juventino, filho de Julio Carvalho Costa.
53. 121. Luiz Gonzaga, filho de José Alves Martes.
57. 141. Mario, filho de Alberto de Souza Corrêa Saraiva.
58. 146. Mario, filho de Henrique Lopes da Silva.
59. 110. Moacyr, filho de Oscar Gomes da Costa.
60. 138. Moacyr, filho de Manoel Ferreira Machado.
61. 108. Napoleão G. Dutra, filho de Joaquim G. Dutra.
62. 114. Nelson, filho de Raphael dos Santos.
63. 128. Newton, filho de Octavio Santos.
64. 107. Octavio, filho de Affonso Teti.
65. 94. Oscar, filho de Alfredo Rodrigues de Oliveira.
66. 91. Oswaldo, filho de João Gregorio de Araujo.
68. 145. Pedro, filho de João Sala.
69. 131. Pedro, filho de Maria Maia.
70. 118. Pedro Antonio de Souza, filho de Antonio Pedro de Souza.
71. 100. Pedro Belisario de Araujo, filho de Belisario Ignacio de Araujo.
72. 98. Raul, filho de Antonio Joaquim Cecilio.
73. 124. Rolando, filho de José Dias Marques.
74. 111. Rubens, filho de Emilia Maria da Conceição.
76. 92. Salomão, filho de Lazaro Goldman.
77. 102. Sebastião, filho de Maria Florisbella da Conceição.
78. 126. Servilio Cesario Almeida, filho de João C. Almeida.
79. 132. Victorino, filho de Lourenço Alves Ribeiro.
81. 104. Waldemar Araujo, filho de Waldemar Araujo.
82. 106. Waldir, filho de Marcolino Pinto de Vasconcellos.

Primeira Região Militar

CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO
(COPACABANA)

"2ª chamada"

Edital de convocação de sorteados

O Dr. M. M. Moniz Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º Distrito, com sede na praça Serzedelo Corrêa n. 23 (Copacabana):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 24 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, devendo os de números 3 a 76 da classe de 1910 e de números 8, 10 e 43 A, da classe de 1909, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar de 20 a 30 do corrente, na sede desta junta, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, no Quartel General do Exército, e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos Militar e Código Penal do Exército. Os de números 1 a 7 e 9, e de 11 a 72 (excetuados os isentos) e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados que serão chamados à incorporação caso seja insuficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hipótese afixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Dr. M. M. Moniz Freire, presidente, mandei lavrar o presente edital, que será afixado na sede desta junta e publicado no *Diario Oficial*.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1932. — Dr. M. M. Moniz Freire.

Relação nominal dos sorteados de 1ª e 2ª chamada designados para servirem no 6º G. A. C., com quartel no Forte de Vigia (Leme):

Classe de 1910

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Naturalidade — Arma

3. 12. Agostinho, filho de Lina Müller — Capital Federal — 6º G. A. C.
4. 2. Aldemar, filho de Alfredo Domingos dos Santos e Albertina Souza Santos — Capital Federal — 6º G. A. C.
6. 49. Amaro, filho de João da Silva e Maria Goulart da Silva — Distrito Federal — 6º G. A. C.
7. 50. Angenor, filho de Maria Isidora da Conceição — Distrito Federal — 6º G. A. C.
8. 43. Antonio, filho de Albino Pereira e Maria Hermelinda — Distrito Federal — 6º G. A. C.
11. 56. Antonio Francisco Silva, filho de Manbel Francisco Silva e Maria Barbosa da Silva — Pernambuco — 6º G. A. C.
13. 8. Atibours Ximenes, filho de Atibours Ximenes — Ceará — 6º G. A. C.
14. 28. Carlos, filho de Felisberto Augusto Ferreira e Albina Julia do Carmo — Distrito Federal — 6º G. A. C.
15. 15. Carlos, filho de Philomena Barbosa — Distrito Federal — 6º G. A. C.
17. 19. Coriolano, filho de Miguel Ferreira Gomes e Ambrosina Pio de Menezes Gomes — Distrito Federal — 6º G. A. C.
18. 37. Domingos, filho de Rosa Joaquina — Distrito Federal — 6º G. A. C.
20. 4. Eduardo, filho do tenente Henrique Ferreira e Amelia Telles Ferreira — Distrito Federal — 6º G. A. C.

21. 39. Eduardo Marques, filho de Graciano Marquês e Thereza Marquês de Souza — Distrito Federal — 6º G. A. C.
22. 7. Euclides, filho de Julia Maria da Conceição — Distrito Federal — 6º G. A. C.
24. 24. Fernando Storni, filho de Alfredo Storni e Marina Storni — Distrito Federal — 6º G. A. C.
26. 42. Franco Rodrigues, filho de João Rodrigues e Maria Thereza Rodrigues — Estado do Rio — 6º G. A. C.
27. 53. Gabriel, filho de Antonio Silva Duarte e Emelia Ferreira e Silva — Distrito Federal — 6º G. A. C.
28. 36. Geraldo do Nascimento, filho de Albino do Nascimento — Estado do Rio — 6º G. A. C.
29. 27. Henrique Ceciliano, filho de Antonio Ceciliano — Distrito Federal — 6º G. A. C.
31. 32. Horacio Augusto, filho de Chrisostomo de Sá e Clotilde Gloria Gonçalves — Distrito Federal — 6º G. A. C.
32. 26. Hugo, filho de Haroldo J. Hampshire e Margarida Anna — Distrito Federal — 6º G. A. C.
35. 16. João, filho de Benedicto da Conceição — Distrito Federal — 6º G. A. C.
37. 51. João Camillo B. Souza, filho de José Mendes de Souza — Estado do Rio — 6º G. A. C.
42. 10. José, filho de Hermelinda Pires — Distrito Federal — 6º G. A. C.
43. 14. José, filho de João Siqueira e Hermelinda Siqueira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
44. 44. José, filho de José Pinto de André e Leoncia Amanda de Oliveira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
45. 34. José, filho de Thereza Alvarina — Distrito Federal — 6º G. A. C.
46. 46. José Carlos, filho de Henrique Gomes de Mattos e Amelia C. de Mattos — Distrito Federal — 6º G. A. C.
47. 11. José Estevão, filho de Benedicta Maria de Jesus — Minas Gerais — 6º G. A. C.
48. 47. Jurandy, filho de Bibiano Duffrayer e Clotilde Duffrayer — Distrito Federal — 6º G. A. C.
51. 3. Luciano Costa, filho de Manoel da Costa — Estado do Rio — 6º G. A. C.
52. 55. Luiz, filho de Zeferino Franco de Oliveira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
53. 29. Luiz Affonso, filho de Luiz Affonso — Distrito Federal — 6º G. A. C.
54. 17. Luiz Wilhelm, filho de Luiz Fabiano e Johanne Carolina Köhler — Distrito Federal — 6º G. A. C.
55. 30. Magno Cardoso de Oliveira, filho de Bento Cardoso Oliveira — Estado do Rio — 6º G. A. C.
56. 23. Manoel de Jesus, filho de Maria da Conceição Oliveira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
57. 31. Manoel Pereira, filho de Antonio Pereira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
58. 22. Marcellino, filho de Mencarelle Gustavo Terra — Distrito Federal — 6º G. A. C.
59. 33. Mario, filho de Accacio Guedes e Rosa Victoria — Distrito Federal — 6º G. A. C.
60. 25. Mario, filho de Manoel Morgado e Anna Ferreira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
61. 6. Miguel, filho de Manoel Ferreira e Rosalina Dutra Ferreira — Distrito Federal — 6º G. A. C.
63. 41. Onestino, filho de Manoel Corrêa Alves e Anna Nunes Ferreira — Capital Federal — 6º G. A. C.
64. 54. Orlando Bittencourt Leal, filho de Aurelino Leal — Bahia — 6º G. A. C.
65. 5. Oswaldo, filho de Paulo Souza Mourescher e Maria Cecilia da Cruz — Capital Federal.
66. 11. Paulo Motta, filho de Reynaldo Motta — Capital Federal — 6º G. A. C.
70. 9. Renato Alto, filho de Alfredo Cusano e Immaculata Pinto Paris — Capital Federal — 6º G. A. C.

73. 57. Rubens Paes Azevedo, filho de Francisco Paes de Azevedo — Capital Federal — 6° G. A. C.
 74. 18. Saulo, filho do Dr. Arthur Vasco Itabaiana e Ida R. Itabaiana Oliveira — Capital Federal.
 75. 40. Silvio, filho de Oscar Costa Feijó e Anna Carvalho Feijó — Capital Federal — 6° G. A. C.
 76. 52. Tercio, filho de João Carlos de Souto Costa e phelia Bastos Costa — Distrito Federal — 6° G. A. C.

Classe de 1909

1. 69. Abel, filho de Maria de Jesus — Capital Federal — 6° G. A. C.
 2. 114. Adade A. F. Coelho, filho de Adade A. F. Coelho — Capital Federal — 6° G. A. C.
 3. 121. Adeodato Fleitz Coelho, filho de Adeodato Fleitz — Capital Federal — 6° G. A. C.
 4. 68. Agesilao Dutra, filho de Fermo Dutra — Paris — 6° G. A. C.
 5. 109. Alberto, filho de Arisdante Baldinare e Isabel Baldinare — Capital Federal — 6° G. A. C.
 6. 97. Aldorando, filho de Aldorando Graça e Maria Carmen F. Bravo Graça — Capital Federal — 6° G. A. C.
 8. 58. Amazolino Pereira Magalhães, filho de Amazolino Pereira Magalhães — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 9. 77. Americo, filho de Adelino Gonçalves Martins e Maria Moreira da Silva — Capital Federal — 6° G. A. C.
 11. 103. Antenor Santos Pereira, filho de Hermenegildo dos Santos Ferreira — Amazonas — 6° G. A. C.
 13. 78. Antonio, filho de Manoel da Silva e Belarmina Otília de Souza — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 14. 90. Antonio da Silva, filho de Francisco Antonio da Silva e Hortides Theadora da Conceição — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 15. 74. Antonio da Silva, filho de Joaquim Virissimo da Silva — Minas Gerais — 6° G. A. C.
 16. 69. Antonio Verissimo, filho de Jorge Verissimo Bernardo — Minas Gerais — 6° G. A. C.
 17. 102. Archimedes, filho de Francisco da Rosa Sebastião e Philomena da Gloria Sebastião — Capital Federal — 6° G. A. C.
 18. 91. Aristolino, filho de Manoel Ferreira e Maria Luiza — Capital Federal — 6° G. A. C.
 19. 93. Aristoteles, filho de Manoel Ferreira e Maria Luiza — Capital Federal — 6° G. A. C.
 20. 61. Arthur dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Carlisa Souza Mello — Capital Federal — 6° G. A. C.
 21. 119. Ary, filho de Antenor de Oliveira e Alice de Oliveira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 22. 105. Ary Wagner, filho de Gastão Pinto Wagner e Olga Moreira Wagner — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 24. 79. Avelsino Martins, filho de Martinelli Teixeira de Carvalho e Josepha Paulina — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 27. 70. Castrioto, filho de Theodomiro Nascimento e Isabel Gomes de Souza — Capital Federal — 6° G. A. C.
 28. 64. Claudionor, filho de Marcellino José do Rêgo e Leonor Alves Siqueira — Capital Federal — 6° G. A. C.
 29. 92. Claudionor Pinheiro, filho de Carlos Pinheiro e Angelica V. — Capital Federal — 6° G. A. C.
 30. 89. Cysnande Mariano Ramos, filho de Sebastião Ramos e Maria da Conceição — Capital Federal — 6° G. A. C.
 33. 104. Djalma Vasconcellos, filho de Manoel Benigno Vasconcellos — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 33. 99. Durval, filho de Francisco Fernandes Silva e Florença Maria da Conceição — Capital Federal — 6° G. A. C.
 34. 120. Edgard Ferreira, filho de Luiz Ferreira e Thereza Ferreira — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 35. 113. Edgard Fernandes, filho de José Fernandes Vianna — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 37. 71. Euclides, filho de Maria Medeiros Carneiro — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 38. 112. Fausto Vicenzo, filho de Fabio Tancredo e Dejanira Tancredo — Capital Federal — 6° G. A. C.
 40. 107. Francisco Nestor Souza, filho de Manoel Pereira Souza — Rio Grande do Norte — 6° G. A. C.
 44. 73. Guilherme, filho de Horácio da Cunha e Helena Cunha Carvalho — Capital Federal — 6° G. A. C.
 42. 75. Guilherme, filho de José da Silva Carvalho e Maria Gloria Carvalho — Capital Federal — 6° G. A. C.
 43 A. 60. Heraldo Ferreira, filho de José Luiz Ferreira — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 45. 111. Jayme, filho de Margarida Pereira da Silva — Capital Federal — 6° G. A. C.
 46. 86. João Sergio Severiano, filho de Sergio Severiano — Minas Gerais — 6° G. A. C.
 47. 83. José, filho de Adelaide Peres Carneiro — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 48. 85. José, filho de José Francisco Santos e Carlisa Souza de Mello — Capital Federal — 6° G. A. C.
 49. 118. José Alexandre Souza, filho de José Ignacio Souza — Minas Gerais — 6° G. A. C.
 52. 95. José Orlando Nachir, filho de João Rodrigues — Santa Catarina — 6° G. A. C.
 53. 84. Juventino da Silva, filho de Eliziario da Silva e Mariá do Carmo — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 54. 88. Lauro Burle, filho de José Manoel Burle e Laura Maciel Burle — São Paulo — 6° G. A. C.
 56. 66. Lourival, filho de João Dias Leite e Anna Dias da Cruz — Distrito Federal — 6° G. A. C.
 57. 94. Luiz Antonio, filho de Maria Rodrigues — Capital Federal — 6° G. A. C.
 59. 117. Manoel Caetano, filho de Manoel Cicero Branco e Joaquina A. Barreto — Capital Federal — 6° G. A. C.
 64. 72. Manoel Sardinha, filho de José Batista e Leopoldina Augusta — Capital Federal — 6° G. A. C.
 62. 122. Mario Coelho, filho de Geraldo Coelho e Deolinda Mariana da Silva — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 63. 73. Miguel Macedo Quaresma, filho de José Fernandes Quaresma e Erimita A. Macedo — Bala — 6° G. A. C.
 64. 118. Nylo, filho de Felipe Sabino e Anacleto Ribeiro da Cruz — Capital Federal — 6° G. A. C.
 65. 81. Octavio Lassance Fontoura, filho de Octavio B. Fontoura e Nicolina Lassance F. — Capital Federal — 6° G. A. C.
 67. 106. Paulo de Almeida, filho de Saturnino de Almeida — Minas Gerais — 6° G. A. C.
 63. 62. Saturnino Couceiro, filho de Felipe Couceiro e Consuelo S. Couceiro — Capital Federal — 6° G. A. C.
 69. 116. Sylvio, filho de Eugenio Cardoso Lemos e Maria Paula Lemos — Capital Federal — 6° G. A. C.
 70. 82. Sizinando Figueiredo, filho de Francisco José de Figueiredo e Maria D. Pereira — Estado do Rio — 6° G. A. C.
 72. 80. Wenceslau dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos e Maria José Moraes — Capital Federal — 6° G. A. C.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO — LAGÓA

Sede, á rua General Polydoro, no edificio da Delegacia de Policia

Edital de incorporação dos sorteados da segunda chamada

O engenheiro Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta de A.M. deste distrito:

Faz saber que os jovens sorteados em 11 de setembro de 1931, já convocados, deste 8º distrito, que fazem parte do contingente de forças da 2ª chamada, cujos nomes constam da relação abaixo, devem se apresentar, conforme determinação superior, á sede referida desta Junta, no periodo de 20 a 30 de dezembro fluente, sob as penalidades da lei, para receberem certificado de apresentação, e serem, então, encaminhados para os fins da inspeção de saúde e incorporação nos corpos designados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, devidamente assinado, a ser publicado no *Diario Oficial*.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta.

Segunda chamada

Classe de 1909

- | | | | | | |
|------|------|--|--------|------|--|
| 108. | 217. | Ignacio Teates Machado, filho de Oscar Augusto Machado. | 113 A. | 243. | Jonh Vevelle Gipp, filho de Francis Henry Gipp |
| 142. | 218. | Jose Bernardo, filho de Aristides José da Rocha e Maria da Gloria Rocha. | 11. | 244. | Alvaro Borges Vieira Pinto, filho de Carlos Vieira Pinto. |
| 90 | 219. | Francisco, filho de Francisco Figueira de Vascellos e Luiza da Silva Marnulo. | 84. | 245. | Fausto, filho de Francisco Preto e Alzira Pandolphini. |
| 37. | 220. | Arthur R. Botelho, filho de Henrique Botelho. | 17. | 247. | Antonio, filho de Emilio Ortega e Maria de Nazareth. |
| 96. | 221. | Gino, filho de Narcizo Picirini e Esther Picirini. | 134. | 246. | José, filho de José Pinto de Mello e Maria das Dôres. |
| 158. | 222. | Manoel, filho de José Carlos Rodrigues e Mathilde Ferreira Rodrigues. | 159. | 248. | Manoel, filho de José Augusto e Rosa Ferreira Gomes. |
| 218. | 223. | Reynaldo, filho de Rita Andrade. | 15. | 249. | Antenor, filho de Alberto Caetano Nunes e Amalia Rocha Nunes. |
| 164. | 224. | Manoel Alexandrino de Oliveira, filho de Alexandrino de Oliveira e Adelina O. Paula Joe. | 118. | 250. | João, filho de José Carolino de Oliveira e Maria Luiza de Oliveira. |
| 9. | 225. | Gontran, filho de Demetrio Prazeres e Laura Perez. | 136. | 251. | José, filho de José Fernandes Simões e Gracinda de Almeida. |
| 116. | 226. | João, filho de João Augusto de Freitas e Eliza Gonçalves de Freitas. | 62. | 252. | Dario, filho de Henrique Gomes dos Reis e Joaquina Alves Reis. |
| 157. | 227. | Luiz Guilherme da Cunha, filho de Guelherme Luiz da Cunha. | 144. | 253. | José de Magalhães Porto Filho, filho de José de Magalhães Porto. |
| 141. | 228. | José Cury Germanos, filho de Antonio Cury. | 74. | 254. | Edgard, filho de Luiz João Dias e Maria Jesus Dias. |
| 214. | 229. | Rangel, filho de Alfredo Ferreira do Nascimento e Anna Ferreira do Nascimento. | 193. | 255. | Orlando Bragaglia, filho de Saveno Bragaglia. |
| 61. | 230. | Cezar, filho de Custodio da Costa e Margarida Buluene. | 238. | 256. | Walter, filho de José Braz de Souza Guimarães e Maria Olympia de Oliveira Guimarães. |
| 234. | 231. | Waldemar, filho de José de Oliveira e Palmyra Ferraz. | 229. | 257. | Sylvio Oliveira de Barros, filho de José Oliveira de Barros. |
| 187. | 232. | Octacilio, filho de Ponciano Gomes de Oliveira e Maria da Gloria de Oliveira. | 226. | 258. | Silvano, filho de Antonio Ramos e Delphina Raqueijo. |
| 217. | 233. | Renato, filha de Francisco Loureiro e Maria da Conceição. | 70. | 259. | Edgard de Mello Rodrigues, filho de Luiz Mendes Rodrigues. |
| 143. | 234. | José Lopes, filho de Annibal LoLpes. | 191. | 260. | Omar, filho de Francisco da Veiga Ferreira Lopes e Olivia de Oliveira Ferreira Lopes. |
| 80. | 235. | Elesbão, filho de José Rodrigues Ferreira e Carmen Rodrigues Ferreira. | 115. | 261. | Jayme dos Santos Neves, filho de João dos Santos Neves. |
| 177. | 236. | Modestto, filho de Franklin Ferreira Pinto e Alexandra Ferreira de Mello. | 241. | 262. | Veriano, filho de Christina Clementina do Carmo. |
| 9. | 237. | Alfredo de Almeida Duarte Nunes, filho de Leopoldo Augusto Duarte Nunes. | 147. | 263. | João, filho de João Ribeiro da Costa e Auta Araújo Barbosa. |
| 199. | 238. | Mario Bolonha Campos, filho de Lindolpho Campos. | 34. | 264. | Arnaldo Augusto Pereira, filho de Octavio Augusto Pereira. |
| 128. | 239. | João Rosa Pires, filho de Theotonio Rocha Pires. | 52. | 265. | Carlos Augusto Pereira Filho, filho de Carlos Augusto Pereira. |
| 242. | 240. | Vicente, filho de Victor Ferreira Amaro e Zulmira Amaro. | 51. | 266. | Cantidio, filho de Geraldo Xavier de Lima. |
| 119. | 241. | João, filho de Manoel da Silva Paula e Felicidade Jesus. | 202. | 267. | Paulo, filho de Constantino José Barbosa e Maria Costa Barbosa. |
| 71. | 242. | Dorvalino, filho de Manoel Perez e Hortencia Miranda. | 124. | 269. | João Francisco Ferreira Filho, filho de João Francisco Ferreira. |
| | | | 140. | 268. | José Crescencio Ribeiro, filho de Crescencio Ribeiro S. |
| | | | 148. | 270. | Josué, filho de Calixto Pereira da Silva e Maria Ayres da Silva. |
| | | | 172. | 271. | Miguel, filho de João Pereira e Thereza Pereira. |
| | | | 135. | 272. | José, filho de José Manoel Dantas e Maria da Conceição Souza. |
| | | | 182. | 273. | Nemezio Bailão, filho de Manoel Lourenço Bailão. |
| | | | 130. | 274. | Joaquim, filho de José Augusto Matias de Queiroz e Anna Joaquina Barboza. |
| | | | 201. | 275. | Othon, filho de Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos. |
| | | | 235. | 276. | Waldyr, filho de Zacharias Gomes de Lima. |
| | | | 106. | 277. | Hernani, filho de Philomena Saturnina de Carvalho. |
| | | | 155. | 278. | Luiz Gahoti, filho de Francisco Gahoti. |
| | | | 49. | 279. | Benjamin, filho de Americo de Oliveira Ramos e Maria Rita Xavier. |
| | | | 180. | 280. | Nelson, filho de Raul Jorge de Matos e Maria de Magalhães. |
| | | | 184. | 281. | Nilton, filho de Humberto Amorim Corrêa Bandeira e Arminda S. C. Bandeira. |
| | | | 93. | 282. | Francisco Nascimento, filho de Antonio do Nascimento e Antonia Ferreira do Nascimento. |
| | | | 40. | 283. | Augusto, filho de José da Silva e Maria Rosa Alves. |
| | | | 81. | 284. | Ephigenio Angelo Prisco, filho de Francisco Prisco. |
| | | | 102. | 285. | Henrique, filho de João Coelho da Rocha e Dora Candida Pereira. |

2. 286. Adherbal, filho de Horacio Gastão Nunes e Isaura de Araujo Nunes.
12. 287. Amancio, filho de Amancio Moncorvo de Lima e Silva.
233. 288. Waldemar, filho de Alexandre Corrêa e Eliza Aurelia Godinho.
231. 289. Tacio Guerreiro, filho de Pompilio Guerreiro de Faria.
221. 290. Rubens, filho de Americo Ricardo Lopes e Francisca Maria Lopes.
109. 291. Zotar-Maria, filho de Raphael Maria de Castro e Corina Wright de Castro.
232. 292. Thomaz Pommazi, filho de Henrique Pommazi.
196. 293. Orlando de Rezende Chaves, filho de Raul Chaves de Rezende.
31. 294. Ario Augusto Nogueira, filho de Virgilio Augusto Nogueira.
111. 295. Jacyntho, filho de Mathias Colaço e Joanna Maria Xavier.
154. 296. Lourival, filho de Aurelino do Nascimento e Graçinda da Conceição.
181. 297. Nelson de Almeida, filho de Godofredo Ferreira de Almeida e Ondina Rocha de Almeida.
105. 298. Hercilio, filho de Ernesto de Andrade Rumbespyer e Manoelina A. Rumbespyer.
94. 299. Francisco Pereira da Silva Junior, filho de Faustino Pereira da Silva.
152. 300. Leandro, filho de Maria Malta.
69. 301. Domingos, filho de Francisco Carvalho e Philomena Gouvêa.
87. 302. Fernando, filho de Fernando Francisco Chagas e Etelvina Rosa Chagas.
55. 303. Carlos, filho de José Antonio Cardoso e Maria Luiza de Araujo.
160. 304. Manoel, filho de Manoel Barboza e Jaia Lopes Barboza.
228. 304. Sylvio, filho de Oscar Venerando Gonçalves e Carolina Braga Gonçalves.
224. 306. Ryx, filho de João Antonio Rodrigues e Maria Carolina B. Rodrigues.
174. 307. Miguel, filho de Horacio Baptista de Figueiredo e Elidia de Oliveira.
112. 308. Jalmes Peixoto de Souza, filho de Americo Peixoto de Souza e Ignacia Guimraães.
54. 309. Carlos, filho de Luiz da Cunha Menezes e Arminda R. Cunha Menezes.
19. 310. Antonio, filho de Praxedes Julio Soares.
66. 311. Dilermando, filho de Americo Rodrigues Cardozo.
222. 312. Rubens, filho de Pedro Pereira Ramos e Ermelinda Adelaide Ramos.
198. 313. Oswaldo, filho de Leonor Maria da Conceição.
45. 314. Aureliano Dias Paredes, filho de José Joaquim Dias Paredes.
- 14A. 315. Americo, filho de Jorge dos Santos.
67. 316. Djalma, filho de Antonio Rito.
32. 317. Arlindo Alves Couto, filho de Jesuino Alves Couto.
175. 318. Moacyr Lima Garcia, filho de Antonio Garcia.
68. 319. Domingos, filho de Francisco de Almeida e Arlinda Lisboa.
113. 320. Jarbas de Azevedo Cordeiro, filho de Manoel Jacyntho Cordeiro.
36. 321. Arthur Pereira de Oliveira, filho de Antonio Pereira da Silva e Oliveira.
47. 322. Aymoré, filho de Tertuliano de Albuquerque Potyguara.
129. 323. Joaquim, filho de João Marques Simedes e Maria Ramos dos Santos.
244. 324. Vital Ribeiro Gomes, filho de Herculano Ribeiro Gomes.
205. 325. Paulo Florencio, filho de Felix Abreu e Silva e Edelmira L. de Abreu e Silva.
192. 326. Orestes, filho de Orestes Rocha e Alzira G. da Rocha.
189. 327. Octavio, filho de Elvira Cardozo Teixeira.
- 142A. 328. José Delmo S. Mello, filho de Lino Delmo Junior e Zulmira de Oliveira Delmo.
110. 329. Isaac, filho de Eutropio Hugo de Andrade e Izaura Marques de Andrade.
22. 330. Antonio, filho de José do Amaral e Emilia de Almeida.
21. 331. Antonio, filho de José Rodrigues Sequito e Izabel Rodrigues Sequito.
88. 332. Fernando Helio Pinheiro, filho de Caetano Thomaz Pinheiro.
167. 333. Mario, filho de Henrique Ferreira da Silva e Maria Muniz.
95. 334. Gabriel, filho de Joaquim Teixeira Ozorio e Maria Eugenia Ozorio.
114. 335. Jayme da Cruz, filho de Augusto Alexandre da Cruz e Anna Moreira da Cruz.
183. 336. Nemezio, filho de Antonio Pereira Capella e Augusta Maria Campos.
165. 337. Manoel Luiz Alves, filho de Luiz José Alves.
211. 338. Percio de Carvalho, filho de Bruno de Carvalho.
6. 339. Alcides, filho de Benedicto Marques e Octavia Ferreira Marques.
166. 340. Mario, filho de Francisco Barbati e Palmyra Barbati.
236. 341. Waldomiro Antonio Barbosa, filho de Napoleão Antonio Barbosa.
219. 342. Roberto, filho de Guilherme Caetano Thomaz e Nathalina Barbosa Thomaz.
150. 343. Jurandy, filho de Alexandrino Nunes Gomes e Francisca Bueno Gomes.
103. 344. Henrique, filho de Manoel Teixeira Gomes e Peregrina Pontes Teixeira Gomes.
162. 345. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Loureiro e Jovina Bittencourt Loureiro.
138. 346. José Augusto, filho de José Antonio Mourão e Emilia Marques da Silva.
14. 347. Americo, filho de Manoel Bento Pereira da Cunha Arminda Dias da Cruz.
30. 348. Archibaldo de Paula Farnese, filho de Claudemiro Paula Farnese.
127. 349. João Baptista, filho de Anna Antonia de Jesus. de Jesus.
161. 351. Manoel, filho de Manoel Antonio Lopes e Herculana Lopes.
223. 352. Ruy, filho de Frederico Carlos Ferreira e Euphrasia Freitas Ferreira.
156. 353. Luiz da Cunha Costa, filho de José da Cunha Costa.
132. 354. Jorge, filho de Alvaro Vieira de Figueiredo e Hermengarda Zenha de Figueiredo.
240. 355. Vasco, filho de José Rodrigues Cordeiro e Belmira Alves.
1. 356. Abelardo, filho de Francisco Passos Junior e Alice Lydia de Araujo Passos.
24. 357. Antonio C. Dutra da Silva, filho de Joaquim Dutra da Silva.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1932. — *Pedro Olyntho Cintra*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DE SÃO CRISTOVÃO

10ª Zona

Séde — Campo de São Cristovão n. 106 — Saguão da Intendencia da Guerra

Edital de convocação de sorteados da segunda chamada
Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço de Exercito, no dia 16 de setembro de 1931, nesta Capital Federal, séde da 1ª C. R. os cidadãos constantes das relações abaixo transcritos, devendo os de numeros 335 a 597, da classe de 1909, que fazem parte do contingente da Segunda Chamada, se apresentar do dia 20 a 30 do corrente mês de dezembro, na séde desta Junta, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração e inspeção de saúde na séde da 1ª C. R. em Avenida Pedro II, e, os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. O referido edital, será afixado no gradil da séde desta Junta e publicado no *Diario Oficial*, por espaço de tres dias seguidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu Pedro Dantas, secretario, lavrei o presente edital que vais assinado pelo presidente.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1932. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretario.

Relação nominal dos sorteados da Segunda Chamada, designados para servirem no 1º regimento de Cavalaria Divisionario, com quartel em Avenida Pedro II.

Classe de 1909

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiação

1. 142. Abel de Alvarenga, filho de Abelardo de Alvarenga.
2. 432. Adalberto Guimarães, filho de Antonio da Costa Guimarães.
3. 390. Adalberto de Araujo Filho.
5. 400. Ademar, filho de José Alves dos Santos — Registro Civil.
7. 510. Adhemar Arantes, filho de Joaquim Alcides Arantes.
8. 343. Adjalba, filho de Evaristo Coelho de Carvalho — Registro Civil.
9. 410. Adolpho, filho de Frederica Guilherme Koplin — Registro Civil.
10. 551. Agenor Trancoso, filho de Isaac Trancoso.
12. 564. Agostinho, filho de Samuel Simões Duarte — Registro Civil.
13. 552. Alberto, filho de Manoel Santiago da Cruz — Registro Civil.
19. 539. Alcides Brasi da Silva. — Registro Civil.
21. 470. Alcino, filho de Antonio José Pinto de Almeida. — Registro Civil.
24. 591. Aldo Pereira de Barros.
25. 534. Aleider Canto, filho de Januario Canto.
26. 500. Alfredo, filho de Alfonso Henrique Vieira. — Registro Civil.
27. 471. Alfredo, filho de Alfredo Roberto Bastos. — Registro Civil.
28. 346. Alfredo, filho de José da Costa e Anna Ribeiro. — Registro Civil.
29. 426. Alfredo, filho de José Soares de Araujo. — Registro Civil.
30. 466. Alfredo Herculan Victorio.
31. 368. Alpheu, filho de Antonio dos Santos. — Registro Civil.
32. 574. Altamiro, filho de Carlos Augusto Pereira Lopes. — Registro Civil.
33. 444. Altivo dos Santos, filho de Aurelio dos Santos...
34. 507. Alvaro, filho de Jeronima Paulina Duarte. — Registro Civil.
35. 478. Alvaro, filho de José Custodio da Cunha. — Registro Civil.
36. 575. Alvaro Antonio da Rocha Junior. — Registro Civil.
37. 581. Alves José Pereira, filho de José Pereira.
38. 555. Amaury da Fonseca Doria.
39. 497. Americo, filho de José de Brito. — Registro Civil.
40. 558. Annibal, filho de Annibal da Silva Guimarães. — Registro Civil.
41. 429. Antonio, filho de Adelina Magalhães. — Registro Civil.
42. 454. Antonio, filho de Augusto Pedro dos Santos. — Registro Civil.
44. 567. Antonio, filho de Balbina Maria Angelica. — Registro Civil.
45. 585. Antonio, filho de Enéas Pereira Bastos. — Registro Civil.
46. 347. Antonio, filho de Francisco da Silva. — Registro Civil.
47. 462. Antonio, filho de João Gonçalves Villela. — Registro Civil.
49. 401. Antonio, filho de Victorino de Carvalho. — Registro Civil.
50. 515. Antonio Candido de Almeida Filho.
51. 461. Antonio Feijó, filho de Valentim Pinto Feijó.
52. 420. Antonio Guido, filho de Luiz Guido.
53. 485. Antonio Nicolau, filho de Victor Faji.
54. 586. Antonio Ramos Garcia.
55. 499. Antonio Rocha Lopes.
58. 513. Antonio Tito Castello Branco.
59. 543. Anyzio, filho de Torquato Lopes da Silva. — Registro Civil.
60. 336. Anyzio Soares, filho de Pedro Soares.
61. 506. Arião dos Santos Leal. — Registro Civil.
62. 475. Armando, filho de Paulo Francisco dos Santos. — Registro Civil.
63. 511. Armando Rodrigues, filho de Francisco Antonio.
64. 433. Arnaldo, filho de Carlos Guilherme Wagner.
65. 397. Arnaldo, filho de José Liborio Alves. — Registro Civil.
66. 481. Arthur, filho de Agostinho Ferreira. — Registro Civil.
67. 346. Arthur, filho de Antonieta Conceição da Luz. — Registro Civil.
68. 520. Arthur, filho de Luiz Sapority Tavares. — Registro Civil.
69. 374. Ary, filho de Carolino Augusto Felix. — Registro Civil.
71. 398. Bellarmino, filho de Antonio Marques. — Registro Civil.
72. 351. Benedicto de Oliveira Nascimento.
74. 474. Benjamin Constant, filho de José Alexandrino Corrêa. — Registro Civil.
75. 594. Benjamin Joaquim da Assumpção.
77. 387. Bernardino, filho de Marcos Pinto Ribeiro. — Registro Civil.
78. 533. Bernardo, filho de João Carrascosa Contreras. — Registro Civil.
79. 553. Cantilio Lopes, filho de Cypriano Lopes.
80. 458. Carlos, filho de Manoel Regosa Bousos. — Registro Civil.
82. 413. Cesar Barreto Jacobina. — Registro Civil.
83. 386. Christovão, filho de Francisco Pureza de Oliveira. — Registro Civil.
84. 595. Cicero Antonio Costa.
85. 407. Claudionor Martins, filho de Julio Alves Martins — Registro Civil.
86. 456. Claudionor Ribeiro, filho de Julio da Silva.
87. 442. Cleto, filho de Antonio Ignacio de Almeida. — Registro Civil.
88. 469. Clodomiro Souza Mondego. — Registro Civil.
89. 422. Clio Camillo de Araujo. — Registro Civil.
91. 422. Dagmar, filho de Oscar Siqueira de Carvalho. — Registro Civil.
93. 378. Dario, filho de Adelina Magalhães. — Registro Civil.
94. 577. Dario, filho de Maria do Carmo. — Registro Civil.
95. 399. David, filho de João Barreto e Rita Costa.
98. 514. Dilemando Antonio, filho de Domingos Varisano. — Registro Civil.
99. 545. Dinard, filho de Francisco Alves da Silva. — Registro Civil.
100. 570. Djalma, filho de Manoel Carvalhaes.
103. 450. Edgard, filho de Ernesto Alexandre de Medeiros. — Registro Civil.
104. 382. Edgard da Rocha, filho de Gastão Rocha. — Registro Civil.
105. 348. Edgard, filho de José Martins de Sá. — Registro Civil.
106. 430. Edgard, filho de Luciano Joaquim Vieira — Registro Civil.
107. 445. Edino, filho de Luiz Augusto de Drumont Alves — Registro Civil.
108. 544. Edson, filho de José Pereira Cardoso — Registro Civil.
110. 447. Eduardo, filho de Eduardo Henrique Riedel — Registro Civil.
111. 457. Egidio Elpidio de Araujo.
114. 526. Emilio Procopio da Silva — Registro Civil.
115. 516. Ernesto, filho de Antonio Pacheco — Registro Civil.
116. 566. Esmael de Brito, filho de João de Brito.
118. 452. Euclides, filho de Miguel Archanho de Araujo — Registro Civil.
119. 568. Euclides Espindola, filho de Aderbal Espindola.
122. 396. Eurico Faria, filho de Delphino Jacintho Faria.
123. 403. Feliciano Garcia, filho de Angelo Garcia — Registro Civil.
125. 559. Fernando, filho de Fernando Salgueiro — Registro Civil.
128. 487. Florindo, filho de Joaquim Herrara Roua — Registro Civil.
129. 554. Francisco, filho de Antonio de Almeida — Registro Civil.
130. 573. Francisco, filho de Antonio Coelho da Silva — Registro Civil.
131. 491. Francisco, filho de Francisco Pinto — Registro Civil.
132. 392. Francisco, filho de Oscar da Silva Rocha — Registro Civil.
133. 571. Francisco Brun, filho de José de Oliveira — Registro Civil.
134. 423. Francisco Felipe Straub, filho de Felipe Straub.
136. 492. Francisco Rodrigues Chaves.

137. 498. Franklin, filho de Noé Telles Barbosa — Registro Civil.
138. 527. Franklin, filho de Octavio Francisco Saraiva — Registro Civil.
140. 583. Gabriel, filho de Manoel Gomes — Registro Civil.
141. 546. Geraldo de Avila, filho de Mario Augusto de Avila.
142. 453. Guilherme, filho de Ismael Affonso Peres — Registro Civil.
143. 384. Guilherme, filho de Vergara Ortega — Registro Civil.
145. 417. Heitor, filho de Alcides Ferreira Horta — Registro Civil.
149. 380. Heraclito, filho de Luiz da Silva Souza — Registro Civil.
151. 537. Hermenegildo, filho de Manoel Soares da Silva — Registro Civil.
152. 477. Hjalmar, filho de Gastão Barbosa Rodrigues — Registro Civil.
153. 424. Ismael, filho de Alexandrina de Oliveira — Registro Civil.
154. 448. Jacintho, filho de Antonio José de Seixas Ferrão — Registro Civil.
155. 404. Jaime, filho de José Antonio da Hora — Registro Civil.
156. 389. Jaime, filho de William Agnew e Ana Agnew — Registro Civil.
157. 377. Jaime Octavio Moese, filho de Henrique Moese.
158. 465. Jerfferson, filho de Antonio Manoel dos Santos — Registro Civil.
159. 486. Jercilio Pereira Pinhal — Registro Civil.
160. 464. Jeremias, filho de Joaquim Francisco de Lima — Registro Civil.
161. 488. Jesué Evangelista, filho de Octavio Evangelista — Registro Civil.
162. 588. João, filho de Antonio José Pinto — Registro Civil.
163. 460. João, filho de Armando Mario Rodrigues Dantas — Registro Civil.
164. 415. João, filho de Constança Fernandes — Registro Civil.
165. 556. João, filho de Damião Pinto Lemos de Carvalho — Registro Civil.
166. 385. João, filho de Henrique José Vieira — Registro Civil.
167. 525. João, filho de João Machado Corrêa — Registro Civil.
168. 580. João, filho de Leopoldo Leporace — Registro Civil.
170. 418. João, filho de Marcello Leal Amant — Registro Civil.
171. 528. João, filho de Preciliana de Souza Figueiro — Registro Civil.
172. 345. João, filho de Theodora da Silva — Registro Civil.
173. 580. João Almeida dos Santos.
174. 501. João Augusto, filho de Olimpio Carlos Augusto — Registro Civil.
175. 411. João Baptista de Oliveira.
179. 593. João Carrascosa Fernandes.
180. 584. João Marcos Moreira.
181. 569. Joaquim Pereira, filho de Antonio Pereira de Magalhães.
182. 402. Joaquim, filho de José Brun — Registro Civil.
184. 414. Joaquim, filho de Julio dos Santos Malaquias — Registro Civil.
185. 449. Joaquim Alves, filho de Julião Alves.
187. 483. Joaquim de Carvalho, filho de Severino J. de Carvalho.
189. 353. Joel, filho de Raphael Pereira Cardoso — Registro Civil.
190. 524. Jonas Ferreira Mattos.
191. 406. Jorge, filho de Anna Maria da Conceição — Registro Civil.
193. 440. José, filho de Antonio Maria da Cunha — Registro Civil.
194. 428. José, filho de João de Medeiros Guimarães — Registro Civil.
196. 531. José, filho de José Machado Brasil — Registro Civil (arrimo).
197. 365. José Ferreira Lopes — Registro Civil.
198. 592. José dos Santos Fogaça — Registro Civil.
- 200A 358. José Fitipaldi Filho, filho de José Fitipaldi.
201. 366. José Maria, filho de Carlos Rodrigues dos Santos.
202. 362. José Mathias do Amaral.
203. 505. José de Oliveira, filho de José Luiz de Oliveira.
204. 364. José Paulino, filho de Minildo Paulino.
205. 341. José Pereira Speatiba Filho.
207. 435. Julio, filho de Manoel Nunes da Silva — Registro Civil.
208. 463. Juvenal Daim, filho de Benedicto Daim — Registro Civil.
209. 361. Leopoldino José Vieira, filho de José Vieira — Registro Civil.
211. 443. Lourival, filho de Benedicto Ferreira Junior — Registro Civil.
212. 436. Lourival, filho de Luiz dos Santos — Registro Civil.
214. 538. Luiz, filho de Alcides Rodrigues de Oliveira — Registro Civil.
215. 562. Luiz, filho de Carlos João Schultz — Registro Civil.
216. 472. Luiz, filho de Domingos Cochoni — Registro Civil.
217. 590. Luiz, filho de João Pereira Cardote Junior — Registro Civil.
218. 367. Luiz, filho de Luiz Braz Lopes — Registro Civil.
219. 548. Luiz, filho de Maria Braz dos Santos — Registro Civil.
220. 533. Luiz, filho de Octaviano Lopes Gonçalves — Registro Civil.
222. 425. Luiz Felipe, filho de Angelo Felipe e Lydia Naplo.
223. 504. Literjar, filho de Rigoberto Sá de Oliveira — Registro Civil.
224. 532. Magno, filho de Arnolpho Joaquim da Costa — Registro Civil.
225. 536. Manoel, filho de Adão Gomes — Registro Civil.
227. 393. Manoel, filho de Emilio Lopes — Registro Civil.
228. 541. Manoel, filho de João Nogueira de Souza — Registro Civil.
229. 381. Manoel, filho de José Mathias Milan — Registro Civil.
230. 578. Manoel, filho de José Tavares de Mattos — Registro Civil.
231. 493. Manoel, filho de José Tosta de Mello — Registro Civil.
232. 565. Manoel, filho de Manoel Affonso Rodrigues — Registro Civil.
233. 427. Manoel, filho de Noel Pio da Costa Lima — Registro Civil.
234. 489. Manoel, filho de Olivio Nunes — Registro Civil.
236. 503. Marcionilio Campos, filho de Joaquim L. de Carvalho.
238. 376. Mario, filho de José Faria de Sá — Registro Civil.
239. 480. Mario, filho de José Gregorio — Registro Civil.
242. 563. Mario, filho de Telephone Francisco Ponce — Registro Civil.
244. 437. Melchiades, filho de Diniz Eugenio da Rosa — Registro Civil.
245. 363. Miguel dos Santos, filho de Florencio dos Santos.
246. 509. Moacyr, filho de Alfredo Senna da Cruz Barreto — Registro Civil.
247. 530. Moacyr, filho de Antenor da Silva Braga — Registro Civil.
248. 612. Moacyr Reis, filho de Diogo Maria dos Reis — Registro Civil.
249. 611. Moacyr da Silva Pereira, filho de Atualpa Pereira.
250. 561. Montrezor, filho de Arthur Montrezor — Registro Civil.
252. 542. Nair, filho de Isidoro Pereira dos Santos — Registro Civil.
253. 473. Napoleão, filho de Julio de Moraes — Registro Civil.
254. 416. Natalino Gentil, filho de Vicente Gentil — Registro Civil.
255. 421. Nelson, filho de Antonio Pereira de Macedo — Registro Civil.
256. 408. Nelson, filho de Aureliano dos Santos — Registro Civil.
258. 344. Nelson Ferreira Lemos.
259. 597. Nestor, filho de José Leite — Registro Civil.
260. 301. Nestor, filho de Josephina Garcia da Silva — Registro Civil.
261. 409. Nestor Vieira Machado — Registro Civil.
262. 405. Newton, filho de Arlindo Cesar da Silveira — Registro Civil.

263. 438. Newton, filho de Julio Romeu da Silva Tumba — Registro Civil.
264. 517. Nilo, filho de Justino de Mendonça Carneiro — Registro Civil.
265. 547. Norberto de Mattos Pires — Registro Civil.
266. 549. Norival Araujo, filho de Senna Araujo.
268. 431. Norival G. Oliveira, filho de José G. de Oliveira.
269. 335. Octacilio, filho de Agostinho Francisco José de Souza — Registro Civil.
270. 383. Octacilio, filho de Narciso Luiz Silva — Registro Civil.
271. 523. Octavio Borges Berque.
273. 519. Olavo, filho de Domingos Ferreira da Cruz — Registro Civil.
275. 446. Onesimo Manhães, filho de Tiburcio Manhães.
276. 508. Ophir, filho de Carlos Frederico de Oliveira.
178. 419. Orlando Elias, filho de João Alves Barbosa — Registro Civil.
279. 490. Oscar, filho de João Pinto Simões Junior — Registro Civil.
280. 572. Oscar, filho de José Corrêa da Motta — Registro Civil.
281. 582. Oscar, filho de Oscar da Silveira — Registro Civil.
282. 459. Oscar, filho de Raphael Chamarelli — Registro Civil.
283. 468. Oswaldo, filho de Antenor Carneiro Tavares — Registro Civil.
284. 479. Oswaldo, filho de Arcelino Alves de Oliveira — Registro Civil.
285. 356. Oswaldo, filho de Alberto Faria — Registro Civil.
286. 373. Oswaldo, filho de Leonel Teixeira Martins Ferro — Registro Civil.
287. 434. Oswaldo Germiniani, filho de Paulo Germiniani.
288. 496. Oswaldo de Paula, filho de Arthur Barbosa de Paula.
289. 467. Paulo Moreira Guimarães — Registro Civil.
290. 589. Paulo, filho de Maria da Conceição Drumond — Registro Civil.
291. 439. Paulo, filho de Raphael de Albuquerque Galvão — Registro Civil.
292. 451. Paulo de Tarso, filho de Hymen da Cunha Louzada — Registro Civil.
293. 502. Pedro, filho de Pedro Bernardino Pacheco — Registro Civil.
295. 395. Pedro Gomes Fernandes, filho de Primo F. Loureiro.
296. 349. Pedro dos Santos, filho de Norberto dos Santos.
299. 441. Renato, filho de Domingos Monteiro — Registro Civil.
300. 579. Rodolpho, filho de Antonio Baptista Meirelles — Registro Civil.
301. 521. Rodrigo Rodrigues, filho de Candido Alberto Rodrigues.
306. 372. Rubens Fernandes, filho de Clemencia Gomes — Registro Civil.
309. 375. Salvador Rodrigues Torres — Registro Civil.
310. 355. Salvador Eleoterio, filho de Frederico Antonio.
311. 474. Saturnino José Coelho — Registro Civil.
312. 359. Sebastião, filho de Manoel Baptista dos Santos — Registro Civil.
313. 371. Sebastião Ramos Mello.
315. 518. Seraphim Costa, filho de Manoel Tavares da Costa.
316. 512. Sylvio Bezerra, filho de Manoel Bezerra.
317. 338. Sylvio Pinto da Silva — Registro Civil.
318. 482. Sylvio Goulart Corrêa — Registro Civil.
321. 340. Tales, filho de Manoel Antonio da Costa — Registro Civil.
322. 587. Theotino Augusto Moreira.
323. 522. Ubirajara, filho de Armando de Almeida Ribeiro — Registro Civil.
325. 529. Vicente Alfredo da Fonseca — Registro Civil.
328. 370. Waldemar, filho de Flavio Monteiro da Silva — Registro Civil.
329. 550. Waldemar, filho de João Duarte Bragança — Registro Civil.
330. 369. Waldemar, filho de Samuel Telles Barbosa — Registro Civil.
331. 337. Waldemar de Lucas Moreira, filho de Antonio Lucas Moreira.

333. 576. Waldemiro, filho de Antonio Fernandes dos Santos — Registro Civil.
334. 357. Waldemiro Leopoldino, filho de Emilio Leopoldino.
335. 495. Waldemiro, filho de Manoel de Almeida Neves — Registro Civil.
336. 494. Waldemiro Crespo, filho de Julio Crespo.

Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito de São Cristovão. Capital Federal, 15 de dezembro de 1932. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Decima primeira zona)

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO — ANDARAÍ

Séde: Rua S. Francisco Xavier n. 267 (Colegio Militar)

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O Dr. Edarg Alves de Mello, presidente da Junta de Alistamento Militar do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 17 de setembro de 1931, nesta Capital, na séde da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, e que fazem parte do contingente da segunda chamada, os quais, tendo sido insufficiente o contingente da primeira chamada, deverão apresentar-se, de 20 a 30 do corrente, na séde desta Junta, á rua S. Francisco Xavier n. 267 (Colegio Militar), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 2 (avenida Pedró II), e, o que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares do Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será afixado na séde desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, por três vezes seguidas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Edgar Alves de Mello*, presidente da Junta. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente, em comissão, delegado da 11ª zona.

Segunda chamada

Classe de 1909

1. 309. Adão, filho de Evaristo Gomes da Cruz.
2. 406. Adelino, filho de Manoel Gonçalves de Andrade.
6. 453. Affonso, filho de José Francisco Felizardo.
7. 288. Agostinho, filho de Abílio Antonio de Carvalho.
9. 444. Albano, filho de José Coelho da Silva.
10. 346. Alberto, filho de José Martins Branco.
12. 307. Alfredo, filho de Guarnio José Coelho.
14. 456. Alfredo Reis.
15. 02. Almir, filho de Antonio Leandro Menezes Malleiros.
16. 428. Alvaro, filho de Idalina Monteiro.
17. 351. Alvaro Gomes de Araujo.
18. 273. Alverne Lins.
20. 347. Angelo, filho de Antonio Modena.
21. 287. Angelo, filho de José Francisco.
23. 416. Azenor, filho de Cyrillo Maria da Conceição.
24. 425. Antenor Siqueira.
25. 411. Antonio, filho de Alfredo Lopes Cardoso.
26. 309. Antonio, filho de Antonio Francisco da Silva.
27. 311. Antonio da Costa Azevedo.
28. 429. Antonio Baptista Ferreira.
29. 340. Antonio, filho de Augusto Severino dos Santos.
30. 398. Antonio, filho de Daniel Antonio.
31. 294. Antonio, filho de José Joaquim Lourenço.
32. 298. Antonio, filho de Manoel Alves Pacheco.
36. 365. Antonio, filho de Vicente Garofalo.
35. 415. Antonio, filho de Thomaz Jorge Janes.
33. 379. Antonio, filho de Manoel de Souza Neves.
37. 356. Antonio Luiz de Assumpção.
39. 353. Antonio Mendes de Britto.
41. 374. Amiro Rodrigues Loureiro.
42. 345. ...eo, filho de Octaviano Galvão de França.
44. 338. Arlindo, filho de José Cardoso Bitana.
45. 275. Arlindo, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
47. 410. Armando Rocha.
48. 447. Arnobio, filho de Guilherme Cardoso de Souza Araujo.

49. 265. Ary Mendonça.
 50. 352. Ascendino, filho de Anisio Antonio Ferretra
 52. 286. Augusto, filho de João Fernandes da Fonte.
 53. 388. Augusto, filho de Joaquim Domingos Roiz.
 54. 278. Avelino, filho de Joaquim Mendes Meirelles.
 56. 408. Braubé, filho de Benjamin Mario Calado.
 57. 371. Bruno Brandão.
 59. 440. Carlos Antunes, filho de João Augusto Antunes de Freitas.
 60. 424. Carlos Garcia.
 63. 345. Claudemiro, filho de Pedro Bento Galvão.
 64. 363. Claudinier, filho de Honorio Francisco de Aguiar.
 65. 423. Claudionor, filho de Alberto Antunes da Silva.
 66. 285. Claudionor Martins Carvalho.
 67. 422. Clovis, filho de Antonio Freire de Vasconcellos.
 68. 378. Daniel da Silva Andrade.
 69. 280. Dario, filho de Thomaz da Costa Gil.
 70. 409. David, filho de Mathias Bento Alves.
 71. 326. Deoswaldo, filho de Alberto Rangel dos Passos.
 72. 348. Diogenes, filho de Antonio de Almeida Mattos.
 73. 284. Djalma de Oliveira Menezes.
 74. 308. Djalma, filho de Martiniano Paulo da Silva.
 75. 301. Donato Alves de Moraes.
 77. 357. Edgard Gomes Nogueira.
 78. 441. Edmundo, filho de Alexandre Gonçalves Pinto.
 79. 393. Eduardo, filho de João Ferreira da Costa.
 80. 350. Eduardo Pereira da Silva.
 81. 367. Erioswaldo, filho de Sebastião Manoel Cypriano.
 82. 373. Ernani, filho de Arthur Monteiro Ferreira.
 83. 417. Ernani Ferreira.
 84. 448. Esmeraldino, filho de Alfredo Guedes Chaves.
 85. 337. Esmeraldino, filho de João Cavalcanti de Souza Braulio.
 86. 272. Eugenio, filho de Eugenio Antonio de Carvalho.
 87. 394. Everildo José Alves.
 89. 279. Francisco, filho de Francisco Gestoso Garcia.
 90. 360. Francisco, filho de Francisco Roiz de Carvalho.
 91. 377. Francisco, filho de Jos; Joaquim de Souza Filho.
 92. 269. Francisco Gonçalves Pereira.
 93. 317. Francisco Ribeiro Nunes.
 94. 432. Francisco S. da Costa.
 97. 438. Gastão, filho de Gastão do Brasil Carmo.
 98. 375. Gastão, filho de Manoel Rodrigues.
 99. 304. Germano, filho de Antonia Januaria de Araujo.
 100. 362. Gilberto, filho de Sebastião Franklin Pessanha.
 101. 270. Gumerindo, filho de Theophila da Costa Nery.
 102. 368. Habib Junes.
 103. 329. Heitor Militão.
 106. 443. Humberto, filho de João Pacheco da Cunha.
 108. 330. Hygino, filho de Francisco de Andrade.
 109. 310. Ismael, filho de Bernardino Francisco de Souza
 111. 434. Jayme Dias.
 113. 312. Jayme de Souza Corrêa.
 114. 397. Jayme Medeiros do Amaral.
 115. 282. João, filho de João Carneiro de Oliveira.
 116. 280. João, filho de João Gomes Penna.
 119. 290. João Baptista, filho de Ferando dos Santos.
 120. 430. João B orges do Nascimento.
 121. 418. João da Fontoura Gudes.
 123. 277. João Luiz, filho de Luiz Pradatzky.
 126. 276. João de Souza, filho de Seraphim de Souza.
 127. 325. Joaquim, filho de Dalila Sampaio de Almeida Manço.
 128. 321. Joaquim, filho de Emygdio Brum.
 129. 381. Joaquim, filho de Loureço Hess.
 130. 399. Joaquim, Ayres de Almeida.
 131. 389. Joaquim de Paula.
 133. 316. Joaquim Simões.
 134. 402. José, filho de Antonio Pereira Martins.
 136. 320. José, filho de Elcio Marques Marques Garcia.
 137. 450. José, filho de Firmino Rodrigues.
 138. 341. José, filho de João Baptista Cirio.
 140. 361. José, filho de José Carneiro da Costa.
 141. 303. José, filho de José Lourenço.
 142. 390. José, filho de José de Oliveira.
 144. 442. José Alves do Nascimento.
 145. 387. José Benjamin de Souza Lima
 147. 403. José Francisco de Souza
 149. 407. José Maria Cravina.
 150. 319. José Marquis Garcia.
 151. 305. José Menezes.
 152. 454. José Moreira da Silva.
 153. 404. José Pedro Pinheiro.
 154. 335. José dos Santos, filho de José de Carvalho.
 155. 452. José Seabra, filho de Venancio Seabra de Mello.
 156. 264. José Silva filho de Ezequiel Silva.
 157. 449. José Souza Maia.
 158. 401. Leovegildo, filho de José Molina.
 159. 274. Lorival, filho de Julio Remeçar Leigo.
 160. 413. Luiz, filho de José Gonçalves Lopes.
 161. 391. Luiz Gomes, filho de Antonio Gomes.
 162. 266. Luiz Goulart.
 163. 414. Lydio, filho de Leonardo Pereira d eRezende.
 164. 336. Mamede Steimbach.
 165. 382. Manoel, filho de Adriano de Almeida.
 166. 267. Manoel, filho de Antonio Maximo Roiz.
 167. 436. Manoel Alves Peçanha.
 168. 359. Manoel Antonio, filho de Antonio Joaquim Afonso.
 169. 291. Manoel Assis Rodrigues.
 171. 343. Manoel Gomes da Silva.
 172. 299. Manoel Martins, filho de Augusto Martins.
 173. 364. Manoel Oliveira
 174. 384. Manoel Rodrigues Borges.
 175. 370. Marcellino Cocchiarale.
 176. 314. Marcelo, filho de José Pinto da Silva.
 177. 437. Mariano, filho de Gastão Figueiredo.
 178. 386. Mario, filho de Alício Antonio de Oliveira.
 179. 328. Mario, filho de Antonio Martins Bareto.
 180. 263. Mario, filho de Joaquim dos Reis.
 181. 292. Mario, filho de Josepha de Lima Nogueira.
 184. 372. Mario de Souza.
 185. 451. Milton, filho de Alberto José de Almeida.
 186. 418. Milton, filho de Izidro Alegrias.
 187. 296. Milton, filho de Olavo Coutinho Marques.
 188. 358. Moacyr, filho de Alfredo de Souza Machado.
 190. 354. Moacyr, filho de Oscar Lage Sayão.
 191. 385. Moacyr Augusto Gomes.
 192. 324. Moacyr Gomes da Costa.
 193. 455. Nadir Figueiredo.
 196. 446. Nelson Victor dos Santos.
 198. 297. Nilo, filho de Paulino Francisco Ferreira.
 199. 349. Noel de Oliveira.
 200. 295. Norberto, filho de Manoel do Nascimento Morgado.
 201. 420. Norival, filho de José Luiz Bento.
 202. 396. Octacilio, filho de Dario de Mendonça Menezes.
 203. 439. Octacilio, filho de Eduardo Barbosa Maciel.
 204. 318. Octavio, filho de Domingos Lopes Sant'Anna.
 205. 355. Olavo, filho de João Antonio dos Santos.
 206. 400. Olavo, filho de José Augusto da Graça Castellano.
 207. 313. Olavo, filho de Judith de Oliveira.
 208. 392. Orioswaldo Alves Melindre.
 209. 376. Orivaldo, filho de Latino Carlos de Figueiredo
 210. 322. Orlando, filho de Antonio da Silva May.
 211. 426. Orlando da Silveira.
 212. 457. Oscar Cruz.
 214. 271. Oswaldo, filho de Hercilio José de Oliveira.
 215. 366. Oswaldo, filho de José Fernandes.
 218. 323. Paulino Sacramento.
 219. 401. Paulo Braga de Souza.
 220. 435. Pedro Faye.
 222. 434. Pedro Paulo, filho de Dionysia Terra.
 223. 395. Pedro Soares dos Anjos.
 224. 342. Ricardo, filho de Carlos Frederico.
 225. 405. Rubem, filho de Quiteria Vieira de Jesus.
 226. 289. Ruben, filho de Antonio Estellita da Cunha Junior.
 227. 344. Ruben Silva.
 229. 332. Ruy, filho de José Antonio da Silva.
 230. 300. Salomão, filho de Alfredo Benaten de Magalhães.
 231. 445. Sebastião Ferreira de Lima.
 232. 383. Sebastião Martins Serra.
 233. 331. Sebastião Pedro da Costa.
 234. 421. Sebastião Rodrigues Silva.
 236. 412. Sidney Muniz.
 239. 281. Tobias, filho de José Tobias Coelho.
 242. 433. Walbel, filho de Bernardino Silveira Bruno.
 243. 427. Waldemar, filho de Jorge Ferreira Leeibeck.
 244. 369. Waldemar, filho de Misael Antonio da Fonseca.
 246. 268. Waldemar dos Santos.
 247. 306. Waldezende, filho de Aristides Canuto de Aquino.
 248. 33. Walter, filho de Felisberto de Carvalho.
 249. 293. Wilson, filho de Antonio Claudio de Giorgio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — *Edgar Alves de Mello*, presidente da Junta. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente comissionado, delegado da 11ª Zona.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALESA DE SANTA CRUZ

Mapa de concorrência para a aquisição de generos, realizada no dia 28 de novembro do corrente ano, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Discriminação	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	Sinal de empates e preços preferidos
		Ferreira Filho & Comp.	Fernandes Moreira & Comp.	Pereira de Matos & Comp.	Antonio da Cunha Pereira	Lourenço & Almeida	José Silveira Can-deias	
Assucar	Quilo	\$800	\$820	\$780	—	—	—	(") N. 3
Arroz	"	\$800	\$800	\$800	—	—	—	(") N. 1
Azeitona preta	Lata	2\$300	2\$400	2\$700	—	—	—	(") N. 1
Alhos	Quilo	2\$400	2\$400	3\$000	—	—	—	(") N. 1
Azeite doce	Litro	6\$000	6\$000	5\$900	—	—	—	(") N. 3
Batata nacional	Quilo	\$400	\$385	\$400	—	—	—	(") N. 2
Fanha	"	2\$800	2\$450	2\$500	—	—	—	(") N. 2
Colorau	"	2\$000	1\$600	3\$500	—	—	—	(") N. 2
Bacalhau	"	2\$300	2\$300	2\$300	—	—	—	(") N. 2
Carne seca	"	2\$200	2\$400	2\$250	—	—	—	(") N. 1
Chocolate	Lata	\$700	\$700	\$750	—	—	—	(") N. 2
Café moido	Quilo	1\$800	—	1\$800	—	—	—	(") N. 1
Cominho	"	6\$000	6\$300	9\$000	—	—	—	(") N. 1
Côco da Baía	Um	\$660	\$580	\$700	—	—	—	(") N. 1
Cangica	Quilo	\$650	\$600	\$900	—	—	—	(") N. 2
Camarão seco	"	6\$000	5\$500	6\$000	—	—	—	(") N. 2
Cebola	"	\$100	\$520	\$100	—	—	—	(") N. 2
Doce sortido	"	1\$700	1\$700	1\$700	—	—	—	(") N. 2
Ervilha seca	"	3\$000	3\$000	3\$000	—	—	—	(") N. 2
Farinha de mandioca	"	\$500	\$400	\$500	—	—	—	(") N. 2
Farinha de trigo	"	\$880	\$880	\$900	—	—	—	(") N. 2
Felgo preto	"	\$600	\$700	\$800	—	—	—	(") N. 1
Felgo branco	"	1\$000	1\$000	—	—	—	—	(") N. 2
Guavada	"	1\$700	1\$750	1\$800	—	—	—	(") N. 1
Guaraná	Duzia	12\$000	—	10\$000	—	—	—	(") N. 3
Louro	Quilo	4\$000	4\$300	4\$500	—	—	—	(") N. 1
Manteiga nacional	"	5\$000	5\$400	5\$150	—	—	—	(") N. 1
Massa de tomate	Lata	1\$100	1\$100	1\$300	—	—	—	(") N. 2
Macarrão	Quilo	\$300	\$940	\$900	—	—	—	(") N. 1
Potassa	"	1\$000	1\$100	\$950	—	—	—	(") N. 3
Petits-pois	Lata	1\$100	1\$100	1\$400	—	—	—	(") N. 2
Palitos	Caixa	\$190	\$195	\$400	—	—	—	(") N. 1
Fosforos	Pacote	1\$600	1\$300	1\$800	—	—	—	(") N. 2
Queijo duro	Quilo	5\$000	4\$700	5\$000	—	—	—	(") N. 2
Queijo de Minas	"	3\$000	3\$500	4\$000	—	—	—	(") N. 1
Rôdo de borracha	Um	1\$500	1\$400	1\$400	—	—	—	(") N. 2
Sabão comum	Quilo	\$800	\$700	\$800	—	—	—	(") N. 2
Sal fino	"	\$300	\$300	\$300	—	—	—	(") N. 2
Saponaceo	Tijolo	\$300	\$250	\$280	—	—	—	(") N. 2
Toucinho de porco	Quilo	1\$900	2\$000	1\$900	—	—	—	(") N. 1
Vinagre	Litro	\$500	\$500	\$500	—	—	—	(") N. 2
Vassoura de piassava	Uma	1\$500	1\$800	1\$500	—	—	—	(") N. 1
Vassoura para tina	"	\$400	\$300	\$400	—	—	—	(") N. 2
Chopp	Litro	1\$800	—	1\$900	—	—	—	(") N. 1
Verdura sortida	Quilo	—	—	—	\$950	\$900	—	(") N. 5
Bananas, ração de duas	Uma	—	—	—	\$090	\$075	—	(") N. 5
Ovos frescos	Duzia	—	—	—	1\$900	1\$700	—	(") N. 5
Galinhas	Uma	—	—	—	6\$000	5\$500	—	(") N. 5
Peixe fresco	Quilo	—	—	—	3\$800	3\$500	—	(") N. 5
Carne de vitela	"	—	—	—	—	—	2\$400	(") N. 6
Carne de vaca	"	—	—	—	—	—	1\$600	(") N. 6
Carne de carneiro	"	—	—	—	—	—	3\$500	(") N. 6
Carne de porco	"	—	—	—	—	—	3\$500	(") N. 6
Carne de vaca, (filet, alcatra, lombo, chan)	"	—	—	—	—	—	1\$800	(") N. 6
Mocotó	Um	—	—	—	—	—	1\$000	(") N. 6
Lingua	Uma	—	—	—	—	—	4\$000	(") N. 6
Buxo	Quilo	—	—	—	—	—	1\$200	(") N. 6

Discriminação	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	Sinal de empates e preços preferidos
		Ferreira Filho & Comp.	Fernandes Moreira & Comp.	Pereira de Matos & Comp.	Antonio da Cunha Pereira	Lourenço & Almeida	José Silveira Candelas	
Coração.....	Um	—	—	—	—	—	1\$200	N. 6
Salame.....	Quilo	—	—	—	—	—	2\$000	N. 6
Rim.....	Um	—	—	—	—	—	1\$000	N. 6
Bófe.....	Quilo	—	—	—	—	—	1\$200	N. 6
Miolo.....	"	—	—	—	—	—	3\$000	N. 6

Observações

A concorrência foi feita á revelia dos proponentes.

A firma Honório da Silva Bastos deixou de apresentar proposta para a presente concorrência.

O sinal ("") indica que havendo empate em diversos artigos, coube por sorte ao fornecedor indicado.

Fortaleza de Santa Cruz—Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1932. — Ormir Vieira, capitão. — Armando Machado, 1º tenente.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Matriz e Agencias

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Débito

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação	421.710:377\$325
Letras descontadas.. 446.207:222\$052	
Empréstimos em conta corrente 1.349.894:787\$587	
Letras a receber.... 108.851:629\$013	1.904.953:638\$652

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	232.980:495\$940	
Do interior	312.466:068\$214	545.446:564\$154

Cobrança nos Estados	351.584:625\$818
Valores em liquidação	21.114:368\$742
Valores caucionados	1.963.431:396\$582
Valores depositados	1.568.972:587\$710
Agencias e Filiais no interior.....	767.679:401\$621
Correspondentes no exterior	275.912:922\$241
Correspondentes no interior	8.439:455\$770
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	35.233:139\$823
Imoveis	31.030:683\$817
Móveis e utensílios	1.320:685\$120
Diversas contas	370.581:337\$382

Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.390.586-8-2— pela última cotação de £ 1.501.650-2-7 a 6 d.	60.066:015\$140
Caixa, em moeda corrente.....	562.515:813\$804

8.889.993:013\$701

Credito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	216.637:450\$976
Emissão em circulação	170.000:000\$000

Depósitos:

Em contas correntes com juros	1.021.021:853\$173
Em contas correntes limitadas	175.595:837\$829
Em contas correntes sem juros	641.850:380\$804
Tesouro Nacional — c/especial	215.118:647\$000
Em contas a prazo fixo	233.382:830\$869
Em contas de compensação de cheques	387.363:494\$350
	2.674.333:044\$025

Títulos em caução e em depósito:

Depositados pelo Tesouro Nacional em c/especial...	180.000:000\$000
Outros títulos	3.352.403:984\$292
	3.532.403:984\$292
Agencias e Filiais no interior.....	648.897:078\$190
Correspondentes no exterior	8.218:851\$910
Correspondentes no interior	3.272:055\$194
Saques a pagar	228.000:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança...	897.031:189\$972
Bônus e dividendos	1.613:865\$870
Diversas contas	400.585:493\$272
	8.889.993:013\$701

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932. — Arthur de Souza Costa, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.

(C—5.170—16-12-932—81\$600.)

MARMETAL S. A.**Estatutos****CAPITULO I****DENOMINAÇÃO — SÉDE — OBJETO — DURAÇÃO**

Art. 1.º Sob a denominação de "Marmetal S. A." fica constituída uma sociedade anonima que se regerá pelos presentes estatutos e legislação em vigor.

Art. 2.º A séde principal da Sociedade é no Rio de Janeiro, podendo abrir filiais e agencias nos Estados a criterio da diretoria.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto o comércio de marmores, metais, moveis de ferro ou quaisquer outros ramos de negócio que a diretoria julgar conveniente, podendo também explorar a industria dos produtos do seu negócio.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é por dez anos, podendo este prazo ser prorrogado pela assembleia geral, a juizo da diretoria.

CAPITULO II**DO CAPITAL**

Art. 5.º O capital da Sociedade é de 100.000\$000 (cem contos de réis) divididos em 200 (duzentas) ações de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, realizado em quatro prestações iguais, a primeira no ato da subscrição, as segunda, terceira e quarta, a três, seis e nove meses da data da instalação.

Art. 6.º O acionista que penhorar ou caucionar as suas ações, si estas forem nominativas, conservará o direito de representação nas assembleias, cabendo-lhe o recebimento dos respectivos dividendos e premios, salvo si houver no contrato clausula em contrario e houver a sociedade tomado conhecimento dela.

Art. 7.º As ações serão todas nominativas e não podendo converter-se em ações ao portador, salvo si a assembleia geral assim o resolver. Esta resolução só poderá ser tomada depois de integralizadas todas as ações.

CAPITULO III**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8.º A Sociedade será administrada por um presidente e um diretor gerente, ambos eleitos biennialmente pela assembleia geral, cabendo ao presidente representar a Sociedade em Juizo; assinar com o diretor gerente todos os atos e compromissos que envolvam responsabilidade para a Sociedade incluindo cheques para levantamentos de dinheiro de bancos, cautelas, ações e debentures, convocar as assembleias gerais; ao diretor gerente: a superintendencia das compras e vendas, todos os utros atos de administração, devendo ouvir o presidente sempre que tais atos possam resultar agravamento da despesa da Sociedade.

Art. 9.º É vedado aos diretores usarem do nome da Sociedade em negocios estranhos a ela ou de favor.

Art. 10. A assembleia geral de constituição fixará a retirada *pro-labore* do diretor gerente, que será levada a despesas gerais; o presidente não perceberá remuneração pelos seus serviços além da percentagem do art. 19.

Art. 11. Os auxiliares da gerencia poderão ser gratificados, a criterio da administração, tomando-se por base a percentagem prevista.

CAPITULO IV**DAS ASSEMBLÉAS GERAIS**

Art. 12. A assembleia geral constituída legalmente, é o poder soberano da Sociedade. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes ou representados.

Art. 13. A assembleia geral só se constituirá em primeira convocação quando estiver presente ou representado por procurações legais, mais de metade do capital social, exceto nos casos previstos em lei.

§ 1.º Si nessa primeira convocação não houver número legal será convocada pela segunda vez, deliberando então com qualquer número.

§ 2.º As convocações serão feitas com pelo menos três dias de antecedencia em anuncio pela imprensa, nos quais se mencionarão os assuntos para a ordem dos trabalhos.

§ 3.º Si as ações vierem a ser convertidas em ações ao portador nos termos do art. 7º, para que os portadores delas possam tomar parte nos trabalhos, é necessario que com a antecedencia de 24 (vinte e quatro) horas, depositem seus titulos na séde social.

§ 4.º Anunciada a assembleia serão suspensas as transferencias de ações.

Art. 14. Cada ação dá direito a um voto, tendo o acionista tantos votos quantas forem as suas ações.

Art. 15. As assembleias serão convocadas pelo presidente ou na forma da lei, e presididas pelo acionista para tal indicado pela assembleia o qual escolherá dois secretarios para completar a mesa.

Art. 16. A assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, para apresentação, discussão e votação do relatorio, balanço e parecer do Conselho Fiscal, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; eleição da diretoria, interesses sociais. Extraordinariamente a juizo da administração ou a requerimento de acionistas representando pelo menos um quarto do capital.

§ 1.º Todos os atos sociais serão fiscalizados por um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, aos quais incumbem os deveres impostos pela lei.

§ 2.º O Conselho será eleito anualmente dentre os acionistas ou não.

Art. 17. O Conselho apresentará anualmente á assembleia geral seu parecer sobre os atos da Administração bem como sugestões.

CAPITULO V**DO BALANÇO, DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA**

Art. 18. O ano social encerra-se-á em cada 31 de dezembro procedendo á diretoria ao balanço geral.

Art. 19. O lucro liquido verificado, deduzidos os encargos sociais e amortizações necessarias, será assim, dividido: 10 % (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva, até que atinja a metade do capital social; 15 % (quinze por cento) para o diretor gerente; 10 % (dez por cento) para os auxiliares, e 50 % (cincoenta por cento) para a distribuição dos dividendos.

CAPITULO VI**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 20. A dissolução amigavel da Sociedade se dará: a) pelo consenso de todos os acionistas em instrumento público; b) por deliberação da assembleia geral.

Art. 21. Dissolvida a Sociedade será no mesmo ato determinada a forma da liquidação, bem como o destino do produto liquido.

CAPITULO VII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. A Sociedade póde contraír empréstimos dentro ou fóra do país, emitindo debentures até o montante do seu capital.

CAPITULO VIII**DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

Art. 23. Será considerado como o primeiro ano social o periodo que decorrer da instalação até 31 de dezembro de 1932. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Souza Baptista & Comp. — Por procuração de Joaquim Soares de Souza Baptista, Augusto Soares de Souza Baptista. — José Rodrigues de Pinho e Mello. — João Baptista C. Martins. — Felix Berbara. — Manuel Rezende Elvas. — Manoel Garcia dos Anjos Carolo. — Joaquim Dias Pereira. — Artur de Melo Freitas Pinto. — Joaquim Marianno da Silva. — Eleuterio Barboza da Fonseca. — Antonio Sepulveda e Souza. — José Paulo Baptista de Meneses.

Subscrição de capital para formação da Sociedade Anonima "Marmetal S. A.":

	Ações	Réis
Augusto Soares de Souza Baptista....	40	20:000\$000
Souza Baptista & Comp.....	80	40:000\$000
José Rodrigues de Pinho e Mello....	10	5:000\$000

Por procuração de Joaquim Soares de Souza Baptista, Augusto Soares de Souza Baptista.	30	15:000\$000
João Baptista Martins.	4	2:000\$000
Felix Barbara.	5	2:500\$000
Manoel Rezende Elvas.	5	2:500\$000
Manoel Garcia dos Anjos Carolo.	4	2:000\$000
Joaquim Dias Pereira.	2	1:000\$000
Artur de Melo Freitas Pinto.	2	1:000\$000
Joaquim Marianno da Silva.	10	5:000\$000
Eleuterio Barboza da Fonseca.	4	2:000\$000
Antonio Sepulveda e Souza.	2	1:000\$000
José Paulo Baptista de Menezes.	2	1:000\$000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE ANONIMA "MARMETAL, S. A.", REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1932

A um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, ás dez horas e quinze minutos, no predio número cento e vinte e quatro, da rua Evaristo da Veiga, estando presentes todos os subscritores, com exceção do senhor Joaquim Soares de Souza Baptista, que se fez representar pelo seu procurador Dr. Augusto Soares de Souza Baptista, conforme procuração que este exhibiu, o senhor José Rodrigues de Pinho e Mello assumiu a presidencia, pedindo a assembléa a indicação de um dos presentes para dirigir os trabalhos. O senhor Manoel Garcia dos Anjos Carolo, propõe para dirigir os trabalhos o mesmo senhor José Rodrigues de Pinho e Mello, sendo esta proposta aprovada por unanimidade. O presidente chama, então, para o secretariem, os senhores José Paulo Baptista de Menezes e Arthur de Melo Freitas Pinho, e pede ao primeiro para ler o anuncio de convocação, do teor seguinte: "Marmetal, S. A." — Achando-se subscrito todo o capital para instituição da Sociedade Anonima "Marmetal, S. A.", são por este convidados todos os subscritores a reunirem-se em assembléa geral de constituição, á rua Evaristo da Veiga n. 124, loja, na proxima quinta-feira, 1 de dezembro, pelas dez horas da manhã. Em seguida, o senhor presidente diz que o capital social de cem contos de réis foi inteiramente subscrito e manda o senhor secretário ler a lista dos subscritores, que é a seguinte: Augusto Soares de Souza Baptista, quarenta ações, 20:000\$; Souza Baptista & Comp., Ltd., oitenta ações, 40:000\$; José Rodrigues de Pinho e Mello, dez ações, 5:000\$; Joaquim Soares de Souza Baptista, ações, 1:000\$; Artur de Melo Freitas Pinho, duas ações, 2:000\$; Felix Barbara, cinco ações, 2:500\$; Manoel de Rezende Elvas, cinco ações, 2:500\$; Manoel Garcia dos Anjos Carolo, quatro ações, 2:000\$; Joaquim Dias Pereira, duas ações, 1:000\$; Artur de Melo Freitas Pinho, duas ações, 1:000\$; Joaquim Marianno da Silva, dez ações, 5:000\$; Eleuterio Barboza da Fonseca, quatro ações, 2:000\$; Antonio Sepulveda e Souza, duas ações, 1:000\$, e José Paulo Baptista de Menezes, duas ações, 1:000\$000. Terminada esta leitura, mandou ler os estatutos, que se acham assinados por todos os subscritores e são os seguintes: Capitulo I — Denominação, séde, objeto e duração — Artigo 1.º Sob a denominação de "Marmetal, S. A.", fica constituída uma sociedade anonima, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação em vigor. Artigo 2.º A séde principal da sociedade é no Rio de Janeiro, podendo abrir filiais e agencias nos Estados, a criterio da diretoria. Artigo 3.º A sociedade tem por objeto o comércio de marmores, metais, moveis de ferro ou quaisquer outros ramos de negocio que a diretoria julgar convenientes, podendo, também, explorar a indústria dos produtos do seu negocio. Artigo 4.º O prazo de duração da sociedade é por dez anos, podendo este prazo ser prorrogado pela assembléa geral, a juizo da diretoria. Capitulo II — Do Capital — Artigo 5.º O capital da sociedade é de 100:000\$000 (cem contos de réis), divididos em 200 (duzentas) ações de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, realizado em quatro prestações iguais, a primeira, no ato da subscrição, as segunda, terceira e quarta, a três, seis e nove meses da data da instalação. Artigo 6.º O acionista que penhorar ou caucionar as suas ações, si estas forem nominativas, conservará o direito de representação nas assembléas, cabendo-lhe o recebimento dos respectivos dividendos e premios, salvo si houver no contrato clausula em contrário e houver a sociedade tomado conhecimento dela. Artigo 7.º As ações serão todas nominativas, e não podendo converter-se em ações ao portador, salvo si a assembléa geral assim o resolver. Esta resolução só poderá ser tomada, depois de integralizadas todas as ações. Capitulo III — Da Administração — Artigo 8.º A sociedade será administrada por um presidente e um diretor gerente, ambos elei-

tos bienalmente pela assembléa geral, cabendo ao presidente representar a sociedade em juizo; assinar, com o diretor gerente, todos os atos e compromissos que envolvam responsabilidade para a sociedade, incluindo cheques para levantamento de dinheiro de bancos, cautelas, ações e debentures, convocar as assembléas gerais; ao diretor-gerente: a superintendencia, compras e vendas, todos os outros atos de administração, devendo ouvir o presidente, sempre que tais atos possam resultar agravamento da despesa da sociedade. Art. 9.º É vedado aos diretores usarem do nome da sociedade em negocios estranhos a ela ou de favor. Artigo 10. A assembléa de constituição fixará a retirada *pró-labore* do diretor-gerente, que será levada a despesas gerais; o presidente não perceberá remuneração pelos seus serviços, além da percentagem do artigo 19. Artigo 11. Os auxiliares da gerencia poderão ser gratificados, a criterio da administração, tomando-se por base a percentagem prevista. Capitulo IV — Das Assembléas Gerais — Artigo 12. A assembléa geral, constituída legalmente, é o poder soberano da sociedade. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes ou representados. Artigo 13. A assembléa geral só se constituirá em primeira convocação, quando estiver presente ou representado por procurações legais, mais de metade do capital social, exceto nos casos previstos na lei: § 1.º Si nessa primeira convocação não houver número legal, será convocada pela segunda vez, deliberando com qualquer número. § 2.º As convocações serão feitas com, pelo menos, três dias de antecedencia, em anuncio pela imprensa, nos quais se mencionarão os assuntos para a ordem dos trabalhos. § 3.º Si as ações vierem a ser convertidas em ações ao portador, nos termos do artigo 7.º, para que os portadores nelas possam tomar parte nos trabalhos, é necessario que com a antecedencia de 24 (vinte e quatro) horas, depositem seus titulos na séde social. § 4.º Anunciada a assembléa, serão suspensas as transferencias de ações. Artigo 14. Cada ação dá direito a um voto, tendo o acionista tantos votos quantos forem suas ações. Artigo 15. As assembléas serão convocadas pelo presidente ou na fórmula da lei, e presididas pelo acionista para tal indicado pela assembléa, o qual escolherá dois secretários para completar a mesa. Artigo 16. A assembléa reunirse-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, para apresentação e votação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus suplentes; eleição da diretoria, interesses sociais, extraordinariamente, a juizo da administração ou a requerimento de acionistas, representando, pelo menos, um quarto do capital. § 1.º Todos os atos sociais serão fiscalizados por um conselho fiscal, composto de três membros e três suplentes, aos quais incumbem os deveres impostos pela lei. § 2.º O conselho será eleito anualmente, dentre os acionistas ou não. Artigo 17. O conselho apresentará anualmente á assembléa geral seu parecer sobre os atos da administração, bem como sugestões. Capitulo V — Do Balanço, Dividendos e Fundos de Reserva — Artigo 18. O ano social encerrar-se-á em cada 31 de dezembro, procedendo a diretoria do balanço geral. Artigo 19. O lucro líquido verificado, deduzidos os encargos sociais e amortizações necessarias, será assim dividido: 10 % (dez por cento), para a constituição do fundo de reserva, até que atinja á metade do capital social; 15 % (quinze por cento) para o presidente; 15 % (quinze por cento) para o diretor-gerente; 10 % (dez por cento) para os auxiliares, e 50 % (cincoenta por cento) para a distribuição dos dividendos. Capitulo VI — Da dissolução e liquidação da Sociedade — Artigo 20. A dissolução amigavel da sociedade se dará: a) pelo consenso de todos os acionistas em instrumento público; b) por deliberação da assembléa geral. Artigo 21. Dissolvida a sociedade, será no mesmo ato determinada a fórmula de liquidação, bem como o destino do produto líquido. Capitulo VII — Disposições gerais — Artigo 22. A sociedade póde contrafr empréstimos, dentro ou fóra do país, emitindo debentures até o montante de seu capital. Capitulo VIII — Disposições transitórias — Artigo 23. Será considerado como o primeiro ano social o periodo que decorrer da instalação até 31 de dezembro de 1933. A seguir, foi lido o seguinte conhecimento de depósito da décima parte do capital subscrito, que é do teor seguinte: Banco Boavista, 10:000\$000 — Recebemos da Sociedade Anonima "Marmetal, S. A." a quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) do capital com que se constitue a referida Sociedade Anonima. O presente recibo é passado em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932. — Banco Boavista. — Saavedra. — Então, o senhor presidente declara que foram cumpridas todas as formalidades exigidas pela lei para a constituição das sociedades anonimas, devendo, consequente-

mente, considerar-se definitivamente constituída a Sociedade Anonima "Marmetal, S. A.", para todos os efeitos legais, e pede a assembléa que se pronuncie sobre a eleição dos dois diretores e do conselho fiscal nos termos dos artigos oitavo e decimo sexto e seus paragrafos, e ainda sobre a retirada mensal do diretor-gerente, de que trata o artigo decimo. Pede a palavra o senhor Joaquim Marianno da Silva, que propõe para diretor-presidente o Dr. Augusto Soares de Souza Baptista; para diretor-gerente, o senhor Manoel Rezende Elvas; para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Manoel Garcia dos Anjos Carolo, João Baptista Martins e Artur de Melo Freitas Pinho; e para suplentes, os senhores Antonio Sepulveda e Souza, Felix Berbara e Joaquim Dias Pereira; propõe, ainda, que seja fixada a retirada do diretor-gerente em 900\$000 (novecentos mil réis). Submetidas pelo senhor presidente estas propostas á apreciação da assembléa, foram imediatamente aprovadas por todos os subscritores, tendo-se absteido cada um dos indicados de votar no seu proprio nome; depois foram os eleitos declarados empossados, pelo senhor presidente. Pede, ainda, a palavra o senhor Dr. Augusto Soares de Souza Baptista, para propôr á assembléa um voto, de louvor á mesa, pela forma como conduziu os trabalhos. O senhor presidente suspende os trabalhos, pelo tempo necessario, para ser lavrada esta ata, a qual, depois de lida, foi aprovada por todos, logo após a reabertura da sessão pelo senhor presidente. E como mais ninguém quizesse usar da palavra, o senhor presidente encerrou a sessão, ás doze e meia horas, e eu, José Paulo Baptista de Menezes, escrevi a presente ata, no livro e em duplicata dactilografada,

que assino com os demais membros da mesa e os subscritores. — José Rodrigues de Pinho e Mello. — José Paulo Baptista de Menezes. — Joaquim Marianno da Silva. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Souza Baptista & Comp. — P. P. de Joaquim Soares de Souza Baptista, Augusto Soares de Souza Baptista. — Eleuterio Barboza da Fonseca. — Manoel Garcia dos Anjos Carolo. — João Baptista Martins. — Antonio Sepulveda e Souza. — Manoel Rezende Elvas. — Joaquim Dias Pereira. — Artur Melo Freitas Pinto Leitão — Felix Berbara.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 8 de dezembro de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o n. 10.576, os documentos referentes á Sociedade Anonima "Marmetal, S. A.", a saber:

Ata da assembléa geral de constituição, realizada, em 1 de dezembro corrente, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de dez por cento do capital, feito no Banco Boavista, e conhecimento do pagamento do sólo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampilhas, no valor total de 60\$000. Visto. Junta Comercial, em 9 de dezembro de 1932. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-5.829-16-12-32-455\$900)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Balancete efetuado em 30 de novembro de 1932

Ativo

Acionistas o capital	400\$000
Moveis e utensilios.	18:036\$488
Impostos.	2:465\$900
Ações caucionadas.	20:000\$000
Titulos em liquidação.	15:318\$500
Letras descontadas.	41:369\$850
Caixa.	45:438\$500
Banco do Brasil o movi- mento.	5:220\$100
Diversas contas.	88:228\$762
	236:478\$100

Passivo

Capital.	200:000\$000
Caução da diretoria.	20:000\$000
Contas correntes a prazo fixo.	13:650\$000
Diversas contas.	2:828\$100
	236:478\$100

— Jayme Souza Graça, diretor tesou-
reiro — Paulo Griebeler, contador.
(C. 5.838 — 16-12-32 — 30\$600).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO HELENICA SOCRATFS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital onde tem sua sede e fóro por tempo indeterminado e tem por fim a concordia e a coadjuvação entre os seus membros, como também em tempo oportuno, a fundação de uma Igreja Grego-Ortodoxa e de uma escola. A associação será administrada por uma diretoria composta de presi-

dente, secretario, tesoureiro, dois conselheiros e dois fiscais. O presidente representará a associação em juízo ou fóra dele. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria. Em caso de dissolução da associação todos os seus bens serão divididos em duas partes iguais, das quais uma parte para a "Santa Casa da Misericórdia" desta capital, e a outra parte será remetida ao Ministerio da Instrução da Grécia, para ser empregada em obras de caridade, especialmente orfanatos. Esta dissolução só poderá se dar si dentro de 6 meses o numero de socios for inferior a dez. Os presentes estatutos só serão reformados pela assembléa geral e quando a necessidade assim exigir. -- A diretoria.

(C -- 5.174 -- 16-12-1932 -- 22\$400.)

ANÚNCIOS

A' Praça

Carlos Ayres Neves e Fernando Pinto, socios componentes da firma Santos, Pinto & Neves, estabelecidos com a Garage e Oficinas Lapa, comunicam que se retirou de referida firma, pago e satisfeito dos seus haveres o socio Dr. Abel Fernandes dos Santos, conforme distrato assinado em 6 do corrente mês e arquivado na M. Junta Comercial. Assim como, se consideram responsáveis pela ativo e passivo da referida firma.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— Fernando Pinto.—Carlos Ayres Neves.

Reconheço as firmas de Fernando Pinto e Carlos Ayres Neves.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Advincula da Silva, tabelião.

(C-5.831-16-12-32-16\$300)

Declaração

José Maria Baptista, para fins de direito, vem declarar que, desta data em diante, passará a assinar José Corrêa. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — José Corrêa.

Reconheço a firma de José Corrêa. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José D. Rache, tabelião. (C-5.832-16-12-32-18\$400-3 vezes)

Companhia Sertaneja

De acôrdo com a deliberação da assembléa geral ordinaria de 12 do corrente, adiada na parte referente á discussão do balanço e contas encerradas em 30 de junho último, são convidados os senhores acionistas da Companhia Sertaneja a se reunirem novamente, no dia 20 deste mês, terça-feira, ás 15 horas, na sede social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, sala 7, afim de discutirem e resolverem sobre aquelas contas e balanço, bem como sobre o parecer do conselho fiscal.

Outrossim, deverão os senhores acionistas eleger a nova diretoria e suplentes de diretores, de conformidade com os arts. 6º e 8º dos estatutos, assunto de que se não cogitou na reunião anterior, por omissão do respectivo anúncio de convocação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932. — A diretoria.

(C-5.172-16-12-32-15\$300)

Gremio dos Funcionarios Públicos
SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICENCIAASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Primeira convocação

De acôrdo com o art. 45 dos estatutos, convidos os socios quites a se reunirem no dia 21, ás 2 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 44, 3º andar, para eleição da comissão de contas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — João Duarte Lisboa Serra, presidente.

(C-5.827-16-12-32-8\$200)

Sindicato dos Pilotos e Capitães de Marinha MercanteSÉDE — RUA DO ROSARIO N. 24,
1º ANDAR**Convite****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A realizar-se no dia 19 de dezembro de 1932, segunda-feira, ás 16 horas, afim de resolver varios assuntos que não foram resolvidos pelo conselho diretor e tratar da reforma dos estatutos. — *José Plácido de Carvalho Telles*, presidente.

(C—5.839—16-12-32—9\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado**RESGATE DE "DEBENTURES"**

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portadores (*debentures*), no valor de 300.000\$000 de números 27.456 a 27.635, 29.393 a 29.451 e 29.606 a 30.866, do empréstimo de réis 3.000.000\$000, dividido em 45.000 *debentures* do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se deste modo com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 30.000 *debentures* em circulação, na importância de 6.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.150—14-12-32—33\$700—3 vezes)

Gremio Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. presidente e na conformidade do art. 5º dos estatutos deste gremio e atendendo ao que preceitua o art. 9º, são convidados os senhores socios do Gremio Fluminense a se reunirem no dia 23 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Senador Dantas n. 5, nesta Capital, para a realização da assembléa geral em que serão eleitos os membros da diretoria, conselho deliberativo e fiscal e seus suplentes e resolver sobre outros assuntos de oportunidade.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— O secretário, *Carlos Magno de Moraes Barreto*.

(C—5.833—16-12-32—9\$200)

Companhia Imobiliária Guanabara

De acôrdo com o resolvido hoje, na sua primeira assembléa, são convidados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral em 24 do corrente, ás 13 horas, á praça Floriano números 31/39, 2º andar, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens com que foi constituído parte do seu capital, bem assim, serem praticados todos os demais atos legais para a sua definitiva constituição.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.
— O incorporador, *Octavio da Rocha Miranda*.

(C—5.626—15-12-32—30\$600—3 vezes)

Companhia Mata-Cupim S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os Srs. acionistas da Companhia Mata-Cupim S. A. para, em sua sede social, á rua São José n. 13, loja, nesta cidade, se reunirem no dia 17 do corrente, ás 13 horas, afim de, nos termos dos respectivos estatutos e de conformidade com o deliberado em assembléa geral extraordinaria, realizada em 20 de fevereiro do corrente ano, tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e, bem assim, e de proceder á eleição de nova diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.173—16-12-32—13\$300)

The British Bank of South America, Limited**CONTAS CORRENTES PARTICULARES**

O Banco avisa aos seus clientes que mantém conta particular vencendo juros de 3 % ao ano que, a partir de 1 de janeiro de 1933, até novo aviso, abonará juros tão somente sobre saldos não excedentes de 20 contos de réis. Sobre o excedente não contrá juros, sendo, todavia, lícito ao cliente abrir nova conta particular e nela depositar o excedente, dentro do limite estipulado para estas contas, que vencerá, até novo aviso, os juros de 2 % ao ano.

(C—5.835—16-12-32—11\$200)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de ações deste Banco, de 26 do corrente até o dia em que fôr pago o 45º dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1932.
— *João Ribeiro de Oliveira e Sousa*, presidente.

(C—5.836—16-12-32—4\$100)

Empresa Brasileira de Publicidade, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do ano findo, assim como para elegerem a diretoria e o conselho fiscal. As ações ao portador deverão ser depositadas com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932.
— *A diretoria*.

(C—5.590—8-12-32—33\$700—3 vezes)

S. A. Imobiliária Globo

A S. A. Imobiliária Globo comunica aos seus acionistas e demais interessados, a transferencia da sua sede social, da rua Republica do Perú ns. 94/8; para a rua do Rosario n. 160, 2º andar.

— *A diretoria*.

(C—5.826—16-12-32—5\$100)

Companhia Predial**EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

31/39—2º andar—Praça Floriano

São convidados os acionistas desta companhia para uma assembléa geral, a se realizar em 20 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, sobre a reorganização desta companhia, fixar-se o capital a ser aumentado e todos os demais assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.
— *A liquidante*.

(C—5.156—14-12-32—33\$700—3 vezes)

S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 16 do corrente, pagar-se-ão, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de suas *debentures*.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.
(C—5.824—14-12-32—12\$200—3 vezes)

Companhia Edificadora Rio de Janeiro**EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

31/39—2º andar—Praça Floriano

São convidados os acionistas desta companhia para uma assembléa geral, em 20 do corrente, ás 13 1/2 horas, na sede social, para tomarem conhecimento do balanço, do inventario e demais atos consequentes á liquidação, especialmente do valor do acervo desta companhia, a ser incorporado ao aumento de capital da Companhia Predial, em reorganização e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.
— *Os liquidantes*.

(C—5.155—14-12-32—36\$700—3 vezes)

Companhia Territorial e Edificadora Suburbana**EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

31/39—2º andar—Praça Floriano

São convidados os acionistas desta companhia para uma assembléa geral, a se realizar em 20 do corrente, ás 14 1/2 horas, na sede social, para tomarem conhecimento do balanço, do inventario e demais atos consequentes á liquidação, especialmente, do valor do acervo desta companhia, a ser incorporado ao aumento de capital da Companhia Predial, em reorganização e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.
— *Os liquidantes*.

(C—5.154—14-12-32—36\$700—3 vezes)